Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1415 | Terça-feira - 28 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 2
Antônio Carlos 2
Atalanta 3
Biguaçu 4
Bom Jesus do Oeste 6
Bom Retiro 11
Braço do Trombudo 12
Brusque 13
Caçador 13
Camboriú 14
Campo Alegre 17
Campos Novos 18
Canoinhas 19
Catanduvas 64
Chapadão do Lageado 68
Cocal do Sul 68
Concórdia 68
Cordilheira Alta 83
Coronel Martins 83
Curitibanos 83
Ermo 86
Forquilhinha 117
Fraiburgo 117
Garopaba 176
Garuva 177
Gaspar 178
Grão Pará 179
Herval d'Oeste 184
Ibiam 184
Imbituba 186
Irineópolis 187
Itapiranga 188
Joaçaba 188
José Boiteux 197
Lages 197
Lauro Muller 198
Lebon Regis 200
Leoberto Leal 200
Lindóia do Sul 205
Luzerna 213
Macieira 253
Mafra 253
Maravilha 254
Meleiro 254
Modelo 256
Monte Carlo 256
Morro da Fumaça 273
Navegantes 274
Nova Trento 275
Ouro Verde 277
Palhoça 277
Passo de Torres 287
Paulo Lopes 289
Peritiba 291
Pinheiro Preto 292
Ponte Serrada 293
Porto Belo 294
Porto União 294
Rio do Sul 297
Salto Veloso 297
Santa Terezinha do Progresso 299
São Bento do Sul 300
São Domingos 301
São João do Sul 336
São José 336
São José do Cedro 347
São Lourenço do Oeste 347
São Pedro de Alcântara 366
Schroeder 368
Sombrio 375
Timbó 385
Três Barras 389
Tunápolis 389
Videira 389
Xaxim 392

Associações

AMURES 393

Consórcios

AGIR 394
ARIS 394
CIS/AMUREL 394
CIS/AMURES 395
CISAM 400
CVC 409

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Extrato Edital 02/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS) 02/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 13:30hs. do dia 11/02/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 15 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO — Prefeito Municipal
LUCIANO HERMES — Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2014
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2014, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2014", destinado a locação de espaço para funcionamento do CRAS, Conselho Tutelar, Fórum Municipal e Casa da Cidadania. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 28 de janeiro de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 042/2014

PORTARIA Nº 042/2014
Concede Férias a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor efetivo MARIA DAS NEVES PAULI, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 03 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 02/09/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercicio

Publicada a presente Portaria em 28 de janeiro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 01/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 01/2014; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA); Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Antônio Carlos ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 24/2009; Valor: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); Vigência: 02/01/2014 - 31/12/2014;

Antônio Carlos, 02 de janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito de Antônio Carlos

Extrato de Contrato Nº 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2014; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA); Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos: I - Adesão ao Programa: acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO / FECAM N° 001/2010; participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais informativos; II - REGIN: gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do MUNICÍPIO, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN), referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica JUCESC/FECAM nº 20.102/2010-2, celebrado pela JUCESC e Federação Catarinense

de Municípios (FECAM), bem como os respectivos módulos adicionais; III - Simples Nacional: gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Vigência: 02/01/2014 - 31/12/2014;

Antônio Carlos, 02 de janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito de Antônio Carlos

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 05/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 005/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 106/2013 - Pregão Presencial nº. 073/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do posto de saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 12.796,09 (doze mil setecentos e noventa e seis e nove centavos); Prazo: 06/01/2014 - 05/01/2015.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 06/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 006/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 106/2013 - Pregão Presencial nº. 073/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do posto de saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 12.796,09 (doze mil setecentos e noventa e seis e nove centavos); Prazo: 06/01/2014 - 05/01/2015.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 07/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 007/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 106/2013 - Pregão Presencial nº. 073/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do posto de saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais); Prazo: 06/01/2014 - 05/01/2015.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 08/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 008/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 106/2013 - Pregão Presencial nº. 073/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do posto de saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 7.499,15 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos); Prazo: 06/01/2014 - 05/01/2015.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 09/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 009/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 106/2013 - Pregão Presencial nº. 073/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do posto de saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 39.612,73 (trinta e nove mil seiscentos e doze reais e setenta e três centavos); Prazo: 06/01/2014 - 05/01/2015.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 10/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 010/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 106/2013 - Pregão Presencial nº. 073/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: CIRURGICA BELA VISTA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME; Objeto: aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do posto de saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 59.287,50 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Prazo: 06/01/2014 - 05/01/2015.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Pregão Presencial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial nâ?¦ 01/2014, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA PARA COBERTURA E PINTURA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES MANUEL INACIO ANTUNES. Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura dia 07 de fevereiro de 2014 ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste

Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, no horário normal de expediente, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 27 de janeiro de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Resolução Nº 01/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2014
Dispõe sobre a aprovação de recurso de convênio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome através do SICONV, advindo de emenda parlamentar n.075733/2013, do Deputado Federal Esperidião Amin Helou Filho para a aquisição de material de consumo e custeio para manutenção dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Proposta dos recursos do Convênio nº 075733/2013.
- A deliberação na Plenária da Reunião Extraordinária de 24 de janeiro de 2014.
- A ATA nº 01/2014.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a proposta de convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a Fome, tendo como objeto à manutenção dos serviços, programas e projetos para a Proteção Social Especial através de aquisição de material de consumo e custeio; no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de janeiro de 2014.
SIMONE PEREIRA MARÇAL
Presidente do CMAS/Biguaçu

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 159/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE-BREAK PARA SERVIR OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA PARA O ANO DE 2014.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 17 fevereiro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 17 fevereiro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DE CAFÉ PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 1° DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 17 fevereiro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 17 fevereiro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 21 fevereiro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 21 janeiro, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 24 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Retificação Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PP 192/2013 PMB
Informamos aos interessados no PP192/2013-PMB, que tem como objeto "a contratação de empresa especializada em som, palco, iluminação e demais estruturas do evento carnaval 2014 a realizar-se nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2014 na Av. Marcondes de Mattos - Biguaçu", que fica retificado o ANEXO I DO EDITAL, a forma de julgamento, bem como também o item 1.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO I

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	SERV	15.000,00	SONORIZAÇÃO (PALCO) 02 - CONSOLE DIGITAL (64 CANAIS) 04 - EQUALIZADORES - PROCESSADOR (PA) - PROCESSADOR (MONITOR) - CASE (CDJS=MIXER=FONE) - DJ(A ESCOLHA DA SECETUL); - LOCUTOR /COMUNICADOS (A ESCOLHA DA SECETUL) - POWERPLAY + FONES - MICROFONES S/ FIO 06 - DIRECTBOX 20 - MICROFONES C/ FIO - CUBO DE BAIXO - CUBO DE GUITARRA - BATERIA (CORPO) 15 - PEDESTAIS 12 - CAIXAS PA (GRAVE) 12 - CAIXAS PA LINE-ARRAY 12 - MONITORES ATIVOS; (500 W RMS CADA) 06 AMPLIFICADORES (TOTAL: 40.000 WATTS RMS) XX-CABOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
2	1,00	SERV	4.000,00	SONORIZAÇÃO (DESFILE) 08 - TORRES DE PA DISTRIBUIDAS NA PASSARELA (CONTENDO 3000W RMS CADA) 12- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM OS PAS; Xx CABOS PARA INSTALÇÃO DO SISTEMA
3	1,00	SERV	4.500,00	SONORIZAÇÃO (TRIO) ELÉTRICO) 01 TRIO ELÉTRICO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 8,0X2,5 METROS, CONTENDO: - 28 CAIXAS (MISTAS); - 08CAIXAS (GRAVES); -06 MONITORES(ATIVOS); - 01 CONSOLE 32 CANAIS; - 01 BATERIA (CORPO); -01POWERPLAY+FONES; -16 MICROFONES COM FIO; -02 MICROFONES COM FIO; -01KIT MICROFONE BATERIA; -11 PEDESTAIS; -06 AMPLIFICADORES (TOTAL DE20000WATTS RMS); -Xx CABOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
Lote: 2				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
4	1,00	SERV	6.500,00	ILUMINAÇÃO; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 04 MINI BRUTS 02 ELYPSO 575 10 MOVING HEAD 16 SET LIGHT (1000 WATS) 12 CANHÕES DE LED 3W 01 MESA (DMX) 02 RACK (DMX) 20 CANHÕES PAR 64 (FOCO 5) 20 CANHÕES PAR 64 (FOCO 2) XX CABOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
Lote: 3				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
5	1,00	SERV	3.500,00	PALCO 01 - PALCO 10X9 METROS C/ COBERTURA E, TRELIÇA P-30 E TABLADO TELESCÓPICO COM FECHAMENTO TRASEIRO E LATERAL 01 - ESCADA C/ CORRIMÃO 80 METROS TRELIÇA P-30 (ALUMÍNIO) 01 ESTRUTURA EM P-30 PARA LINE ARRAY 01 PRATICÁVEL PARA BATERIA 01 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO 01 PRATICÁVEL PARA KEY 01 HOUSEMIX 3X3 METROS COBERTA 04 SAPATAS 04 SLIVE 04 PAU DE CARGA 04 TALHAS
6	1,00	SERV	10.000,00	ARQUIBANCADA; - 02 ARQUIBANCADAS 15M X 8 DEGRAUS.
7	1,00	SERV	7.000,00	TENDAS; - 08 TENDAS 5 X5 METROS COM 2,5 M DE PÉ DIREITO; -01 CAMAROTE 15 X 5 X 1 METROS COM COBERTURA E GAURDA CORPO; -01 CAMAROTE 5 X 5X 0,8 METROS COBERTO E GUARDA CORPO PARA JURADOS.
8	1,00	SERV	4.000,00	FECHAMENTOS -250 METROS DE FECHAMENTO COM 2,5 METROS DE ALTURA.
9	1,00	SERV	3.000,00	ALAMBRADOS - 250 METROS DE ALAMBRADO COM1,20 METROS DE ALTURA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
OUTRAS COMPROVAÇÕES: DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:
1.1.1- Apresentar atestado de capacidade técnica para todos os itens, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove que a empresa tenha realizado evento semelhante com o objeto licitado.
1.1.2- Apresentar Certidão de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços do objeto licitado, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (Eng. Civil) junto àquele órgão, para o lote 03.
Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro permanente da empresa.
1.1.3- Apresentar Certidão de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços do objeto licitado, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (Técnico em Eletrotécnica) junto àquele órgão, para os lotes 01 e 02.
Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa.
FICA ACRESCIDO NA CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O SEGUINTE:
1.6- A Empresa vencedora deverá acompanhar o Corpo de Bombeiro na vistoria ao local do evento, apresentar ART de execução, ART das estruturas (montagem e desmontagem), e outros documentos solicitados pelos órgãos competentes para liberação de alvará para o evento, como laudos de incombustilidade, laudo de resistência ôhmica, etc. Além da documentação, a empresa deverá atender a todas as exigências do Corpo de Bombeiros, bem como por exemplo: instalação de extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização das saídas de emergência e placas indicativas da capacidade de carga das estruturas.
Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 16:00 horas, do dia 10/02/2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 16:30 horas, do dia 10/02/2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Os interessados deverão retirar a retificação no site da PMB www.bigua.sc.gov.br

ou na sala de Diretoria de Licitações e Contratos, das 13:00 às 19:00 horas.

Biguaçu, 24 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 10.195/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.195/2012
Processo: Pregão Presencial - PP N° 138/2012 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTIMADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: PRV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME

Valor: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência: de 30/01/2014 a 09/05/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº. 4492/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4492/2014 de 21 de Janeiro de 2014

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 02827/2013, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 02827/2013, que tem por objeto Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para pacientes do departamento municipal de saúde, exercício 2014.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	Prótese parcial superior removível	100,00	22.000,00
2	DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	Prótese parcial inferior removível	100,00	22.000,00
3	DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	Prótese total superior	100,00	13.000,00
4	DIRCEU ANTONIO PERONDI ME	Prótese total inferior	100,00	13.000,00

setenta mil reais	70.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 21/01/14.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 4493/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4493/2014 de 22 de Janeiro de 2014

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 012/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4477/14 de 02 de janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 012/2014, que tem por objeto Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para o Exercício 2014.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Acido Urico	50,00	300,00

2	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Albumina	7,00	42,00
3	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Alfa Fetoproteina	10,00	310,00
4	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Amilase	13,00	78,00
5	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	ANTI HBC IGM	19,00	380,00
6	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	ANTI HBC IGG	19,00	380,00
7	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Anti Hbs Anticorpo Contra Antígeno "S"	38,00	760,00
8	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Anti Hbs Ag	38,00	760,00
9	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Anti HCV	19,00	665,00
10	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Anti tireoglobulina	19,00	475,00
11	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Antibiograma	38,00	304,00
12	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Anticorpo Antimicrossomal	7,00	245,00
13	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Anticorpo Anti HIV1 +HIV2	32,00	576,00
14	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Antiestreptolisina "O" (Aslo), Determinação Quantitativa	10,00	80,00
15	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Antigeno Carcinoembrionário	7,00	245,00
16	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Antigeno Prostatico Esp. Total	125,00	1.875,00
17	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Antigeno Prostático Esp. Livre	125,00	2.250,00
18	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Bilirrubinas Total e Frações	19,00	79,80
19	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	CA 125	10,00	350,00
20	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Calcio	19,00	114,00
21	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Capacidade de Ligação de Ferro	13,00	325,00
22	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	CEA Antig. Carcinoembrionario	13,00	390,00
23	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Citomegalovirus IgG	10,00	210,00
24	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Citomegalovirus IgM	10,00	210,00
25	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Coagulograma	38,00	760,00
26	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Colesterol (Hdl)	125,00	525,00
27	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Colesterol (Ldl)	19,00	79,80
28	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Colesterol (Vldl)	19,00	79,80
29	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Colesterol Total	312,00	1.310,40
30	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Coombs Direto	10,00	80,00
31	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Coombs Indireto	10,00	80,00
32	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Cortisol	7,00	175,00
33	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Creatinina	63,00	264,60
34	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Cultura de Urina C/ contagem de Colonias	32,00	480,00
35	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Espermograma	7,00	196,00
36	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Estradiol	13,00	195,00
37	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Estriol	13,00	195,00
38	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Estrona	13,00	195,00
39	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Exame a Fresco	7,00	56,00
40	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Exame Qualitativo de Urina	188,00	1.880,00
41	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Fator Reumatóide, Teste do Látex	13,00	104,00
42	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Ferritina	13,00	260,00
43	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Foliculo Estimulante Hormônio FHS	19,00	285,00
44	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Fosfatase Alcalina	19,00	190,00

45	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Fosforo	13,00	130,00
46	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	FTA ABS IgG, para Sífilis	7,00	140,00
47	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	FTA ABS IgM, para Sífilis	7,00	175,00
48	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Gama Glutamil transferase	19,00	152,00
49	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Glicose	312,00	1.310,40
50	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Glicose (2 horas apos)	19,00	79,80
51	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Glicose pos prandial	13,00	54,60
52	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Gonadotrofina Coriônica - Beta Hcg	38,00	570,00
53	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	HBeAg Antigeno Hepatite B	19,00	380,00
54	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Hemoglobina Glicosilada	32,00	576,00
55	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Hemograma completo	250,00	2.500,00
56	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Hormonio Adenocorticotrófico	19,00	570,00
57	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Hormonio Tireoestimulante	282,00	4.230,00
58	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	IGF1 Somatomedina	7,00	245,00
59	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Litio	7,00	56,00
60	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Luteinizante Hormonio LH	19,00	285,00
61	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Microalbuminuria	10,00	250,00
62	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Magnesio	13,00	104,00
63	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Parasitológico (Metodo de concentração)	38,00	380,00
64	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Pesquisa de Sangue oculto na fezes	19,00	266,00
65	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Potassio	19,00	190,00
66	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	PROGESTERONA	13,00	260,00
67	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Prolactina	13,00	182,00
68	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Proteina C reativa	13,00	104,00
69	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Proteinuria de 24 horas	10,00	120,00
70	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Rubeola IgG	10,00	150,00
71	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Rubeola IgM	10,00	180,00
72	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Sodio	19,00	114,00
73	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Tempo de coagulação (Lee White)	19,00	79,80
74	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Testosterona Livre	13,00	325,00
75	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Testosterona total	13,00	260,00
76	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Tipagem Sanguinea - Grupo Abo Fator Rh (Incluido D Fraco)	13,00	104,00
77	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	TIREOGLOBULINA	19,00	513,00
78	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Tiroxina (T4)	7,00	105,00
79	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Tiroxina Livre (T4 livre)	175,00	2.625,00
80	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Triiodotironina (T3)	7,00	105,00
81	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Triiodotironina Livre T3L	7,00	105,00
82	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Toxoplasmose IgG	38,00	570,00
83	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Toxoplasmose IgM	38,00	684,00
84	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Transaminase Oxalacética TGO	50,00	210,00
85	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Transaminase Pirúvica (Alanina, Amino Transferase)	50,00	210,00
86	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Triglicerideos	312,00	1.872,00
87	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Vdrl (inclusive quantitativo)	38,00	304,00

88	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Velocidade de Hemossedimentação	25,00	150,00
89	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Vitamina B12	7,00	175,00
90	FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	Vitamina D	7,00	483,00

quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais	41.428,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 22/01/14.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 4494/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4494/2014 de 22 de Janeiro de 2014

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 02825/2013, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4478/14 de 02 de janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 02825/2013, que tem por objeto prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no Exercício de 2014.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	SIMJUR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO JURIDICO	Serviços Advocatícios para fins de representar o Município no foro geral, bem como em qualquer instancia Tribunal ou Jurisdição , e em nome da outorgante,propor contra quem de direito, medidas cautelares, preventivas e preparatórias, bem como todas as ações que se fizerem nesessário, quer de execuções(executivo fiscal) ordinárias de cobranças e outras ,principais ou não, bem como consultoria e assessoria, pareceres jurídicos em contratos e licitações e demais causas em geral no periodo de Fevereiro a Dezembro de 2014, todas as terças-feiras e quintas-feiras das 07:30 ás 11:30 ou quando solicitado pela administração em qualquer horário.	11,00	59.400,00

cinquenta e nove mil e quatrocentos reais	59.400,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 22/01/14.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Convite Nº 132/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014
EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Elton Henrique da Silva, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 04 de Fevereiro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Convite, tendo como objeto a aquisição de Óleos lubrificantes para maquinas e veículos da administração.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em

horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 24 de Janeiro de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Pregão Presencial Nº. 131/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Elton Henrique da Silva, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão presencial, tendo como objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene para o exercício de 2014.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 24 de Janeiro de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Contrato Administrativo Nr 004/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: POSTO DE COMBUSTIVEIS BOM JESUS DO OESTE LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2820/2013

Objeto: Aquisição de óleo diesel comum e S-10 ou S-50.
Valor: r$ 2,49 o litro do óleo diesel comum r$ 2,65 o litro de óleo diesel S-10 ou S-50.
Vigência: 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 005/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IDEAL LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2820/2013

Objeto: Aquisição de gasolina comum.
Valor: r$ 3,06 por litro.
Vigência: 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 006/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLINICA CAMARGO & SCHLOTTELDT LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2822/2013

Objeto: Serviços médicos para atender ao Programa Estratégia da Família (ESF)
Valor: r$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais).
Vigência: 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 007/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSTOZETTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2823/2013

Objeto: Prestação de serviços com trator em propriedades rurais do município.
Valor: r$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Vigência: 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 008/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2828/2013

Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino para programa da Secretaria Municipal da Agricultura do Município exercício 2014.
Valor: r$ 46.755,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais).
Vigência: 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 009/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EXITO PROJETOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2826/2013

Objeto: Prestação de serviços para elaboração de edital de Concurso Publico.
Valor: r$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais).
Vigência: 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 20 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 10/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2827/2013

Objeto: Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias.
Valor: r$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência: 21 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 21 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nr 11/2014
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLINICA DR. VALDIR EIRELI - ME.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2829/2013

Objeto: Serviços médico especializado em ginecologia para atender no Centro Municipal de Saúde.
Valor: r$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 21 de janeiro de 2014.

ELTON HERINQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Extrato Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 10/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Robson Junior dos Santos ME.

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 70.496,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Extrato Contrato 11/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: New Way Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Extrato Contrato 12/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Chapecó Comercio e Manutenção de Equipamentos para Gastronomia Ltda. -Eireli - Me

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Extrato Contrato 13/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: JLM Com. de Produtos Alimentícios Ltda. ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 77.758,50 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Extrato Contrato 14/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Veronica dos Santos Orio 06262838929

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 45.145,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais)

Extrato Contrato 15/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Sergio Henrique Elias e Cia Ltda- Me

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 75.538,20 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Extrato Contrato 16/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Luiz Fernando Steimbach ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 105.838,40 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Extrato Contrato 17/2014 Pregão Presencial 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Célia Regina Wambommel ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 40.949,85 (quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Extrato Contrato 18/2014 Pregão Presencial 01/2014 (FMS)
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GL - Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de Peças e Mão de Obra para reparos no motor da Ambulância do SAMU Ducato Maxicarg - Placa MIA 2773, ano 2010 e motor 2.3.
Valor Total: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

Bom Retiro, 28 de janeiro de 2014.
MARCIA MARISA HEMKMAIER FERNANDES
Prefeita em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

Extrato de Contrato 10/2014

EXTRATO DE CONTRATO 10/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Raquel Streese 78970814949
CNPJ sob o nº17.594.111/0001-76 sito Rua Getulio Vargas, n°. 1750, Centro
Cidade de Ituporanga - SC

Objeto: Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de aulas de dança estilos - Jazz, Ballet Clássico, Dança de Rua, Dança do Ventre entre outras para o ano de 2014.

Valor R$: R$ 27.500,00 (vinte sete mil quinhentos reais) por ano.
Vigência: 31.12.2014
Data da assinatura: 23.01.2014

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 11/2014

EXTRATO DE CONTRATO 11/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Regiane Marchese ME
CNPJ sob o nº 17.743.290/1000-66 sito Rua Rua Nereu Ramos
Cidade de Trombudo Central - SC

Objeto: Serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, tipo do veículo Van (mínimo de 15 passageiros) ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente.

Valor R$: 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 31.12.2014
Data da assinatura: 23.01.2014

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 12/2014

EXTRATO DE CONTRATO 12/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: CSST - Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.
CNPJ sob o nº 03.258.325/0001-67 sito Rua Humaitá 19,
Cidade de Rio do Sul - SC

Objeto: MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Valor R$: 612,26 (seiscentos e doze reais e vinte seis centavos).
Vigência: 31.12.2014
Data da assinatura: 24.01.2014

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 13/2014

EXTRATO DE CONTRATO 13/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: IVAN BECKER
Rua Praça da Independência n° 25, Centro,,
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Locação de Imóvel.

Valor R$: 981,81 (novecentos e oitenta e um reais oitenta e um centavos).
Vigência: 31.12.2014
Data da assinatura: 24.01.2014

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 9/2014
EXTRATO DE CONTRATO 9/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da
Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Liga Desportiva da Microregião da cebola
CNPJ sob o nº08.801.620/0001-31 sito a Rua Governador Celso Ramos, n°.148 Fundos,
Cidade de Ituporanga - SC

Objeto: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Valor R$: 25.000,50 (vinte cinco mil cinquenta centavos) por ano.
Vigência: 31.12.2014
Data da assinatura: 23.01.2014

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

Processo Licitatorio Nº 086/2013-SAMAE
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2013
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXEC. 3ª ETAPA REFORMA SEDE ADMINSITRATIVA.
RESULTADO DA FASE DE DOCUMENTOS: Não foram abertos os envelopes da empresa Brookfield Construções e Engenharia Ltda, que entregou os mesmos após o horário fixado para abertura da sessão. Após a análise dos documentos apresentados já levando em consideração os questionamentos apresentados, e com fulcro no exigido pelo instrumento convocatório a Comissão deliberou por: a) considerar inabilitadas as empresas: Comercio de Material Elétrico São Jose Ltda e WDF Serviços Ltda, para o item 02, por não haverem apresentado atestado técnico que comprove o trabalho anterior em vidro temperado, conforme exigia o edital; sendo que o primeiro nem apresentou atesto e o apresentado pelo segundo não contempla vidro temperado, decisão essa corroborada por laudo emitido pelo engenheiro fiscal em anexo. b) considera habilitadas todas as empresas licitantes para participarem do item 01 e apenas a empresa Sona Construtora Ltda ME para o item 02. Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renuncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

27/01/2014
SILVIANE STUDNICKA
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 23.426
PORTARIA Nº 23.426, de 15 de Janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
PRORROGAR em mais 30 (dias) o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 23.279, de 11 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação PR 01-2014 - Prefeitura
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso De Licitação

Edital: Processo de Licitação 04/2014 - Prefeitura
Pregão Presencial Nº 01/2014
Tipo: Menor Preço.

Objeto: registro de preços para Aquisição de 01(uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRAS NOVA.
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 05/02/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 05/02/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br. Caçador, 24 de janeiro de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

Contrato Administrativo Nº 95 - 2013 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2013 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/13, OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA CONTRATADO: MACCAGNINI & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.155/0001-16, com sede na cidade de Caçador, SC, O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O presente Contrato terá seu prazo de validade pelo período de 04 meses, sendo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	R$ exame
01	1.400	Serviços profissionais especializados para realização de exames de ultrassonografia, a serem realizados no ambulatório Jonas Ramos da Secretaria Municipal de Saúde com materiais e equipamentos próprios da Secretaria, com realização média de 350 exames/mês. Nos termos do Edital de credenciamento.	50,00

Camboriú

Prefeitura

DI 1/2014 - FMAS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2014 - FMAS
Data: 20/01/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL - CASA DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 150M2, LOCALIZADO A RUA PORTO ALEGRE, Nº215, BAIRRO CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2014 A 15 DE JANEIRO DE 2015.
Valor total: 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ALENIR MACHADO BONFANTE
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 20 de Janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

DI 1/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2014 - FME
Data: 17/01/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADO Á RUA MARIA DA GLORIA PEREIRA, Nº 158, BAIRRO CENTRO, PARA SEDIAR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO DE 2014 Á 17 DE JANEIRO DE 2015.
Valor total: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: IVO PEREIRA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 17 de Janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

DI 1/2014 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2014 - PMC
Data: 20/01/2014

Objeto: SERVIÇO DE POSTAGENS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE 12 MESES PARA O ANO DE 2014, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE POSTAGEM.
Valor total: R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "VIII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 20 de Janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1136/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1136/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DGX7303	54946157E	6599/2	16/12/2013	230 * V
DGX7303	54946158E	6912/0	16/12/2013	232
IMS7410	54946202E	5010/0	16/12/2013	162 * I
IMS7410	54946203E	6599/2	16/12/2013	230 * V
IOM9282	54945901E	6920/0	26/11/2013	233
LXF3807	54945916E	6920/0	26/11/2013	233
LYI1243	54623119E	6599/2	16/12/2013	230 * V
LYI1243	54623120E	6912/0	16/12/2013	232
MCC1791	54946072E	7340/0	19/12/2013	252 * IV
MCI3671	54624482E	6599/2	19/12/2013	230 * V
MEC2951	54945921E	6920/0	26/11/2013	233
MEO4681	54623639E	6637/2	19/12/2013	230 * IX
MEX8398	54945698E	6912/0	13/12/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1137/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1137/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DBW5166	54945935E	5541/1	16/12/2013	181 * XVII
IFM3077	54623124E	5452/1	19/12/2013	181 * VIII
INH7247	54946067E	5541/1	14/12/2013	181 * XVII
JPC7017	55002444D	5541/6	17/12/2013	181 * XVII
MBD8569	54623125E	5452/1	19/12/2013	181 * VIII
MCI3671	54624483E	5215/1	19/12/2013	170
MCI3671	54624484E	5835/0	19/12/2013	195
MCI3671	54624485E	7056/1	19/12/2013	244 * III
MCI3671	54624486E	5819/1	19/12/2013	193
MCR6695	54946201E	6130/0	16/12/2013	214 * II
MEO4681	54623640E	6050/3	19/12/2013	208
MEO4681	54623641E	5819/1	19/12/2013	193
MEX8398	54945697E	7048/1	13/12/2013	244 * II
MHZ4071	54624332E	5541/5	13/12/2013	181 * XVII
MIF9531	54946073E	5541/5	19/12/2013	181 * XVII
MJX6418	54945867E	5738/0	26/11/2013	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.144 de 27 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.144 DE 27 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, DO ART. 79-C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537/01 DA SERVIDORA PÚBLICA MERCEDES DO ROCIO GODOIS DOS SANTOS KOBUS E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 002/2013 nos termos do art. 6º, da EC 41/03, combinado com o artigo 79-C da Lei Municipal nº 2.537/01 de 17 de julho de 2001, Artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 006 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, a Servidora Pública MERCEDES DO ROCIO GODOIS DOS SANTOS KOBUS, portadora do CPF/MF nº 594.470.449-72 e do RG nº 1.097.563-2, detentora da Matrícula Funcional nº 000139, Registro no Sistema sob nº 118000, Pis/Pasep nº 1.704.607.255-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, correspondente a integralidade da remuneração de contribuição da Servidora Pública, correspondendo o valor de R$ 1.039,14 (um mil trinta e nove reais, quatorze centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de janeiro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS — JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal em Exercício — Diretor Executivo - IPRECAL

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.792 de 27 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.792 DE 27 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, JAQUELINE DOS SANTOS, Matrícula funcional nº 000534, Registro no Sistema sob nº 954637, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de janeiro de 2014 á 15 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de janeiro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.793 de 27 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.793 DE 27 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Atendente de Sala, CARINA TREML, Matrícula funcional nº 000640, Registro no Sistema sob nº 955069, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de janeiro de 2014 á 15 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de janeiro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.794 de 27 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.794 DE 27 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Atendente de Sala, PRICILA GREFFIN, Matrícula funcional nº 000721, Registro no Sistema sob nº 955209, referente ao período aquisitivo: 25 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de janeiro de 2014 á 11 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de janeiro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Nº 2 Pregão 113/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº. 2
(Processo Licitatório nº. 113/2013)

Considerando que a empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI ME classificada em primeiro lugar no processo licitatório nº. 113/2013, teve sua habilitação suspensa, por apresentar a CND Municipal vencida. Considerando que devido ao enquadramento da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI ME como Microempresa foi concedido prazo para a apresentação da CND. Nesta data, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e treze RECEBEU-SE tal Certidão de nº. 20503, que junta-se ao processo epigrafado, HABILITANDO a empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI ME fica para o processo licitatório nº. 113/2013. Sendo assim, JULGO a empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI ME vencedora do processo licitatório nº. 113/2013, modalidade Pregão, com o valor unitário de R$ 1.268,00 (mil, duzentos e sessenta e oito reais) o valor unitário do computador (objeto da licitação). Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por mim, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira do Município de Campo Alegre-SC.

Edital de Convocação de Audiência Pública

Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao estabelecido no § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e estabelece outras providências".

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:
Art.1º Fica marcada para o dia 30 de janeiro do corrente ano, Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2013.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 - Centro neste Município, às 18:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
24 de janeiro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Retificação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados, ONDE SE LÊ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
LEIAM-SE: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Do Processo nº8/2014, Inexibilidade nº02/2014.com o obeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE SHOW NACIONAL, ESTILO SERTANEJO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PDRONIZADA.DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO III.

Campos Novos, 24 de Janeiro de 2014.
NELSON CRUZ.
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação Nº 06/2014.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 23/2014
Dispensa 06/2014.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIAR, CFE. LEI 11.947/09 E A RESOLUÇÃO FNDE Nº38/2009.
Valor: R$ 138.900,00(Cento e trinta e oito mil e novecentos reais)

Campos Novos, 23 de Janeiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Lei Nº. 5.206 de 11/11/2013

LEI Nº. 5.206 DE 11/11/2013
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2014, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I das prioridades da Administração Municipal;
II das metas fiscais;
III da estrutura e organização dos orçamentos;
IV das diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;
V das disposições sobre dívida pública municipal;
VI das disposições sobre despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VIII das disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2014, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 à 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2014 à 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante desta LEI.
II - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, são aquelas definidas através dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim estabelecidas:
I - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências:
II - Tabela 2 - Demonstrativo I - Metas anuais;
III - Tabela 3 - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV - Tabela 4 - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V - Tabela 5 - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
VI - Tabela 6 - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII - Tabela 7 - Demonstrativo VI.a - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
VIII - Tabela 8 - Demonstrativo VI.b - Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
IX - Tabela 9 - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
X - Tabela 10 - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XI - Tabela 11 - Demonstrativo IX - Despesas da Capital - Aplicação de Recursos em Obras;
XII - Tabela 12 - Demonstrativo X - Metas e Prioridades da Administração Pública;
XIII - Tabela 13 - Demonstrativo XI - Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIV - Tabela 14 - Demonstrativo XII - Discriminação das Receitas;
XV - Tabela 15 - Demonstrativo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XVI - Tabela 16 - Demonstrativo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2014, terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos

restos a pagar já inscritos.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importante, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a Fundos, Fundações e Autarquias, identificando cada rubrica com o código da fonte de recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificando o código de destinação de recurso, em consonância com a Portaria MOG nº42/1999, com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
III - Demonstrativo da Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV - Classificação da Despesa conforme Funcional Programática (Anexo V da Lei nº 4.320/64);
V - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
VIII - Demonstrativo Despesas por Órgãos e Funções;
IX - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da Lei Complementar nº 101/2000).
X - Discriminação das Despesas por ações e por modalidade de aplicação.
§ 1º - O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:
I - Projeto de Lei do Orçamento;
II - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada de 2010 até 2012 e estimada de 2013 até 2015;
III - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada de 2010 até 2012 e estimada de 2013 até 2015;
IV - Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida realizada de 2010 até 2012 e estimada de 2013 até 2015;
V - Evolução da Dívida Fundada realizada dos anos 2010 até 2012 e estimada de 2013 até 2014;
VI - Evolução do Estoque da Dívida Ativa realizada de 2010 até 2012 e estimada de 2013 até 2015.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundações e Fundos.(ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).
§ 1º - Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 10 - As previsões de receita para o exercício de 2014, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuada durante o Exercício Financeiro de 2014 a reestimativa do suprimento de receita da Unidade da Câmara de Vereadores, observando o limite do art. 29-A, inciso I, da CF/1988.
§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 11 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita orçamentária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitações de empenhos nos montantes necessários, conforme critérios estabelecidos abaixo: (Art. 9º, e II do § 1º do Art. 31 da Lei Complementar 101/2000)
I - redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
II - redução de despesas com manutenção;
III - eliminação de despesas com horas extras;e
IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária, bem como a execução orçamentária, primarão pelo equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 12 - A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2014, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2013. (Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar 101/2000)

Art. 13 - O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2014 contemplará recursos ordinários para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (Art. 5º, III "b" da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2014/2017 ou em lei que autorize sua inclusão. (Art. 5º, § 5º da Lei Complementar 101/2000).

Art. 15 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras. (Art. 8º e 14 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 16 - Os projetos e atividades com recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Art. 8º, § único da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu provável excesso e/ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social e auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; art. 25, § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo único: Sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá, se assim entendido necessário, da edição e publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da Lei Complementar 101/2000)

Art. 21 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na lei orçamentária ou em créditos adicionais. (Art. 62, I da Lei Complementar 101/2000)

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 23 - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em conformidade com o artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 24 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014, constantes nos anexos desta Lei ou em suas alterações posteriores.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária e as Leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. (Art. 45, caput, da Lei Complementar 101/2000)

Art. 25 - O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único - a renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art 4º,§ 2º, V e art. 14, I da Lei Complementar 101/2000).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - A lei Orçamentária para 2014 garantirá recursos para pagamento de despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014.

Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em suas alterações e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e em conformidade com a Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, em seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos, funções e empregos públicos, alterar a estrutura de carreiras; corrigir, aumentar a remuneração e conceder vantagens a agentes públicos; realizar concurso público e testes seletivos, admitir ou contratar pessoal aprovado em concurso público, em testes seletivos ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF)

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 31 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de

51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 22, § único, V da Lei Complementar 101/2000).

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000):
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
III - eliminação das despesas com horas-extras, salvo nos casos de interesse e necessidade pública;
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Art. 34 - Para efeito desta Lei e de registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de CANOINHAS ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Para a terceirização de que trata este artigo, os cargos a serem preenchidos, não poderão ser relativos a atividades fim da administração nas áreas de Saúde e Educação.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre (Art. 22 da Lei Complementar 101/2000).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá alterar e criar taxas, contribuições, conceder benefícios fiscais e realizar promoções para os contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, e estiverem em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado ou não nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 37 - A Divida Ativa Municipal de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, assim consideradas aquelas cuja expressão monetária seja inferior a 1(um) salário mínimo, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.266, de 21/12/2008, não será encaminhada à cobrança judicial, e após esgotados os meios para cobrança administrativa, poderá ser cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 à Câmara Municipal de Vereadores até o prazo estabelecido no inciso I do artigo 122 da Lei Orgânica do Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 40 - Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 41 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, deverão ser reabertos no exercício subseqüente, através de Lei Municipal encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as entidades mencionadas no artigo 17 desta LEI.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.209 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.209 DE 12/11/2013
"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua:

a) Rua Almeida Cardoso, no trecho compreendido entre a Rua

Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares (Anexo I - área de influência direta).

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado (considerando a extensão das vias - Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 203.923,26 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), sendo que a fonte de recursos dos valores obtidos será através da aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º - No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º - Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta LEI:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º - O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º - As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.
II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 2º - A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º - A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º - Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria

calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º - Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta LEI.
Art. 7º - Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º - Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º - A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 - As três vias da notificação terão o seguinte destino:

I - a primeira, para o notificado;

II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III - a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11 - Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12 - São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;

II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13 - A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.

II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, independente da renda familiar ou valor econômico da empresa, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º - Ao contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar comprovadamente não exceder 03 (três) salários mínimos, o Secretário de Finanças, ou quem este delegar, poderá autorizar o pagamento do crédito consolidado em até 100 (cem) prestações mensais e sucessivas, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.

§ 2º - É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta LEI.
I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;

II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.

§ 3º - Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:

I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.

II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 4º - O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14 - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

§ 1º - A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º - Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15 - Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16 - Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 - A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§ 1º - A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 2º - A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:

I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;

II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;
III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

§ 3º - A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:

I - no ato do recebimento do tributo;

II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;

III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18 - Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20 - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º - O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º - Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º - Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 21 - Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º - Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22 - Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou

consequentes.

Art. 23 - O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º - Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24 - A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,

III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25 - O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;

III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26 - É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27 - São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28 - As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º - Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º - A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 30 - Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 31 - Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º - Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 32 - Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I a X) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 33 - As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.210 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.210 DE 12/11/2013
"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados nas Ruas:

a) Rua João Tomachitz, no trecho compreendido entre a Rua Lourenço Wrubleski e a Rua Francisco de Paula e Silva (1ª etapa) e entre a Rua Álvaro Soares Machado e a Rua Roberto Elke (2ª etapa), localizada no Bairro Tricolin, com extensão de 553,00 metros lineares para a 1ª etapa (Anexo I - área de influência direta), e com a extensão de 674,36 metros lineares para a 2ª etapa (Anexo

II - área de influência direta);

b) Rua Marechal Rondon, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim de Paula Vieira e a Rua São José, localizada no Bairro Alto das Palmeiras, com extensão de 861,34 metros lineares (Anexo III - área de influência direta);

c) Rua Francisco de Paula Pereira, no trecho compreendido entre a BR 280 e a Rua Paulo Ritzmann, localizada no Centro, com extensão de 912,16 metros lineares (Anexo IV - área de influência direta).

d) Rua José Boiteux, no trecho compreendido entre a Rua André Pangratz e a Rua Wolf Filho, localizada no Centro, com extensão de 127,46 metros lineares (Anexo V - área de influência direta).

e) Rua João da Cruz Kreilling, no trecho compreendido entre a Rua Paulo Ritzmann e a Rua Joaquim de Paula Vieira, localizada no Bairro Boa Vista, com extensão de 160,13 metros lineares (Anexo VI - área de influência direta).

§ 1º - O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias (Anexos VII a XII), no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, correspondem aos valores de:

a) R$ 602.878,73 (seiscentos e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), referente à Rua João Tomachitz - 1ª etapa (Anexo VII) e R$ 695.206,04 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e seis reais e quatro centavos), referente à Rua João Tomachitz - 2ª etapa (Anexo VIII);

b) R$ 936.369,60 (novecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente à Rua Marechal Rondon (Anexo IX);

c) R$ 1.010.078,23 (um milhão, dez mil, setenta e oito reais e vinte e três centavos), referente à Rua Francisco de Paula Pereira (Anexo X);

d) R$ 115.177,97 (cento e quinze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente à Rua José Boiteux (Anexo XI);

e) R$ 154.226,07 (cento e cinqüenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), referente à Rua João da Cruz Kreilling (Anexo XII).

§ 2º - No que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Canoinhas e por meio de financiamento obtido junto ao BADESC - Agência Catarinense de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º - No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º - Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta LEI:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º - O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º - As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:
a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á

rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 2º - A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º - A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º - Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação;

Parágrafo único: As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º - Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta LEI.
Art. 7º - Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º - Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º - A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único: A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 - As três vias da notificação terão o seguinte destino:

I - a primeira, para o notificado;

II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III - a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11 - Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12 - São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I - os Agentes Fiscais;

II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo

lançamento de tributos.

Art. 13 - A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.

II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, independente da renda familiar ou valor econômico da empresa, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º - Ao contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar comprovadamente não exceder 03 (três) salários mínimos, o Secretário de Finanças, ou quem este delegar, poderá autorizar o pagamento do crédito consolidado em até 100 (cem) prestações mensais e sucessivas, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.

§ 2º - É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta LEI.
I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;

II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.

§ 3º - Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:

I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.

II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 4º - O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14 - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

§ 1º - A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º - Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15 - Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único: Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16 - Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 - A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§ 1º - A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 2º - A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:

I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;

II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;
III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

§ 3º - A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:

I - no ato do recebimento do tributo;

II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;

III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18 - Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único: Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20 - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária

principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º - O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º - Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º - Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 21 - Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º - Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º - Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22 - Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou conseqüentes.

Art. 23 - O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º - Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24 - A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,

III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único: A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25 - O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;

III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único: O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 26 - É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27 - São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28 - As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º - Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º - A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 30 - Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 31 - Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º - Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 32 - Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I a XII) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os

quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 33 - As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.211 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.211 DE 12/11/2013
"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados nas Ruas:

a) Rua Hilda Ostroski, no trecho compreendido entre a Rua Emílio Scholtz e a Rua Bernardo Olsen, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 204,34 metros lineares (Anexo I - área de influência direta).

b) Rua João Allage, no trecho compreendido entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Saulo de Carvalho, localizada no Bairro Sossego, com extensão de 758,97 metros lineares (Anexo II - área de influência direta).

c) Rua Lázaro Bastos, no trecho compreendido entre a Rua Emílio Scholtz e a Rua Almeida Cardoso, localizada no Centro, com extensão de 282,70 metros lineares (Anexo III - área de influência direta).

d) Rua Lourenço Rolando Malucelli, no trecho compreendido entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Emílio Scholtz, localizada no Bairro Sossego, com extensão de 158,43 metros lineares (Anexo IV - área de influência direta).

e) Rua Otávio Tabalipa, no trecho compreendido entre a Avenida Expedicionários e a Rua Carlos Wagner, localizada no Bairro Campo da Água Verde, com extensão de 380,00 metros lineares (Anexo V - área de influência direta).

f) Rua Vergílio Trevisani, no trecho compreendido entre a Rua Otto Friedrich e a Rua Bernardo Olsen, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 428,45m metros lineares (Anexo VI - área de influência direta).
g) Rua Kurt Mendes, no trecho compreendido entre a Rua Almeida Cardoso e a Rua Major Vieira, localizada no Centro, com extensão de 383,46m metros lineares (Anexo VII - área de influência direta).

§ 1º - O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias (Anexos VIII a XIV), no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, correspondem aos valores de:

a) R$ 234.660,26 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), referente à Rua Hilda Ostroski, (Anexo VIII);

b) R$ 809.567,78 (oitocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente à Rua João Allage, (Anexo IX);

c) R$ 274.293,82 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), referente à Rua Lázaro Bastos, (Anexo X);

d) R$ 141.125,41 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavo), referente à Rua Lourenço Rolando Malucelli, (Anexo XI);

e) R$ 517.781,01 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e um centavo), referente à Rua Otávio Tabalipa, (Anexo XII);

f) R$ 418.276,03 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos), referente à Rua Vergílio Trevisani, (Anexo XIII);

g) R$ 427.536,81 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), referente à Rua Kurt Mendes, (Anexo XIV).

§ 2º - No que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através do Governo do Estado de Santa Catarina por meio do FUNDAM - Fundo de Apoio dos Municípios e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º - No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º - Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta LEI:
I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º - O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º - As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º - Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 2º - A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;
III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º - A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º - Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do beneficio da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação;

Parágrafo único: As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º - Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta LEI.
Art. 7º - Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação

do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º - Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º - A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único: A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10 - As três vias da notificação terão o seguinte destino:

I - a primeira, para o notificado;

II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III - a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11 - Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 12 - São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I - os Agentes Fiscais;

II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13 - A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.

II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, independente da renda familiar ou valor econômico da empresa, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º - Ao contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar comprovadamente não exceder 03 (três) salários mínimos, o Secretário de Finanças, ou quem este delegar, poderá autorizar o pagamento do crédito consolidado em até 100 (cem) prestações mensais e sucessivas, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.

§ 2º - É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta Lei.
I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;

II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.

§ 3º - Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:

I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.
II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 4º - O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14 - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

§ 1º - A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º - Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15 - Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único: Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16 - Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos

contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17 - A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§ 1º - A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 2º - A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:

I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;

II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;
III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

§ 3º - A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:

I - no ato do recebimento do tributo;

II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;

III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18 - Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19 - Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único: Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20 - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º - O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º - Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º - Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 21 - Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º - Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º - Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22 - Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou conseqüentes.

Art. 23 - O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º - Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24 - A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I - pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único: A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25 - O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;

III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único: O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26 - É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27 - São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28 - As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º - Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º- A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29 - Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).
Art. 30 - Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 31 - Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º - Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 32 - Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I a XIV) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 33 - As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.212 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.212 DE 12/11/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e a obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a implantação da empresa com atividades em exploração do ramo de montagem de estruturas metálicas e serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, através da cessão de uso a Empresa SANDRO PRESTADORA DE SERVIÇOS METÁLICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº. 13.194.134/0001-32, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 1.010,20 m² (hum mil, dez metros e vinte decímetros quadrados), parte de uma área maior de 54.480,75 m², no Bairro Industrial I, localizado à margem da Avenida Senador Ivo D'Aquino (antiga estrada Canoinhas - Paula Pereira), conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 31.377.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividades em exploração do ramo de montagem de estruturas metálicas e serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, sendo vedada a construção de edificação residencial na área cedida.

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao seguinte cronograma:

I. O início das obras dar-se-á no prazo de 06 (seis) meses;
II. O funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do projeto, no prazo de 18 (dezoito) meses;
III. O prazo para conclusão do projeto será de 04 (quatro) anos.

§1º - Os prazos estabelecidos neste artigo começarão a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.
§2º - No termo de cessão de uso constará obrigatoriamente, como cláusula de reverão:
I. O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II. Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, tiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto da empresa;
d) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
e) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto quando por força maior devidamente reconhecida pelo Executivo Municipal.
f) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e, prevista no projeto.

III. Proibição de subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.

§3º - Reverterá também a propriedade ao Município o imóvel, após a conclusão das obras, estiver com suas instalações e atividade ociosas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, que passam a integrar o patrimônio público municipal.

§4º - Os impostos e taxas inerentes ao imóvel e suas benfeitorias ficarão sobre encargo da Empresa, sendo negativo um item deste parágrafo será motivo de reverão ao Município.

Art. 4º - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.

Parágrafo Único: A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei.

Art. 5º - A empresa fica obrigada apresentar par a confecção do termo de cessão de uso os seguintes documentos:

I. PESSOA JURÍDICA:

a) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Judiciais e Falência ou Concordata;
e) Atos Constitutivos da Empresa (Contrato Social ou estatuto devidamente registrado na Junta Comercial).

II. PESSOA DOS SÓCIOS:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º - Fica obrigada a empresa, apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o inicio das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento - CAGED, o número de empregado a seu serviço, pelo período da cessão de uso.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o terreno ao patrimônio público.

Art. 8º - A empresa tem 30 (trinta) dias, da notificação extrajudicial, extinção ou reversão, para retirar as benfeitorias existentes, fora do prazo estabelecido, passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.213 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.213 DE 12/11/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, em favor da empresa "AGROPEDRINHO COMÉRCIO DE INSUMOS E CEREAIS LTDA", inscrita no CNPJ nº. 08.750.816/0003-06, através dos seguintes benefícios:

I. Concessão de até 100m³ (cem metros cúbicos) de pedra brita, transporte do material citado se adquirido pela beneficiária, e até 05 horas-máquina necessárias para a devida distribuição e acabamento da via existente;
II. Concessão de até 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de cascalho, transporte do material citado se adquirido pela beneficiária, e até 05 horas-máquina necessárias para a devida distribuição e acabamento da via existente;

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - O material acima mencionado será utilizado para dar continuidade ao projeto de ampliação da Unidade de Sementes e Cereais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.214 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.214 DE 12/11/2013
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 5.175 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 5.175 de 08 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de uma área de 648,70 m² (seiscentos e quarenta e oito metros e setenta decímetros) de um total de 3.385,50 (três mil, trezentos e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros), localizada à Rua João Allage, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas, sob nº. 30.641, ao Estado de Santa

Catarina, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.215 de 12/11/2013

LEI Nº. 5.215 DE 12/11/2013
"ALTERA A LEI Nº 2.457, DE 09/04/92"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam ratificados os efeitos da Lei nº 2.457, de 09/04/1992, que declara de utilidade pública a Associação dos Doadores de Sangue da Região de Canoinhas - ADOSAREC, inscrita no CNPJ sob nº 79.376.919/0001-34, com sede e foro em Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.216 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.216 DE 20/11/2013
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO 53º JASC - JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no 53º JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado no Município de Blumenau - SC, na data de 24 a 29 de novembro de 2013, os atletas abaixo nominados:

I - Atletas modalidade Karatê Shotokan:

a) André Paulo Simões da Matta;
b) Giovani Feger Silva;
c) Valdinei Luis dos Passos;

II - Atletas modalidade Bolão 23:

a) Renate Hedler dos Santos;
b) Juraci Terezinha Rodrigues;
c) Valmira Correa;
d) Maria Scheider Witt;
e) Roseli de Fátima Sudoski;
f) Marion Thiem Scheuer;
g) Sandra Mara Taucheck;
h) Vânia Rosa Wisnievski Krzesinski;
i) Regina Maria Taucheck Wisnieski;
j) Amélia Adélia Thiem;
k) Afonso José de Oliveira Lima;
l) Salete Teresinha Weinert Tyszka;
m) Eni Maria Wendt;
n) Eliete da Silva Muller;
o) Almeri Sartori da Silva;
p) Josete Maria Zaniolo Trevisani;
q) José Roberto Krzesinski

III - Chefe da Delegação:

a) José Carvalho Junior

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Canoinhas a custear as despesas de transporte, alimentação, despesa emergencial e adiantamento necessário para a participação dos atletas no referido evento.

Parágrafo Único: As despesas previstas no caput deste artigo, referem-se ao montante R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo que R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) serão destinados ao transporte, R$ 1.000,00 (mil reais), destinado para a alimentação, R$ 300,00 (trezentos reais), destinados a despesas emergenciais e, R$ 200,00 (duzentos reais), sendo este último em regime de adiantamento ao servidor público Municipal, o Sr. José Carvalho Junior.

Art. 3º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas - 3.3.90.00.00.00.00.00.130, código reduzido 02.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.217 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.217 DE 20/11/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e a obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a implantação da empresa com atividades

em manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados, através da cessão de uso a Empresa CAMILA ALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº. 11.958.557/0001-56, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 1.250,00m² (um mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), parte de uma área maior com 239.797,00m² (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados), no Bairro Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 13.449.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividades em manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados, vedada a construção de edificação residencial na área cedida.

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao seguinte cronograma:

I. O início das obras dar-se-á no prazo de 06 (seis) meses;
II. O funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do projeto, no prazo de 18 (dezoito) meses;
III. O prazo para conclusão do projeto será de 04 (quatro) anos.

§1º. Os prazos estabelecidos neste artigo começarão a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.
§2º. No termo de cessão de uso constará obrigatoriamente, como cláusula de reverão:

I. O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II. Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, tiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto da empresa;
d) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
e) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto quando por força maior devidamente reconhecida pelo Executivo Municipal.
f) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e, prevista no projeto.

III. Proibição de subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.

§3º. Reverterá também a propriedade ao Município o imóvel, após a conclusão das obras, estiver com suas instalações e atividade ociosas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, que passam a integrar o patrimônio público municipal.

§4º. Os impostos e taxas inerentes ao imóvel e suas benfeitorias ficarão sobre encargo da Empresa, sendo negativo um item deste parágrafo será motivo de reverão ao Município.

Art. 4º - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.

Parágrafo Único: A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei.

Art. 5º - A empresa fica obrigada apresentar par a confecção do termo de cessão de uso os seguintes documentos:

I. PESSOA JURÍDICA:

a) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Judiciais e Falência ou Concordata;
e) Atos Constitutivos da Empresa (Contrato Social ou estatuto devidamente registrado na Junta Comercial).

II. PESSOA DOS SÓCIOS:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º. Fica obrigada a empresa, apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o inicio das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento - CAGED, o número de empregado a seu serviço, pelo período da cessão de uso.

Art. 7º. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o terreno ao patrimônio público.

Art. 8º. A empresa tem 30 (trinta) dias, da notificação extrajudicial, extinção ou reversão, para retirar as benfeitorias existentes, fora do prazo estabelecido, passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.218 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.218 DE 20/11/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e a obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a implantação da empresa com atividades em fabricação de móveis sob medida, exceto a utilização de material metálico para tais fabricações, através da cessão de uso a Empresa OTÁVIO ZAP FILHO ME, inscrita no CNPJ nº. 12.286.434/0001-89, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 2.500,00 (dois

mil, quinhentos metros quadrado), parte de uma área maior com 12.662,00m² (doze mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), situado na esquina formada pelas Ruas Helena Hening e João Alexandrina, Bairro Industrial I, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 34.011.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividades em fabricação de móveis sob medida, exceto a utilização de material metálico para tais fabricações.

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao seguinte cronograma:

I. O início das obras dar-se-á no prazo de 06 (seis) meses;
II. O funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do projeto, no prazo de 18 (dezoito) meses;
III. O prazo para conclusão do projeto será de 04 (quatro) anos.

§1º. Os prazos estabelecidos neste artigo começarão a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.
§2º. No termo de cessão de uso constará obrigatoriamente, como cláusula de reverão:

I. O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II. Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, tiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto da empresa;
d) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
e) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto quando por força maior devidamente reconhecida pelo Executivo Municipal.
f) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e, prevista no projeto.

III. Proibição de subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.

§3º. Reverterá também a propriedade ao Município o imóvel, após a conclusão das obras, estiver com suas instalações e atividade ociosas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, que passam a integrar o patrimônio público municipal.

§4º. Os impostos e taxas inerentes ao imóvel e suas benfeitorias ficarão sobre encargo da Empresa, sendo negativo um item deste parágrafo será motivo de reverão ao Município.

Art. 4º - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.

Parágrafo Único: A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei.

Art. 5º - A empresa fica obrigada apresentar par a confecção do termo de cessão de uso os seguintes documentos:

I. PESSOA JURÍDICA:

a) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Judiciais e Falência ou Concordata;
e) Atos Constitutivos da Empresa (Contrato Social ou estatuto devidamente registrado na Junta Comercial).

II. PESSOA DOS SÓCIOS:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º. Fica obrigada a empresa, apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o inicio das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento - CAGED, o número de empregado a seu serviço, pelo período da cessão de uso.

Art. 7º. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o terreno ao patrimônio público.

Art. 8º. A empresa tem 30 (trinta) dias, da notificação extrajudicial, extinção ou reversão, para retirar as benfeitorias existentes, fora do prazo estabelecido, passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.219 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.219 DE 20/11/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da implantação da empresa com atividades em obras de terraplenagem, construções de edificações, construções de obras de artes, obras de pavimentações de rodovias, obras de drenagem, locações de caminhões sem condutor, locações de máquinas e equipamentos para construção sem condutor, transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos intermunicipais e interestaduais, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos e comércio varejista de lubrificantes, através de cessão de uso à Empresa "VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME.", inscrita no CNPJ nº. 03.393.652/0001-21, pelo

período de 10 (dez) anos, de uma área de 20.600,00 (vinte mil e seiscentos metros quadrado), sendo área de 16.542,45m² (dezesseis mil, quinhentos e quarenta dois metros quadrados e quarenta cinco decímetros), parte de uma área maior com 239.797,00m², no Bairro Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 13.449 e área de 13.449,00m² (treze mil, quatrocentos quarenta nove metros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 13.450.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividades em obras de terraplenagem, construções de edificações, construções de obras de artes especiais, obras de pavimentação de rodovias, obras de drenagem, locações de caminhões sem condutor, locação de máquinas e equipamentos para construção sem condutor, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos intermunicipais e interestaduais, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos e comércio varejista de lubrificante, vedada à construção de edificação residencial na área cedida.

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao seguinte cronograma:
I - O início das obras dar-se-á no prazo de 06 (seis) meses:
II - O funcionamento pelo menos 50 % (cinqüenta por cento) do projeto, no prazo de 18 (dezoito) meses;
III - O prazo para conclusão do projeto será de 04 (quatro) anos.
§ 1º - Os prazos estabelecidos neste artigo começarão a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.
§ 2º - No termo de cessão de uso constará obrigatoriamente, como cláusula de reverão:
I - O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II - Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, tiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
d) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto a por força maior, devidamente reconhecida pelo Executivo Municipal.
e) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto.
III - Proibição da subdivisão ou sublocação para terceiros do imóvel e das áreas edificadas.
§ 3º - Reverterá também à propriedade ao Município o imóvel, após a conclusão das obras, estiver com suas instalações e atividades ociosas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias sem direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, que passam a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 4º - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.
§ único - A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei.

Art. 5º - A empresa fica obrigada apresentar para a confecção do termo de cessão de uso os seguintes documentos:
I - PESSOA JURÍDICA:
a) - Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) - Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
c) - Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) - Certidão Negativa de Ações e Execuções Judiciais de Falência ou Concordata;
e) - Atos Constitutivos da Empresa (Contrato Social ou estatuto devidamente registrado na Junta Comercial).
II - PESSOA DOS SÓCIOS:
a) - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) - Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º - Fica obrigada a empresa, apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o inicio das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento - CAGED, o número de empregado a seu serviço, pelo período da cessão de uso.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o terreno ao patrimônio público.
Art. 8º - A empresa tem 30 (trinta) dias, da notificação extrajudicial, extinção ou reversão, para retirar as benfeitorias existentes, fora do prazo estabelecido, passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições que a contrariem.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.220 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.220 DE 20/11/2013
"INSTITUI O ABONO DE PRODUTIVIDADE PARA OS COORDENADORES E MEMBROS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARTICIPANTES DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, (PMAQ-AB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Canoinhas, o Abono PMAQ para coordenadores e membros de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pela Portaria MS/GM nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

Art. 2º - O Abono PMAQ será concedido aos coordenadores envolvidos no desenvolvimento do PMAQ-AB e aos membros das equipes de ESF que aderirem ao programa, de acordo com os critérios do PMAQ-AB e durante sua vigência.

Art. 3º - O Abono será correspondente à classificação obtida através da Avaliação Nacional Externa, realizada pelo PMAQ-AB, tendo os seguintes valores:

I. para DESEMPENHO INSATISFATÓRIO: não haverá gratificação;
II. para DESEMPENHO REGULAR: não haverá gratificação;
III. para DESEMPENHO BOM: Abono no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para cada coordenador e Abono no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada membro da equipe de ESF;
IV. para DESEMPENHO ÓTIMO: Abono no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada coordenador e Abono no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para cada membro da equipe de ESF.
§ - 1º Quando um novo profissional aderir às Equipes e/ou Coordenações durante a vigência do PMAQ, ele fará jus ao Abono somente após sua equipe passar por nova avaliação, e de acordo com a classificação obtida pela mesma.
§ - 2º Excepcionalmente, entre a adesão das equipes ao PMAQ-AB e a primeira classificação emitida pela Avaliação Nacional Externa do PMAQ-AB, o valor obtido não será contabilizado para fins de Abono.
§ - 3º A Avaliação Nacional Externa, para fins de recebimento da Abono especial de que trata esta lei, será realizada pelo órgão competente do governo federal, conforme trata Portaria MS/GM, Nº 1654 de 19 de julho de 2011, no segundo semestre de 2013, e a concessão do Abono, dar-se-á em única oportunidade e parcela, no mês de novembro de 2013 ou mês subseqüente, de acordo com os resultados obtidos na referida Avaliação, mediante a confirmação dos repasses financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas.

Art. 4º - Os servidores avaliados, que fizerem jus ao Abono PMAQ-AB, receberão o valor referente o Abono no mês de novembro de 2013, ou em mês subseqüente.

Art. 5º - A coordenação da equipe ficará por conta do enfermeiro (a) da equipe de ESF participante do PMAQ-AB.

Art. 6º - Entre o vigor da primeira Avaliação Nacional Externa e a solicitação da próxima avaliação externa, os coordenadores deverão praticar a Política Nacional de Saúde, visando à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços, assim como, cumprir com as atribuições individuais e coletivas dentro da equipe, com objetivo de colaborar na execução do PMAQ-AB e demais atribuições da ESF.

Art. 7º - A produtividade - PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família.
§ 1º - Em caso de afastamento do servidor em prazo superior a 3 (três) dias por mês pelos motivos abaixo relacionados, este não terá direito ao Abono:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença por acidente de trabalho;
III - licença maternidade;
IV - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V - Licença- prêmio.
§ 2º Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar instaurado por comissão de sindicância da Prefeitura Municipal de Canoinhas ou instaurado por qualquer munícipe denunciando atendimento irregular do profissional, sendo lhe assegurado o contraditório e a ampla de defesa no referido processo.

Art. 8º - O Abono PMAQ-AB instituído por esta Lei, dado o seu caráter eventual, não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor, bem como corresponde à parcela não integrante do salário de contribuição.

Art. 9º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.221 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.221 DE 20/11/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.067 - Construções de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 152 - Recursos de Convênio Estado
Produto: Academias
Unidade de Medida: unidade
Meta física: 2.

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio n° 2013TR003320 firmado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR Canoinhas e o Município de Canoinhas no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 8.823,53 (Oito mil, oitocentos e vinte e três Reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.067 - Construções de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 8.823,53
Recursos 130 - Recursos Ordinários
Produto: Academias

Unidade de Medida: unidade
Meta física: conforme "I" do artigo 1°.

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 8.823,53 (Oito mil, oitocentos e vinte e três Reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operação Especial 0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 8.853,23
Recurso 130: Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.222 de 20/11/2013

LEI Nº. 5.222 DE 20/11/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.589,35 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.008 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 47.589,35
Recursos 153 - Recursos de Convênio União

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de R$ 47.589,35 (Quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.008 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 47.589,35
Recursos 153 - Recursos de Convênio União

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.223 de 26/11/2013

LEI Nº. 5.223 DE 26/11/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 1.306.000,00 (Um milhão, trezentos e seis mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito
Atividade 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 70.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

II)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 60.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

III)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.004 - Manutenção da Secretaria Mun de Educação
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 180.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

IV)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.009 - Manutenção da Sec Mun de Desenv Social e da Família
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 85.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

V)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 16.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

VI)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.013 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 75.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

VII)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade 2.020 - Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 95.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

VIII)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Atividade 2.022 - Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 525.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

IX)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.059 - Ações de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

X)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.061 - Ações voltadas ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 55.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

XI)
Órgão 17: Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade 17.01: Fundação Cultural de Canoinhas
Atividade: 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 15.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

ART. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 1.306.000,00 (Um milhão, trezentos e seis mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.007 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 640.000,00
Recurso 132 - Recurso MDEB 8% p/ Recursos130: Recursos Ordinários

II)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Atividade: 2.032 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 15.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

III)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 85.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

IV)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operação Especial 0.001 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

V)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operação Especial 0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada
3.2.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 16.000,00
4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

VI)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Operação Especial 0.003 - Precatórios e Outras Sentenças Judiciais
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 60.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 10.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

VII)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

da Família
Atividade 2.009 - Manutenção da Sec Mun de Desenv Social e da Família
3.3.50.00.00.00.00 Transf a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 10.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

VIII)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.100 - Ações de trabalho e ressocialização de detentos
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
IX)
Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2014 - Organização e Coordenação da Festa do Mate - FESMATE
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 9.000,00
Recurso 130: Recursos Ordinários

X)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Atividade 2.020 - Manutenção da Sec Mun de Meio Ambiente
3.1.71.00.00.00.00 Transf a Consórcios Públicos 6.500,00
3.3.71.00.00.00.00 Transf a Consórcios Públicos 6.500,00
4.4.71.00.00.00.00 Transf a Consórcios Públicos 2.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

XI)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2.041 - Ações de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 Transf a Entidades Privadas s/ Fins Lucrativas 50.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

XII)
Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Atividade 2.010 - Manutenção da Sec Mun de Habitação
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

XIII)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.016 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 41.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

XIV)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.019 - Manutenção do Ensino Médio Profissional
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários

XV)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.008 - Manutenção e Desenvolvimento do Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 110.000,00
Recurso 131 - Recurso MDEB 20% p/ Recursos130: Recursos Ordinários

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.224 de 26/11/2013

LEI Nº. 5.224 DE 26/11/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto 1.093 - Aquisição de veículo para a Polícia Militar
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 54.000,00
Recursos 150 - Recursos Convênio SSP/SC

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Atividade 2.025 - Manutenção e Segurança do Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 54.000,00
Recursos 150 - Recursos Convênio SSP/SC

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.225 de 26/11/2013

LEI Nº. 5.225 DE 26/11/2013
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.479 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º - [ ]

§ 2º - O FUNREBOM tem a finalidade de prover recursos para investimento em equipamentos, materiais permanentes, equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, proteção e combate a sinistros, construção e ampliação de instalações e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar, bem como as despesas referentes à remuneração de estagiários que vierem a ser contratados para exercer atividades compatíveis com o FUNREBOM, preferencialmente nas áreas de engenharia civil e arquitetura e urbanismo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.226 de 26/11/2013

LEI Nº. 5.226 DE 26/11/2013
"DENOMINA C.E.I PROFª LANDI AMA NEPPEL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominado de Centro de Educação Infantil Professora Landi Ama Neppel o educandário localizado na Rua Julio Budant Neto, esquina com a Rua Miguel Schiessl Sobrinho, no Bairro Campo da Água Verde - Canoinhas - SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.989, de 11/07/2012.

Canoinhas/SC, 26 de novembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/11/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.227 de 04/12/2013

LEI Nº. 5.227 DE 04/12/2013
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" a "ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS - PVC", mediante pagamento de contrapartida, para a realização da "10ª Etapa da Copa Gêmeas do Iguaçu", que acontecerá nos dias 07 e 08 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se aos banheiros, e toda a área livre interna do Parque, além do espaço reservado ao estacionamento de automóveis localizado em frente às dependências do parque, excluído as demais edificações.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 07/12/2013 no horário das 8 horas, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e Orçamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término o dia 08/12/2013 no horário das 23 horas, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo da "ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS - PVC":

I - Pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, totalizando assim R$ 200,00 (duzentos reais), conforme os dias mencionados no artigo 2º;
II - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
III - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
IV - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
V - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

VI - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o Permissionário assumir total e

qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da "ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS - PVC", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.228 de 04/12/2013

LEI Nº. 5.228 DE 04/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Atividade 2.010 - Ações da Secretaria Municipal de Habitação
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 14.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.000,00
Recursos 153 - Recursos de Convênio União

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Canoinhas no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais).

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.229 de 04/12/2013

LEI Nº. 5.229 DE 04/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.000.000,00
Recursos 152 - Recurso de Convênio do Estado

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio a ser firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Canoinhas no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 180.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), observando a arrecadação do exercício de 2012 e a tendência de arrecadação do exercício de 2013, discriminados nas seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2013 (A)	Excessos abertos em 2013	Estimativa de Arrecadação para 2013, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
133	10.380.947,76		10.560.947,76	180.000,00

Fonte: contabilidade, 2013.

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.232 de 11/12/2013

LEI Nº. 5.232 DE 11/12/2013
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM DOS ATLETAS DE FUTSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Canoinhas a custear as despesas de transporte necessários, em outros municípios, para a participação dos atletas do Botafogo Esporte Clube, ora representante do município de Canoinhas, nas partidas do Campeonato Estadual da Primeira Divisão.

Art. 2º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas - 3.3.90.00.00.00.00.00.130 e 3.3.90.00.00.00.00.00.186.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 05 de dezembro de 2013.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.233 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.233 DE 16/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.052 - Manutenção do FROHAB
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 540 - Recursos FROHAB

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.052 - Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 540 - Recursos FROHAB

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.234 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.234 DE 16/12/2013
"ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNIÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. O perímetro urbano do município de Canoinhas passa a apresentar nova delimitação de acordo com o memorial descrito e com planta correspondente, constante do anexo I desta lei.

Parágrafo único. Para a descrição abaixo foi utilizado o azimute cartográfico baseado sistema de Coordenadas Transversor Mercartor (UTM).
Descrição do perímetro urbano da sede:
Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 560.967,63 m e N= 7.110.297,29 m ; Daí segue com o azimute de 146°28'32" e a distância de 520,48 m até o marco 'ponto 1' (E=561.255,09 m e N=7.109.863,39 m); Daí segue com o azimute de 67°32'02" e a distância de 127,66 m até o marco 'ponto 2' (E=561.373,06 m e N=7.109.912,17 m); Daí segue com o azimute de 151°39'48" e a distância de 422,72 m até o marco 'ponto 3' (E=561.573,71 m e N=7.109.540,11 m); Daí segue com o azimute de 260°15'09" e a distância de 23,88 m até o marco 'ponto 4' (E=561.550,17 m e N=7.109.536,06 m); Daí segue com o azimute de 169°15'23" e a distância de 30,03 m até o marco 'ponto 5' (E=561.555,77 m e N=7.109.506,56 m); Daí segue com o azimute de 235°29'44" e a distância de 19,43 m até o marco 'ponto 6' (E=561.539,76 m e N=7.109.495,55 m); Daí segue com o azimute de 260°32'43" e a distância de 34,79 m até o marco 'ponto 7' (E=561.505,44 m e N=7.109.489,83 m); Daí segue com o azimute de 263°55'12" e a distância de 108,41 m até o marco 'ponto 8' (E=561.397,63 m e N=7.109.478,35 m); Daí segue com o azimute de 160°54'58" e a distância de 73,14 m até o marco 'ponto 9' (E=561.421,55 m e N=7.109.409,23 m); Daí segue com o azimute de 178°28'41" e a distância de 140,51 m até o marco 'ponto 10' (E=561.425,28 m e N=7.109.268,77 m); Daí segue com o azimute de 287°38'54" e a distância de 44,63 m até o marco 'ponto 11' (E=561.382,75 m e N=7.109.282,30 m); Daí segue com o azimute de 257°50'44" e a distância de 80,56 m até o marco 'ponto 12' (E=561.303,99 m e N=7.109.265,34 m); Daí segue com o azimute de 171°17'28" e a distância de 349,87 m até o marco 'ponto 13' (E=561.356,97 m e N=7.108.919,50 m); Daí segue com o azimute de 162°15'40" e a distância de 97,35 m até o marco 'ponto 14' (E=561.386,63 m e N=7.108.826,78 m); Daí segue com o azimute de 158°44'03" e a distância de 174,10 m até o marco 'ponto 15' (E=561.449,77 m e N=7.108.664,53 m); Daí segue com o azimute de 176°21'31" e a distância de 135,03 m até o marco 'ponto 16' (E=561.458,35 m e N=7.108.529,78 m); Daí segue com o azimute de 191°28'48" e a distância de 67,30 m até o marco 'ponto 17' (E=561.444,95 m e N=7.108.463,82 m); Daí segue com o azimute de 197°49'20" e a distância de 155,76 m até o marco 'ponto 18' (E=561.397,28 m e N=7.108.315,54 m); Daí segue com o azimute de 197°37'35" e a distância de 340,18 m até o marco 'ponto 19' (E=561.294,27 m e N=7.107.991,32 m); Daí segue com o azimute de 183°58'49" e a distância de 166,11 m até o marco 'ponto 20' (E=561.282,74 m e N=7.107.825,62 m); Daí segue com o azimute de 195°15'16" e a distância de 242,57 m até o marco 'ponto 21' (E=561.218,92 m e N=7.107.591,60 m); Daí segue com o azimute de 204°14'53" e a distância de 201,33 m até o marco 'ponto 22' (E=561.136,23 m e N=7.107.408,03 m); Daí segue com o azimute de 192°23'50" e a distância de 249,50 m até o marco 'ponto 23' (E=561.082,67 m e N=7.107.164,34 m); Daí segue com o azimute de 168°38'48" e a distância de 277,47 m até o marco 'ponto 24' (E=561.137,29 m e N=7.106.892,30 m); Daí segue com o azimute de 184°07'04" e a distância de 336,44 m até o marco 'ponto 25' (E=561.113,13 m e N=7.106.556,73 m); Daí segue com o azimute de 185°59'52" e a distância de 189,16 m até o marco 'ponto 26' (E=561.093,37 m e N=7.106.368,61 m); Daí segue com o azimute de 165°00'21" e a distância de 157,88 m até o marco 'ponto 27' (E=561.134,22 m e N=7.106.216,10 m); Daí segue com o azimute de 175°02'47" e a distância de 43,38 m até o marco 'ponto 28' (E=561.137,96 m e N=7.106.172,88 m); Daí segue com o azimute de 204°38'08" e a distância de 58,62 m até o marco 'ponto 29' (E=561.113,53 m e N=7.106.119,60 m); Daí segue com o azimute de 230°16'41" e a distância de 79,90 m até o marco 'ponto 30' (E=561.052,07 m e N=7.106.068,54 m); Daí segue com o azimute de 254°08'21" e a distância de 38,83 m até o marco 'ponto 31' (E=561.014,72 m e N=7.106.057,92 m); Daí segue com o azimute de 166°41'04" e a distância de 51,99 m até o marco 'ponto 32' (E=561.026,69 m e N=7.106.007,33 m); Daí segue com o azimute de 235°24'52" e a distância de 107,73 m até o marco 'ponto 33' (E=560.938,00 m e N=7.105.946,18 m); Daí segue com o azimute de 155°01'28" e a distância de 261,26 m até o marco 'ponto 34' (E=561.048,31 m e N=7.105.709,35 m); Daí segue com o azimute de 183°24'20" e a distância de 173,97 m até o marco 'ponto 35' (E=561.037,98 m e N=7.105.535,69 m); Daí segue com o azimute de 168°13'44" e a distância de 77,09 m até o marco 'ponto 36' (E=561.053,71 m e N=7.105.460,22 m); Daí segue com o azimute de 145°53'18" e a distância de 34,90 m até o marco 'ponto 37' (E=561.073,28 m e N=7.105.431,32 m); Daí segue com o azimute de 128°48'51" e a distância de 84,94 m até o marco 'ponto 38' (E=561.139,46 m e N=7.105.378,09 m); Daí segue com o azimute de 119°57'55" e a distância de 37,74 m até o marco 'ponto 39' (E=561.172,15 m e N=7.105.359,24 m); Daí segue com o azimute de 96°09'51" e a distância de 58,82 m até o marco 'ponto 40' (E=561.230,63 m e N=7.105.352,92 m); Daí segue com o azimute de 64°35'57" e a distância de 389,97 m até o marco 'ponto 41' (E=561.582,90 m e N=7.105.520,20 m); Daí segue com o azimute de 134°21'54" e a distância de 395,99 m até o marco 'ponto 42' (E=561.866,00 m e N=7.105.243,31 m); Daí segue com o azimute de 65°30'22" e a distância de 145,37 m até o marco 'ponto 43' (E=561.998,28 m e N=7.105.303,58 m); Daí segue com o azimute de 31°18'46" e a distância de 122,98 m até o marco 'ponto 44' (E=562.062,19 m e N=7.105.408,64 m); Daí segue com o azimute de 75°15'35" e a distância de 356,44 m até o marco 'ponto 45' (E=562.406,91 m e N=7.105.499,33 m); Daí segue com o azimute de 49°45'00" e a distância de 52,70 m até o marco 'ponto 46' (E=562.447,13 m e N=7.105.533,38 m); Daí segue com o azimute de 78°48'49" e a distância de 74,28 m até o marco 'ponto 47' (E=562.520,00 m e N=7.105.547,79 m); Daí segue com o azimute de 88°17'31" e a distância de 74,01 m até o marco 'ponto 48' (E=562.593,98 m e N=7.105.550,00 m); Daí segue com o azimute de 130°01'20" e a distância de 306,09 m até o marco 'ponto 49' (E=562.828,38 m e N=7.105.353,16 m); Daí segue com o azimute de 42°59'29" e a distância de 372,83 m até o marco 'ponto 50' (E=563.082,61 m e N=7.105.625,87 m); Daí segue com o azimute de 129°14'21" e a distância de 1.531,71 m até o marco 'ponto 51' (E=564.268,94 m e N=7.104.656,97 m); Daí segue com o azimute de 152°10'57" e a distância de 860,08 m até o marco 'ponto 52' (E=564.670,30 m e N=7.103.896,28 m); Daí segue com o azimute de 187°57'58" e a distância de 219,90 m até o marco 'ponto 53' (E=564.639,83 m e N=7.103.678,51 m); Daí segue com o azimute de 130°28'55" e a distância de 155,63 m até o marco 'ponto 54' (E=564.758,21 m e N=7.103.577,47 m); Daí segue com o azimute de 217°21'31" e a distância de 72,64 m até o marco 'ponto 55' (E=564.714,13 m e N=7.103.519,73 m); Daí segue com o azimute de 255°18'19" e a distância de 137,19 m até o marco 'ponto 56' (E=564.581,43 m e N=7.103.484,93 m); Daí segue com o azimute de 226°54'05" e a distância de 32,79 m até o marco 'ponto 57' (E=564.557,49 m e N=7.103.462,53 m); Daí segue com o azimute de 169°44'47" e a distância de 58,43 m até o marco 'ponto 58' (E=564.567,89 m e N=7.103.405,04 m); Daí segue com o azimute de 218°07'16" e a distância de 383,02 m até o marco 'ponto 59' (E=564.331,44 m e N=7.103.103,71 m); Daí segue com o azimute de 288°55'09" e a distância de 130,47 m até o marco 'ponto 60' (E=564.208,02 m e N=7.103.146,02 m); Daí segue com o azimute de 314°34'35" e a distância de 53,61 m até o marco 'ponto 61' (E=564.169,84 m e N=7.103.183,64 m); Daí segue com o azimute de 204°25'56" e a distância de 79,38 m até o marco 'ponto 62' (E=564.137,01 m e N=7.103.111,37 m); Daí segue com o azimute de 193°45'49" e a distância de 47,15 m até o marco 'ponto 63' (E=564.125,79 m e N=7.103.065,57 m); Daí segue com o azimute de 245°34'09" e a distância de 714,74 m até o marco 'ponto 64' (E=563.475,05 m e N=7.102.769,96 m); Daí segue com o azimute de 132°05'40" e a distância de 472,86 m até o marco 'ponto 65' (E=563.825,93 m e N=7.102.452,98 m); Daí segue com o azimute

de 217°50'29" e a distância de 99,31 m até o marco 'ponto 66' (E=563.765,00 m e N=7.102.374,55 m); Daí segue com o azimute de 180°29'53" e a distância de 833,12 m até o marco 'ponto 67' (E=563.757,76 m e N=7.101.541,46 m); Daí segue com o azimute de 253°29'05" e a distância de 1.006,68 m até o marco 'ponto 68' (E=562.792,62 m e N=7.101.255,29 m); Daí segue com o azimute de 251°41'39" e a distância de 1.340,40 m até o marco 'ponto 69' (E=561.520,04 m e N=7.100.834,28 m); Daí segue com o azimute de 330°13'15" e a distância de 948,31 m até o marco 'ponto 70' (E=561.049,06 m e N=7.101.657,36 m); Daí segue com o azimute de 68°11'03" e a distância de 455,22 m até o marco 'ponto 71' (E=561.471,68 m e N=7.101.826,54 m); Daí segue com o azimute de 41°49'20" e a distância de 364,21 m até o marco 'ponto 72' (E=561.714,54 m e N=7.102.097,95 m); Daí segue com o azimute de 82°07'01" e a distância de 263,68 m até o marco 'ponto 73' (E=561.975,73 m e N=7.102.134,12 m); Daí segue com o azimute de 55°06'03" e a distância de 207,20 m até o marco 'ponto 74' (E=562.145,66 m e N=7.102.252,66 m); Daí segue com o azimute de 76°42'54" e a distância de 37,95 m até o marco 'ponto 75' (E=562.182,60 m e N=7.102.261,38 m); Daí segue com o azimute de 50°15'58" e a distância de 16,76 m até o marco 'ponto 76' (E=562.195,49 m e N=7.102.272,09 m); Daí segue com o azimute de 7°25'21" e a distância de 20,01 m até o marco 'ponto 77' (E=562.198,07 m e N=7.102.291,94 m); Daí segue com o azimute de 310°14'47" e a distância de 71,87 m até o marco 'ponto 78' (E=562.143,22 m e N=7.102.338,38 m); Daí segue com o azimute de 262°34'06" e a distância de 46,01 m até o marco 'ponto 79' (E=562.097,59 m e N=7.102.332,42 m); Daí segue com o azimute de 302°14'03" e a distância
de 33,35 m até o marco 'ponto 80' (E=562.069,38 m e N=7.102.350,21 m); Daí segue com o azimute de 351°39'27" e a distância de 37,02 m até o marco 'ponto 81' (E=562.064,01 m e N=7.102.386,84 m); Daí segue com o azimute de 7°02'44" e a distância de 40,56 m até o marco 'ponto 82' (E=562.068,99 m e N=7.102.427,09 m); Daí segue com o azimute de 286°56'57" e a distância de 13,31 m até o marco 'ponto 83' (E=562.056,26 m e N=7.102.430,97 m); Daí segue com o azimute de 236°27'13" e a distância de 25,70 m até o marco 'ponto 84' (E=562.034,84 m e N=7.102.416,77 m); Daí segue com o azimute de 263°30'26" e a distância de 44,58 m até o marco 'ponto 85' (E=561.990,55 m e N=7.102.411,73 m); Daí segue com o azimute de 309°01'53" e a distância de 32,28 m até o marco 'ponto 86' (E=561.965,47 m e N=7.102.432,06 m); Daí segue com o azimute de 353°47'45" e a distância de 33,93 m até o marco 'ponto 87' (E=561.961,80 m e N=7.102.465,79 m); Daí segue com o azimute de 337°40'21" e a distância de 176,47 m até o marco 'ponto 88' (E=561.894,76 m e N=7.102.629,03 m); Daí segue com o azimute de 350°45'01" e a distância de 113,72 m até o marco 'ponto 89' (E=561.876,48 m e N=7.102.741,27 m); Daí segue com o azimute de 266°21'23" e a distância de 698,70 m até o marco 'ponto 90' (E=561.179,20 m e N=7.102.696,87 m); Daí segue com o azimute de 251°24'17" e a distância de 222,15 m até o marco 'ponto 91' (E=560.968,64 m e N=7.102.626,03 m); Daí segue com o azimute de 266°01'47" e a distância de 193,02 m até o marco 'ponto 92' (E=560.776,08 m e N=7.102.612,66 m); Daí segue com o azimute de 274°55'51" e a distância de 623,79 m até o marco 'ponto 93' (E=560.154,60 m e N=7.102.666,28 m); Daí segue com o azimute de 206°49'13" e a distância de 131,25 m até o marco 'ponto 94' (E=560.095,38 m e N=7.102.549,15 m); Daí segue com o azimute de 268°42'15" e a distância de 396,43 m até o marco 'ponto 95' (E=559.699,05 m e N=7.102.540,18 m); Daí segue com o azimute de 167°50'38" e a distância de 110,19 m até o marco 'ponto 96' (E=559.722,26 m e N=7.102.432,46 m); Daí segue com o azimute de 185°48'07" e a distância de 45,09 m até o marco 'ponto 97' (E=559.717,70 m e N=7.102.387,60 m); Daí segue com o azimute de 174°56'01" e a distância de 187,30 m até o marco 'ponto 98' (E=559.734,24 m e N=7.102.201,04 m); Do vértice 98, com Coordenadas UTM E: 559734.24 e N: 7102201.04 m (SAD 69), donde com rumo Sul e distante 363,48 m, chega-se ao vértice V1. Do vértice V1, com Coordenadas UTM e: 559812.557 e N: 7101895.614 (SIRGAS 2000), donde com rumo Sul e distante 546,91 m, chega-se ao vértice V2. Do vértice V2, com Coordenadas UTM E: 559893.761 e N: 7101354.761 m (SIRGAS 2000), donde com rumo Oeste e distante 313,94 m, chega-se ao vértice V3. Do vértice V3, com Coordenadas UTM E: 559589.108 e N: 7101278.949 m (SIRGAS 2000), donde com rumo Norte e distante 965,73 m chega-se ao vértice 99; Daí segue com o azimute de 354°56'01" e a distância de 429,78 m até o marco 'ponto 100' (E=559.441,04 m e N=7.102.623,22 m); Daí segue com o azimute de 265°29'37" e a distância de 939,85 m até o marco 'ponto 101' (E=558.504,10 m e N=7.102.549,38 m); Daí segue com o azimute de 167°46'53" e a distância de 579,87 m até o marco 'ponto 102' (E=558.626,83 m e N=7.101.982,65 m); Daí segue com o azimute de 261°17'57" e a distância de 518,32 m até o marco 'ponto 103' (E=558.114,47 m e N=7.101.904,24 m); Daí segue com o azimute de 165°54'45" e a distância de 174,21 m até o marco 'ponto 104' (E=558.156,87 m e N=7.101.735,27 m); Daí segue com o azimute de 198°22'55" e a distância de 80,16 m até o marco 'ponto 105' (E=558.131,59 m e N=7.101.659,20 m); Daí segue com o azimute de 183°13'34" e a distância de 300,23 m até o marco 'ponto 106' (E=558.114,70 m e N=7.101.359,44 m); Daí segue com o azimute de 183°02'27" e a distância de 965,04 m até o marco 'ponto 107' (E=558.063,50 m e N=7.100.395,76 m); Daí segue com o azimute de 255°04'37" e a distância de 285,33 m até o marco 'ponto 108' (E=557.787,80 m e N=7.100.322,28 m); Daí segue com o azimute de 347°17'18" e a distância de 1.518,18 m até o marco 'ponto 109' (E=557.453,73 m e N=7.101.803,24 m); Daí segue com o azimute de 249°20'25" e a distância de 117,62 m até o marco 'ponto 110' (E=557.343,68 m e N=7.101.761,75 m); Daí segue com o azimute de 344°21'15" e a distância de 371,60 m até o marco 'ponto 111' (E=557.243,46 m e N=7.102.119,58 m); Daí segue com o azimute de 0°00'00" e a distância de 533,09 m até o marco 'ponto 112' (E=557.243,46 m e N=7.102.652,67 m); Daí segue com o azimute de 66°36'15" e a distância de 783,50 m até o marco 'ponto 113' (E=557.962,54 m e N=7.102.963,79 m); Daí segue com o azimute de 41°29'49" e a distância de 209,22 m até o marco 'ponto 114' (E=558.101,17 m e N=7.103.120,49 m); Daí segue com o azimute de 20°07'52" e a distância de 143,25 m até o marco 'ponto 115' (E=558.150,47 m e N=7.103.254,99 m); Daí segue com o azimute de 87°57'55" e a distância de 53,13 m até o marco 'ponto 116' (E=558.203,57 m e N=7.103.256,88 m); Daí segue com o azimute de 54°39'35" e a distância de 72,06 m até o marco 'ponto 117' (E=558.262,35 m e N=7.103.298,56 m); Daí segue com o azimute de 19°21'21" e a distância de 158,63 m até o marco 'ponto 118' (E=558.314,93 m e N=7.103.448,23 m); Daí segue com o azimute de 1°33'22" e a distância de 298,46 m até o marco 'ponto 119' (E=558.323,03 m e N=7.103.746,58 m); Daí segue com o azimute de 33°19'13" e a distância de 151,89 m até o marco 'ponto 120' (E=558.406,47 m e N=7.103.873,50 m); Daí segue com o azimute de 1°56'04" e a distância de 288,92 m até o marco 'ponto 121' (E=558.416,22 m e N=7.104.162,26 m); Daí segue com o azimute de 55°12'09" e a distância de 159,34 m até o marco 'ponto 122' (E=558.547,06 m e N=7.104.253,19 m); Daí segue com o azimute de 1°50'16" e a distância de 282,04 m até o marco 'ponto 123' (E=558.556,11 m e N=7.104.535,08 m); Daí segue com o azimute de 3°45'27" e a distância de 161,06 m até o marco 'ponto 124' (E=558.566,66 m e N=7.104.695,80 m); Daí segue com o azimute de 357°16'00" e a distância de 115,60 m até o marco 'ponto 125' (E=558.561,15 m e N=7.104.811,26 m); Daí segue com o azimute de 15°08'00" e a distância de 45,40 m até o marco 'ponto 126' (E=558.573,00 m e N=7.104.855,09 m); Daí segue com o azimute de 351°16'59" e a distância de 132,49 m até o marco 'ponto 127' (E=558.552,92 m e N=7.104.986,05 m); Daí segue com o azimute de 319°36'59" e a distância de 175,71 m até o marco 'ponto 128' (E=558.439,08 m e N=7.105.119,89 m); Daí segue com o azimute de 336°31'47" e a distância de 265,27 m até o marco 'ponto 129' (E=558.333,43 m e N=7.105.363,22 m); Daí segue com o azimute de 313°22'02" e a distância de 121,60 m até o marco 'ponto 130' (E=558.245,03 m

e N=7.105.446,72 m); Daí segue com o azimute de 290°58'04" e a distância de 51,50 m até o marco 'ponto 131' (E=558.196,94 m e N=7.105.465,14 m); Daí segue com o azimute de 353°14'27" e a distância de 56,16 m até o marco 'ponto 132' (E=558.190,33 m e N=7.105.520,92 m); Daí segue com o azimute de 326°31'37" e a distância de 95,19 m até o marco 'ponto 133' (E=558.137,83 m e N=7.105.600,32 m); Daí segue com o azimute de 333°23'03" e a distância de 50,33 m até o marco 'ponto 134' (E=558.115,28 m e N=7.105.645,32 m); Daí segue com o azimute de 265°59'00" e a distância de 815,22 m até o marco 'ponto 135' (E=557.302,06 m e N=7.105.588,21 m); Daí segue com o azimute de 194°01'09" e a distância de 109,79 m até o marco 'ponto 136' (E=557.275,47 m e N=7.105.481,70 m); Daí segue com o azimute de 235°47'50" e a distância de 20,61 m até o marco 'ponto 137' (E=557.258,42 m e N=7.105.470,11 m); Daí segue com o azimute de 192°58'32" e a distância de 115,41 m até o marco 'ponto 138' (E=557.232,51 m e N=7.105.357,65 m); Daí segue com o azimute de 112°45'56" e a distância de 126,83 m até o marco 'ponto 139' (E=557.349,46 m e N=7.105.308,57 m); Daí segue com o azimute de 200°05'56" e a distância de 198,82 m até o marco 'ponto 140' (E=557.281,14 m e N=7.105.121,86 m); Daí segue com o azimute de 296°23'05" e a distância de 294,11 m até o marco 'ponto 141' (E=557.017,67 m e N=7.105.252,56 m); Daí segue com o azimute de 318°50'59" e a distância de 888,68 m até o marco 'ponto 142' (E=556.432,89 m e N=7.105.921,72 m); Daí segue com o azimute de 48°50'59" e a distância de 854,63 m até o marco 'ponto 143' (E=557.076,41 m e N=7.106.484,10 m); Daí segue com o azimute de 98°06'25" e a distância de 1.068,49 m até o marco 'ponto 144' (E=558.134,23 m e N=7.106.333,42 m); Daí segue com o azimute de 346°12'28" e a distância de 159,40 m até o marco 'ponto 145' (E=558.096,23 m e N=7.106.488,22 m); Daí segue com o azimute de 358°34'46" e a distância de 125,04 m até o marco 'ponto 146' (E=558.093,13 m e N=7.106.613,22 m); Daí segue com o azimute de 7°20'42" e a distância de 100,12 m até o marco 'ponto 147' (E=558.105,93 m e N=7.106.712,52 m); Daí segue com o azimute de 7°20'42" e a distância de 48,66 m até o marco 'ponto 148' (E=558.112,15 m e N=7.106.760,78 m); Daí segue com o azimute de 9°43'35" e a distância de 93,99 m até o marco 'ponto 149' (E=558.128,03 m e N=7.106.853,42 m); Daí segue com o azimute de 19°59'47" e a distância de 105,58 m até o marco 'ponto 150' (E=558.164,13 m e N=7.106.952,63 m); Daí segue com o azimute de 7°24'39" e a distância de 137,45 m até o marco 'ponto 151' (E=558.181,86 m e N=7.107.088,94 m); Daí segue com o azimute de 357°15'19" e a distância de 120,29 m até o marco 'ponto 152' (E=558.176,10 m e N=7.107.209,09 m); Daí segue com o azimute de 343°46'37" e a distância de 97,26 m até o marco 'ponto 153' (E=558.148,93 m e N=7.107.302,48 m); Daí segue com o azimute de 92°59'00" e a distância de 594,78 m até o marco 'ponto 154' (E=558.742,90 m e N=7.107.271,52 m); Daí segue com o azimute de 2°22'44" e a distância de 205,03 m até o marco 'ponto 155' (E=558.751,41 m e N=7.107.476,38 m); Daí segue com o azimute de 102°28'49" e a distância de 84,97 m até o marco 'ponto 156' (E=558.834,37 m e N=7.107.458,01 m); Daí segue com o azimute de 88°29'13" e a distância de 100,85 m até o marco 'ponto 157' (E=558.935,19 m e N=7.107.460,68 m); Daí segue com o azimute de 86°36'12" e a distância de 137,02 m até o marco 'ponto 158' (E=559.071,97 m e N=7.107.468,80 m); Daí segue com o azimute de 68°02'39" e a distância de 59,93 m até o marco 'ponto 159' (E=559.127,56 m e N=7.107.491,20 m); Daí segue com o azimute de 89°13'00" e a distância de 154,79 m até o marco 'ponto 160' (E=559.282,34 m e N=7.107.493,32 m); Daí segue com o azimute de 91°59'20" e a distância de 289,61 m até o marco 'ponto 161' (E=559.571,77 m e N=7.107.483,27 m); Daí segue com o azimute de 110°44'18" e a distância de 223,74 m até o marco 'ponto 162' (E=559.781,02 m e N=7.107.404,04 m); Daí segue com o azimute de 117°42'00" e a distância de 294,98 m até o marco 'ponto 163' (E=560.042,19 m e N=7.107.266,92 m); Daí segue com o azimute de 90°42'29" e a distância de 616,50 m até o marco 'ponto 164' (E=560.658,65 m e N=7.107.259,30 m); Daí segue com o azimute de 354°17'06" e a distância de 204,57 m até o marco 'ponto 165' (E=560.638,27 m e N=7.107.462,86 m); Daí segue com o azimute de 342°41'05" e a distância de 53,82 m até o marco 'ponto 166' (E=560.622,26 m e N=7.107.514,24 m); Daí segue com o azimute de 0°34'18" e a distância de 55,38 m até o marco 'ponto 167' (E=560.622,81 m e N=7.107.569,62 m); Daí segue com o azimute de 9°40'18" e a distância de 94,53 m até o marco 'ponto 168' (E=560.638,69 m e N=7.107.662,81 m); Daí segue com o azimute de 7°59'54" e a distância de 340,41 m até o marco 'ponto 169' (E=560.686,06 m e N=7.107.999,91 m); Daí segue com o azimute de 5°38'46" e a distância de 133,72 m até o marco 'ponto 170' (E=560.699,21 m e N=7.108.132,98 m); Daí segue com o azimute de 335°59'51" e a distância de 432,49 m até o marco 'ponto 171' (E=560.523,29 m e N=7.108.528,07 m); Daí segue com o azimute de 331°04'31" e a distância de 203,41 m até o marco 'ponto 172' (E=560.424,90 m e N=7.108.706,11 m); Daí segue com o azimute de 349°04'01" e a distância de 114,92 m até o marco 'ponto 173' (E=560.403,11 m e N=7.108.818,95 m); Daí segue com o azimute de 0°56'44" e a distância de 112,92 m até o marco 'ponto 174' (E=560.404,97 m e N=7.108.931,85 m); Daí segue com o azimute de 8°26'12" e a distância de 306,51 m até o marco 'ponto 175' (E=560.449,94 m e N=7.109.235,04 m); Daí segue com o azimute de 85°01'54" e a distância de 202,85 m até o marco 'ponto 176' (E=560.652,03 m e N=7.109.252,61 m); Daí segue com o azimute de 335°47'56" e a distância de 818,91 m até o marco 'ponto 177' (E=560.316,32 m e N=7.109.999,54 m); Daí segue com o azimute de 65°25'58" e a distância de 716,14 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=560.967,63 m e N=7.110.297,29 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.127,00 ha.

Art. 2º. Considerar-se-ão, no todo, urbanas aquelas propriedades que, embora não abrangidas na integralidade pelo perímetro urbano, tenham a parte remanescente rural com área inferior no modulo mínimo rural.

Art. 3º. A Prefeitura de Canoinhas deverá efetivar a materialização dos vértices do polígono que delimita o perímetro urbano, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da presente lei.

Art. 4º. É parte integrante e complementar desta Lei o anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 5.142 de 19/07/2013 e posteriores alterações, bem como as demais disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.235 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.235 DE 16/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 180.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.236 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.236 DE 16/12/2013
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o município de Canoinhas a custear despesas de telefone e internet nas instalações físicas, próprias ou de terceiros do Conselho Comunitário de Segurança Noroeste - CONSEG, constituída pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da carta nº. 235.

Art. 2º - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através de recursos ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.237 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.237 DE 16/12/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da concessão de 02 (duas) viagens de pedra brita estimado 20m³ (vinte metro cúbicos) em beneficio da empresa "MOACIR POLLYL", inscrito no CNPJ nº. 17.538.780/0001-20, para ser depositado no pátio da mesma, localizada na Rua Henrique Sorg nº. 444, bairro Jardim Esperança.

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - O material acima mencionado será utilizado para depositar no pátio da Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.238 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.238 DE 16/12/2013
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal:

I. O terreno urbano com a área de 243,75 m² (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), constituído pelo lote nº. 14 (quatorze), quadra nº. 1347, do loteamento "Campo D'água Verde", aprovado pelo Decreto Municipal n°. 117/2009, de 11/05/2009 e retificado pelo Decreto n° 086/2010 de 07/05/2010, situado nessa cidade, no Bairro Campo D'água Verde, conforme matrícula nº. 34.670.

Art. 2º - O imóvel referenciado na presente Lei será destinado à família de baixa renda, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Habitação que fará a seleção da família beneficiada conforme critérios expedidos pelo Conselho Gestor do FROHAB.

Art. 3º - Para ser beneficiada pela presente Lei, a família de baixa renda deverá cumprir os requisitos legais, fixados pelo Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), residir no Município de Canoinhas e não possuir outro imóvel.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

I - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder ao seu valor venal.
II - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel serão sugeridos pelo FROHAB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.239 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.239 DE 16/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 74.930,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta Reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 74.930,00
Recursos 164 - Recurso ESF

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 74.930,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e trinta Reais), observando a arrecadação do exercício de 2012 e a tendência de arrecadação do exercício de 2013, discriminados nas seguintes fontes de recursos:
Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2013 (A)	Excessos abertos em 2013	Estimativa de Arrecadação para 2013, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
164	360.000,00	434.930,00		74.930,00

Fonte: contabilidade, 2013.

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.240 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.240 DE 16/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional:
A)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.015 - Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural
3.3.50.00.00.00.00 - Transf. Inst Priv Sem Fins Lucrativos
10.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional:
A)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 2.016 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 130 - Recursos Ordinários

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.241 de 16/12/2013

LEI Nº. 5.241 DE 16/12/2013
"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ANO LETIVO 2014".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 3.869/2005, objetivando atender aos casos de substituição de servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, nas hipóteses de concessão de licenças, nos atendimentos de convênios, bem como, nos casos de aumento do número de alunos que não justifique a criação de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As contratações efetivadas com base nesta Lei serão destinadas para o desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria Municipal de Educação e aos programas desenvolvidos pela mesma, compreendendo as seguintes vagas:

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Língua Portuguesa	Até 25 VAGAS (10 horas)
Inglês	Até 12 VAGAS (10 horas)
Matemática	Até 12 VAGAS (10 horas)
Ciências	Até 12 VAGAS (10 horas)
História	Até 15 VAGAS (10 horas)
Geografia	Até 10 VAGAS (10 horas)
Educação Física	Até 40 VAGAS (10 horas)
Ensino Religioso	Até 10 VAGAS (10 horas)
Arte	Até 25 VAGAS (10 horas)
Educação Infantil	Até 70 VAGAS (20 horas)
Anos Iniciais	Até 94 VAGAS (20 horas)
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Até 08 VAGAS (20 horas)
Professor Educação Especial (Sala AEE)	Até 16 VAGAS (20 horas)
Professor Interprete de Libras	Até 03 VAGAS (20 horas)
Professor Educação Especial - DV	Até 03 VAGAS (20 horas)
Monitor de Educação Especial	Até 120 VAGAS (20 horas)
Monitor de Educação Infantil	Até 20 VAGAS (30 horas)
Monitor de Biblioteca	Até 03 VAGAS (40 horas)
Instrutor de Informática	Até 03 VAGAS (40 horas)
Assistente Técnico Administrativo	Até 15 VAGAS (40 horas)
Pedagogo	Até 07 VAGAS (40 horas)
Orientador Educacional	Até 07 VAGAS (40 horas)
Administrador Escolar	Até 03 VAGAS (40 horas)
Supervisor Escolar	Até 01 VAGA (40 horas)
Assistente Social ao Educando	Até 02 VAGAS (40 horas)
Fonoaudiólogo	Até 02 VAGAS (40 horas)
Nutricionista	Até 02 VAGAS (40horas)
Psicólogo	Até 02 VAGAS (40 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 07 VAGAS (20 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 09 VAGAS (30 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 02 VAGAS (40 horas)
Professor de Projetos Pedagógicos	Até 10 VAGAS (20 horas)
Professor Linguagem Artística	Até 40 VAGAS (20 horas)
Professor para Artesanato	Até 04 VAGAS (20 horas)
Professor para Projetos Esportivos	Até 15 VAGAS (20 horas)
Técnico Agrícola	Até 04 VAGAS (20 horas)
Técnico Agrícola	Até 08 VAGAS (40 horas)
Servente Feminino	Até 20 VAGAS (40 horas)
Servente Masculino	Até 05 VAGAS (40 horas)

Art. 3º - As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei poderão ter sua vigência compreendida entre 01 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, sendo que para efetivação das contratações e preenchimento de cargos, deverá o executivo municipal abrir prazo de inscrição não inferior a 15 (quinze) dias com ampla divulgação aos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, com habilitação nas disciplinas de que trata o quadro constante do Art. 2º, de modo a dar preferência aos professores efetivos que tenham disponibilidade de horário para o preenchimento temporário das vagas. Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município, na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de convocação de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 4º - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder Executivo desde já autorizado à operacionalização da substituição do profissional contratado por outro que preencha os requisitos legais para admissão em tal função.

Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.242 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.242 DE 18/12/2013
"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2013, a título de contribuição a entidade abaixo relacionada:

I - Liga Esportiva Canoinhense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.773.797/0001-24, até o valor de R$26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), objetivando custear parte das despesas com a realização do evento "Copa Integração de futebol 2013" (Campeonato do Interior), a ser realizado no exercício de 2013 no Município de Canoinhas;

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Aplicações apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único: A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.243 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.243 DE 18/12/2013
"DETERMINA OS VALORES IMOBILIÁRIOS DO IPTU PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam determinados os novos valores imobiliários do Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU para os exercícios futuros, nos termos do art. 235 da Lei Complementar nº 0008/2005, conforme Planta Genérica de Valores apresentados em anexo.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.244 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.244 DE 18/12/2013
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A RFCC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam ratificados os efeitos da Lei nº 1.849, de 29/11/1984, e declarada de utilidade pública municipal a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas - RFCC, inscrita no CNPJ sob nº 83.786.400/0001-00, com sede e foro em Canoinhas.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.245 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.245 DE 18/12/2013
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Rotary Club de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob nº 83.786.392/0001-93, com sede e foro em Canoinhas.

Parágrafo Único: À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.246 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.246 DE 18/12/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da concessão de 08 (oito) horas de serviços de retroescavaderia e de 08 (oito) horas de serviços de caminhão para movimentação e retirada de entulhos e terra do local em beneficio da empresa "CONFECÇÕES TRUNFO LTDA", inscrito no CNPJ nº. 00.675.069/0001-15, para ampliação de um barracão de 350,00m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) de construção, localizada na Avenida Expedicionários nº. 717, bairro Campo D'Água Verde.

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - O material acima mencionado será utilizado para ampliação de um barracão de 350,00m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) de construção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.247 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.247 DE 18/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
200.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.060 - Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 180.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2.055 - Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 133 - Recurso ASPS 18%

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.248 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.248 DE 18/12/2013
"ALTERA A LEI N. 4.466, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, caput e inciso I, bem como incluídas as alíneas "a" e "b" à Lei nº 4.466, de 11 de Novembro de 2009 - Concede Isenção Fiscal a Empreendimentos Imobiliários Vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para fins de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, os empreendimentos habitacionais a ele vinculados, localizados no Município de Canoinhas, de acordo com a renda familiar mensal, ficam isentos:

a) Os empreendimentos habitacionais vinculados ao PMCMV dispostos a pessoas com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, ficam isentas do:
I - do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidentes sobre as transmissões "inter vivos" e por ato oneroso, de propriedade imóvel destinadas à construção de moradias no âmbito do PMCMV;

b) Os empreendimentos habitacionais vinculados ao PMCMV dispostos a pessoas com renda familiar mensal de 03 (três) a 06 (seis) salários mínimos, ficam isentas do:
I - do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre os imóveis destinados à construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão da obra.

II - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre a construção, empreitada, subempreitada, execução de projetos, serviços auxiliares e complementares necessários à execução dos empreendimentos imobiliários vinculados ao PMCMV.

Art. 2º - Ficam incluídos os Parágrafos 1º e 2º ao Art. 1º desta Lei, com a seguinte redação:

§ 1º - As isenções previstas na alínea "a" desta Lei ficam vinculadas aos conjuntos habitacionais populares destinados às pessoas inscritas no Cadastro Municipal junto à Secretaria de Habitação, com renda de familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos para a aquisição do 1º imóvel.

§ 2º - As isenções previstas na alínea "b" desta Lei, ficam vinculadas à condomínios superiores a 12 (doze) moradias, vendidos exclusivamente através de financiamento no âmbito do PMCMV, mediante declaração emitida pelo agente financeiro de que o empreendimento está vinculado ao PMCMV, para aquisição do 1º imóvel.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.249 de 18/12/2013

LEI Nº. 5.249 DE 18/12/2013
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER AUTOMÓVEL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERADOR E BEBEDOURO EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o automóvel doado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme descrição adiante:

I - Veículo automotor de passageiros, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação de 2012, ano do modelo 2013, com 05 (cinco) portas, motor bicombustivel (álcool e gasolina), de 1.368 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR. Classificação oficial (grupo): veículo de serviço.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, um kit de equipamentos de informática desktop e um refrigerador bebedouro, doados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e ordens de fornecimento nºs. 14/2013/CT/Computador; 15/2013/CT/IMPRESSORA e, 16/2013/CT/REFRIGERADOR E BEBEDOURO, conforme descrições adiante:

I - 05 (cinco) Computadores;
II - 01 (uma) Impressora multifuncional e;
III - 01 (um) Refrigerador e bebedouro.

Parágrafo Único: Os equipamentos serão de uso exclusivo do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao licenciamento, regularização dos documentos do referido veículo e à transferência de propriedade do mesmo para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.250 de 20/12/2013

LEI Nº. 5.250 DE 20/12/2013
"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE DUAS MOTOCICLETAS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.931.550/0001-51, de duas motocicletas novas, zero km, HONDA/XRE 300, gasolina, Placas MJQ6960 e MJQ6840, Renavam 596799160 e 596797575 respectivamente.

Art. 2º - A cessão de uso das referidas motocicletas destinam-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC.

Parágrafo Único. O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse das partes.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação das motocicletas objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta LEI.
Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.251 de 20/12/2013

LEI Nº. 5.251 DE 20/12/2013
"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 12 E 14 DA LEI Nº. 4305, DE 12/03/2008."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 9º da Lei nº. 4.305, de 12/03/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º A Zona Residencial 1 (ZR 1) corresponde à área predominantemente residencial, conforme mapa anexo elaborado em 03 de Dezembro de 2013, já devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Plano Diretor e de acordo com a área de expansão do perímetro urbano nos Bairros Piedade, Água Verde, Boa Vista e Industrial I, com padrão de ocupação unifamiliar de baixa densidade, que abrange as seguintes tipologias de ocupação do espaço:

Art. 2º. Fica alterado o caput do artigo 12 da Lei nº. 4.305, de 12/03/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

""Art.12 A Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) conforme mapa anexo elaborado em 03 de dezembro de 2013, já devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Plano Diretor, corresponde a áreas situadas ao longo de vias estruturais e conectoras, que possuem atividades comerciais de serviço de maior porte, atuando como centros de bairro.
Parágrafo único - A zona referida nesse artigo tem como objetivo promover o uso comercial e de serviços, para estimular o desenvolvimento dos bairros e diminuir os deslocamentos para o centro da cidade."

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.305/2008 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.254 de 15/01/2014

LEI Nº. 5.254 DE 15/01/2014
"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, reposição salarial de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. A reposição concedida no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro/2013 a dezembro/2013.

Art. 2º Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o artigo 1º, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, serão automaticamente majorados para o valor deste, ou seja, R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.255 de 15/01/2014

LEI Nº. 5.255 DE 15/01/2014
"AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse, a título de contribuição à entidade abaixo relacionada, tendo em vista a necessidade de se fazer a conclusão das despesas relativas ao projeto apresentado pela entidade no ano de 2013:

I - Botafogo Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.366.597/0001-42, até o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando custear as despesas finais do projeto de apoio ao futsal canoinhense, sendo este representante da municipalidade junto à Divisão Especial do Campeonato Catarinense de Futsal, bem como a participação das categorias de base em campeonatos regionais.

Art. 2º - O valor objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda divididos em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º - A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Aplicações apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, será suspenso o repasse do recurso incondicionalmente.
Parágrafo Único: A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º - É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1º. A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso do recurso em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.256 de 15/01/2014

LEI Nº. 5.256 DE 15/01/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E COM A UNIÃO, BEM COMO ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, E AINDA PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Projeto 1.067 - Implantação de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso 209 - 00.01.0209 - Recursos Convênios Estado
Produto: Academias
Unidade de Medida: Unidade
Meta física: 2

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio n° 2013TR003320 firmado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR Canoinhas e o Município de Canoinhas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 8.823,53 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Projeto 1.067 - Implantação de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 8.823,53
Recurso 130 - 00.01.0000 - Recursos Ordinários
Produto: Academias
Unidade de Medida: Unidade
Meta física: 2

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 8.823,53 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Projeto 2.023 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 8.823,53
Recurso 130 - 00.01.0000 - Recursos Ordinários

ART. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto 3.006 - Construção do CAPS
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 400.000,00
Recurso 480 - 00.02.0480 - Recursos Convênio União - Saúde
Produto: Construção do CAPS
Unidade de Medida: m²
Meta física: 400

ART. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do Contrato de Repasse nº772436/2012/MS/CAIXA, firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

ART. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto 3.006 - Construção do CAPS
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 80.000,00
Recurso 3002 - 00.01.0002 - Recursos ASPS
Produto: Construção do CAPS
Unidade de Medida: m²
Meta física: 400

ART. 8º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Subfunção 301: Atenção Básica
Atividade 2.057 - Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00
Recurso 3002 - 00.01.0002 - Recursos ASPS

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade 2.060 - Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 - Transf Inst Priv sem Fins Lucrativos
50.000,00
Recurso 3002 - 00.01.0002 - Recursos ASPS

ART. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Função 27: Desporto e Lazer
Programa 16: Esporte como Qualidade de Vida
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Atividade 2.032 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.50.00.00.00.00 - Transf. Inst Priv Sem Fins Lucrativos
24.000,00
Recurso 130 - 00.01.0000 - Recursos Ordinários

ART. 10. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Função 27: Desporto e Lazer
Programa 16: Esporte como Qualidade de Vida
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Atividade 2.032 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 24.000,00
Recurso 130 - 00.01.0000 - Recursos Ordinários

ART. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Programa 18: Moradia para Todos
Subfunção 482: Habitação Urbana
Atividade 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 14.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.000,00
Recurso 208 - 00.01.0208 - Recursos Convênios União

ART. 12. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Canoinhas no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ART. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Subfunção 301: Atenção Básica
Projeto 1.063 - Implantação da Academia da Saúde
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 16.000,00
Recurso 480 - 00.02.0480 - Recursos Convênio União - Saúde
Produto: Academia da Saúde
Unidade de medida: unidade.
Meta física: 1.

ART. 14. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), relativo ao saldo de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Canoinhas, objetivando a implantação de academia da saúde.

ART. 15. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.257 de 15/01/2014

LEI Nº. 5.257 DE 15/01/2014
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO MÉDICO CRIADO PELA LEI 2.307/1990.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo Médico, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, criado pela lei 2.307/990, conforme o quadro do anexo I da presente LEI.
Parágrafo Único: Havendo reposição salarial durante o processo de aprovação da presente Lei, a remuneração do vencimento prevista no anexo I do Edital deverá receber automaticamente referida reposição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.258 de 15/01/2014

LEI Nº. 5.258 DE 15/01/2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Três Barras, visando à cooperação social e financeira, no sentido de ceder temporariamente, 02 (duas) vagas para internação de criança e/ou adolescente.

Parágrafo Primeiro - A permanência dos menores a serem encaminhados à "Casa de Passagem Santa Clara", neste Município de Canoinhas, será no lapso de tempo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse das partes;

Parágrafo Segundo - O Município de Três Barras contribuirá mensalmente, ou, até que os menores sejam novamente encaminhados ao abrigo de origem, com o valor da ordem de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por criança abrigada, destinados às despesas em decorrência da permanência de cada menor encaminhado à "Casa de Passagem Santa Clara", neste Município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Lei Nº. 5.259 de 15/01/2014

LEI Nº. 5.259 DE 15/01/2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e a obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a implantação da empresa com atividades em exploração do ramo de comércio varejista de equipamentos médico hospitalar e manutenção, reparação de aparelhos eletrodomédicos, eletroterapeuticos e de equipamentos de irradiação, através da cessão de uso a Empresa VIDEIRAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.825.308/0001-20, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 1.250,00 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), parte de uma área maior com 239.797,00 m² (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados), situado no Bairro Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 13.449.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividades em fabricação de móveis sob medida, exceto a utilização de material metálico para tais fabricações.
Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao seguinte cronograma:

I. O início das obras dar-se-á no prazo de 06 (seis) meses;
II. O funcionamento de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do projeto, no prazo de 18 (dezoito) meses;
III. O prazo para conclusão do projeto será de 04 (quatro) anos.

§1º. Os prazos estabelecidos neste artigo começarão a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.
§2º. No termo de cessão de uso constará obrigatoriamente, como cláusula de reverão:

I. O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II. Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, tiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto da empresa;
d) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
e) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto quando por força maior devidamente reconhecida pelo Executivo Municipal.
f) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e, prevista no projeto.

III. Proibição de subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.

§3º. Reverterá também a propriedade ao Município o imóvel, após a conclusão das obras, estiver com suas instalações e atividade ociosas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a indenização pelo investimento e obras edificadas, que passam a integrar o patrimônio público municipal.

§4º. Os impostos e taxas inerentes ao imóvel e suas benfeitorias ficarão sobre encargo da Empresa, sendo negativo um item deste parágrafo será motivo de reverão ao Município.

Art. 4º - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.

Parágrafo Único: A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei.

Art. 5º - A empresa fica obrigada apresentar par a confecção do termo de cessão de uso os seguintes documentos:

I. PESSOA JURÍDICA:

a) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Judiciais e Falência ou Concordata;
e) Atos Constitutivos da Empresa (Contrato Social ou estatuto devidamente registrado na Junta Comercial).

II. PESSOA DOS SÓCIOS:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão Negativa

da Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 6º. Fica obrigada a empresa, apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o inicio das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento - CAGED, o número de empregado a seu serviço, pelo período da cessão de uso.

Art. 7º. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, revertendo o terreno ao patrimônio público.

Art. 8º. A empresa tem 30 (trinta) dias, da notificação extrajudicial, extinção ou reversão, para retirar as benfeitorias existentes, fora do prazo estabelecido, passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº 005/2014

PORTARIA Nº 005/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de janeiro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 001/2014

PORTARIA Nº. 001/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, para atuar na Unidade Básica de Saúde Willy Radke - Alto das Palmeiras, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional SILVIA MARIA DE MATTOS PEREIRA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrita sob nº. 267, e convocada através do edital nº. 056/2013 de 04 de dezembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/01/2014.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de janeiro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 004/2014

PORTARIA Nº. 004/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Auditor Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a profissional BRUNA GRISANG, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrita sob nº. 373, e convocada através do edital nº. 055/2013 de 22 de novembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/01/2014.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, o profissional LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrito sob nº. 372, e convocado através do edital nº. 055/2013 de 22 de novembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/01/2014.

Art. 3º - Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional MARJORYE CRISTINE DE LIMA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrita

sob nº. 283, e convocada através do edital nº. 057/2013 de 12 de dezembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/01/2014.

Art. 4º - Fica nomeado para exercer o cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, o profissional FABIO SCHITZ, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrito sob nº. 878, e convocado através do edital nº. 056/2013 de 04 de dezembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/01/2014.

Art. 5º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de janeiro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 016/2014

PORTARIA Nº. 016/2014

WILSON PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado OSVALDO DE BARROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 09/01/2014, conforme comunicação interna.

Art. 2º - Fica nomeado FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a partir de 09/01/2014, conforme comunicação interna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2014.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 865/2013

PORTARIA Nº. 865/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, para atuar na Casa de Passagem Nova Canaã, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a profissional MICHELE ADRIANE DE OLIVEIRA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 1757 e convocada através do edital nº. 053/2013 de 05 de novembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 02/12/2013.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 884/2013

PORTARIA Nº. 884/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Bioquímico, para atuar no Laboratório Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional ANGELA PESSOA ALBINI DALLO, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2012, inscrita sob nº. 1573, e convocada através do edital nº. 054/2013 de 25 de novembro de 2013, iniciando as suas atividades a partir de 09/12/2013.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 900/2013
PORTARIA Nº. 900/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, ficam nomeados, os abaixo relacionados como pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem na modalidade denominada pregão presencial e eletrônico, visando a aquisição de bens e serviços comuns, provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais, a qual deverá vigorar a partir de 26/12/2013:

- Pregoeiro: Paulo César Safanelli;
Suplente: Franciéle Tischler Quadros.

- Equipe de Apoio: Moacir Motter;
Andressa Cassias Pereira;

Suplente: Claudio Henrique Mathias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Portaria Nº. 913/2013
PORTARIA Nº. 913/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 1º - Ficam nomeados, os abaixo relacionados como Comissão de Licitação em suas diversas modalidades, visando aquisições e contratações provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais, a qual deverá vigorar a partir de 02/01/2014:

- Presidente: Moacir Motter;

- Secretária: Cibele Neudorf Batista;

- Membro Titular: Claudio Henrique Mathias;

- Membros Suplentes: Karina de Cássia Kohler Wendt;
Franciéle Tischler Quadros;
Rosemary de Fátima Cubas Blaka;
Cleison Tarcisio Fuck.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de dezembro de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/12/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Anulação do Pregao Presencial Nº 65/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 65/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS CATADORES DA COOPERATIVA DE LIXO RECICLÁVEL NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013. Motivo: Alteração do órgão responsável pelo pagamento. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 14h00min. Fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 19.633/2008-9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 19.633/2008-9. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Canoinhas-SC. OBJETO: Cessão do veiculo marca GM Montana Conquest, tipo automóvel, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2008, modelo 2009, cor vermelha, chassi nº 9BGXL80809B129999, placa MFE-6975. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Canoinhas, 08 de Janeiro de 2014. SIGNATÁRIOS: Marcos de Oliveira, pelo CBMSC e Wilson Pereira pelo Município

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.433/2014, de 22 de Janeiro de 2014
LEI Nº 2.433/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios	R$	100.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
101		DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 22 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN — Prefeita Municipal
CLAUDINEI ANTONIO SELLA — Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 22/01/2014.

Lei Nº 2.434/2014, de 22 de Janeiro de 2014

LEI Nº 2.434/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS DO FNDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	365	ENSINO INFANTIL		
		Construção e Ampliação de Creches e Mobiliário em Geral		
	162	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Convênio FNDE	R$	70.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Convênios com o FNDE, Aquisição de Equipamentos, através do Governo Federal, por intermédio do PAR – Plano de Ações Articuladas, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 22 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN — Prefeita Municipal
CLAUDINEI ANTONIO SELLA — Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 22/01/2014.

Decreto Nº 1.949, de 03 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 1.949/13 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIOS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.386/12 de 05 de Dezembro de 2012, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 440.688,04 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	2016	Merenda Escolar		
	160	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Recursos PNAE	R$	9.200,00
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental		
	123/55	DESPESAS CORRENTES (3190) R. Municipalização Fundeb	R$	16.963,64
	101	DESPESAS CORRENTES (3190) Recursos Próprios	R$	18.500,00
	119	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Fundeb	R$	8.300,00
	2020	Transporte Escolar e Manutenção da Educação		

	161	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Recursos PNATE	R$	9.160,48
	122	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Rec. Transp. Esc. Estado	R$	30.418,51

	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	1029	Construção e Ampliação de Creche e Mobiliário em Geral		
	162	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Rec. FNDE –Pró-Infância	R$	125.145,41

	1029	Construção e Ampliação de Creches e Mobiliário em Geral		
	119	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Fundeb	R$	23.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	1107	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
	124/55	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos GOV. ESTADO	R$	200.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro são oriundos de Convênios do Governo Estadual e Federal.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 11.615,50 (Onze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
	163	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. Bolsa Família.	R$	5.300,00
	149	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Rec. PPD	R$	668,40
	2078	Conservação, Ampliação e Reforma de Espaços Sociais		
	152/67	DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Abrigo Inv.	R$	5.647,10

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo são oriundos do Convênio Bolsa Família, PPD e Abrigo Investimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 03 de dezembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Publicado e registrado por esta Secretaria em 03/12/2013

Decreto Nº 1.950, de 03 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 1.950/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social, em favor da Manutenção das Atividades Sócias Geral, Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 4º, parágrafo único da Lei nº 2.386, de 5 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a reforçar o Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social (art. 4º, parágrafo único da Lei nº 2.386, de 5 de dezembro de 2012), em favor da Manutenção da Assistência Social Geral, Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	2077	Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	3190 – Despesas Correntes	R$	37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado a seguir:

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	2077	Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	3390 – Outras Despesas Correntes	R$	37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, 03 de dezembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Decreto Nº 1.964, de 22 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 1.964/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.433/14 de 22 de janeiro de 2014 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios	R$	100.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
101		DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 22 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 22/01/2014.

Decreto Nº 1.965, de 22 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 1.965/2014 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS DO FNDE."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.434/14 de 22 de janeiro de 2014 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	365	ENSINO INFANTIL		
		Construção e Ampliação de Creches e Mobiliário em Geral		
	162	DESPESAS DE CAPITAL (4490) Rec. Convênio FNDE	R$	70.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Convênios com o FNDE, Aquisição de Equipamentos, através do Governo Federal, por intermédio do PAR – Plano de Ações Articuladas, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 22 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 22/01/2014.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0024/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0024 /2013
CONVITE N° 0006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0021/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ZAA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 05 de março de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 31 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 022/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 50 e inciso II, do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e disposições do art.19, §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ALEXSON MACHADO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Matemática - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas funções junto à área de orientação pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A designação de que trata o Art. 1º se estenderá até 31.12.2014.

Art. 3º Em decorrência das disposições do art. 1º, fica concedida a Gratificação de Incentivo a Atividade Administrativa e a Gratificação de Assiduidade, prevista no Art.19, §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, com percentuais fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
27 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 02/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 02/PMCS/2014, que objetiva a Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, no atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC. A abertura do Pregão será as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 27 de janeiro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 03/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 03/PMCS/2014 (Registro de Preços), que objetiva o Registro de preços de homem x hora para serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, no atendimento a frota do Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 27 de janeiro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 6/2014 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2014 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa, do ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual e do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, foi alterado.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 06 de fevereiro de 2014, até as 10:00 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 06 de fevereiro de 2014 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 27 de janeiro de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 3/2014- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de Obra), para execução de reforma e revitalização de passeio público na Rua 29 de Julho, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 14/02/2014.
Abertura: dia 17/02/2014, às 087h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 24 de Janeiro de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras SEMURB

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 5/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2014 de brita mista suja, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 12/02/2014.
Abertura: dia 13/02/2014, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 27 de janeiro de 2014.
ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Extrato 1º TA Contrato Nº 139/2013 - FMS

Contrato Nº : 139/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CBA INFORMÁTICA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : Aquisição de computadores para atender a Secretária Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 16/01/2014 Término: 14/11/2016
Assinatura : 16/01/2014
Valor R$: 15.420,00 (Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Dotação : 211 - 13.001.2102.344905235000000.01020000

Extrato 1º TA Contrato Nº 149/2013 - FMS

Contrato Nº : 149/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ESFERROL ESQUADRIAS DE FERRO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 21/2013

Objeto : Aquisição e instalação de um cercado para as unidades de Saúde ESF Cristal e ESF Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 17/01/2014 Término: 30/03/2014
Assinatura : 17/01/2014
Valor R$: 2.806,70 (Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 211 - 13.001.2102.344905192000000.01020000

Extrato 3º TA Contrato Nº 1/2013 - FMAS

Contrato Nº : 1/2013/2013
Aditivo Nº : 3º TA/2014
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 1/2013

Objeto : AQUISICAO DE PASSES PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES BENEFICIARIAS DO PETI, PARA PARTICIPAREM DAS OFICINAS SOCIO-EDUCATIVAS, DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 5.748,00 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 240 - 15.001.2202.333903999000000.01000001

Dotação : 241 - 15.001.2202.333903999000000.01520000

Extrato 5º TA Contrato Nº 47/2010 - FMS

Contrato Nº : 47/2010/2010
Aditivo Nº : 5 TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DENTAL GORGES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2009

Objeto : PRESTAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL N 0019 2009.
Vigência : Início: 10/01/2014 Término: 11/01/2015
Assinatura : 09/01/2014
Valor R$: 62.406,50 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 210 - 13.001.2102.333903917000000.01640000

Extrato Contrato Nº 1/2014 - FMAS

Contrato Nº : 1/2014
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 4/2013

Objeto : Aquisição de cortinas, toldo e itens diversos de jardinagem para atender às necessidades das instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social ? CREAS, Bairro Industriários, a serem adquiridos com recursos do repasse fundo a fundo do convênio CREAS/FEAS, conforme descrições constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 09/01/2014 Término: 09/01/2015
Assinatura : 09/01/2014
Valor R$: 11.599,00 (Onze Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais)

Dotação : 253 - 15.001.2203.333903031000000.01530000

Dotação : 253 - 15.001.2203.333903024000000.01530000

Dotação : 255 - 15.001.2203.344905192000000.01530000

Extrato Contrato Nº 24/2014 - FMS

Contrato Nº : 24/2014
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PET LIFE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 26/2013

Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento do Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento da Lei nº 4.373 de 14/12/2011 e Decreto nº 5.682 de 14/02/2012.
Vigência : Início: 06/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 06/01/2014
Valor R$: 72.036,00 (Setenta e Dois Mil e Trinta e Seis Reais)

Dotação : 221 - 13.001.2104.333903999000000.02000000

Comunicação de Indeferimento de Recurso - Pregão Presencial Nº 145/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" o edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Pregoeiro
torna público que na data de 24/01/2014 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 14/01/2014, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 24 de janeiro de 2014.
MAURO FRIGO
Pregoeiro

Extrato do Convênio Nº 1/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CONCÓRDIA - ACIC, inscrita no CNPJ sob nº 75.319.848/0001-87, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER.

OBJETO: Conjunção de esforços, para confecção e divulgação do Caderno de Informações Socioeconômicas do Município de Concórdia.

VALOR: R$ 8.500,00.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014.

Extrato do Convênio Nº 103/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 103/2013
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - ASMUC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.662/0001-40, representada pela sua Presidenta, senhora BEATRIZ PIGATO.

OBJETO:Estabelecimento de programa de cooperação técnico-administrativa, visando o processamento na folha de pagamento dos servidores do Município de Concórdia, das consignações facultativas relativas a empréstimos, financiamentos bancários e vales-compra executados pela ASMUC.
PRAZO: Até 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

Extrato do Convênio Nº 2/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2014
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA - ARIC, inscrita no CNPJ sob nº 06.540.506/0001-70, representada pelo seu Presidente, senhor NELSO BONISSONI.

OBJETO:Conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento a idosos, na modalidade asilar.
VALOR: R$ 125.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014.

Extrato do Convênio Nº 3/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2014
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor ADIR JOÃO SOMARIVA.

OBJETO:Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros.
VALOR: R$ 400.000,00.
PRAZO: Até 30.6.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 32/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32/2013
ESPÉCIE:Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 32/2013, firmado em 20 de maio de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a empresa BRF, inscrita no CNPJ sob nº 01.838.723/0338-07, representado pelo Gerente da Unidade de Concórdia, senhor ALEJANDRO ARIEL ALMIRON.

OBJETO:Prorroga, até 31 de dezembro de 2014, o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda - Do Prazo, do Convênio nº 32/2013.
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2014.

Edital de Notificação - Salário Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 222.330,38 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Concórdia SC, 27 de janeiro de 2014.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Balancetes Mensais dos Fundos, Fundações e Prefeitura - Dezembro 2013

- Balancete Financeiro Fundação Mun de Cultura
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente
- Balancete Financeiro Fundação Mun de Esportes
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência ao Servidor
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Assistência Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Desenv Agropecuario
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Habitação de Interesse Social
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Infância e Adolescência
- Balancete Financeiro Fundo Mun de Saúde
- Balancete Financeiro Prefeitura

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	11.969,95	ORÇAMENTÁRIA	361.100,96
Receitas Orçamentárias	11.969,95	Despesas Correntes	119.830,28
Receitas Correntes	11.969,95	Pessoal e Encargos Sociais	77.195,08
Receita Patrimonial	10.282,06	Outras Despesas Correntes	42.635,20
Receita de Serviços	25,10	Despesas de Capital	231.683,30
Outras Receitas Correntes	1.662,79	Investimentos	231.683,30
		Despesas IntraOrçamentárias	9.587,38
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	9.587,38
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.170.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	1.170.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	387.899,22	EXTRAORÇAMENTÁRIA	388.013,48
Depósitos	26.005,42	Depósitos	26.005,42
Consignações	15,49	Consignações	15,49
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	25.989,93	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	25.989,93
Obrigações em Circulação	361.893,80	Obrigações em Circulação	362.008,06
Obrigações a Pagar	351.726,29	Obrigações a Pagar	362.008,06
Fornecedores	273.163,06	Fornecedores	273.163,06
Pessoal a Pagar	78.563,23	Pessoal a Pagar	78.563,23
Encargos Sociais a Recolher	9.492,81	Encargos Sociais a Recolher	9.492,81
Obrigações Tributárias	560,44	Obrigações Tributárias	560,44
Recursos Especiais a Liberar	114,26	Recursos Especiais a Liberar	228,52
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	835.176,79	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.655.931,52
Bancos Conta Movimento	18.676,79	Bancos Conta Movimento	1.655.931,52
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	816.500,00		
TOTAL	2.405.045,96	TOTAL	2.405.045,96

Notas:

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	3.004,16	ORÇAMENTÁRIA	148.663,98
Receitas Orçamentárias	3.004,16	Despesas Correntes	145.653,08
Receitas Correntes	3.004,16	Pessoal e Encargos Sociais	30.008,18
Receita Patrimonial	674,04	Outras Despesas Correntes	115.644,90
Outras Receitas Correntes	2.330,12	Despesas de Capital	45,08
		Investimentos	45,08
		Despesas IntraOrçamentárias	2.965,82
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	2.965,82
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	45.400,00		
Transferências Financeiras Recebidas	45.400,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	158.929,00	EXTRAORÇAMENTÁRIA	158.929,00
Depósitos	10.163,37	Depósitos	10.163,37
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	10.163,37	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	10.163,37
Obrigações em Circulação	148.765,63	Obrigações em Circulação	148.765,63
Obrigações a Pagar	144.349,94	Obrigações a Pagar	148.765,63
Fornecedores	114.628,21	Fornecedores	114.628,21
Pessoal a Pagar	29.721,73	Pessoal a Pagar	29.721,73
Encargos Sociais a Recolher	4.107,32	Encargos Sociais a Recolher	4.107,32
Obrigações Tributárias	308,37	Obrigações Tributárias	308,37
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	201.119,30	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	100.859,48
Bancos Conta Movimento	8.632,18	Bancos Conta Movimento	100.859,48
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	192.487,12		
TOTAL	408.452,46	TOTAL	408.452,46

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

LEVI ELOI DOS SANTOS
DIRETOR / SUPERINTENDENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	8.836,77	ORÇAMENTÁRIA	409.582,21
Receitas Orçamentárias	8.836,77	Despesas Correntes	395.345,85
Receitas Correntes	8.836,77	Pessoal e Encargos Sociais	117.242,81
Receita de Serviços	4.549,00	Outras Despesas Correntes	278.103,04
Outras Receitas Correntes	4.287,77	Despesas IntraOrçamentárias	14.236,36
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	14.236,36
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	337.823,09		
Transferências Financeiras Recebidas	337.823,09		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	430.249,82	EXTRAORÇAMENTÁRIA	431.440,14
Depósitos	20.667,56	Depósitos	20.667,56
Consignações	63,22	Consignações	63,22
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	20.604,34	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	20.604,34
Obrigações em Circulação	409.582,26	Obrigações em Circulação	410.772,58
Obrigações a Pagar	282.997,07	Obrigações a Pagar	410.772,58
Fornecedores	154.161,27	Fornecedores	154.751,79
Pessoal a Pagar	128.835,80	Pessoal a Pagar	128.835,80
Encargos Sociais a Recolher	11.912,48	Encargos Sociais a Recolher	12.512,28
Obrigações Tributárias	1.076,71	Obrigações Tributárias	1.076,71
Débitos Diversos a Pagar	113.596,00	Débitos Diversos a Pagar	113.596,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	144.072,44	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	79.959,77
Bancos Conta Movimento	144.072,44	Bancos Conta Movimento	79.959,77
TOTAL	920.982,12	TOTAL	920.982,12

Notas:

VILMAR ANTONIO BENTZ
Ordenador da Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	452.688,96	ORÇAMENTÁRIA	371.755,76
Receitas Orçamentárias	452.688,96	Despesas Correntes	371.755,76
Receitas Correntes	183.198,89	Outras Despesas Correntes	371.755,76
Receita de Contribuições	150.294,81		
Receita Patrimonial	2.621,88		
Receita de Serviços	217,97		
Outras Receitas Correntes	30.064,23		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	269.490,07		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	378.971,15
		Transferencias Financeiras Concedidas	378.971,15
EXTRAORÇAMENTÁRIA	373.647,07	EXTRAORÇAMENTÁRIA	373.647,07
Depósitos	1.891,31	Depósitos	1.891,31
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.891,31	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.891,31
Obrigações em Circulação	371.755,76	Obrigações em Circulação	371.755,76
Obrigações a Pagar	371.755,76	Obrigações a Pagar	371.755,76
Fornecedores	371.755,76	Fornecedores	371.755,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	298.037,95	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	(0,00)
Bancos Conta Movimento	537,95	Bancos Conta Movimento	(0,00)
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	297.500,00		
TOTAL	1.124.373,98	TOTAL	1.124.373,98

Notas:

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contadora
CRC/SC 15097/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	85.333,91	ORÇAMENTÁRIA	143.729,63
Receitas Orçamentárias	85.333,91	Despesas Correntes	143.729,63
Receitas Correntes	85.333,91	Outras Despesas Correntes	143.729,63
Receita Patrimonial	1.467,87		
Transferencias Correntes	83.866,04		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	145.399,27	EXTRAORÇAMENTÁRIA	144.808,57
Depósitos	1.669,64	Depósitos	1.669,64
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.669,64	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.669,64
Obrigações em Circulação	143.729,63	Obrigações em Circulação	143.138,93
Obrigações a Pagar	143.729,63	Obrigações a Pagar	143.138,93
Fornecedores	143.729,63	Fornecedores	143.138,93
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	426.421,96	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	368.616,94
Bancos Conta Movimento	110.491,11	Bancos Conta Movimento	30.031,29
Bancos Conta Vinculada	315.930,85	Bancos Conta Vinculada	338.585,65
TOTAL	657.155,14	TOTAL	657.155,14

Notas:

NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Ordenador da Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEAGRO - FUNDO MUNIC. DE DESENV.AGROPECUARIO

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	4.244,02	ORÇAMENTÁRIA	25.764,02
Receitas Orçamentárias	4.244,02	Despesas Correntes	3.764,02
Receitas Correntes	4.244,02	Outras Despesas Correntes	3.764,02
Receita Patrimonial	237,21	Despesas de Capital	22.000,00
Receita Agropecuária	367,50	Investimentos	22.000,00
Receita de Serviços	3.157,52		
Outras Receitas Correntes	481,79		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	48.623,81
		Transferencias Financeiras Concedidas	48.623,81
EXTRAORÇAMENTÁRIA	25.797,98	EXTRAORÇAMENTÁRIA	25.797,98
Depósitos	33,96	Depósitos	33,96
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	33,96	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	33,96
Obrigações em Circulação	25.764,02	Obrigações em Circulação	25.764,02
Obrigações a Pagar	25.764,02	Obrigações a Pagar	25.764,02
Fornecedores	25.764,02	Fornecedores	25.764,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	70.143,81	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	(0,00)
Bancos Conta Movimento	70.143,81	Bancos Conta Movimento	(0,00)
TOTAL	100.185,81	TOTAL	100.185,81

Notas:

RUIMAR SCORTEGAGNA
Ordenador da Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTER.SOCIAL DE CDIA.

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	696,85	ORÇAMENTÁRIA	20.075,62
Receitas Orçamentárias	696,85	Despesas Correntes	20.075,62
Receitas Correntes	696,85	Outras Despesas Correntes	20.075,62
Receita Patrimonial	696,85		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	2.599,19	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	72.423,23
Transferências Financeiras Recebidas	2.599,19	Transferencias Financeiras Concedidas	72.423,23
EXTRAORÇAMENTÁRIA	20.088,20	EXTRAORÇAMENTÁRIA	20.088,20
Depósitos	12,58	Depósitos	12,58
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	12,58	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	12,58
Obrigações em Circulação	20.075,62	Obrigações em Circulação	20.075,62
Obrigações a Pagar	20.075,62	Obrigações a Pagar	20.075,62
Fornecedores	20.075,62	Fornecedores	20.075,62
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	89.202,81		
Bancos Conta Movimento	44.553,86		
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	44.648,95		
TOTAL	112.587,05	TOTAL	112.587,05

Notas:

NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Ordenador da Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	5.270,76	ORÇAMENTÁRIA	52.216,99
Receitas Orçamentárias	5.270,76	Despesas Correntes	33.096,99
Receitas Correntes	5.270,76	Outras Despesas Correntes	33.096,99
Receita Patrimonial	570,76	Despesas de Capital	19.120,00
Outras Receitas Correntes	4.700,00	Investimentos	19.120,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	52.332,66	EXTRAORÇAMENTÁRIA	52.332,66
Depósitos	115,67	Depósitos	115,67
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	115,67	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	115,67
Obrigações em Circulação	52.216,99	Obrigações em Circulação	52.216,99
Obrigações a Pagar	52.216,99	Obrigações a Pagar	52.216,99
Fornecedores	52.216,99	Fornecedores	52.216,99
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	166.683,98	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	119.737,75
Bancos Conta Movimento	166.683,98	Bancos Conta Movimento	119.737,75
TOTAL	224.287,40	TOTAL	224.287,40

Notas:

NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Ordenador da Despesa

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	2.069.698,79	ORÇAMENTÁRIA	7.069.971,15
Receitas Orçamentárias	2.069.698,79	Despesas Correntes	6.776.928,89
Receitas Correntes	2.069.698,79	Pessoal e Encargos Sociais	1.843.230,51
Receita Tributária	38.840,49	Outras Despesas Correntes	4.933.698,38
Receita Patrimonial	12.449,67	Despesas de Capital	53.575,05
Transferencias Correntes	2.017.553,02	Investimentos	53.575,05
Outras Receitas Correntes	855,61	Despesas IntraOrçamentárias	239.467,21
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	239.467,21
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	4.394.252,98		
Transferências Financeiras Recebidas	4.394.252,98		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	7.460.354,21	EXTRAORÇAMENTÁRIA	7.461.560,10
Realizável	7.814,83	Realizável	7.814,83
Créditos em Circulação	7.814,83	Créditos em Circulação	7.814,83
Depósitos	378.120,54	Depósitos	378.120,54
Consignações	801,23	Consignações	801,23
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	377.319,31	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	377.319,31
Obrigações em Circulação	7.074.418,84	Obrigações em Circulação	7.075.624,73
Obrigações a Pagar	6.820.597,19	Obrigações a Pagar	7.075.624,73
Fornecedores	4.986.883,19	Fornecedores	4.988.089,08
Pessoal a Pagar	1.833.714,00	Pessoal a Pagar	1.833.714,00
Encargos Sociais a Recolher	251.525,02	Encargos Sociais a Recolher	251.525,02
Obrigações Tributárias	2.296,63	Obrigações Tributárias	2.296,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.322.236,99	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.715.011,72
Bancos Conta Movimento	3.197.628,90	Bancos Conta Movimento	2.568.565,72
Bancos Conta Vinculada	124.608,09	Bancos Conta Vinculada	146.446,00
TOTAL	17.246.542,97	TOTAL	17.246.542,97

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE
Ordenador de Despesa

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Tec. Contábil
CRC/SC 17.218

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	11.148.496,28	ORÇAMENTÁRIA	13.041.362,86
Receitas Orçamentárias	11.148.496,28	Despesas Correntes	9.614.629,95
Receitas Correntes	11.025.503,91	Pessoal e Encargos Sociais	5.768.322,88
Receita Tributária	1.755.058,30	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Receita de Contribuições	174.449,11	Outras Despesas Correntes	3.843.307,07
Receita Patrimonial	242.655,98	Despesas de Capital	2.388.106,83
Receita de Serviços	31.735,31	Investimentos	2.388.106,83
Transferencias Correntes	9.689.796,86	Despesas IntraOrçamentárias	1.038.626,08
Outras Receitas Correntes	266.491,98	Despesas Intraorçamentárias Correntes	1.038.626,08
(-)Deduções das Receitas Correntes	1.134.683,63		
Receitas de Capital	122.992,37		
Alienação de Bens	2.490,72		
Transferencias de Capital	120.501,65		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.056.385,89	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	6.197.275,26
Transferências Financeiras Recebidas	1.056.385,89	Transferencias Financeiras Concedidas	6.197.275,26
EXTRAORÇAMENTÁRIA	14.611.746,09	EXTRAORÇAMENTÁRIA	14.736.479,38
Realizável	16.998,65	Realizável	16.998,65
Créditos em Circulação	16.998,65	Créditos em Circulação	16.998,65
Depósitos	1.510.202,41	Depósitos	1.510.202,41
Consignações	173.650,21	Consignações	173.650,21
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.336.552,20	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	1.336.552,20
Obrigações em Circulação	13.077.224,23	Obrigações em Circulação	13.206.278,32
Obrigações a Pagar	12.220.710,46	Obrigações a Pagar	13.206.278,32
Fornecedores	6.088.547,18	Fornecedores	6.108.967,31
Pessoal a Pagar	6.132.163,28	Pessoal a Pagar	6.132.163,28
Encargos Sociais a Recolher	690.823,61	Encargos Sociais a Recolher	780.136,77
Obrigações Tributárias	133.966,54	Obrigações Tributárias	133.966,54
Recursos Especiais a Liberar	15.000,00	Recursos Especiais a Liberar	34.320,80
Precatórios de Pessoal a Pagar	16.723,62	Precatórios de Pessoal a Pagar	16.723,62
Serviços da Dívida a Pagar	3.000,00	Serviços da Dívida a Pagar	3.000,00
Operações de Crédito em Liquidação	3.000,00	Operações de Crédito em Liquidação	3.000,00
Acréscimos Patrimoniais	4.320,80		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.571.096,78	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	11.412.607,54
Bancos Conta Movimento	1.208.851,42	Bancos Conta Movimento	8.370.841,24
Bancos Conta Vinculada	407.576,99	Bancos Conta Vinculada	2.945.338,32
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	9.735.733,04	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	96.427,98
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	7.218.935,33		
TOTAL	45.387.725,04	TOTAL	45.387.725,04

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balanço Financeiro Dezembro 2013 - Iprecon

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	2.477.905,12	ORÇAMENTÁRIA	680.950,49
Receitas Orçamentárias	2.477.905,12	Despesas Correntes	675.094,28
Receitas Correntes	1.336.747,82	Pessoal e Encargos Sociais	35.496,58
Receita de Contribuições	571.221,64	Outras Despesas Correntes	639.597,70
Receita Patrimonial	682.322,12	Despesas de Capital	1.730,00
Outras Receitas Correntes	83.204,06	Investimentos	1.730,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.141.157,30	Despesas IntraOrçamentárias	4.126,21
		Despesas Intraorçamentárias Correntes	4.126,21
EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.726.445,11	EXTRAORÇAMENTÁRIA	6.764.469,15
Realizável	16.403,19	Depósitos	83.277,40
Créditos em Circulação	16.403,19	Consignações	17.918,96
Depósitos	83.277,40	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	65.358,44
Consignações	17.918,96	Obrigações em Circulação	681.191,75
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	65.358,44	Obrigações a Pagar	681.191,75
Obrigações em Circulação	680.950,51	Fornecedores	31.441,15
Obrigações a Pagar	70.807,40	Pessoal a Pagar	39.607,49
Fornecedores	31.199,91	Encargos Sociais a Recolher	2.908,09
Pessoal a Pagar	39.607,49	Débitos Diversos a Pagar	607.235,02
Encargos Sociais a Recolher	2.908,09	Decréscimos Patrimoniais	6.000.000,00
Débitos Diversos a Pagar	607.235,02		
Acréscimos Patrimoniais	1.945.814,01		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	65.842.781,68	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	63.601.712,27
Bancos Conta Movimento	22.762,90	Bancos Conta Movimento	19.603,60
Investimentos do RPPS	65.820.018,78	Investimentos do RPPS	63.582.108,67
TOTAL	71.047.131,91	TOTAL	71.047.131,91

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 002/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 007/2014.
Edital: Pregão Presencial n. 002/2014.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do Município durante o ano letivo de 2014.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 07/022014
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 07/02/2014
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente .
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. 49 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 27 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 066/2013
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Municipio de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.066/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 122/2013
SOLICITANTE: Secretaria de educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2014.
VALOR PREVISTO: R$ 439.165,35 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas RICADO VENTURIN ME, NSTUR TRANSPORTES E COM. DE VEICULOS LTDA, CORDITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CORDILHEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 24 de janeiro de 2014.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Coronel Martins

Prefeitura

Retificação de Publicação
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS - SC

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal de Coronel Martins
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Processo Licitatório nº 001/2014, de 27 de Janeiro de 2014, veiculado
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1414, de 27 de janeiro de 2014, nos seguintes termos:

Onde se lê:

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 06 de Janeiro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de material de expediente para o exercício de 2014
Leia-se

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 06 de Fevereiro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de material de expediente para o exercício de 2014

Coronel Martins - SC, 28 de Janeiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 2/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Curitibanos, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE Curitibanos, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2014.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/02/2014, no protocolo central, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC, não sendo autorizado qualquer outro tipo de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 07/02/2014, será realizada sessão

pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas e abertura da Documentação de Habilitação, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Janeiro de 2014.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 14/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2014

O Municipio de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de mangueiras e terminais instalados para manutenção da Secretaria de Obras, Estradas Vicinais e Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme solicitação do Departamento competente e descrição detalhada no anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 12/02/2014, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 12/02/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Janeiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 11/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a contratação de empresa para prestação de serviço de lavação completa de veículo leves, médios e pesados das Secretarias da Administração, Secretaria de Esportes, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Assistência Social, Policia Civil, Polícia Militar, 2º Batalhão do Bombeiro Militar e Secretaria de Habitação para o ano de 2014, conforme anexo i deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 11/02/2014.
A partir das 14:00 horas do dia 11/02/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 13/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de fio de nylon para uso nas roçadeiras da secretaria do obras e secretaria de esportes, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 11/02/2014.
A partir das 16:00 horas do dia 11/02/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Janeiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Tomada de Preços Nº 9/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

O Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Curitibanos, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas

do dia 12 de fevereiro de 2014, no Setor de Licitação, localizado na Cel Vidal Ramos, 860.
A Prefeitura, setor de Licitações e demais setores da administração, não se responsabiliza por envelopes encaminhados via Correio, transportadora ou outra forma a não ser os que forem protocolados no Protocolo Central.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Cel. Vidal Ramos, 860 no Setor de Licitação, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal — Presidente da CPL

Edital de Tomada de Preços Nº 12/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme convênio firmado entre o Município e Secretaria de Desenvolvimento Regional sob n. 2013TR 004354, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) DA RUA PAULO DE ASSIS MENDES; TIPO PAVIMENTAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 13/02/2014, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 13/02/2014, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Janeiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal — Presidente da CPL

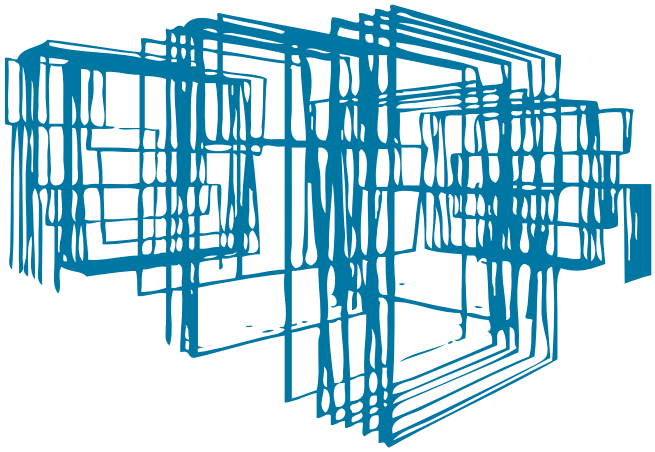

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

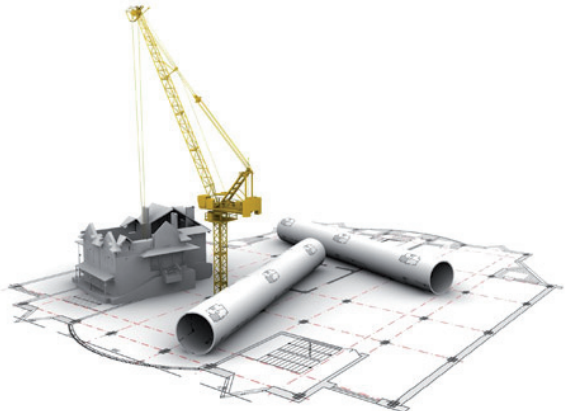

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Ermo

Prefeitura

Anexos da LRF do 6 Bim e 2 Sem de 2013

anexo _ 1 _ 2sem2013
anexo _ 2 _ 2sem2013
anexo _ 3 _ 2sem2013
anexo _ 4 _ 2sem2013
anexo _ 5 _ 2sem2013
anexo _ 6 _ 2sem2013
anexo _ 7 _ 2sem2013
anexo _ 1 _ 6bim2013
anexo _ 2 _ 6bim2013
anexo _ 3 _ 6bim2013
anexo _ 5 _ 6bim2013
anexo _ 6 _ 6bim2013
anexo _ 7 _ 6bim2013
anexo _ 8 _ 6bim2013
anexo _ 9 _ 6bim2013
anexo _ 11 _ 6bim2013
anexo _ 12 _ 6bim2013
anexo _ 13 _ 6bim2013
anexo _ 14 _ 6bim2013 anexo _ 1 _ 2sem2013
anexo _ 2 _ 2sem2013
anexo _ 3 _ 2sem2013
anexo _ 4 _ 2sem2013
anexo _ 5 _ 2sem2013
anexo _ 6 _ 2sem2013
anexo _ 7 _ 2sem2013
anexo _ 1 _ 6bim2013
anexo _ 2 _ 6bim2013
anexo _ 3 _ 6bim2013
anexo _ 5 _ 6bim2013
anexo _ 6 _ 6bim2013
anexo _ 7 _ 6bim2013
anexo _ 8 _ 6bim2013
anexo _ 9 _ 6bim2013
anexo _ 11 _ 6bim2013
anexo _ 12 _ 6bim2013
anexo _ 13 _ 6bim2013
anexo _ 14 _ 6bim2013

MUNICÍPIO DE ERMO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.874.392,19	0,00
Pessoal Ativo	3.822.425,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.966,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.874.392,19**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**3.874.392,19**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**8.969.403,13**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**43,20**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**4.843.477,69**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**4.601.303,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**4.359.129,92**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ERMO, 25/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.267.471,20**	**9.267.471,20**	**1.917.121,35**	**20,69**	**9.596.837,94**	**103,55**	**-329.366,74**
RECEITAS CORRENTES	**8.898.636,02**	**8.898.636,02**	**1.876.621,35**	**21,09**	**9.058.275,96**	**101,79**	**-159.639,94**
RECEITA TRIBUTARIA	202.700,06	202.700,06	36.777,58	18,14	207.424,29	102,33	-4.724,23
IMPOSTOS	156.130,93	156.130,93	32.748,59	20,98	189.332,13	121,26	-33.201,20
TAXAS	28.591,13	28.591,13	4.028,99	14,09	18.092,16	63,28	10.498,97
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	17.978,00	17.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.978,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77.170,72	77.170,72	34.165,87	44,27	101.820,56	131,94	-24.649,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	56.790,86	56.790,86	32.572,88	57,36	88.872,83	156,49	-32.081,97
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	20.379,86	20.379,86	1.592,99	7,82	12.947,73	63,53	7.432,13
RECEITA PATRIMONIAL	38.526,00	38.526,00	2.504,41	6,50	23.084,55	59,92	15.441,45
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	38.526,00	38.526,00	2.504,41	6,50	23.084,55	59,92	15.441,45
RECEITA DE SERVIÇOS	561,80	561,80	4.647,33	827,22	34.533,00	146,85	-33.971,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.469.715,24	8.469.715,24	1.762.666,18	20,81	8.413.256,12	99,33	56.459,12
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.469.715,24	8.469.715,24	1.762.666,18	20,81	8.413.256,12	99,33	56.459,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.962,20	109.962,20	35.859,98	32,61	278.157,44	252,96	-168.195,24
Multas e Juros de Mora	17.683,15	17.683,15	1.745,88	9,87	5.644,50	31,92	12.038,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.457,33	7.457,33	297,94	4,00	787,42	10,56	6.669,91
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	28.585,51	28.585,51	0,00	0,00	2.845,45	9,95	25.740,06
RECEITAS DIVERSAS	56.236,21	56.236,21	33.816,16	60,13	268.880,07	478,13	-212.643,86
RECEITAS DE CAPITAL	**368.835,18**	**368.835,18**	**40.500,00**	**10,98**	**538.561,98**	**146,02**	**-169.726,80**
ALIENAÇÃO DE BENS	87.935,18	87.935,18	40.500,00	46,06	237.880,00	270,52	-149.944,82
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.935,18	87.935,18	0,00	0,00	114.380,00	130,07	-26.444,82
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	40.500,00	0,00	123.500,00	0,00	-123.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	280.900,00	280.900,00	0,00	0,00	300.681,98	107,04	-19.781,98
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.900,00	280.900,00	0,00	0,00	300.681,98	107,04	-19.781,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.267.471,20**	**9.267.471,20**	**1.917.121,35**	**20,69**	**9.596.837,94**	**103,55**	**-329.366,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.267.471,20**	**9.267.471,20**	**1.917.121,35**	**20,69**	**9.596.837,94**	**103,55**	**-329.366,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	9.267.471,20	9.267.471,20	1.917.121,35	20,69	9.596.837,94	103,55	-329.366,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.267.471,20**	**2.810.328,91**	**12.077.800,11**	**742.074,04**	**9.358.652,33**	**1.557.077,17**	**9.358.652,33**	**0,00**	**77,49**	**2.719.147,78**
DESPESAS CORRENTES	**7.939.873,19**	**2.033.926,06**	**9.973.799,25**	**703.693,77**	**8.664.989,82**	**1.518.579,90**	**8.664.989,82**	**0,00**	**86,88**	**1.308.809,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.555.316,36	756.495,80	4.311.812,16	823.525,26	4.213.944,64	826.954,26	4.213.944,64	0,00	97,73	97.867,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.364.556,83	1.277.430,26	5.641.987,09	-119.831,49	4.451.045,18	691.625,64	4.451.045,18	0,00	78,89	1.190.941,91
DESPESAS DE CAPITAL	**1.319.732,98**	**776.402,85**	**2.096.135,83**	**38.380,27**	**693.662,51**	**38.497,27**	**693.662,51**	**0,00**	**33,09**	**1.402.473,32**
INVESTIMENTOS	1.219.732,98	776.402,85	1.996.135,83	24.030,75	613.006,72	24.147,75	613.006,72	0,00	30,71	1.383.129,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	14.349,52	80.655,79	14.349,52	80.655,79	0,00	80,66	19.344,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.865,03**	**0,00**	**7.865,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.865,03**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.267.471,20**	**2.810.328,91**	**12.077.800,11**	**742.074,04**	**9.358.652,33**	**1.557.077,17**	**9.358.652,33**	**0,00**	**77,49**	**2.719.147,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.267.471,20**	**2.810.328,91**	**12.077.800,11**	**742.074,04**	**9.358.652,33**	**1.557.077,17**	**9.358.652,33**	**0,00**	**77,49**	**2.719.147,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	238.185,61		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.267.471,20	2.810.328,91	12.077.800,11	742.074,04	9.358.652,33	1.557.077,17	9.596.837,94		77,49	2.719.147,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

ERMO, 25/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87.935,18	237.880,00	-149.944,82
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	123.500,00	-123.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	87.935,18	114.380,00	-26.444,82
TOTAL	87.935,18	237.880,00	-149.944,82

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18
Investimentos	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18
TOTAL	87.935,18	0,00	0,00	87.935,18

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	237.880,00	237.880,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	177.735,51	177.735,51	192.177,58	108,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.267,50	21.267,50	11.602,94	54,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.252,88	18.252,88	4.323,54	23,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.181,06	41.181,06	98.435,08	239,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.429,49	75.429,49	74.970,57	99,39
Dívida Ativa dos Impostos	21.604,58	21.604,58	2.845,45	13,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.758.042,89	8.758.042,89	8.810.355,74	100,60
Cota-Parte FPM	5.532.471,20	5.532.471,20	5.508.918,55	99,57
Cota-Parte ITR	4.689,91	4.689,91	3.272,32	69,77
Cota-Parte IPVA	88.718,33	88.718,33	153.544,14	173,07
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.084.102,46	102,80
Cota-Parte IPI-Exportação	69.712,64	69.712,64	46.329,48	66,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.450,81	62.450,81	14.188,79	22,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.450,81	62.450,81	14.188,79	22,72
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.935.778,40**	**8.935.778,40**	**9.002.533,32**	**100,75**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	1.902.604,00	2.368.064,00	2.039.337,24	0,00	86,12
Pessoal e Encargos Sociais	825.000,00	1.025.000,00	1.011.293,92	0,00	98,66
Outras Despesas Correntes	1.077.604,00	1.343.064,00	1.028.043,32	0,00	76,54
DESPESAS DE CAPITAL	81.755,18	81.755,18	13.951,00	0,00	17,06
Investimentos	81.755,18	81.755,18	13.951,00	0,00	17,06

Continua 1/4

Município de ERMO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	81.755,18	81.755,18	13.951,00	0,00	17,06
Investimentos	81.755,18	81.755,18	13.951,00	0,00	17,06
TOTAL (IV)	1.984.359,18	2.449.819,18	2.053.288,24	0,00	83,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	1.984.359,18	2.449.819,18	2.053.288,24	83,81

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE 0 VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	702.908,24

Continua 2/4

Município de ERMO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	1.983.609,18	2.449.069,18	2.053.288,24	0,00	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.984.359,18**	**2.449.819,18**	**2.053.288,24**	**0,00**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intersecção com a coluna "i" ou com a coluna "h - i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total i".

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	9.267.471,20
Previsão Atualizada	—	9.267.471,20
Receitas Realizadas	1.917.121,35	9.596.837,94
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	9.267.471,20
Créditos Adicionais	—	2.810.328,91
Dotação Atualizada	—	12.077.800,11
Despesas Empenhadas	742.074,04	9.358.652,33
Despesas Executadas	1.557.077,17	9.358.652,33
Liquidadas	1.557.077,17	9.358.652,33
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
Superavit Orçamentário	—	238.185,61

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	742.074,04	9.358.652,33
Despesas Executadas	1.557.077,17	9.358.652,33
Liquidadas	1.557.077,17	9.358.652,33
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.969.403,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.000,00	-238.185,61	-1.190,93
Resultado Primário	-6.461,18	57.876,85	-895,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.640.724,66	25%	29,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	431.778,78	60%	76,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	693.662,51	1.402.473,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	237.880,00	-149.944,82

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	87.935,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.053.288,24	15,00	22,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**231.835,76**	**138.486,40**	**470.021,37**
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.835,76	446.750,35	470.021,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	308.263,95	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-231.835,76**	**-138.486,40**	**-470.021,37**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.054.641,48**	**8.304.786,91**	**8.969.403,13**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-2,88%**	**-1,67%**	**-5,24%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**9.665.569,78**	**9.965.744,29**	**10.763.283,76**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**8.699.012,80**	**8.969.169,86**	**9.686.955,38**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	43.562,51	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.245.348,58	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

FONTE:

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.267.471,20	12.077.800,11	742.074,04	9.358.652,33	1.557.077,17	9.358.652,33	0,00	100,00	77,49	2.719.147,78
Legislativa	650.000,00	650.000,00	85.101,16	592.592,16	92.726,37	592.592,16	0,00	6,33	91,17	57.407,84
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	85.101,16	592.592,16	92.726,37	592.592,16	0,00	6,33	91,17	57.407,84
Administração	1.072.821,05	1.497.821,05	126.596,70	1.375.391,78	211.755,27	1.375.391,78	0,00	14,70	91,83	122.429,27
Administração Geral	1.072.821,05	1.497.821,05	126.596,70	1.375.391,78	211.755,27	1.375.391,78	0,00	14,70	91,83	122.429,27
Segurança Pública	27.136,00	27.136,00	1.745,79	8.829,50	1.745,79	8.829,50	0,00	0,09	32,54	18.306,50
Policiamento	27.136,00	27.136,00	1.745,79	8.829,50	1.745,79	8.829,50	0,00	0,09	32,54	18.306,50
Assistência Social	450.233,70	573.633,70	41.127,65	319.192,61	55.462,42	319.192,61	0,00	3,41	55,64	254.441,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
Assistência Comunitária	433.379,70	556.779,70	41.127,65	319.192,61	55.462,42	319.192,61	0,00	3,41	57,33	237.587,09
Saúde	2.336.158,14	3.055.483,14	-14.913,77	2.452.139,22	384.961,96	2.452.139,22	0,00	26,20	80,25	603.343,92
Atenção Básica	2.236.158,14	2.895.483,14	-33.522,74	2.316.672,24	337.922,99	2.316.672,24	0,00	24,75	80,01	578.810,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	160.000,00	18.608,97	135.466,98	47.038,97	135.466,98	0,00	1,45	84,67	24.533,02
Educação	1.778.218,71	2.487.703,97	160.916,05	1.852.931,06	317.378,41	1.852.931,06	0,00	19,80	74,48	634.772,91
Alimentação e Nutrição	112.431,51	115.949,22	-6.915,09	80.329,41	13.861,58	80.329,41	0,00	0,86	69,28	35.619,81
Ensino Fundamental	1.411.180,00	2.042.447,55	132.478,73	1.573.736,34	253.340,75	1.573.736,34	0,00	16,82	77,05	468.711,21
Educação Infantil	162.247,60	162.247,60	-2.555,59	77.421,69	12.268,08	77.421,69	0,00	0,83	47,72	84.825,91
Educação de Jovens e Adultos	32.359,60	107.059,60	33.708,00	91.681,95	33.708,00	91.681,95	0,00	0,98	85,64	15.377,65
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	4.200,00	29.761,67	4.200,00	29.761,67	0,00	0,32	49,60	30.238,33
Cultura	25.618,00	115.618,00	411,41	89.641,46	25.219,13	89.641,46	0,00	0,96	77,53	25.976,54
Difusão Cultural	25.618,00	115.618,00	411,41	89.641,46	25.219,13	89.641,46	0,00	0,96	77,53	25.976,54
Urbanismo	574.875,86	771.104,51	-6.964,08	384.552,13	9.583,48	384.552,13	0,00	4,11	49,87	386.552,38
Infra-Estrutura Urbana	404.496,00	600.724,65	0,00	284.768,65	0,00	284.768,65	0,00	3,04	47,40	315.956,00
Serviços Urbanos	170.379,86	170.379,86	-6.964,08	99.783,48	9.583,48	99.783,48	0,00	1,07	58,57	70.596,38
Agricultura	643.260,00	990.150,00	54.700,08	560.698,32	84.587,52	560.698,32	0,00	5,99	56,63	429.451,68
Abastecimento	643.260,00	990.150,00	54.700,08	560.698,32	84.587,52	560.698,32	0,00	5,99	56,63	429.451,68
Transporte	1.391.284,71	1.561.284,71	246.144,02	1.435.931,52	297.858,19	1.435.931,52	0,00	15,34	91,97	125.353,19
Transporte Rodoviário	1.391.284,71	1.561.284,71	246.144,02	1.435.931,52	297.858,19	1.435.931,52	0,00	15,34	91,97	125.353,19

Continua 1/2

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.267.471,20	12.077.800,11	742.074,04	9.358.652,33	1.557.077,17	9.358.652,33	0,00	100,00	77,49	2.719.147,78
Desporto e Lazer	90.000,00	120.000,00	13.834,89	111.456,85	42.424,49	111.456,85	0,00	1,19	92,88	8.543,15
Desporto Comunitário	90.000,00	120.000,00	13.834,89	111.456,85	42.424,49	111.456,85	0,00	1,19	92,88	8.543,15
Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	33.374,14	175.295,72	33.374,14	175.295,72	0,00	1,87	79,68	44.704,28
Outros Encargos Especiais	220.000,00	220.000,00	33.374,14	175.295,72	33.374,14	175.295,72	0,00	1,87	79,68	44.704,28
Reserva de Contingência [1]	7.865,03	7.865,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.865,03
Reserva de Contingência	7.865,03	7.865,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.865,03
TOTAL (III) = (I + II)	9.267.471,20	12.077.800,11	742.074,04	9.358.652,33	1.557.077,17	9.358.652,33	0,00	100,00	77,49	2.719.147,78

FONTE:

ERMO, 25/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**8.054.641,48**	**8.304.786,91**	**8.969.403,13**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.772.021,13**	**1.827.053,12**	**1.973.268,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.594.819,01**	**1.644.347,81**	**1.775.941,82**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**861.041,23**	**978.212,50**	**725.727,00**	**803.559,87**	**957.792,64**	**860.513,59**	**876.864,92**	**862.300,01**	**881.202,26**	**771.043,99**	**957.840,71**	**1.237.507,78**	**10.773.606,50**	**10.419.697,83**
RECEITA TRIBUTARIA	8.276,14	12.252,83	25.928,60	19.355,99	10.100,97	13.199,33	31.383,63	20.298,74	17.717,07	12.133,41	22.996,82	13.780,76	207.424,29	202.700,06
I.P.T.U.	0,00	0,00	335,55	2.772,79	3.118,37	2.450,71	1.493,17	975,65	14,28	54,15	290,03	98,24	11.602,94	21.267,50
I.R.R.F	3.275,75	4.072,31	4.876,38	5.353,05	5.698,40	5.914,61	5.787,05	5.759,34	8.966,12	5.634,97	13.846,76	5.785,83	74.970,57	75.429,49
I.S.S.	4.093,58	6.732,22	10.230,61	8.468,13	6.506,51	3.587,92	22.758,67	11.039,94	6.671,64	5.618,13	6.748,97	5.978,76	98.435,08	41.181,06
I.T.B.I.	0,00	509,44	1.728,20	1.405,60	-188,70	869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.323,54	18.252,88
Outras Receitas Tributárias	906,81	938,86	8.757,86	1.356,42	-5.033,61	377,09	1.344,74	2.523,81	2.065,03	826,16	2.111,06	1.917,93	18.092,16	46.569,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.056,28	5.395,93	13.340,34	4.804,29	9.290,73	13.064,63	5.395,22	5.458,89	5.140,04	4.708,34	8.739,46	25.426,41	101.820,56	77.170,72
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	6.156,92	3.813,76	9.330,23	0,00	207,33	207,32	864,58	1.237,29	1.267,12	23.084,55	38.526,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.623,64	11.165,88	3.098,52	3.485,26	1.512,37	3.481,49	1.165,84	34.533,00	561,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	817.462,23	949.917,53	677.511,93	769.816,45	925.497,11	803.850,08	825.286,29	794.159,06	737.503,42	746.189,24	913.885,28	1.167.508,04	10.128.586,66	9.990.777,05
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	5.508.918,55	5.532.471,20
Cota-Parte do I.C.M.S.	251.750,36	225.702,68	212.570,69	255.098,54	258.227,10	238.109,26	304.083,90	248.239,32	263.706,05	256.497,46	285.664,22	284.452,88	3.084.102,46	3.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.924,81	15.392,53	10.945,15	21.487,08	7.948,53	15.450,61	12.621,85	15.980,10	11.270,68	19.191,99	8.380,34	6.950,47	153.544,14	88.718,33
Cota-Parte do ITR.	48,69	96,29	19,07	25,44	65,06	45,18	96,63	142,48	1.262,10	1.422,93	48,45	0,00	3.272,32	4.689,91
Outras Transferências Correntes	45.945,40	40.491,33	54.592,59	56.231,29	56.474,74	47.297,18	133.345,65	50.388,86	54.763,42	63.823,33	70.691,08	77.353,43	751.398,30	772.734,16
Transferências da LC 61/1989	4.497,08	3.450,48	3.048,15	2.795,08	3.758,52	4.087,99	3.593,48	4.125,92	3.753,07	4.012,80	4.450,40	4.756,51	46.329,48	69.712,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	4.729,59	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	1.182,40	14.188,79	62.450,81
Transferências do FUNDEB	48.090,15	46.972,00	40.522,32	47.669,08	49.274,29	40.012,52	44.446,56	47.970,21	48.887,41	47.374,62	52.892,51	52.720,95	566.832,62	460.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.246,58	10.646,21	8.946,13	3.426,22	9.090,07	10.445,68	3.633,90	39.077,47	117.149,15	5.636,05	7.500,37	28.359,61	278.157,44	109.962,20
DEDUÇÕES (II)	**144.685,14**	**176.728,08**	**128.706,62**	**136.932,05**	**171.944,42**	**155.191,56**	**133.665,54**	**143.281,51**	**130.880,26**	**130.888,17**	**165.990,08**	**185.309,94**	**1.804.203,37**	**1.577.852,67**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	144.685,14	172.490,53	116.479,17	133.183,30	163.950,02	143.387,89	129.498,60	139.159,79	126.770,29	126.998,67	158.060,15	160.666,99	1.715.330,54	1.521.061,81
Outras Contribuicoes Sociais	0,00	4.237,55	12.227,45	3.748,75	7.994,40	11.803,67	4.166,94	4.121,72	4.109,97	3.889,50	7.929,93	24.642,95	88.872,83	56.790,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**716.356,09**	**801.484,42**	**597.020,38**	**666.627,82**	**785.848,22**	**705.322,03**	**743.199,38**	**719.018,50**	**750.322,00**	**640.155,82**	**791.850,63**	**1.052.197,84**	**8.969.403,13**	**8.841.845,16**

FONTE:

ERMO, 25/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.969.403,13**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.435.104,50**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.291.594,05**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**627.858,22**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Atenção Basica	32.951,77	0,00	32.951,77
Bolsa Familia	10.512,08	0,00	10.512,08
Contrib p/ Custeio do Ser de Ilumin Públic - COSIP	0,03	0,00	0,03
Contribuicao de Intervencao do Dom Econ - CIDE	8,36	0,00	8,36
Convenio SSP Transito Prefeitura	211,19	0,00	211,19
Fundef 60%	16.887,58	0,00	16.887,58
Fundo Especial do Petroleo	81,86	0,00	81,86
Outras Trans de Rec do Fundo Nac de Assist Social	31.835,42	0,00	31.835,42
Outras Trans pela exploracao de recuros minerais	1.630,66	0,00	1.630,66
Progr de Erradicação do Trabalho Infantil PETI	2.307,38	0,00	2.307,38
Programa Dinheiro Direto Escola PDDE	11,53	0,00	11,53
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	263,52	0,00	263,52
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	83,50	0,00	83,50
Salario Educação	92,29	0,00	92,29
Transf de Rec do Estado em Saude - Farmacia Basica	1.495,94	0,00	1.495,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	98.373,11	0,00	98.373,11
Aliencao de Bens	246.220,15	0,00	246.220,15
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	123.331,47	0,00	123.331,47
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.096,64	0,00	2.096,64
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	371.648,26	0,00	371.648,26
TOTAL (III) = (I + II)	470.021,37	0,00	470.021,37
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	231.835,76	161.690,26	470.021,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.835,76	590.039,59	470.021,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	428.349,33	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-231.835,76	-161.690,26	-470.021,37
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-231.835,76**	**-161.690,26**	**-470.021,37**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**-308.331,11**	**-238.185,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**20.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO, 25/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.860.110,02**	**1.874.116,94**	**9.035.191,41**	**8.158.157,53**
Receita Tributária	202.700,06	36.777,58	207.424,29	181.586,83
I.P.T.U.	21.267,50	388,27	11.602,94	22.640,25
I.S.S.	41.181,06	12.727,73	98.435,08	78.827,78
I.T.B.I.	18.252,88	0,00	4.323,54	13.144,78
I.R.R.F.	75.429,49	19.632,59	74.970,57	47.446,88
Outras Receitas Tributárias	46.569,13	4.028,99	18.092,16	19.527,14
Receita de Contribuição	77.170,72	34.165,87	101.820,56	118.675,29
Outras Contribuições	77.170,72	34.165,87	101.820,56	118.675,29
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.526,00	2.504,41	23.084,55	1.510,43
(-) Aplicações Financeiras	38.526,00	2.504,41	23.084,55	1.510,43
Transferências Correntes	8.469.715,24	1.762.666,18	8.413.256,12	7.762.845,41
F.P.M.	4.637.806,95	1.031.353,42	4.453.954,71	4.153.224,65
I.C.M.S.	2.418.717,23	456.093,85	2.467.282,88	2.336.967,26
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.413.191,06	275.218,91	1.492.018,53	1.272.653,50
Demais Receitas Correntes	110.524,00	40.507,31	312.690,44	95.050,00
Dívida Ativa	28.585,51	0,00	2.845,45	8.563,29
Diversas Receitas Correntes	81.938,49	40.507,31	309.844,99	86.486,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**368.835,18**	**40.500,00**	**538.561,98**	**828.166,61**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	87.935,18	40.500,00	237.880,00	27.569,26
Transferências de Capital	280.900,00	0,00	300.681,98	800.597,35
Convênios	280.900,00	0,00	300.681,98	800.597,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**280.900,00**	**0,00**	**300.681,98**	**800.597,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.141.010,02**	**1.874.116,94**	**9.335.873,39**	**8.958.754,88**

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.973.799,25**	**1.518.579,90**	**8.664.989,82**	**0,00**	**7.412.008,78**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	4.311.812,16	826.954,26	4.213.944,64	0,00	3.540.024,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	19.495,94	0,00
Outras Despesas Correntes	5.641.987,09	691.625,64	4.451.045,18	0,00	3.852.488,37	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.953.799,25**	**1.518.579,90**	**8.664.989,82**	**0,00**	**7.392.512,84**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.096.135,83**	**38.497,27**	**693.662,51**	**0,00**	**1.599.961,40**	**0,00**
Investimentos	1.996.135,83	24.147,75	613.006,72	0,00	1.500.383,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	14.349,52	80.655,79	0,00	99.578,15	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.996.135,83**	**24.147,75**	**613.006,72**	**0,00**	**1.500.383,25**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**7.865,03**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**7.865,03**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.957.800,11**	**1.542.727,65**	**9.277.996,54**	**0,00**	**8.892.896,09**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.816.790,09**	**331.389,29**	**57.876,85**		**65.858,79**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	0,00		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-6.461,18**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO, 25/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.265.911,24	47,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.381.641,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.112.559,78	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-470.021,37	-5,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.763.283,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.973.268,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.435.104,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	627.858,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

FONTE:

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC026097/O-0

LEILE DENISE LEONARDO
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	177.735,51	177.735,51	32.748,59	192.177,58	108,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.872,08	42.872,08	388,27	14.448,39	33,70
1.1.1- IPTU	21.267,50	21.267,50	388,27	11.602,94	54,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	21.604,58	21.604,58	0,00	2.845,45	13,17
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.252,88	18.252,88	0,00	4.323,54	23,69
1.2.1- ITBI	18.252,88	18.252,88	0,00	4.323,54	23,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.181,06	41.181,06	12.727,73	98.435,08	239,03
1.3.1- ISS	41.181,06	41.181,06	12.727,73	98.435,08	239,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.429,49	75.429,49	19.632,59	74.970,57	99,39
1.4.1- IRRF	75.429,49	75.429,49	19.632,59	74.970,57	99,39
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.758.042,89	8.758.042,89	1.827.735,35	8.810.355,74	100,60
2.1- Cota-Parte FPM	5.532.471,20	5.532.471,20	1.230.667,28	5.508.918,55	99,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.532.471,20	5.532.471,20	1.230.667,28	5.508.918,55	99,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	570.117,10	3.084.102,46	102,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	62.450,81	62.450,81	2.364,80	14.188,79	22,72
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	69.712,64	69.712,64	9.206,91	46.329,48	66,46
2.5- Cota-Parte ITR	4.689,91	4.689,91	48,45	3.272,32	69,77
2.6- Cota-Parte IPVA	88.718,33	88.718,33	15.330,81	153.544,14	173,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.935.778,40	8.935.778,40	1.860.483,94	9.002.533,32	100,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	-0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.521.061,81	1.521.061,81	318.727,14	1.715.330,54	112,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	894.664,25	894.664,25	199.313,86	1.054.963,84	117,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	581.282,77	581.282,77	114.023,25	616.819,58	106,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.489,94	12.489,94	472,96	2.837,75	22,72
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.942,75	13.942,75	1.841,36	9.266,40	66,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	938,21	938,21	9,69	654,94	69,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	17.743,89	17.743,89	3.066,02	30.788,03	173,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	460.000,00	460.000,00	105.613,46	566.832,62	123,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	460.000,00	460.000,00	105.613,46	566.832,62	123,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.061.061,81	-1.061.061,81	-213.113,68	-1.148.497,92	108,24
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	360.000,00	460.000,00	46.714,56	431.778,78	0,00	93,86
13.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	2.571,08	27.302,66	0,00	68,26
13.2- Com Ensino Fundamental	320.000,00	420.000,00	44.143,48	404.476,12	0,00	96,30
14- OUTRAS DESPESAS	100.000,00	155.000,00	51.522,50	151.157,37	0,00	97,52
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	100.000,00	155.000,00	51.522,50	151.157,37	0,00	97,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	460.000,00	615.000,00	98.237,06		582.936,15	94,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	582.936,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.233.944,60	2.233.944,60	465.120,99	2.250.633,33	100,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	40.000,00	2.571,08	27.302,66	0,00	68,26
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	40.000,00	40.000,00	2.571,08	27.302,66	0,00	68,26
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	2.571,08	27.302,66	0,00	68,26
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.377.865,60	1.704.865,60	220.263,73	1.470.600,20	0,00	86,26
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	575.000,00	95.665,98	555.633,49	0,00	96,63
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	957.865,60	1.129.865,60	124.597,75	914.966,71	0,00	80,98
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.417.865,60	1.744.865,60	222.834,81		1.497.902,86	85,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.148.497,92
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	_
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.676,12
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.142.821,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.640.724,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.417.865,60	1.744.865,60	222.834,81	1.497.902,86	85,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	566.832,62	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	566.832,62	0,00

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 5.676,12, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.096.135,83	693.662,51	0,00	1.402.473,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.096.135,83**	**693.662,51**	**0,00**	**1.402.473,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.096.135,83**	**-693.662,51**		**-1.402.473,32**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO, 26/01/2014

ALDOIR CADORIN	ANA PAULA NOLA BIZ	LEILE DENISE LEONARDO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC026097/O-0	Responsável p/ controle interno

Forquilhinha

Prefeitura

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 03/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/PMF/2014

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/PMF/2014, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM 655,20 M², NA E.E.B. JOSÉ ALÉSSIO, RUA SANTA BÁRBARA, BAIRRO CIDADE ALTA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº. 2013TR004247 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOL. REGIONAL DE CRICIÚMA, COMPRENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às onze horas do dia vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/PMF/2014. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. Ademir Brandieli Pedro, o mesmo informou que as empresas LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA NELGUI LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CREMA ENGENHARIA LTDA e MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o Gerente de Obras Sr. Engº. Ademar João Back e certificaram-se que as empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). As empresas LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA NELGUI LTDA., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CREMA ENGENHARIA LTDA e MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. Os envelopes das propostas foram rubricados pela comissão. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 27 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

MAGALI DA ROSA
Membro da Comissão

ADEMAR JOÃO BACK
Gerente de Obras

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0024/2014

DECRETO Nº 0024, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, as disposições da Lei Orgânica Municipal de Fraiburgo e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO o fechamento do único hospital existente no município, Hospital Divino Espírito Santo, ocorrido em 31 de janeiro de 2013, que gerou a decretação de situação de emergência e calamidade pública na saúde hospitalar de Fraiburgo, através do Decreto n. 100, de 11 de março de 2013.

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública para fins de instituição de requisição administrativa, de terreno urbano e edificações do nosocomio denominado hospital divino espírito santo para utilização por iminente perigo público, através do Decreto n. 101, de 11 de março de 2013.

CONSIDERANDO a decisão de primeira instância do Juízo de Direito da Comarca de Fraiburgo que declarou nulo o Decreto Municipal n. 100/2013 e determinou a devolução do patrimônio requisitado, estando sujeita a recurso, possuindo pendência de julgamento;

CONSIDERANDO que novamente instado a se manifestar sobre a intenção do Hospital Salvatoriano Divino Salvador de Videira, SC., de manter convênio para atendimento hospitalar a toda sua população de Fraiburgo, declarou não ter interesse em conveniar devido a falta de capacidade para pleno atendimento a toda população fraiburguense;

CONSIDERANDO a declaração expressa do representante da Sociedade Franco Brasileira quanto à decisão de não continuidade do atendimento hospitalar diretamente pela congregação, que pretende alugar ou vender o patrimônio para terceiros.

CONSIDERANDO a nova indicação do Conselho Municipal de Saúde, através da ata n. 001/2014, que em reunião ordinária decidiu pela indicação ao Prefeito de ratificação da decretação de estado de emergência e calamidade pública na saúde hospitalar do Município de Fraiburgo, devido à decisão de primeira instância do Juízo de Fraiburgo, a impossibilidade do Hospital Salvatoriano Divino Salvador de Videira de atender plenamente a população fraiburguense, considerando ainda o aumento da população devido à contratação de safristas pelas empresas de maçã (5.000 pessoas), a possibilidade de novo fechamento do hospital se confirmada à decisão judicial, permanecendo o perigo público iminente na saúde hospitalar, além volume de recursos públicos aplicados para reabertura e manutenção do Hospital Fraiburgo para atendimento digno a população, bem como as pendências administrativas e judiciais acerca da matéria.

CONSIDERANDO que a situação de emergência e calamidade pública na saúde hospitalar do Município de Fraiburgo permanecerá enquanto não existir mais do que um hospital atendendo a toda população de Fraiburgo.
CONSIDERANDO a permanência do perigo público iminente caso

se confirme a decisão de primeira instância, o Hospital voltará a ser fechado até que seja vendido ou alugado a terceiros;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado situação de emergência e calamidade pública na saúde hospitalar do Município de Fraiburgo, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública prevista neste Decreto, fica autorizado o Município de Fraiburgo a requisitar, nos termos da Lei, bens e serviços particulares para restabelecimento de atendimento hospitalar a sua população, bem como recursos financeiros afetos à gestão de serviços hospitalares necessários.
Parágrafo único. Este decreto deverá ser ratificado após análise fática da situação hospitalar municipal, decorridos o prazo de 24(vinte e quatro) meses.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Fraiburgo a contratação emergencial de bens e serviços, equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos, nos termos da Lei Federal n. 8666/93, necessários ao atendimento hospitalar da população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0025/2014

DECRETO Nº 0025, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (29) R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (31) R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0026/2014

DECRETO Nº 0026, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 17 da Lei 2210 de 05 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0200 (271) R$ 90.000,00

Total R$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0027/2014

DECRETO Nº. 0027, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002 de 02 de janeiro de 2014, conforme lista anexa.

Art. 2º. Os códigos 7,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,22,24 e 25 deixaram de ser divulgados por não haverem inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São Miguel**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	52	JACIRA MANDES DOS SANTOS	25	3	10	5	1	NÃO	19/8/1973
2	51	MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA	17	2	4	4	4	NÃO	14/2/1978
3	5	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	17	0	10	0	2	NÃO	28/6/1984
4	24	CLEONICE APARECIDA RIZZO	16	2	2	5	1	NÃO	8/11/1985
5	21	MISCHELI FAGUNDES	15	3	4	1	0	NÃO	15/5/1987
6	38	ANGÉLICA PATRÍCIA VIZOLLI DE ALMEIDA	15	1	2	5	1	NÃO	24/11/1991
7	10	FRANCIELE LEITE DE ALMEIDA	12	0	2	3	1	NÃO	22/7/1989
8	26	TATIANE PAZ DOS SANTOS	12	0	0	5	1	NÃO	7/11/1991
9	4	ANANDA PADILHA DE GOES	12	0	0	5	0	NÃO	23/10/1991
10	43	SUZANE GOMES DE JESUS	12	0	0	5	0	NÃO	17/10/1995
11	12	ELENICE ANGÉLICA ZANELLA PERACHI	11	2	4	5	2	NÃO	4/5/1984
12	9	ANA PAULA SBARDELLA	11	1	2	1	0	NÃO	29/6/1981
13	25	LUCIANE APARECIDA KEHRWALDT	11	0	2	2	1	NÃO	16/11/1980
14	35	CLEONICE TINELLI	11	0	0	4	2	NÃO	14/5/1981
15	16	CHIRLE SOUZA DOS ANJOS	10	0	2	1	1	NÃO	24/11/1980
16	39	KAREN DE CARVALHO PIRES	10	0	0	3	0	NÃO	16/8/1994
17	34	FERNANDA BULOW DOS SANTOS	10	0	0	3	0	NÃO	9/10/1994
18	45	DANIELA APARECIDA CHAVES CORDEIRO	10	0	0	3	0	NÃO	7/5/1995
19	3	SUZANE NOIA FERREIRA	8	0	0	1	1	NÃO	8/11/1985
20	15	MARGARETH DE FATIMA ROSA	8	0	0	1	0	NÃO	15/10/1964
21	47	ROSANGELA APARECIDA FUSSIGER PIROLLI	8	0	0	1	0	NÃO	1/1/1974
22	42	NEIDE APARECIDA TIEQUIM	6	0	2	4	3	NÃO	30/1/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	28	JANDIRA APARECIDA MARQUES DA SILVA	4	0	0	4	0	NÃO	8/12/1970
24	50	GLEISEN KELIN OZORIO DE OLIVEIRA	2	0	2	0	1	NÃO	14/10/1982
25	27	KARINE MULLER BARTOLOMEU	1	0	0	1	0	NÃO	1/8/1995
26	37	ROSANGELA APARECIDA SILVANO	0	0	0	0	4	NÃO	24/8/1980
27	31	MARIA ROSELI MAIA	0	0	0	0	3	NÃO	18/1/1985
28	49	CLEONICE FRANCIONE	0	0	0	0	2	NÃO	30/9/1980
29	17	MARIA CATRINE GONÇALVES SILVEIRA PELENTIR	0	0	0	0	2	NÃO	25/1/1985
30	2	JAQUELINE DOS SANTOS	0	0	0	0	2	NÃO	17/12/1991
31	41	ARIELI DOS SANTOS JORGE	0	0	0	0	1	NÃO	16/12/1994
32	30	ZENILDA PENTEADO	0	0	0	0	0	NÃO	30/7/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **14** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Butiá Verde- Setor I**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	6	GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA	6	3	2	1	0	NÃO	15/4/1967

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santo Antonio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	46	JULIANA HASS	17	0	10	0	1	NÃO	17/8/1979
2	19	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	9	2	0	0	0	NÃO	23/12/1970

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **21** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São Cristóvão**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	8	LETICIA APARECIDA FERREIRA	8	0	0	1	0	NÃO	29/3/1993

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **23** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Vila Salete**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	7	SUZI ABIGAIL RONNAU	11	1	2	1	1	NÃO	17/8/1974

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Nações**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	29	OTÁVIO HENRIQUE CORRÊA DE JESUS	14	0	2	5	0	NÃO	11/9/1994
2	33	SOLANGE GRANEMANN PRESTES	7	0	0	0	1	NÃO	16/7/1979
3	11	ONIZETE MARTINS MAIBERG	7	0	0	0	1	NÃO	20/12/1980
4	40	LORENI SCHERER ALVES	0	0	0	0	1	NÃO	17/12/1989
5	36	ELISIANE PEREIRA	0	0	0	0	0	NÃO	7/12/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São José**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	48	DENISE CARDOZO FREDERICK	20	2	6	5	1	NÃO	15/10/1985
2	1	EDNA ALVES DE LIMA	18	0	10	1	1	NÃO	3/1/1985
3	53	SILVANE DE OLIVEIRA CASTILHO	16	0	4	5	0	NÃO	31/10/1995
4	14	FRANCIELE DA SILVA	12	0	0	5	0	NÃO	20/11/1991
5	44	SULAMARA IACHITZKI	7	0	0	0	0	NÃO	18/4/1993
6	32	ENAILE PALHANO	7	0	0	0	0	NÃO	29/12/1993
7	23	LUCIA FATIMA BARBOSA FARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	1	NÃO	9/9/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	20	ELISANGELA STIRMA SALOMONI	10	0	0	3	1	NÃO	23/6/1977

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Macieira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	18	ERONDINA DOS SANTOS	3	0	2	1	1	NÃO	29/12/1975

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Localidade Faxinal dos Carvalhos**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	22	CAMILA RODRIGUES NATALIO	7	0	0	0	1	NÃO	30/4/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0028/2014

DECRETO Nº. 0028, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0008 de 16 de janeiro de 2014, conforme lista anexa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0008 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Código: **1** Área de Atuação: **Geral**
Disciplina: **Odontólogo**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA	10	0	10	0	0	NÃO	10/1/1976
2	1	ANA LUCINEA BERTELLI	0	0	0	0	1	NÃO	28/1/1984

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0029/2014

DECRETO Nº. 0029, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0005, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0005, de 02 de janeiro de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0005 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Artes – Trabalhos Man** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Artes – Trabalhos Manuais**

				Critérios de Desempate				
				1º	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Pós**	**Cursos**	**Tempo Serviço**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	1	LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS	7	0	5	0	NÃO	7/6/1968

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0030/2014

DECRETO Nº. 0030, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007, de 02 de janeiro de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. O código 1 não esta divulgado por não haverem inscritos.

Art. 3º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização de prova prática, no dia 30/01/2014 (quinta-feira), nos termos do Edital n. 0007/2014, nos seguintes dias, horários e local:

I - CÓDIGO 2 e 3 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA):
Data: 30 de janeiro de 2014 (quinta-feira).
Horário: 7:45: hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência
Local:- Secretaria Infra Estrutura Urbana e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizadas na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/n., Bairro São José, Fraiburgo, SC.

II - CÓDIGO 4, 5 e 6 - (CARREGADEIRA, ROLOCOMPACTADOR E TRATOR DE PNEU)
Data: 30 de janeiro de 2014 (quinta-feira).
Horário: 13:30: hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência
Local:- Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizadas na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/n., Bairro São José, Fraiburgo, SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 27 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Escavadeira Hidrául**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	13	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	5	0	2	0	0	NÃO	18/5/1981
2	16	KLEITON RAMON PINTO	4	0	0	2	0	NÃO	27/1/1992
3	17	JULIO CESAR BITENCOURT	2	0	0	0	1	NÃO	7/6/1971
4	10	VALDECI JOSÉ SETTI JUNIOR	2	0	0	0	0	NÃO	14/11/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Retroescavadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	24	NILTON TOMCHACK	4	0	0	4	0	NÃO	12/5/1955
2	15	ALDO PEPPES	1	0	0	0	0	NÃO	8/9/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Carregadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	21	EMILIO BATISTA FERREIRA	7	0	0	0	0	NÃO	7/2/1994
2	6	CIDINEI MARCONDES	2	0	2	0	2	NÃO	2/3/1973
3	1	ITOR NUNES GONÇALVES	1	0	0	0	1	NÃO	27/2/1958
4	23	PEDRO CAMPAGNARO	0	0	0	0	0	NÃO	1/12/1966

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Rolo Compactador**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	8	RUDE RICHTER	2	0	2	0	0	NÃO	15/12/1957
2	14	ILDO DIAS DOS SANTOS	1	0	0	0	0	NÃO	14/5/1953

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Trator de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Trator de Pneu**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	18	ALOIR RICHTER	4	0	0	4	2	NÃO	16/8/1981
2	5	OSNI WROBLEWSKI	2	0	2	0	2	NÃO	21/1/1956
3	22	PEDRO TADEU DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	NÃO	28/10/1962
4	20	JOANIR FERREIRA	0	0	0	0	1	NÃO	25/10/1973
5	3	ADENILSON SILVA	0	0	0	0	1	NÃO	24/3/1983
6	9	GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA	0	0	0	0	0	NÃO	15/4/1967
7	7	ANTONINHO DE JESUS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	27/7/1971

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Aviso da Tomada de Preços Nº 0003/2014 Dom

Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 0003/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2014 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de 9 (nove) pontos de ônibus, nesta cidade de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Recursos: Recursos Próprios. Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 10:15 horas do dia 13.02.2014. Abertura do Certame: No mesmo dia às 10:30 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 27 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0001/2014-PMF Rp 0001

Aviso do Pregão Presencial nº 0001/2014 - FME
Registro de Preços Nº 0001/2014 - FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de troféus e medalhas para premiação aos vencedores das competições promovidas pela FME. Validade da Ata de Registro de Preços: Março a Dezembro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 14:15 horas do dia 14.02.2014. Abertura: às 15:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital Act 0013/2014 - Odontólogo

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013 DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de ODONTÓLOGO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro de 2014 a 10 de fevereiro de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 27 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Relatório da Gestão Fiscal - RGF do 2º Semestre de 2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.599.247,60	0,00
Pessoal Ativo	36.370.696,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	228.551,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.599.247,60**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**36.599.247,60**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**72.485.964,55**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**50,49**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**43.491.578,73**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**41.316.999,79**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**39.142.420,86**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 10/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.212.054,08	0,00
Pessoal Ativo	34.983.502,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	228.551,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.212.054,08**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**35.212.054,08**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**72.485.964,55**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,58**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**39.142.420,86**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**37.185.299,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**35.228.178,77**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 27/01/2014

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO	IVO BIAZZOLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.599.247,60	0,00
Pessoal Ativo	36.370.696,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	228.551,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**36.599.247,60**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**36.599.247,60**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**72.485.964,55**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**50,49**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**43.491.578,73**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**41.316.999,79**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**39.142.420,86**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 27/01/2014

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO	IVO BIAZZOLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.667.172,71**	**4.866.778,86**	**3.605.698,24**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.667.172,71	4.866.778,86	3.605.698,24
Interna	4.667.172,71	4.866.778,86	3.605.698,24
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.556.398,95**	**10.445.557,96**	**8.300.418,45**
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.382.865,39	11.578.886,28	9.076.026,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	826.466,44	1.133.328,32	775.608,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.889.226,24**	**-5.578.779,10**	**-4.694.720,21**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.742.947,65**	**68.992.777,02**	**72.485.964,55**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,89%**	**7,05%**	**4,97%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,26%**	**-8,09%**	**-6,48%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.291.537,18**	**82.791.332,42**	**86.983.157,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.162.383,46**	**74.512.199,18**	**78.284.841,71**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.667.172,71	4.866.778,86	3.605.698,24
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	79.789,27	82.174,87	9.296,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	54.473,62	73.777,90	9.296,78
Previdenciárias	54.473,62	73.777,90	9.296,78
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	25.315,65	8.396,97	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	4.587.383,44	4.784.603,99	3.596.401,46

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	719.648,94	699.103,45	664.196,52
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.891.316,76	12.852.789,03	1.910.252,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FRAIBURGO, 27/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**67.742.947,65**	**68.992.777,02**	**72.485.964,55**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.903.448,48**	**15.178.410,94**	**15.946.912,20**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.413.103,63**	**13.660.569,85**	**14.352.220,98**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FRAIBURGO, 27/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**1.245.934,45**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	1.245.934,45
Interna	0,00	1.245.934,45
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	1.245.934,45
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**72.485.964,55**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**1.245.934,45**	**1,72**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**11.597.754,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**10.437.978,90**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.074.017,52**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.245.934,45**	**1,72**

FONTE:

FRAIBURGO, 27/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação - FMHIS	57.150,43	0,00	57.150,43
Alienação de Bens	27.607,60	0,00	27.607,60
Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	106.143,78	0,00	106.143,78
Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	56,10	0,00	56,10
Conv. união Espaço mais Cultura	290.171,11	0,00	290.171,11
Convênio Estado - Pavim. Rio das Antas e Lebon	589.400,69	0,00	589.400,69
FMS - FORUM	532,25	0,00	532,25
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civil	93.180,55	413,64	92.766,91
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Militar	81.961,45	20.468,26	61.493,19
Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORTFRAI	50.068,57	30.553,07	19.515,50
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	31.558,82	1.908,57	29.650,25
Receitas de Impostos e Transf de Impostos-Educação	0,00	172.554,98	(172.554,98)
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde	231.731,83	128.619,58	103.112,25
Receitas FORUM - PMSC	5.921,89	0,00	5.921,89
Recursos de Convênio do PLHIS	0,00	29.473,60	(29.473,60)
Recursos Extra-orçamentários	23.761,38	23.761,38	0,00
Recursos Extra-orçamentários - FUNREBOM	0,00	11.433,74	(11.433,74)
Recursos Ordinários - FMDCA	9.080,57	2.010,47	7.070,10
Recursos Ordinários - FUNREBOM	290.577,93	130,95	290.446,98
Recursos Ordinários - Transporte Escolar Estado	6.032,54	2.420,96	3.611,58
Tranf. de Recursos FEAS - Custeio	15.283,04	2.500,53	12.782,51
Tranf. de Recursos FEAS - Investimentos	315,64	0,00	315,64
Tranf. de Recursos FNAS - PBFI	20.734,13	1.061,28	19.672,85
Tranf. de Recursos FNAS - PBVII	611,21	342,89	268,32
Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	13.913,10	1.735,02	12.178,08
Transf de Recursos do Estado Hepatites Virais	79.853,32	0,00	79.853,32
Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS	3.670,12	782,50	2.887,62
Transf. Convênio Estado - Academia Saúde	3.537,05	0,00	3.537,05
Transf. de Recursos do SUS CAPS Estado	24,30	0,00	24,30
Transf. de Recursos FNAS - ACESSUAS	46.524,05	0,00	46.524,05
Transf. de Recursos FNAS - SSCFV	51.046,53	0,00	51.046,53
Transf. Rec. SUS - Ampliação UBS São José	13.841,86	0,00	13.841,86
Transf. Rec. SUS - Construção UBS Nações	104.131,41	0,00	104.131,41
Transf. Rec. SUS - Estruturação Rede de Serviços	14.929,40	0,00	14.929,40
Transf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	144,30	123,39	20,91
Transf. Recursos do SUS - Atenção Básica Estado	35.116,69	8.875,92	26.240,77
Transf. Recursos do SUS - CAPS	1.325,96	3.962,04	(2.636,08)
Transf. Recursos do SUS - Comp. de Especificidades	5.278,15	0,00	5.278,15
Transf. Recursos do SUS - Equip. Odontologico	230,16	0,00	230,16
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	36.937,25	20.142,40	16.794,85
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado	23.202,50	1.940,40	21.262,10
Transf. Recursos do SUS - MAC União	71.111,10	19.373,65	51.737,45
Transf. Recursos do SUS - PAB	106.985,49	4.010,00	102.975,49
Transf. Recursos do SUS - PACS	25.231,45	0,00	25.231,45
Transf. Recursos do SUS - PMAQ	77.295,52	6.957,98	70.337,54
Transf. Recursos do SUS - PSF	4.498,96	0,00	4.498,96
Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	4.222,49	0,00	4.222,49
Transf. Recursos do SUS - SAMU	43.791,83	6.308,47	37.483,36
Transf. Recursos do SUS - Saúde Bucal	91,98	0,00	91,98
Transf. Recursos do SUS - UPA	110.200,51	0,00	110.200,51
Transf. Recursos do SUS - Vig. Epidemiologica	114.436,71	132,43	114.304,28
Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	30.295,07	0,00	30.295,07
Transf. Recursos do SUS - Vig. Sanitária	3.213,38	204,43	3.008,95
Transf. Recursos FEAS Beneficios Eventuais	24.829,56	0,00	24.829,56

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transferência do Estado ao FMAS	0,00	4.991,35	(4.991,35)
Transferência do FNDE - Apoio a Creches	1.323,03	0,00	1.323,03
Transferência do FNDE - PNAE	94.192,11	1.396,93	92.795,18
Transferência do FNDE - PNAE Infantil	0,00	10.483,87	(10.483,87)
Transferência do FNDE - PNAP	0,00	3.163,41	(3.163,41)
Transferência do FNDE - PNATE	23.300,02	0,00	23.300,02
Transferência do FNDE - Salário Educação	410.721,76	9.879,60	400.842,16
Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	222.413,21	76.554,85	145.858,36
Transferências de Recursos FNAS - IGDBF	6.819,97	173,46	6.646,51
Transferências de Recursos FNAS - PETI	8.615,96	1.452,76	7.163,20
Transferências de Recursos FNAS - PPD	3.984,45	0,00	3.984,45
Trasnf. Rec. Estado CIES	103.517,66	0,00	103.517,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.856.679,88	610.298,76	3.246.381,12
Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros	198.045,05	2.749,92	195.295,13
Recursos Ordinários	4.211.516,49	871.061,92	3.340.454,57
Recursos Ordinários - FME	32.360,30	3.598,86	28.761,44
Recursos Ordinários - Radio Patrulha	0,00	3.294,00	(3.294,00)
Recursos Ordinários - SANEFRAI	733.087,39	62.721,55	670.365,84
Transf. de Instituições Privadas - Creches Empresa	38.971,91	1.184,87	37.787,04
Transf. de Instituições Privadas - Jovens e Adulto	5.365,74	0,00	5.365,74
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.219.346,88	944.611,12	4.274.735,76
TOTAL (III) = (I + II)	9.076.026,76	1.554.909,88	7.521.116,88
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRAIBURGO, 27/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	5.576,00	27.607,60	0,00
Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COS	0,00	0,00	0,00	9.869,52	106.143,78	0,00
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol. Civil	0,00	413,64	0,00	41,45	92.766,91	0,00
Multas Previstas Legisl. de Trânsito - Pol.Militar	0,00	20.468,26	0,00	13.729,50	61.493,19	0,00
Multas Previstas na Legisl. de Trânsito - ORTFF	0,00	30.553,07	0,00	2.000,00	19.515,50	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	1.733,61	0,00	2.537,88	29.650,25	0,00
Receitas de Impostos e Transf de Impostos-Edu	0,00	151.806,85	20.748,13	73.041,46	(172.554,98)	0,00
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Sa	0,00	126.982,95	0,00	39.267,08	103.112,25	0,00
Recursos de Convênio do PLHIS	0,00	0,00	29.473,60	0,00	(29.473,60)	0,00
Recursos Ordinários - FMDCA	0,00	2.010,47	0,00	0,00	7.070,10	0,00
Recursos Ordinários - FUNREBOM	0,00	130,95	0,00	1.427,51	290.446,98	0,00
Recursos Ordinários - Transporte Escolar Estac	0,00	2.420,96	0,00	0,00	3.611,58	0,00
Tranf. de Recursos FEAS - Custeio	0,00	2.500,53	0,00	2.628,93	12.782,51	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PBFI	0,00	1.061,28	0,00	0,00	19.672,85	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PBVII	0,00	342,89	0,00	0,00	268,32	0,00
Tranf. de Recursos FNAS - PFMC	0,00	1.735,02	0,00	0,00	12.178,08	0,00
Transf de Recursos do Estado Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	19.103,74	79.853,32	0,00
Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS	0,00	782,50	0,00	0,00	2.887,62	0,00
Transf. Rec. SUS - Estruturação Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	5.752,00	14.929,40	0,00
Transf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Seba	0,00	123,39	0,00	0,00	20,91	0,00
Transf. Recursos do SUS - Atenção Básica Est	0,00	8.875,92	0,00	1.569,95	26.240,77	0,00
Transf. Recursos do SUS - CAPS	0,00	3.962,04	0,00	0,00	(2.636,08)	0,00
Transf. Recursos do SUS - Comp. de Especifici	0,00	0,00	0,00	702,15	5.278,15	0,00
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	0,00	20.142,40	0,00	514,49	16.794,85	0,00
Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Es	0,00	1.940,40	0,00	0,00	21.262,10	0,00
Transf. Recursos do SUS - MAC União	0,00	19.373,65	0,00	0,00	51.737,45	0,00
Transf. Recursos do SUS - PAB	0,00	4.010,00	0,00	2.870,94	102.975,49	0,00
Transf. Recursos do SUS - PMAQ	0,00	6.957,98	0,00	9.954,01	70.337,54	0,00
Transf. Recursos do SUS - SAMU	0,00	6.308,47	0,00	29.008,63	37.483,36	0,00
Transf. Recursos do SUS - UPA	0,00	0,00	0,00	95.298,52	110.200,51	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Epidemiologica	0,00	132,43	0,00	0,00	114.304,28	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Sanitária	0,00	204,43	0,00	501,79	3.008,95	0,00
Transferência do Estado ao FMAS	0,00	4.991,35	0,00	0,00	(4.991,35)	0,00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferência do FNDE - PNAE	0,00	1.396,93	0,00	0,00	92.795,18	0,00
Transferência do FNDE - PNAE Infantil	0,00	10.483,87	0,00	0,00	(10.483,87)	0,00
Transferência do FNDE - PNAP	0,00	3.163,41	0,00	0,00	(3.163,41)	0,00
Transferência do FNDE - Salário Educação	0,00	9.879,59	0,01	27.415,20	400.842,16	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	23.922,79	52.632,06	7.899,74	145.858,36	0,00
Transferências de Recursos FNAS - IGDBF	0,00	173,46	0,00	0,00	6.646,51	0,00
Transferências de Recursos FNAS - PETI	0,00	1.452,76	0,00	0,00	7.163,20	0,00
Trasnf. Rec. Estado CIES	0,00	0,00	0,00	48.500,00	103.517,66	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**470.438,25**	**102.853,80**	**399.210,49**	**1.977.154,38**	**0,00**
Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Pass	0,00	2.749,92	0,00	0,00	195.295,13	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	231.620,86	12.251,25	1.322.986,72	3.340.454,57	0,00
Recursos Ordinários - FME	0,00	3.598,86	0,00	17.297,68	28.761,44	0,00
Recursos Ordinários - Radio Patrulha	0,00	3.294,00	0,00	0,00	(3.294,00)	0,00
Recursos Ordinários - SANEFRAI	0,00	62.721,55	0,00	55.652,30	670.365,84	0,00
Transf. de Instituições Privadas - Creches Emp	0,00	1.184,87	0,00	0,00	37.787,04	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**305.170,06**	**12.251,25**	**1.395.936,70**	**4.269.370,02**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**775.608,31**	**115.105,05**	**1.795.147,19**	**6.246.524,40**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRAIBURGO, 27/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.599.247,60	50,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	43.491.578,73	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	41.316.999,79	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.694.720,21	-6,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.983.157,46	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.946.912,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.245.934,45	1,72
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.597.754,33	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.074.017,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.795.147,19	6.246.524,40

FONTE:

FRAIBURGO, 27/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º Bimestre de 2013

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.150.000,00**	**66.150.000,00**	**13.750.103,75**	**20,79**	**76.054.673,59**	**114,97**	**-9.904.673,59**
RECEITAS CORRENTES	**65.950.500,00**	**65.950.500,00**	**13.195.834,50**	**20,01**	**72.485.964,55**	**109,91**	**-6.535.464,55**
RECEITA TRIBUTARIA	8.758.000,00	8.758.000,00	1.447.836,23	16,53	9.884.970,12	112,87	-1.126.970,12
IMPOSTOS	5.737.200,00	5.737.200,00	1.055.428,75	18,40	6.610.774,51	115,23	-873.574,51
TAXAS	2.453.800,00	2.453.800,00	305.980,45	12,47	2.582.524,10	105,25	-128.724,10
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	567.000,00	567.000,00	86.427,03	15,24	691.671,51	121,99	-124.671,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	903.000,00	903.000,00	140.531,70	15,56	833.828,96	92,34	69.171,04
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	903.000,00	903.000,00	1.149,24	0,13	108.290,24	11,99	794.709,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	0,00	0,00	139.382,46	0,00	725.538,72	0,00	-725.538,72
RECEITA PATRIMONIAL	561.330,00	561.330,00	126.008,87	22,45	1.457.124,33	259,58	-895.794,33
RECEITAS IMOBILIARIAS	7.300,00	7.300,00	2.400,20	32,88	14.693,80	201,28	-7.393,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	554.030,00	554.030,00	122.309,23	22,08	631.783,48	114,03	-77.753,48
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	1.299,44	0,00	810.647,05	0,00	-810.647,05
RECEITA DE SERVIÇOS	4.507.650,00	4.507.650,00	730.482,38	16,21	4.430.651,56	98,29	76.998,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.489.400,00	49.489.400,00	10.455.827,20	21,13	54.063.686,62	109,24	-4.574.286,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.314.680,00	49.314.680,00	10.433.781,45	21,16	53.714.864,99	108,92	-4.400.184,99
Transf. de Instituições Privadas	153.720,00	153.720,00	22.045,75	14,34	127.569,12	82,99	26.150,88
Transf. de Pessoas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.252,51	101,20	-252,51
Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.120,00	1.731.120,00	295.148,12	17,05	1.815.702,96	104,89	-84.582,96
Multas e Juros de Mora	795.900,00	795.900,00	133.862,81	16,82	828.809,67	104,13	-32.909,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.620,00	89.620,00	9.879,78	11,02	80.892,14	90,26	8.727,86
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	842.100,00	842.100,00	145.483,57	17,28	875.928,99	104,02	-33.828,99
RECEITAS DIVERSAS	3.500,00	3.500,00	5.921,96	169,20	30.072,16	859,20	-26.572,16
RECEITAS DE CAPITAL	**199.500,00**	**199.500,00**	**554.269,25**	**277,83**	**3.568.709,04**	**788,83**	**-3.369.209,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	1.245.934,45	186,60	-1.140.934,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	1.245.934,45	186,60	-1.140.934,45
ALIENAÇÃO DE BENS	94.500,00	94.500,00	23.021,72	24,36	63.317,51	67,00	31.182,49
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.500,00	31.500,00	23.021,72	73,08	63.317,51	201,01	-31.817,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	531.247,53	0,00	2.259.457,08	0,00	-2.259.457,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	351.864,00	0,00	-351.864,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	531.247,53	0,00	1.907.593,08	0,00	-1.907.593,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.150.000,00**	**66.150.000,00**	**13.750.103,75**	**20,79**	**76.054.673,59**	**114,97**	**-9.904.673,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**66.150.000,00**	**66.150.000,00**	**13.750.103,75**	**20,79**	**76.054.673,59**	**114,97**	**-9.904.673,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	66.150.000,00	66.150.000,00	13.750.103,75	20,79	76.054.673,59	114,97	-9.904.673,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.411.326,99	—	—	4.411.326,99	—	—
Superávit Financeiro	—	4.411.326,99	—	—	4.411.326,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.150.000,00**	**14.272.001,06**	**80.422.001,06**	**11.853.067,93**	**75.368.926,11**	**15.929.573,22**	**73.573.778,92**	**1.795.147,19**	**93,72**	**5.053.074,95**
DESPESAS CORRENTES	**57.456.260,00**	**10.926.456,40**	**68.382.716,40**	**11.597.879,58**	**65.448.522,86**	**14.296.773,91**	**63.911.496,27**	**1.537.026,59**	**95,71**	**2.934.193,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.408.123,60	2.925.709,39	37.333.832,99	9.182.042,55	36.599.247,60	9.209.985,32	36.599.247,60	0,00	98,03	734.585,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	85.000,00	585.000,00	-47.836,84	576.977,86	44.294,89	576.977,86	0,00	98,63	8.022,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.548.136,40	7.915.747,01	30.463.883,41	2.463.673,87	28.272.297,40	5.042.493,70	26.735.270,81	1.537.026,59	92,81	2.191.586,01
DESPESAS DE CAPITAL	**8.493.740,00**	**3.345.544,66**	**11.839.284,66**	**255.188,35**	**9.920.403,25**	**1.632.799,31**	**9.662.282,65**	**258.120,60**	**83,79**	**1.918.881,41**
INVESTIMENTOS	6.323.740,00	3.095.144,66	9.418.884,66	223.117,06	7.512.931,96	1.192.859,60	7.254.811,36	258.120,60	79,76	1.905.952,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.170.000,00	250.400,00	2.420.400,00	32.071,29	2.407.471,29	439.939,71	2.407.471,29	0,00	99,47	12.928,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.150.000,00**	**14.272.001,06**	**80.422.001,06**	**11.853.067,93**	**75.368.926,11**	**15.929.573,22**	**73.573.778,92**	**1.795.147,19**	**93,72**	**5.053.074,95**

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.150.000,00**	**14.272.001,06**	**80.422.001,06**	**11.853.067,93**	**75.368.926,11**	**15.929.573,22**	**73.573.778,92**	**1.795.147,19**	**93,72**	**5.053.074,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	685.747,48		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.150.000,00	14.272.001,06	80.422.001,06	11.853.067,93	75.368.926,11	15.929.573,22	76.054.673,59		93,72	5.053.074,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.150.000,00	80.422.001,06	11.853.067,93	75.368.926,11	15.929.573,22	73.573.778,92	1.795.147,19	100,00	93,72	5.053.074,95
Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	387.850,78	2.108.449,74	434.609,22	2.108.449,74	0,00	2,80	95,84	91.550,26
Ação Legislativa	2.200.000,00	2.200.000,00	387.850,78	2.108.449,74	434.609,22	2.108.449,74	0,00	2,80	95,84	91.550,26
Administração	6.923.802,40	6.299.817,37	1.018.581,06	6.077.228,67	1.335.181,03	6.062.110,95	15.117,72	8,06	96,47	222.588,70
Administração Geral	5.438.802,40	4.969.827,37	766.779,68	4.804.414,65	1.049.746,41	4.789.296,93	15.117,72	6,37	96,67	165.412,72
Administração Financeira	1.330.000,00	1.244.990,00	233.600,34	1.203.379,55	266.493,92	1.203.379,55	0,00	1,60	96,66	41.610,45
Controle Interno	155.000,00	85.000,00	18.201,04	69.434,47	18.940,70	69.434,47	0,00	0,09	81,69	15.565,53
Segurança Pública	736.360,00	1.207.211,09	81.421,90	780.153,60	141.509,46	760.417,26	19.736,34	1,04	64,62	427.057,49
Policiamento	410.650,00	736.975,14	72.205,75	622.352,87	123.605,00	604.044,04	18.308,83	0,83	84,45	114.622,27
Defesa Civil	325.710,00	470.235,95	9.216,15	157.800,73	17.904,46	156.373,22	1.427,51	0,21	33,56	312.435,22
Assistência Social	1.870.020,00	2.000.002,67	202.691,57	1.799.496,79	362.589,62	1.794.622,62	4.874,17	2,39	89,97	200.505,88
Assistência ao Idoso	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	221.420,00	277.207,38	0,00	274.350,00	51.700,00	274.350,00	0,00	0,36	98,97	2.857,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.550,00	165.015,90	-3.365,33	124.041,41	11.137,16	123.541,41	500,00	0,16	75,17	40.974,49
Assistência Comunitária	1.444.050,00	1.557.779,39	206.056,90	1.401.105,38	299.752,46	1.396.731,21	4.374,17	1,86	89,94	156.674,01
Saúde	10.525.934,00	16.285.028,93	2.089.171,13	15.299.048,31	2.994.449,09	15.046.005,01	253.043,30	20,30	93,95	985.980,62
Atenção Básica	7.722.934,00	12.140.541,73	1.742.618,11	11.395.909,80	2.172.183,94	11.215.042,05	180.867,75	15,12	93,87	744.631,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.885.800,00	2.904.606,94	205.127,18	2.819.043,59	633.264,25	2.766.988,06	52.055,53	3,74	97,05	85.563,35
Suporte Profilático e Terapêutico	646.900,00	777.451,66	82.205,52	735.254,03	98.826,04	734.739,54	514,49	0,98	94,57	42.197,63
Vigilância Sanitária	108.200,00	152.985,72	29.636,57	121.267,55	34.713,43	120.765,76	501,79	0,16	79,27	31.718,17
Vigilância Epidemiológica	162.100,00	309.442,88	29.583,75	227.573,34	55.461,43	208.469,60	19.103,74	0,30	73,54	81.869,54
Educação	25.136.283,60	30.202.997,86	5.467.241,83	29.367.855,67	7.353.340,21	29.259.499,27	108.356,40	38,97	97,23	835.142,19
Alimentação e Nutrição	1.286.050,00	1.496.805,75	84.898,65	1.318.775,75	159.376,31	1.318.775,75	0,00	1,75	88,11	178.030,00
Ensino Fundamental	15.473.823,60	17.844.805,53	3.137.487,82	17.471.227,74	4.666.613,40	17.368.328,47	102.899,27	23,18	97,91	373.577,79
Ensino Médio	259.650,00	389.150,00	27.199,85	381.849,85	77.386,06	381.849,85	0,00	0,51	98,12	7.300,15
Ensino Superior	400.000,00	515.000,00	108.728,29	508.728,29	126.281,14	508.728,29	0,00	0,67	98,78	6.271,71
Educação Infantil	7.691.050,00	9.867.416,29	2.110.085,82	9.605.895,41	2.272.279,81	9.600.870,61	5.024,80	12,75	97,35	261.520,88
Educação de Jovens e Adultos	25.710,00	89.820,29	-1.158,60	81.378,63	51.403,49	80.946,30	432,33	0,11	90,60	8.441,66

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.150.000,00	80.422.001,06	11.853.067,93	75.368.926,11	15.929.573,22	73.573.778,92	1.795.147,19	100,00	93,72	5.053.074,95
Cultura	860.000,00	1.821.857,74	221.619,40	1.198.753,40	313.475,04	1.183.959,25	14.794,15	1,59	65,80	623.104,34
Difusão Cultural	860.000,00	1.821.857,74	221.619,40	1.198.753,40	313.475,04	1.183.959,25	14.794,15	1,59	65,80	623.104,34
Urbanismo	3.802.200,00	6.629.941,43	412.675,20	5.978.071,01	849.788,90	5.920.569,15	57.501,86	7,93	90,17	651.870,42
Infra-Estrutura Urbana	347.100,00	2.420.480,31	28.536,73	2.128.205,39	58.680,16	2.088.205,39	40.000,00	2,82	87,92	292.274,92
Serviços Urbanos	3.455.100,00	4.209.461,12	384.138,47	3.849.865,62	791.108,74	3.832.363,76	17.501,86	5,11	91,46	359.595,50
Habitação	121.000,00	105.560,89	50.328,85	50.448,85	50.328,85	50.448,85	0,00	0,07	47,79	55.112,04
Habitação Rural	40.000,00	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	81.000,00	105.440,89	50.328,85	50.328,85	50.328,85	50.328,85	0,00	0,07	47,73	55.112,04
Saneamento	5.127.350,00	5.108.742,00	398.726,42	4.584.002,68	873.270,15	4.528.350,38	55.652,30	6,08	89,73	524.739,32
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.077.350,00	5.108.742,00	398.726,42	4.584.002,68	873.270,15	4.528.350,38	55.652,30	6,08	89,73	524.739,32
Gestão Ambiental	45.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.655.000,00	1.646.000,00	141.082,40	1.617.059,85	327.288,91	1.616.909,85	150,00	2,15	98,24	28.940,15
Abastecimento	150.000,00	100.000,00	3.105,54	99.650,25	5.216,14	99.650,25	0,00	0,13	99,65	349,75
Extensão Rural	1.505.000,00	1.546.000,00	137.976,86	1.517.409,60	322.072,77	1.517.259,60	150,00	2,01	98,15	28.590,40
Indústria	190.000,00	90.000,00	0,00	25.000,00	8.400,00	25.000,00	0,00	0,03	27,78	65.000,00
Promoção Industrial	190.000,00	90.000,00	0,00	25.000,00	8.400,00	25.000,00	0,00	0,03	27,78	65.000,00
Comércio e Serviços	185.000,00	105.000,00	12.912,86	101.988,76	33.156,54	101.988,76	0,00	0,14	97,13	3.011,24
Promoção Comercial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	135.000,00	105.000,00	12.912,86	101.988,76	33.156,54	101.988,76	0,00	0,14	97,13	3.011,24
Transporte	454.550,00	600.775,21	-1.622,36	522.619,38	15.013,84	522.619,38	0,00	0,69	86,99	78.155,83
Transporte Rodoviário	454.550,00	600.775,21	-1.622,36	522.619,38	15.013,84	522.619,38	0,00	0,69	86,99	78.155,83
Desporto e Lazer	867.500,00	926.166,30	117.899,74	908.828,78	183.478,52	891.531,10	17.297,68	1,21	98,13	17.337,52
Desporto Comunitário	867.500,00	926.166,30	117.899,74	908.828,78	183.478,52	891.531,10	17.297,68	1,21	98,13	17.337,52
Encargos Especiais	5.250.000,00	4.991.899,57	1.252.487,15	4.949.920,62	653.693,84	3.701.297,35	1.248.623,27	6,57	99,16	41.978,95
Serviço da Dívida Interna	2.670.000,00	3.005.400,00	-15.765,55	2.984.449,15	484.234,60	2.984.449,15	0,00	3,96	99,30	20.950,85
Outros Encargos Especiais	2.580.000,00	1.986.499,57	1.268.252,70	1.965.471,47	169.459,24	716.848,20	1.248.623,27	2,61	98,94	21.028,10

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.150.000,00	80.422.001,06	11.853.067,93	75.368.926,11	15.929.573,22	73.573.778,92	1.795.147,19	100,00	93,72	5.053.074,95
Reserva de Contingência [1]	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.150.000,00	80.422.001,06	11.853.067,93	75.368.926,11	15.929.573,22	73.573.778,92	1.795.147,19	100,00	93,72	5.053.074,95

FONTE:

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPI	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.387.432,29**	**6.555.493,90**	**5.645.889,75**	**7.119.168,39**	**6.805.442,57**	**6.037.579,43**	**6.040.605,69**	**6.038.210,67**	**6.291.455,84**	**7.309.138,27**	**6.530.483,02**	**7.774.717,35**	**78.535.617,17**	**72.013.620,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	993.072,58	934.179,53	716.806,62	1.674.927,32	853.290,73	611.889,86	612.790,00	611.516,99	645.121,51	783.538,75	579.768,96	868.067,27	9.884.970,12	8.758.000,00
I.P.T.U.	1.035,35	11.368,11	59.365,27	1.117.146,62	242.179,26	29.928,75	34.782,01	36.886,25	43.925,19	113.657,62	11.964,55	11.347,54	1.713.586,52	1.470.000,00
I.R.R.F	50.718,11	64.083,47	83.440,41	71.214,34	61.973,91	62.849,02	67.161,64	62.467,57	82.652,75	64.117,07	65.564,01	142.509,11	878.751,41	781.200,00
I.S.S.	265.825,36	254.133,29	247.090,34	226.029,52	242.344,62	257.245,51	228.510,94	262.517,10	248.576,35	227.138,72	244.450,89	270.481,98	2.974.344,62	2.940.000,00
I.T.B.I.	28.521,61	50.379,10	71.514,20	52.767,21	113.847,90	65.400,90	68.785,99	57.723,98	79.622,17	146.418,23	61.728,60	247.382,07	1.044.091,96	546.000,00
Outras Receitas Tributárias	646.972,15	554.215,56	255.396,40	207.769,63	192.945,04	196.465,68	213.549,42	191.922,09	190.345,05	232.207,11	196.060,91	196.346,57	3.274.195,61	3.020.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	66.547,74	55.799,27	83.477,60	94.038,75	77.463,08	59.158,81	59.932,60	62.058,13	65.309,03	69.512,25	71.916,89	68.614,81	833.828,96	903.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.026,03	36.675,14	45.379,88	49.004,03	48.949,56	52.524,73	59.287,37	59.559,00	60.492,70	870.217,02	57.818,39	68.190,48	1.457.124,33	561.330,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.391,42	415.549,49	417.873,61	357.250,83	392.437,19	314.206,76	370.582,93	359.812,94	371.575,85	358.488,16	344.636,02	385.846,36	4.430.651,56	4.507.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.793.047,08	5.009.477,09	4.255.284,93	4.820.593,31	5.332.627,56	4.893.750,88	4.596.509,75	4.815.415,26	4.966.040,59	5.065.399,72	5.375.311,34	6.189.881,73	60.113.339,24	55.552.520,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.224.548,67	1.647.499,27	948.837,24	1.018.080,96	1.462.843,96	1.220.439,83	869.108,90	1.136.346,03	940.475,44	940.489,89	1.308.202,33	1.973.577,05	14.690.449,57	15.225.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.127.302,37	1.005.136,48	973.653,33	1.144.190,70	1.137.070,73	1.065.075,53	1.057.257,21	1.108.506,42	1.177.772,03	1.145.075,56	1.257.462,16	1.252.129,95	13.450.632,47	13.230.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	108.137,76	145.762,72	182.442,65	210.603,67	204.175,89	203.040,02	249.669,61	247.327,36	248.671,36	261.141,42	201.247,85	117.516,49	2.379.736,80	2.079.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.244,74	4.582,88	1.065,94	8.553,93	1.269,90	1.687,72	1.141,39	1.114,17	5.056,75	36.716,06	3.173,69	6.678,19	73.285,36	31.500,00
Outras Transferências Correntes	693.213,36	621.040,71	754.045,11	794.392,12	806.788,19	846.150,94	911.322,44	695.130,12	955.831,84	1.088.317,49	812.253,31	1.054.785,32	10.033.270,95	7.491.920,00
Transferências da LC 61/1989	19.795,66	15.199,69	13.418,09	12.303,62	16.544,60	17.231,64	16.973,59	18.161,85	16.520,56	17.660,60	19.590,19	20.937,70	204.337,79	205.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	20.819,15	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	5.204,79	62.457,47	69.300,00
Transferências do FUNDEB	1.617.804,52	1.570.255,34	1.381.822,57	1.611.649,16	1.698.729,50	1.534.920,41	1.485.831,82	1.603.624,52	1.616.507,82	1.570.793,91	1.768.177,02	1.759.052,24	19.219.168,83	17.220.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.347,44	103.813,38	127.067,11	123.354,15	100.674,45	106.048,39	341.503,04	129.848,35	182.916,16	161.982,37	101.031,42	194.116,70	1.815.702,96	1.731.120,00
DEDUÇÕES (II)	**496.405,62**	**566.217,81**	**423.883,26**	**482.878,16**	**565.421,77**	**502.392,51**	**439.870,86**	**503.331,89**	**478.739,94**	**481.144,93**	**559.009,36**	**550.356,51**	**6.049.652,62**	**6.063.120,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	496.405,62	566.217,81	423.883,26	482.878,16	565.421,77	502.392,51	439.870,86	503.331,89	478.739,94	481.144,93	559.009,36	550.356,51	6.049.652,62	6.063.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.891.026,67**	**5.989.276,09**	**5.222.006,49**	**6.636.290,23**	**6.240.020,80**	**5.535.186,92**	**5.600.734,83**	**5.534.878,78**	**5.812.715,90**	**6.827.993,34**	**5.971.473,66**	**7.224.360,84**	**72.485.964,55**	**65.950.500,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.667.172,71	4.045.637,95	3.605.698,24
DEDUÇÕES (II)	7.556.398,95	10.485.886,45	8.300.418,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.382.865,39	11.635.097,66	9.076.026,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	826.466,44	1.149.211,21	775.608,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.889.226,24	-6.440.248,50	-4.694.720,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.889.226,24**	**-6.440.248,50**	**-4.694.720,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**1.745.528,29**	**-1.805.493,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.625.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**65.396.470,00**	**13.073.525,27**	**71.854.181,07**	**66.892.602,99**
Receita Tributária	8.758.000,00	1.447.836,23	9.884.970,12	8.980.066,40
I.P.T.U.	1.470.000,00	23.312,09	1.713.586,52	1.623.406,25
I.S.S.	2.940.000,00	514.932,87	2.974.344,62	2.973.797,30
I.T.B.I.	546.000,00	309.110,67	1.044.091,96	646.385,92
I.R.R.F.	781.200,00	208.073,12	878.751,41	833.732,83
Outras Receitas Tributárias	3.020.800,00	392.407,48	3.274.195,61	2.902.744,10
Receita de Contribuição	903.000,00	140.531,70	833.828,96	841.975,99
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	903.000,00	140.531,70	833.828,96	841.975,99
Receita Patrimonial Líquida	7.300,00	3.699,64	825.340,85	567.840,49
Receita Patrimonial	561.330,00	126.008,87	1.457.124,33	1.418.185,15
(-) Aplicações Financeiras	554.030,00	122.309,23	631.783,48	850.344,66
Transferências Correntes	49.489.400,00	10.455.827,20	54.063.686,62	48.897.408,79
F.P.M.	12.285.000,00	2.750.275,66	11.877.212,05	11.074.629,50
I.C.M.S.	10.584.000,00	2.007.673,85	10.760.507,10	10.373.386,81
Convênios	0,00	0,00	200.000,00	1.468.358,41
Outras Transferências Correntes	26.620.400,00	5.697.877,69	31.225.967,47	25.981.034,07
Demais Receitas Correntes	6.238.770,00	1.025.630,50	6.246.354,52	7.605.311,32
Dívida Ativa	842.100,00	145.483,57	875.928,99	1.027.479,39
Diversas Receitas Correntes	5.396.670,00	880.146,93	5.370.425,53	6.577.831,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**199.500,00**	**554.269,25**	**3.568.709,04**	**9.664.319,60**
Operações de Crédito (III)	105.000,00	0,00	1.245.934,45	4.130.716,37
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	94.500,00	23.021,72	63.317,51	265.056,80
Transferências de Capital	0,00	531.247,53	2.259.457,08	5.268.546,43
Convênios	0,00	531.247,53	1.907.593,08	5.067.086,45
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	351.864,00	201.459,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**531.247,53**	**2.259.457,08**	**5.268.546,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**-**	**- -**

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**65.396.470,00**	**13.604.772,80**	**74.113.638,15**	**72.161.149,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**68.382.716,40**	**14.296.773,91**	**63.911.496,27**	**1.537.026,59**	**58.798.934,02**	**160.594,10**
Pessoal e Encargos Sociais	37.333.832,99	9.209.985,32	36.599.247,60	0,00	32.719.258,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	585.000,00	44.294,89	576.977,86	0,00	305.595,15	0,00
Outras Despesas Correntes	30.463.883,41	5.042.493,70	26.735.270,81	1.537.026,59	25.774.080,15	160.594,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**67.797.716,40**	**14.252.479,02**	**63.334.518,41**	**1.537.026,59**	**58.493.338,87**	**160.594,10**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.839.284,66**	**1.632.799,31**	**9.662.282,65**	**258.120,60**	**17.555.003,04**	**1.586.214,71**
Investimentos	9.418.884,66	1.192.859,60	7.254.811,36	258.120,60	16.721.340,26	1.586.214,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.420.400,00	439.939,71	2.407.471,29	0,00	833.662,78	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.418.884,66**	**1.192.859,60**	**7.254.811,36**	**258.120,60**	**16.721.340,26**	**1.586.214,71**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**77.416.601,06**	**15.445.338,62**	**70.589.329,77**	**1.795.147,19**	**75.214.679,13**	**1.746.808,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-12.020.131,06**	**-1.840.565,82**	**1.729.161,19**		**-4.800.338,52**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	4.411.326,99		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	4.411.326,99		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.916.470,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.161,71	777.304,73	823.356,81	3.109,63	-	95.346,24	1.746.808,81	1.684.532,38	1.684.532,38	42.517,62	115.105,05
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	761.753,63	758.644,00	3.109,63	0,00	0,00	1.206.507,02	1.118.917,42	1.118.917,42	36.695,65	50.893,95
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	37,18	37,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	131,34	131,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	12,17	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	598,07	598,07	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.225,95	1.225,95	174,05	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEI	0,00	1.712,49	1.712,49	0,00	0,00	0,00	6.359,90	6.233,83	6.233,83	126,07	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	0,00	164,94	164,94	0,00	0,00	0,00	50,00	44,22	44,22	5,78	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	0,00	91,59	91,59	0,00	0,00	0,00	200,00	139,30	139,30	60,70	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	0,00	713.666,78	710.557,15	3.109,63	0,00	0,00	1.053.535,26	1.002.431,61	1.002.431,61	6.366,55	44.737,10
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	45.068,05	45.068,05	0,00	0,00	0,00	2.033,50	31,00	31,00	2.002,50	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	271,02	271,02	0,00	0,00	0,00	142.928,36	108.811,51	108.811,51	27.960,00	6.156,85
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FM	0,00	476,99	476,99	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.461,73	1.461,73	166,27	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -	0,00	476,99	476,99	0,00	0,00	0,00	1.628,00	1.461,73	1.461,73	166,27	0,00
SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO	0,00	4.414,83	4.414,83	0,00	0,00	0,00	82.539,00	80.201,74	80.201,74	2.337,26	0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	0,00	4.414,83	4.414,83	0,00	0,00	0,00	82.539,00	80.201,74	80.201,74	2.337,26	0,00
LEGISLATIVO	49.161,71	10.659,28	59.820,99	0,00	0,00	95.346,24	456.134,79	483.951,49	483.951,49	3.318,44	64.211,10
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.175,71	427.232,69	443.408,40	443.408,40	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	10.659,28	10.659,28	0,00	0,00	0,00	28.902,10	28.520,73	28.520,73	381,37	-0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.568,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR	49.161,71	0,00	49.161,71	0,00	0,00	40.665,46	0,00	12.022,36	12.022,36	0,00	28.643,10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,07	0,00	0,00	0,00	2.937,07	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**49.161,71**	**777.304,73**	**823.356,81**	**3.109,63**	**0,00**	**95.346,24**	**1.746.808,81**	**1.684.532,38**	**1.684.532,38**	**42.517,62**	**115.105,05**

FONTE:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.416.340,00	6.416.340,00	1.135.297,39	7.260.819,89	113,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.958.040,00	1.958.040,00	68.577,84	1.991.142,36	101,69
1.1.1- IPTU	1.470.000,00	1.470.000,00	23.312,09	1.714.342,64	116,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.040,00	5.040,00	3.503,36	18.339,29	363,87
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	315.000,00	315.000,00	31.269,99	168.603,16	53,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	168.000,00	168.000,00	10.492,40	90.613,39	53,94
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	(756,12)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	546.000,00	546.000,00	309.110,67	1.044.091,96	191,23
1.2.1- ITBI	546.000,00	546.000,00	309.110,67	1.045.791,96	191,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	(1.700,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.131.100,00	3.131.100,00	549.535,76	3.346.834,16	106,89
1.3.1- ISS	2.940.000,00	2.940.000,00	515.798,76	2.975.631,97	101,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	23.100,00	23.100,00	2.954,57	30.719,68	132,99
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	147.000,00	147.000,00	24.538,05	323.226,19	219,88
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.000,00	21.000,00	7.117,60	19.402,32	92,39
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(873,22)	(2.146,00)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	781.200,00	781.200,00	208.073,12	878.751,41	112,49
1.4.1- IRRF	781.200,00	781.200,00	208.073,12	878.751,41	112,49
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.840.600,00	30.840.600,00	6.170.925,18	30.860.899,46	100,07
2.1- Cota-Parte FPM	15.225.000,00	15.225.000,00	3.281.779,38	14.690.449,57	96,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	3.281.779,38	14.690.449,57	96,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.230.000,00	13.230.000,00	2.509.592,11	13.450.632,47	101,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	69.300,00	69.300,00	10.409,58	62.457,47	90,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	205.800,00	205.800,00	40.527,89	204.337,79	99,29
2.5- Cota-Parte ITR	31.500,00	31.500,00	9.851,88	73.285,36	232,65
2.6- Cota-Parte IPVA	2.079.000,00	2.079.000,00	318.764,34	2.379.736,80	114,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.256.940,00	37.256.940,00	7.306.222,57	38.121.719,35	102,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.013.900,00	2.208.150,00	475.913,07	2.834.157,55	128,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.680.000,00	1.680.000,00	316.908,84	1.897.651,95	112,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	333.900,00	333.900,00	114.512,00	570.772,00	170,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	156.450,00	156.450,00	45.056,29	202.752,99	129,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.100,00	2.100,00	0,00	134.173,72	6.389,22
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.700,00	35.700,00	-564,06	28.806,89	80,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	648.225,66	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	648.225,66	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.000,00	120.750,00	55.495,35	499.011,14	413,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.328.900,00	2.328.900,00	531.408,42	3.981.394,35	170,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.063.120,00	6.063.120,00	1.109.365,87	6.049.652,62	99,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.940.000,00	2.940.000,00	531.503,72	2.813.237,52	95,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.646.000,00	2.646.000,00	501.918,26	2.690.125,37	101,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.860,00	13.860,00	2.081,90	12.491,43	90,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	41.160,00	41.160,00	8.105,57	40.867,50	99,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.300,00	6.300,00	1.970,36	14.656,99	232,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	415.800,00	415.800,00	63.786,06	478.273,81	115,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.325.000,00	17.325.000,00	3.546.271,36	19.311.603,88	111,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.220.000,00	17.220.000,00	3.527.229,26	19.219.168,83	111,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	105.000,00	105.000,00	19.042,10	92.435,05	88,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	11.156.880,00	11.156.880,00	2.417.863,39	13.169.516,21	118,04
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.127.500,00	12.627.500,00	2.740.713,18	12.587.394,18	0,00	99,68
13.1- Com Educação Infantil	5.177.500,00	5.927.500,00	1.003.241,24	5.887.394,18	0,00	99,32
13.2- Com Ensino Fundamental	6.950.000,00	6.700.000,00	1.737.471,94	6.700.000,00	0,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.197.500,00	7.030.263,20	1.413.031,95	6.935.014,54	7.899,74	98,76
14.1- Com Educação Infantil	1.447.500,00	1.659.163,20	325.787,67	1.585.936,28	3.500,00	95,80
14.2- Com Ensino Fundamental	3.750.000,00	5.371.100,00	1.087.244,28	5.349.078,26	4.399,74	99,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.325.000,00	19.657.763,20	4.153.745,13		19.530.308,46	99,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.530.308,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	356.663,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	9.314.235,00	9.314.235,00	1.826.555,64	9.530.429,84	102,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.562.650,00	8.804.313,20	2.077.693,21	8.554.979,73	3.500,00	97,21
23.1- Creche	7.562.650,00	8.804.313,20	2.077.693,20	8.554.979,72	3.500,00	97,21
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.625.000,00	7.586.663,20	1.329.028,91	7.473.330,45	3.500,00	98,55
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	937.650,00	1.217.650,00	748.664,29	1.081.649,27	0,00	88,83
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.660.233,60	15.432.193,89	4.245.375,83	15.290.323,96	77.441,20	99,58
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.700.000,00	12.071.100,00	2.824.716,22	12.049.078,26	4.399,74	99,85
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.960.233,60	3.361.093,89	1.420.659,61	3.241.245,70	73.041,46	98,61
25- ENSINO MÉDIO	225.000,00	251.000,00	27.686,65	247.686,65	0,00	98,68
26- ENSINO SUPERIOR	400.000,00	515.000,00	126.281,14	508.728,29	0,00	98,78
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	21.847.883,60	25.002.507,09	6.477.036,83		24.682.659,83	98,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.169.516,21
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	92.435,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	356.663,20
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	13.618.614,46
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	10.307.630,43
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.711.500,00	1.943.404,48	395.502,75	1.612.607,61	27.415,20	84,39
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.576.900,00	3.257.086,29	480.800,63	3.045.173,03	0,00	93,49

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.288.400,00	5.200.490,77	876.303,38	4.685.195,84	90,09
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.136.283,60	30.202.997,86	7.353.340,21	29.367.855,67	97,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	663.093,10	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.219.168,83	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.752.283,77	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	19.498.485,93	0,00
49.2 Restos a Pagar	253.797,84	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	92.435,05	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	222.413,21	0,00

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 356.663,20, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**105.000,00**	**1.245.934,45**	**-1.140.934,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.839.284,66	9.662.282,65	258.120,60	1.918.881,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.839.284,66**	**9.662.282,65**	**258.120,60**	**1.918.881,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.734.284,66**	**-8.674.468,80**		**-3.059.815,86**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	94.500,00	63.317,51	31.182,49
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	31.500,00	63.317,51	-31.817,51
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.000,00	0,00	63.000,00
TOTAL	94.500,00	63.317,51	31.182,49

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	329.079,52	213.139,00	5.576,00	110.364,52
Investimentos	329.079,52	213.139,00	5.576,00	110.364,52
TOTAL	329.079,52	213.139,00	5.576,00	110.364,52

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	234.579,52	-155.397,49	79.182,03

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.416.340,00	6.416.340,00	7.260.819,89	113,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.470.000,00	1.470.000,00	1.713.586,52	116,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	546.000,00	546.000,00	1.044.091,96	191,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.940.000,00	2.940.000,00	2.974.344,62	101,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	781.200,00	781.200,00	878.751,41	112,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	28.140,00	28.140,00	49.051,64	174,31
Dívida Ativa dos Impostos	462.000,00	462.000,00	491.196,46	106,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	189.000,00	189.000,00	109.797,28	58,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.315.600,00	30.315.600,00	30.236.638,84	99,74
Cota-Parte FPM	14.700.000,00	14.700.000,00	14.066.188,95	95,69
Cota-Parte ITR	31.500,00	31.500,00	73.285,36	232,65
Cota-Parte IPVA	2.079.000,00	2.079.000,00	2.379.736,80	114,47
Cota-Parte ICMS	13.230.000,00	13.230.000,00	13.450.632,47	101,67
Cota-Parte IPI-Exportação	205.800,00	205.800,00	204.337,79	99,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.300,00	69.300,00	62.457,47	90,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.300,00	69.300,00	62.457,47	90,13
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.731.940,00**	**36.731.940,00**	**37.497.458,73**	**102,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.341.570,00	4.341.570,00	5.765.321,07	132,79
Provenientes da União	4.341.570,00	4.341.570,00	5.546.867,47	127,76
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	218.453,60	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.600,00	50.600,00	37.351,26	73,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.392.170,00**	**4.392.170,00**	**5.802.672,33**	**132,11**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	9.973.574,00	15.598.601,28	14.636.580,67	123.163,02	94,62
Pessoal e Encargos Sociais	6.105.000,00	6.746.982,42	6.468.044,07	0,00	95,87
Outras Despesas Correntes	3.868.574,00	8.851.618,86	8.168.536,60	123.163,02	93,67

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	552.360,00	686.427,65	409.424,34	129.880,28	78,57
Investimentos	552.360,00	686.427,65	409.424,34	129.880,28	78,57
TOTAL (IV)	10.525.934,00	16.285.028,93	15.046.005,01	253.043,30	93,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	4.341.570,00	6.121.647,44	5.333.113,26	213.776,22	36,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.341.570,00	6.121.647,44	5.333.113,26	213.776,22	36,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.341.570,00	6.121.647,44	5.333.113,26	213.776,22	36,26

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	6.184.364,00	10.163.381,49		9.752.158,83	57,69

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	26,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE 0 VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	4.127.540,02

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	381,37	4.720,73	-4.720,73	0,00
TOTAL	**0,00**	**381,37**	**4.720,73**	**-4.720,73**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	381,37	0,00	381,37
TOTAL (VIII)	**381,37**	**0,00**	**381,37**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	7.722.934,00	12.140.541,73	11.215.042,05	180.867,75	74,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.885.800,00	2.904.606,94	2.766.988,06	52.055,53	18,43
Suporte Profilático e Terapêutico	646.900,00	777.451,66	734.739,54	514,49	4,81
Vigilância Sanitária	108.200,00	152.985,72	120.765,76	501,79	0,79
Vigilância Epidemiológica	162.100,00	309.442,88	208.469,60	19.103,74	1,49
TOTAL	**10.525.934,00**	**16.285.028,93**	**15.046.005,01**	**253.043,30**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na interseção com a coluna "F" ou com a coluna "H" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total R".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	66.150.000,00
Previsão Atualizada	—	66.150.000,00
Receitas Realizadas	13.750.103,75	76.054.673,59
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	4.411.326,99
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	66.150.000,00
Créditos Adicionais	—	14.272.001,06
Dotação Atualizada	—	80.422.001,06
Despesas Empenhadas	11.853.067,93	75.368.926,11
Despesas Executadas	15.929.573,22	75.368.926,11
Liquidadas	15.929.573,22	73.573.778,92
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.795.147,19
Superavit Orçamentário	—	685.747,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.853.067,93	75.368.926,11
Despesas Executadas	15.929.573,22	75.368.926,11
Liquidadas	15.929.573,22	73.573.778,92
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.795.147,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	72.485.964,55

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.625.000,00	-1.805.493,97	49,81
Resultado Primário	1.916.470,00	1.729.161,19	90,23

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	826.466,44	3.109,63	823.356,81	0,00
EXECUTIVO	766.645,45	3.109,63	763.535,82	0,00
LEGISLATIVO	59.820,99	0,00	59.820,99	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.842.155,05	42.517,62	1.684.532,38	115.105,05
EXECUTIVO	1.290.674,02	39.199,18	1.200.580,89	50.893,95
LEGISLATIVO	551.481,03	3.318,44	483.951,49	64.211,10
TOTAL:	**2.668.621,49**	**45.627,25**	**2.507.889,19**	**115.105,05**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	10.307.630,43	25%	27,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.587.394,18	60%	65,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.245.934,45	-1.140.934,45
Despesa de Capital Líquida	9.920.403,25	1.918.881,41

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	63.317,51	31.182,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	218.715,00	110.364,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.752.158,83	15,00	26,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

FRAIBURGO, 24/01/2014

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC Nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 26/2014; IL n°. 04/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: Rogerio Ribeiro Santos ME; CNPJ nº: 07.860.044/0001-30; Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações artísticas na temporada de verão 2013/2014; Data da Assinatura: 24/01/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 27/2014; IL n°. 05/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DE SANTA CATARINA; CNPJ nº: 00.799.147/0001-93; Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar as provas do Campeonato Catarinense de Aquathlon e Campeonato Catarinense de Triathon, que acontecerão nos dias 25 de janeiro e 09 de março, no Município de Garopaba SC.; Data da Assinatura: 24/01/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 06 de 15 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 23, III, do Regimento Interno e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba/SC, o servidor: IVALDO DA SILVA LOBO FILHO .

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba/SC, os(as) servidores(as): DAIANA PACHECO BERNARDO, KATIA REGINA DE AMORIM e JOSUÉ FURTADO DOS PASSOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
Certifico que a PORTARIA Nº 06/2014, foi publicada no Mural de publicações da Câmara Municipal em 15 de janeiro de 2014, e no DOM em ____ / ____ /2014.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Portaria Nº 05 de 15 de Janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 05 de 15 de janeiro de 2013.
Cria a Comissão de Licitação para o exercício de 2014.

Rogério Linhares, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 23, III, do Regimento Interno e no art. 51, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Garopaba, para desenvolver, acompanhar e julgar os processos de licitação dentro dos limites da lei.

Art. 2º Designar para integrar a referida Comissão de Licitação os seguintes membros:
I - A Sra. DAIANA PACHECO BERNARDO , Diretora Financeira, - Câmara Municipal de Garopaba, que exercerá a Presidência da Comissão;
II - O Sr. IVALDO DA SILVA LOBO FILHO, Diretor Administrativo - Câmara Municipal de Garopaba, como membro da Comissão; e
III - A Sra. KATIA REGINA DE AMORIM, Assessora Legislativa - Câmara Municipal de Garopaba, como membro da Comissão.

Parágrafo Único: Nos casos específicos da modalidade técnica e preço, a Comissão poderá convocar consultor especializado para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas.

Art. 3º Determinar que esta Portaria seja registrada e publicada.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de janeiro de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
Certifico que a PORTARIA Nº 05/2014, foi publicada no Mural de publicações da Câmara Municipal em 15 de janeiro de 2014, e no

DOM em ____ / ____ /2014.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 017/2014

DECRETO Nº 017, de 24 de janeiro de 2014
"Institui Comissão para dirigir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - CODAG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
ART 1º - A Comissão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - CODAG, nomeada através da Portaria nº 397 de 07 de junho de 2013, e de eleição interna no dia 22 de outubro de 2013, ficará assim constituída:

- Presidente: Marcos Ghisi
- Coordenadores:
Silvio Kruger
José Jordão Alves
Jonas Schenekemberg

ART 2º - Esta Comissão exercerá seu mandato até junho de 2015.

ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 018/2014

DECRETO Nº 018, de 24 de janeiro de 2014
"Institui Comissão para dirigir o Conselho Municipal de Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
ART 1º - A Comissão do Conselho Municipal de Cultura, nomeada através da Portaria nº 219 de 15 de março de 2013, e de eleição interna no dia 10 de dezembro de 2013, ficará assim constituída:

- Presidente: Cristiane Luiza Salazar Garcia
- Vice-Presidente: Sidneia Aparecida Rebelo Foster
- Secretário: Aruan Constantino Lopes

ART 2º - Esta Comissão exercerá seu mandato até março de 2015.

ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 16/2014

DECRETO Nº. 016 de 24 de janeiro de 2014
Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil - 2ª CNPDC,

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIMPDC, que se realizará no dia 15 de março de 2014 no município de Joinville com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo Único - A 1ª CIMPDC terá como objetivos:
I - Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária - 1ª CNDC;
II - Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III - Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV - Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V - Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
VI - Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º - A 1ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º - A 1ª CIMPDC será presidida pelo Presidente da Amunesc ou, em sua ausência, pelo Presidente da Amvali.
Art. 4º - A coordenação da 1ª CIMPDC será de responsabilidade do Coordenador Regional de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.
Art. 5º - O Regulamento da 1ª CIMPDC será elaborado pela comissão intermunicipal cujo representante será indicada pelo Prefeito Municipal, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I - a organização e o funcionamento da Conferência;
II - o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo Único - O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pela Plenária da Conferência.
Art. 6º - As despesas com a participação dos representantes do município na 1ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Garuva.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.733, de 02 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.733, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na Administração Direta:
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 582 3.3.3.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 1.128,00

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00306.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200040 Merenda Escolar
Dotação: 39 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00306.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200046 Merenda Escolar
Dotação: 191 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Dotação: 579 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Administração Direta:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 581 3.3.1.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 1.128,00

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00306.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200040 Merenda Escolar
Dotação: 40 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00306.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200046 Merenda Escolar
Dotação: 58 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 27.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente na Administração Direta:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 3 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
Funcional Programática: 00004.00131.00005 Manutenção da Diretoria de Comunicação
Atividade: 2.200020 Manutenção da Comunicação
Dotação: 608 3.3.1.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 1.240,00
Dotação: 607 3.3.3.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 360,00

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00306.00009 Gestão de Educação Infantil
Atividade: 2.200040 Merenda Escolar
Dotação: 351 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 71.651,00
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Projeto: 1.100099 Aquisição de Material Permanente
Dotação: 606 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 576 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00306.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200046 Merenda Escolar
Dotação: 353 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 24.732,00
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200044 Transporte Escolar
Dotação: 489 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 6.370,81
Dotação: 571 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 51.192,46

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo
Projeto: 1.100123 Reforma da Ponte Hercílio Deeke
Dotação: 486 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 69.290,04

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.750, de 22 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.750, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
INFORMA FERIADOS E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ANO DE 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, da Administração Direta e Indireta de Gaspar, durante o ano de 2014, nas datas que se celebram os seguintes feriados:

I - 03 de março (segunda-feira) - Carnaval (Ponto facultativo);
II - 04 de março (terça-feira) - Carnaval;
III - 18 de março (terça-feira) - Aniversário de Gaspar;
VI - 17 de abril (quinta-feira) - Quinta-feira Santa (Ponto facultativo);
VII - 18 de abril (sexta-feira) - Sexta Feira da Paixão;
VIII - 21 de abril (segunda-feira) - Tiradentes;
IX - 01 de maio (quinta-feira) - Dia do Trabalhador;
X - 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
XI - 7 de setembro (domingo) - Independência do Brasil;
XII -12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida;
XIII - 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor Público;
XIV - 02 de novembro (domingo) - Finados;
XV - 15 de novembro (sábado) - Proclamação de República.

Art. 2º Aos setores de órgãos cujas atividades constituam serviços essenciais à comunidade, não se aplicam às disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.282, de 24 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.282, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
REVOGA A PORTARIA Nº 1.502, DE 22 DE ABRIL DE 2008, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GASPAR - ACIG, A SERVIDORA SUZI DANIELLI DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.502 de 22 de abril de 2008, que colocou a disposição da Associação Comercial e Industrial de Gaspar - ACIG para fins específicos de atendimento a JUCESC, a servidora Suzi Danielli da Silva, ocupante do cargo efetivo de Berçarista lotada com 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, devendo a servidora retornar a sua lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.283, de 24 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.283, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
REVOGA A PORTARIA Nº 2.960, DE 25 DE JANEIRO DE 2013, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A SERVIDORA SUZELI SCHNEIDER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.960, de 25 de janeiro de 2013, que colocou à disposição na Secretaria Municipal de Agricultura a servidora Suzeli Schneider, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC I 8, nível DOC I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, devendo a servidora retornar a sua lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

Contrato 17/2014 Portabilis

EXTRATO DO CONTRATO N. 17/2014
DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR TOTALMENTE ON-LINE BASEADO EM SOFTWARE LIVRE, E REALIZAR A CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUAL PARA ESTE NOVO SISTEMA.
Contratada: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
Valor Global Homologado: R$ 6.821,64.
Data da Homologação e Adjudicação: 23/01/2014.

Grão-Pará/SC, 23 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Contrato 18/2014 Posto Grão Pará

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 1/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/20143-PR, DE 2/01/2014
Contratada: POSTO GRÃO PARÁ LTDA.
Valor Global Homologado: R$ 745.600,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 23/01/2014.

Grão-Pará/SC, 23 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2014
DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Contratada: POSTO GRÃO PARÁ LTDA.
Valor Global Homologado: R$ 745.600,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 23/01/2014.

Grão-Pará/SC, 23 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Dispensa de Licitação de 1 a 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 2/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 1/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária - AGC, de Invernada, Município de Grão-Pará/ SC.

Contratada: JESSICA ENGELS PERONE TABACKI.
Valor Global Homologado: R$ 7.800,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.
Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 1/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária - AGC, de Invernada, Município de Grão-Pará/ SC.

Contratada: JESSICA ENGELS PERONE TABACKI.
Data de Assinatura do Contrato: 2/01/2014.
Valor do Contrato: R$ 7.800,00.
Vigência do Contrato: até 31/12/2014, após assinatura.
Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 3/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária - AGC, de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC.

Contratada: ALINE BONINI PAZETO.
Valor Global Homologado: R$ 7.800,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 2/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária - AGC, de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC.

Contratada: ALINE BONINI PAZETO.
Valor Global Homologado: R$ 7.800,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 4/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONEXÃO À REDE INTERNET, MODALIDADE INTERNET A CABO E WIRELESS, SENDO 512K DEDICADO À PREFEITURA MUNICIPAL, 512K À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E 512K PARA USO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO, TOTALIZANDO 1,5MK DE INTERNET DEDICADA (COM GARANTIA DE BANDA DE 100%, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS AO DIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS DE CORREIOS ELETRÔNICOS RECONHECIDOS NA REDE INTERNET MUNDIAL, VINCULADO AO ACESSO).

Contratada: DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.
Valor Global Homologado: R$ 7.920,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 3/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONEXÃO À REDE INTERNET, MODALIDADE INTERNET A CABO E WIRELESS, SENDO 512K DEDICADO À PREFEITURA MUNICIPAL, 512K À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E 512K PARA USO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO, TOTALIZANDO 1,5MK DE INTERNET DEDICADA (COM GARANTIA DE BANDA DE 100%, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS AO DIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS DE CORREIOS ELETRÔNICOS RECONHECIDOS NA REDE INTERNET MUNDIAL, VINCULADO AO ACESSO).

Contratada: DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.
Valor Global Homologado: R$ 7.920,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 6/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMETNOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNCIPAL, E RESPECTIVOS SECRETARIAS COM EXCEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO E DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL.

Contratada: ELIAS DE SOUZA KULKAMP 05415192980.
Valor Global Homologado: R$ 7.800,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 4/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMETNOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNCIPAL, E RESPECTIVOS SECRETARIAS COM EXCEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO E DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL.

Contratada: ELIAS DE SOUZA KULKAMP 05415192980.
Valor Global Homologado: R$ 7.800,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 7/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Locação de um imóvel com 12m2 (doze metros quadrados), de propriedade da locadora, situado na Estrada Geral Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, para funcionamento do Posto de Atendimento do Correio no Distrito de Aiurê.

Contratada: VERA LÚCIA INÁCIO OENNING.
Valor Global Homologado: R$ 3.153,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 5/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Locação de um imóvel com 12m2 (doze metros quadrados), de propriedade da locadora, situado na Estrada Geral Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, para funcionamento do Posto de Atendimento do Correio no Distrito de Aiurê.

Contratada: VERA LÚCIA INÁCIO OENNING.
Valor Global Homologado: R$ 3.153,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 8/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Locação de uma sala medindo 11,00m x 17,00m, situada na Rua Jorge Lacerda, s/n, Centro da cidade de Grão-Pará/ SC, para funcionamento da extensão do Centro de Recreação Infantil Tio Patinhas.

Contratada: EVANDIR MATUCHAKI PERIN.
Valor Global Homologado: R$ 9.000,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 6/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Locação de uma sala medindo 11,00m x 17,00m, situada na Rua Jorge Lacerda, s/n, Centro da cidade de Grão-Pará/ SC, para funcionamento da extensão do Centro de Recreação Infantil Tio Patinhas.

Contratada: EVANDIR MATUCHAKI PERIN.
Valor Global Homologado: R$ 9.000,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 9/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 7/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação, pela locatária, de uma gleba de terra de propriedade dos LOCADORES, localizada na parte mais alta do morro conhecido por "Morro do José Boing", na Localidade de Rio Amélia, Município de Grão-Pará, destinada à instalação de torres de retransmissão de sinais de televisão, bem como a instalação de torre para funcionamento da Internet (Projeto Interagir Inclusão Digital em Comunidades Rurais do Interior do Município).
Contratada: LÚCIA BATISTA STANGE/VALÉRIO AUGUSTINHO STANGE.
Valor Global Homologado: R$ 5.400,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 7/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação, pela locatária, de uma gleba de terra de propriedade dos LOCADORES, localizada na parte mais alta do morro conhecido por "Morro do José Boing", na Localidade de Rio Amélia, Município de Grão-Pará, destinada à instalação de torres de retransmissão de sinais de televisão, bem como a instalação de torre para funcionamento da Internet (Projeto Interagir Inclusão Digital em Comunidades Rurais do Interior do Município).
Contratada: LÚCIA BATISTA STANGE/VALÉRIO AUGUSTINHO STANGE.
Valor Global Homologado: R$ 5.400,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 10/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 8/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Locação de uma área de terra de propriedade do locador, registrada sob o n. R-2-18799, no Livro 2-BJ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/ SC, localizada às margens da Rodovia Municipal GPA 050, onde há construído o Estádio Municipal Santos Moisés Dacoregio.
Contratada: MARINO ROHLING.
Valor Global Homologado: R$ 16.200,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 8/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Locação de uma área de terra de propriedade do locador, registrada sob o n. R-2-18799, no Livro 2-BJ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/ SC, localizada às margens da Rodovia Municipal GPA 050, onde há construído o Estádio Municipal Santos Moisés Dacoregio.
Contratada: MARINO ROHLING.
Valor Global Homologado: R$ 16.200,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 11/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 9/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Locação de uma sala de 235m (duzentos e trinta e cinco metros), localizada na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, para funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA - Tubarão - Unidade Descentralizada de Grão-Pará.

Contratada: ISADORA BUSSOLO HEINZEN.
Valor Global Homologado: R$ 14.400,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 9/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Locação de uma sala de 235m (duzentos e trinta e cinco metros), localizada na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, para funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA - Tubarão - Unidade Descentralizada de Grão-Pará.

Contratada: ISADORA BUSSOLO HEINZEN.
Valor Global Homologado: R$ 14.400,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, além do treinamento dos servidores do Município de Grão-Pará, a respeito dos itens acima, que a Contratada se compromete a efetuar sob sua inteira responsabilidade e sigilo das informações contidas nos serviços prestados.

Contratada: MICROSEG SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
Valor Global Homologado: R$ 7.920,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, além do treinamento dos servidores do Município de Grão-Pará, a respeito dos itens acima, que a Contratada se compromete a efetuar sob sua inteira responsabilidade e sigilo das informações contidas nos serviços prestados.

Contratada: MICROSEG SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.
Valor Global Homologado: R$ 7.920,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de torres repetidoras de sinais de televisão, localizadas no Município de Grão-Pará.

Contratada: ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987.
Valor Global Homologado: R$ 7.331,25,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 11/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de torres repetidoras de sinais de televisão, localizadas no Município de Grão-Pará.

Contratada: ANTONIO PAULO NASCIMENTO 22119817987.
Valor Global Homologado: R$ 7.331,25.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2014-DL, DE 2/01/2014

Objeto: Locação de três salas, medindo, respectivamente, 21m2, 25,80m2 e 20,00m2, localizadas no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão-Pará, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, no Centro, da Cidade de Grão-Pará/ SC, para serem utilizadas para funcionamento de toda a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grão-Pará.
Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GRÃO-PARÁ.
Valor Global Homologado: R$ 9.000,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2014
DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Locação de três salas, medindo, respectivamente, 21m2, 25,80m2 e 20,00m2, localizadas no prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão-Pará, situado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, no Centro, da Cidade de Grão-Pará/ SC, para serem utilizadas para funcionamento de toda a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grão-Pará.
Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GRÃO-PARÁ.
Valor Global Homologado: R$ 9.000,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 2/01/2014.

Grão-Pará/SC, 2 de Janeiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2014-DL, DE 7/01/2014

Objeto: RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER, COM FORNECIMENTO DE TINTA E PÓ DE TONER, SENDO 52 CARTUCHOS DE TINTA PRETO E/OU COLORIDO AO PREÇO DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) POR RECARGA E 90 CARTUCHOS DE TONER PRETO AO PREÇO DE R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) POR RECARGA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
Contratada: SILVA & VITORASSI INFORMÁTICA E REMANUFATURADOS LTDA - ME.

Valor Global Homologado: R$ 7.790,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 7/01/2014.

Grão-Pará/SC, 7 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N. 13/2014
DE 7 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER, COM FORNECIMENTO DE TINTA E PÓ DE TONER, SENDO 52 CARTUCHOS DE TINTA PRETO E/OU COLORIDO AO PREÇO DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) POR RECARGA E 90 CARTUCHOS DE TONER PRETO AO PREÇO DE R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) POR RECARGA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
Contratada: SILVA & VITORASSI INFORMÁTICA E REMANUFATURADOS LTDA - ME.
Valor Global Homologado: R$ 7.790,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 7/01/2014.

Grão-Pará/SC, 7 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 17/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2014-DL, DE 14/01/2014

Objeto: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS, UMA MEDINDO 4,00M X 9,80M, MAIS O ESCRITÓRIO QUE MEDE 3,00M X 3,00M, E OUTRA MEDINDO 5,70M X 10,90M, MAIS O BANHEIRO QUE MEDE 3,15M X 1,20M, AMBAS AS SALAS LOCALIZADAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, 770, NO CENTRO, DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ/ SC, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANÍBIO BLASIUS, PARA FUNCIONAMENTO DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO E DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL.
Contratado: ANÍBIO BLASIUS.
Valor Global Homologado: R$ 9.000,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 14/01/2014.

Grão-Pará/SC, 14 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2014
DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS, UMA MEDINDO 4,00M X 9,80M, MAIS O ESCRITÓRIO QUE MEDE 3,00M X 3,00M, E OUTRA MEDINDO 5,70M X 10,90M, MAIS O BANHEIRO QUE MEDE 3,15M X 1,20M, AMBAS AS SALAS LOCALIZADAS NO PAVIMENTO INFERIOR DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA NEREU RAMOS, 770, NO CENTRO, DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ/ SC, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANÍBIO BLASIUS, PARA FUNCIONAMENTO DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO E DO PROJETO INCLUSÃO DIGITAL.
Contratado: ANÍBIO BLASIUS.
Valor Global Homologado: R$ 9.000,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 14/01/2014.

Grão-Pará/SC, 14 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 18/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2014-DL, DE 15/01/2014

Objeto: COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE AUTOCLAVE A VAPOR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC - 306 07/12/2004 ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E A LEI ESTADUAL N. 5.793/80, REGULAMENTADA PELO DECRETO 14.250/81.
Contratado: COLTRANS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA ME.
Valor Global Homologado: R$ 7.080,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 15/01/2014.

Grão-Pará/SC, 15 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N. 15/2014
DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE AUTOCLAVE A VAPOR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC - 306 07/12/2004 ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E A LEI ESTADUAL N. 5.793/80, REGULAMENTADA PELO DECRETO 14.250/81.
Contratado: COLTRANS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE LTDA ME.
Valor Global Homologado: R$ 7.080,00.
Data da Homologação e Adjudicação: 15/01/2014.

Grão-Pará/SC, 15 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 26/2014
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2014-DL, DE 21/01/2014

Objeto: Locação de uma gleba de terra com a área de 1.500m2, localizada na Localidade de Morro São João, Município de Grão-Pará, de propriedade da Locadora, para ampliação do espaço de reciclagem orgânica do Centro de Triagem de Lixo de Grão-Pará.

Contratada: OLÉZIA DA SILVA HONORATO
Valor Global Homologado: R$ 4.624,40.
Data da Homologação e Adjudicação: 215/01/2014.

Grão-Pará/SC, 21 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N. 16/2014
DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Objeto: Locação de uma gleba de terra com a área de 1.500m2, localizada na Localidade de Morro São João, Município de Grão-Pará, de propriedade da Locadora, para ampliação do espaço de reciclagem orgânica do Centro de Triagem de Lixo de Grão-Pará.

Contratada: OLÉZIA DA SILVA HONORATO
Valor Global Homologado: R$ 4.624,40.
Data da Homologação e Adjudicação: 215/01/2014.

Grão-Pará/SC, 21 de Janeiro de 2014.
ELIO MÜLLER BRATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 4/2014 - Contabilidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 000004/14 de 24 de Janeiro de 2014
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de
2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GRÃO PARÁ no exercício das
atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO
PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001937/13 de 11 de Dezembro de
2013.
DECRETA:
Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):Art. 1º -

04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(213)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0017 - Aplicacoes Diretas 72.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(036)4.4.90.00.00.00.00.00.2.008-0017 - Aplicacoes Diretas 72.000,00

Total Anulação: 72.000,00

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIO MÜLLER BRATTI
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Janeiro de 2014.
Prefeito Municipal em Exercício

Este

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 de Janeiro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 077/2014
PORTARIA Nº 077/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 16 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor EDSON LUIZ DE SOUZA (Matr. 2704), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edif. e Manutenção, Nível - 5, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 21 de janeiro de 2014 a 05 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 537/2013
LEI Nº537, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIAM PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de IBIAM- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte LEI:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de IBIAM SC, para exercício de 2014, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 9.930.115,00 (Nove milhões, novecentos e trinta mil e cento e quinze reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 9.500.013,00 (Nove milhões, quinhentos mil e treze reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 7.093.548,00 (Sete milhões, noventa e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais), e Despesa Financeira de R$ 2.406.465,00 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

§1º-A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com

o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00
1.1- Receita Tributária	303.500,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	64.600,00
1.4- Receita Agropecuária	2.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	123.000,00
17-Transferências Correntes	10.908.500,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	1.959.200,00
1.9- Outras Receitas Correntes	57.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	13,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	13,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	9.500.013,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	6.557.735,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.005.600,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	44.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.508.135,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	525.813,00
4.4- Investimentos	290.313,00
4.5- Inversões Financeiras	10.500,00
4.6- Amortização da Dívida	225.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9- Reserva de Contingência	10.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	2.406.465,00
- Fundo Municipal da Saúde	1.806.465,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	60.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	540.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	9.500.013,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2014 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	398.600,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	4.600,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	393.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.806.465,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.806.465,00
TOTAL	2.205.067,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	2.146.065,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.141.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.005.065,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	59.002,00
4.4- Investimentos	59.002,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.205.067,00

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 - RECEITAS CORRENTES	31.500,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	30.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	60.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	60.000,00
TOTAL	91.500,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	88.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	88.400,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4- Investimentos	3.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	91.500,00

III - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	540.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	540.000,00
TOTAL	540.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3- DESPESAS CORRENTES	535.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	449.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	86.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4- Investimentos	5.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	540.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados

ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE IBIAM

I - Passivo Contingente	0,00
II - Intempéries	10.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	10.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE NOVEMBRO DE 2013
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADM. E FINANÇAS

Imbituba

Prefeitura

Extrato de Publicação de Pregão Presencial Nº 16/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo maior lance, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para autorização de empresa de organização de eventos para o gerenciamento, exploração comercial e publicitária na área onde será realizado o 15º Festival Nacional do Camarão de 14 a 16 de Fevereiro de 2014 em Imbituba/SC.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 15/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 15/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, zero km ano/modelo 2013/1014, para uso do gabinete do prefeito.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2.549/2014

Decreto nº 2.549/2014.
DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, autorizado pela Lei nº 1.733 de 25 de setembro de 2013 e conforme o que preconiza o parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
2.058 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho
3.1.90.00.00.00.00.00.0250 (27) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

T O T A L R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 0250 - Recursos Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS lançado no exercício de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 056/2014

PORTARIA N º 056/2014.
Designa membros para a Comissão de Concurso Público n º 001/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e obedecendo as disposições do art. 17 da Lei Complementar n º 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as etapas relativas ao Concurso Público n º 001/2014, para a seleção de servidores a serem admitidos em caráter efetivo, nos termos da Lei Complementar n º 001/1997, de 30/12/1997 e admissão para emprego público nos termos da Lei Complementar nº 035/2007 de 19/12/2007:
I. Giozani Regina Crestani
II. Ivete Cardoso Fronczak
III. Sintia Bendlin Franz
IV. Ana Paula Martins Reichardt
V. Igor Daniel dos Santos.

Art. 2°. Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de todos os atos relativos ao Concurso público, inclusive quanto à realização de inscrições e fiscalização dos serviços executados pela Empresa contratada para a realização do certame.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 24 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 13/2014, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste município. Entrega da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 27 de janeiro de 2014
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1989
PORTARIA Nº 1.989 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Substitui servidor indicado, para compor a Comissão responsável para fiscalizar a regularidade dos repasses de recursos feitos a Fundação Municipal de Cultura e Esportes, bem como fiscalizar a execução dos projetos aprovados pela mesma, em conformidade com as Cláusulas 4ª e 5ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e o Município de Joaçaba:

Membro: Pedro Dorli Belotto
Substituto: Claudete Maria Toscan da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1990
PORTARIA Nº 1.990 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração da servidora ISABEL ZANATTO, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico.
.
2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JANA TERESINHA PINTO PILGER e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1991
PORTARIA Nº 1.991 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure possível infração da servidora DEBORA LOPES CESAR, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico.
.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, JULIO CESAR BISSANI e SULANY DE FATIMA B. WELTER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e alterações, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1992
PORTARIA Nº 1.992 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 146/2013/PMJ de 15 de janeiro de 2014, proveniente do Processo Licitatório n.º 132/2013/PMJ - Pregão Presencial n.º 73/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 24 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1993
PORTARIA Nº 1.993 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) GUSTAVO RODRIGUES MARQUES, Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 001/2013/SMS, fica o contrato prorrogado até 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de novembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1994
PORTARIA Nº 1.994 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) LINNAE HOFFMANN COELHO, NUTRICIONISTA, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no edital de Chamada Pública n.º 001/2013/SMS, fica o contrato prorrogado até 01 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1995
PORTARIA Nº 1.995 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSELI WEBER, Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação no teste seletivo edital nº 001/2013/SMS., fica o contrato prorrogado até 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de novembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 24 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1996
PORTARIA Nº 1.996 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições

legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. VALDIR SOUZA para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 139/2013/PMJ de 20 de dezembro de 2013, proveniente do Processo Licitatório n.º 96/2013/PMJ - Concorrência Pública n.º 06/2013/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 24 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1997
PORTARIA Nº 1.997 DE 24 DE JANEIRO DE 2014
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. ILTON ANTONIO SCHMITZ para acompanhar e fiscalizar os contratos nº 547,548 e 553/2010/PMJ, para o exercício de 2014, proveniente do Processo Licitatório n.º 19/2010/PMJ - Pregão Presencial n.º 19/2010/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 24 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Extrato Contrato 147/2014/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2014/PMJ
PL 127/2013/PMJ – TP 24/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Monitoramento Urbano composto de câmeras de vídeo nos municípios de Joaçaba e Herval d'Oeste, SC.VALOR CONTRATADO: R$ 86.616,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva em 13 (treze) pontos de vídeo monitoramento urbano, instalados no Município de Joaçaba, SC.	3.497,00	41.964,00
2	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva em 09 (nove) pontos de vídeo monitoramento urbano, instalados no Município de Herval d'Oeste, SC.	2.421,00	29.052,00
3	12	MÊS	Manutenção preventiva e corretiva em Central de vídeo monitoramento urbano, instalada no Município de Herval d'Oeste, SC.	1.300,00	15.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.116 – MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
185 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 - Aplicações Diretas
127 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Termo de Homologação TP 24/2013/PMJ - PL 127/2013/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 24/2013 - TP Processo Administrativo: 121/2013 Processo de Licitação: 127/2013 Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2013
b) Licitação Nr.: 24/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/01/2014
e) Data da Adjudicação: 24/01/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VÍDEO NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA (11164)**					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 13 (TREZE) PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.	VM	12,00	-	3.497,00	41.964,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 09 (NOVE) PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, SC.	VM	12,00	-	2.421,00	29.052,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO, INSTALADA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, SC.	VM	12,00	-	1.300,00	15.600,00
					Total por Fornecedor:	**86.616,00**
					Total Geral:	**86.616,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 24 de Janeiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

Homologação Edital de Teste Seletivo Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO FINAL do certame.

Joaçaba, 24 de janeiro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	BRUNA TONET	15	4418452	24/03/1983	52,5
02	VANESSA DO PRADO SOUZA	7	4436668	16/05/1980	50,0

ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ELIÉTE CHIAMULERA ABATTI	10	3676819	24/04/1977	72
02	CARINA BUCHALI MARCA	17	71082695	26/03/1980	60
03	ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	24	3928197	29/08/1978	60
04	LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES	40	5914383	19/05/1993	59
05	DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	39	4152765	05/02/1985	58
06	LIVONIR MENDES BALESTRIN	74	17000063	13/06/1968	56
07	FÁTIMA ZARTH	55	549514	24/02/1957	56
08	IVANETE GASPARINI	57	2320334	18/12/1967	56
09	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	19	3154093	20/03/1976	55
10	CARLA ROSANA PADILHA DE OLIVEIRA	69	4620315	27/07/1962	54
11	ELIETE GRIGGIO TONIN	30	5158825	13/08/1988	54
12	JUNE BAHU ROVEA	82	1304551	24/09/1963	54
13	NAIARA SEGALIN	14	5007884	10/04/1989	54
14	MARLY TEREZINHA DECZKA	12	0000202619	09/11/1953	53
15	ROSELY DA COSTA HOFF	23	1696857	27/10/1970	53
16	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	79	2419171	26/08/1969	53
17	MARISETE ALVES DIAS	4	3149571	21/09/1978	53
18	MICHELE DEOLA	70	55930603	02/08/1990	53
19	CRISTINA WASSERBERG	1	2634111	12/05/1973	52
20	ODETE JANICE JAENSCH	29	4756725	05/02/1983	52
21	ANGELA HERICKS ANTUNES	35	4373922	02/04/1989	51
22	JANAÍTA DALMORO	44	6092665361	25/04/1988	51

23	IVANISA RODRIGUES DA SILVA	13	1072461	11/03/1961	50
24	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	21	3652312	02/06/1980	49
25	AMANDA LUZIA FERRANDIN	32	55062881	31/10/1990	49
26	ALINI ALVES CABRAL	11	5641463	24/09/1988	48
27	LUCIANE CALDART	25	54645484	20/01/1988	47
28	SILVANA MARIA MUSSULINE	76	1708659	02/09/1963	47
29	LUCINÉIA APARECIDA SLAVIERO	56	5158929	19/12/1987	46
30	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	63	6025635	05/11/1993	46
31	DANIELA SOUZA	54	5544212	03/12/1991	46
32	KEZI DE OLIVEIRA	27	4984740	22/06/1992	46
33	ELISÂNGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER	84	46203478	04/11/1983	45
34	NEIDE SANTANA	9	2821236	26/02/1974	45

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	SUELI FERRAZ DOS SANTOS	7	2180980	04/09/1950	51
02	CLECIANE CALEGARI	5	4621741	30/05/1988	50
03	LENITA LAVRATTI PEREIRA	4	2147840	15/11/1967	48
04	ANDRESSA STREY	9	5008780	11/12/1991	47

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - DANÇA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	FRANCIELE GALDINO	3	4756210	13/07/1985	57

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	OTÁVIO LAMIN	20	4092751	05/11/1987	66
02	ANDRÉIA MARIA BERNARDT	7	4954226	14/06/1987	59
03	CRISTIAN LEMES CERINO	13	5007442	17/02/1986	59
04	LUAN PATRIC MELERE SOBRINHO	15	4620384	12/10/1989	57
05	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	23	5660077	30/05/1995	55
06	ISABEL CRISTINA CATTANI	22	4929976	24/04/1986	55
07	CAROLINE BASTOS SAMPAIO	25	4179478	03/05/1985	54
08	LUCIANE BORGES DO AMARAL	8	4929876	25/06/1985	52
09	FABIANE TAIS FORMIGUERI	16	3156839	18/07/1980	52
10	DAIANA APARECIDA VALMORBIDA	11	4621859	30/05/1985	52
11	WYLLIAN OLIVEIRA DA LUZ	18	55062741	14/01/1993	51
12	ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	1	4542708	28/05/1988	51
13	CLARICE SCHMAUTZ	6	37773259	29/07/1976	48
14	ANGELO ERNESTO COMIN	5	3928346	19/10/1985	48
15	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	4542729	17/07/1987	47
16	JULIO PASQUAL RIGO	12	4755562	31/01/1985	45
17	LUÍS FERNANDO SIMI LENZ	17	4152680	23/04/1988	45
18	ADELIR BERARDO	19	5276327	01/04/1989	45

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	DANIELLA PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	87	5276433	24/12/1987	66
02	LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	22	0000657039	14/07/1957	66
03	LUCIANE REZENDE	23	4055397	29/07/1982	65
04	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	70	4005951	12/09/1984	65
05	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	10	4133593	10/07/1983	62
06	SANDRA MARA PILATTI SERENA	71	2636461	08/09/1975	62
07	MARCIA PRONER REBELATTO	118	2631839	14/02/1970	61
08	REGINA INÊS REISDORFER	68	1703172	01/11/1966	61
09	TAIZE SABEI	55	5239381	16/07/1990	59
10	ELAINE MASSIGNANI	82	4954513	05/12/1984	58
11	DIELE TRINDADE	117	4879078	05/10/1985	58
12	LUIZA PEREIRA DUARTE	8	5747997	11/11/1994	58
13	RUTE CARDOSO DA ROCHA	13	5252791	26/08/1992	57
14	SILVANA MARIA DORINI	121	3847301	27/05/1979	57
15	ELIANI FÁTIMA BALESTRIN DAROLD	147	3159215	18/08/1977	57
16	MARLENE DOLSAN	19	11867927	01/02/1961	57
17	FERNANDA SELZLEIN	62	4542402	30/07/1983	56
18	ADRIANA ALVES	25	96856768	14/09/1987	55
19	IDAIANE ROVER DE NARDI	107	4152922	07/08/1983	55
20	CAROLINE GUTERRES	63	1093551552	05/12/1986	55
21	MAIARA ZAMBIAZZI	40	6125972	05/03/1996	55
22	MARGARETE DE OLIVEIRA	7	1097485724	29/12/1987	55
23	ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS	37	5544810	23/08/1992	55
24	BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES	142	8075822398	08/11/1986	55
25	PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO	17	3849639	29/08/1981	55
26	BIANCA RADEL MARTINS	46	5780399	04/11/1993	55
27	GISELLE THAÍS NÉRES CORSO	101	3711922	28/08/1980	54
28	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	14	40056350	29/03/1979	53
29	CLAUDIA ROSANE CAMARA	81	3894404	27/10/1982	53
30	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	112	4092601	02/02/1981	53
31	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	29	3154963	02/12/1975	53
32	TAYNA ANDOLFATTO	146	5641958	03/09/1993	53
33	LUCIANE CUNHA	138	4756198	09/08/1984	52
34	ARLETE GELATI	21	1704023	29/01/1969	51
35	CICELE CRISTINA HARO	84	3928568	16/10/1978	51
36	ADRIANA POSPOR	18	4046076	03/09/1982	51
37	THAIANE CRISTINA BONATTO	97	5008310	07/01/1986	51
38	DANIELA TEREZINHA DE MATTOS	113	36527483	08/02/1978	51
39	REGINA TEDESCO GEHM	103	1880074	20/06/1962	50
40	IVETE TERESINHA FERRONATO	106	1888154	22/08/1965	50
41	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	11	4488346	03/06/1983	50
42	JULIANA DRESCH GIUSTI	76	4092293	19/11/1980	50
43	JOSELIA ZAMBIAZZI	127	4434758	17/06/1984	50

44	KÁTIA REGINA VACARI	73	3847678	08/05/1980	49
45	ANA MARIA RODRIGUES PAIANO	50	4216719	04/08/1979	49
46	MARIA LUIZA DEZANET	33	0659766	02/12/1953	48
47	TATIANE REGINA POLIDORO ZANIN	65	5423161	14/03/1988	48
48	MARISA GORETTI ALBERTI LORENZETTI	3	3149014	02/07/1977	48
49	MARTA BEHREND ROCHA	86	3747246	24/03/1963	48
50	ELIZABETE DA CRUZ	36	1767030	16/02/1965	48
51	CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO	119	2823467	10/01/1973	48
52	CREMICE LEA DOS SANTOS SATIQ	150	4621769	30/08/1984	48
53	MAIRA GALDINO	69	5780448	27/11/1990	48
54	MICHELLI NOVELLO	105	2631244	03/12/1972	47
55	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	104	3808744	25/07/1980	47
56	JOSIANE REGINA HABECH	148	5095906	17/05/1986	47
57	RÚBIA SIBÉLIS CHIAMULERA DUARTE	74	3158166	07/03/1977	47
58	LUCIANA DA CRUZ PIAIA	41	3427618	31/03/1978	46
59	FERNANDA KRUG	111	5619600	05/10/1994	46
60	CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA	51	5341094	18/03/1987	46
61	JULIANE DE MELLO DA SILVA	114	4756267	04/11/1984	45
62	MARISTELA DE OLIVEIRA	28	10954803	09/02/1993	45

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	DULCE HACHMANN SCHNEIDER	1	547703	18/11/1955	49

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ANA MARA DE FREITAS SOARES	3	4756278	13/11/1961	59
02	ROSANE SALETE DE LIMA	4	2637831	03/09/1976	52
03	MARCOS ANTONIO PASTORI	11	4005082	19/04/1982	52
04	SELMAR JOSÉ KLEIN	7	3369226	20/02/1975	52

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ANA CRISTINA JACINTO BERTHI KNOB	2	5056137	11/06/1992	72
02	RONALDO DALLA COSTA	1	3159832	25/12/1976	50

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	PATRICIA DALLA COSTA	3	4620459	25/06/1986	51
02	FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA	1	55063179	10/06/1989	48

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	JULIANA SOBOTKA TIEPO	1	4620539	20/10/1982	53
02	ELIZALDA CASAGRANDE	3	3427046	14/01/1978	53
03	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI	2	4654949	24/05/1986	49

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

CLASSIF.	NOME	INSC.	RG	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	ROSANGELA DURIGON CERONI	5	4373057	11/10/1983	63
02	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	4	4034329	19/01/1984	60
03	FERNANDA CORSO	3	3849075	10/03/1985	58
04	MAICON HORN	10	4542777	05/03/1989	52
05	NILZA BLOTZ	6	3184639	27/04/1974	48
06	SANDRA MARIA BERTELLI	1	5239855	13/09/1988	46

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MÚSICA

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Câmara Municipal

Processo de Licitação Nº 03/2014
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n. 2.879/2006 e Decreto Municipal n. 4.388/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:

OBJETO: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de expediente, higiene, limpeza, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba durante o exercício de 2014, em conformidade com as especificações do Anexo I.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CREDENCIAMENTO: Até as 14 horas do dia 12 de fevereiro de 2014, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12 de fevereiro de 2014, às 14h30min na Câmara de Vereadores Av. XV de Novembro 378, Joaçaba-SC.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3522-0524, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 24 de janeiro de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 02/2014 Veiculo
Valor R$ 49.500,00
Automóvel zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo Sedan, motorização mínima 1.6, cor prata, ano/modelo 2014/2014, quatro portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, bicombustível (etanol e/ou gasolina), com potência mínima de 104 CV, com cinco marchas sincronizadas para frente e uma ré, com direção hidráulica, alarme perimétrico, travas das portas e vidros elétricos, ar-condicionado, rádio AM/FM/CD e USB, banco do motorista com regulagem de altura, desembaçador traseiro, freios ABS, Air Bag, controle de som no volante, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, porta-malas com capacidade mínima de 480 litros, garantia mínima de três anos motor e caixa sem limite de quilometragem, veículos com acessórios obrigatórios de segurança, conforme a legislação de trânsito vigente.

Processo Licitatorio 03/2014 Veiculo
Valor R$ 38.900,00
Automóvel zero quilômetro, ano/modelo 2014/2014, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, cor branca, com cinco marchas sincronizadas para frente e uma ré, potência mínima de 70CV, bicombustível (etanol e/ou gasolina), 04 portas laterais, freios com sistema ABS, Air Bag, alerta de manutenção por tempo e/ou quilometragem, aquecedor, ar condicionado, aviso sonoro dos faróis acesos, ajuste manual do banco do motorista, bancos com encosto de cabeças ajustáveis e removíveis, barras de proteção lateral, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos, console central parcial, conta-giros, desembaçador do vidro traseiro, direção hidráulica, espelhos retrovisores externos com controle interno, lavador e limpador do vidro traseiro, luz de leitura, luz elevada de freio, painel central, rodas aro 14, pneus 175/70 aro 14, calotas, porta objetos nas portas dianteiras, porta objetos no painel, pára-choques pintados na cor do veículo, relógio digital, porta-malas com capacidade mínima de 280 litros, forro lateral do porta-malas, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, travamento e retrava mento automático das portas com veículo em movimento, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, garantia mínima de três anos total sem limite de quilometragem, veículos com acessórios obrigatórios de segurança, conforme a legislação de trânsito vigente.

Lages

Prefeitura

PP 01-2014 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 01-2014 SEMASA

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Rede de Esgoto.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 11/02/2014 às 09:00
Valor Estimado R$ 136.057,46

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 02-2014 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 02-2014 SEMASA

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Rede de Água.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 12/02/2014 às 09:00
Valor Estimado R$ 508.948,33

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 03-2014 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 03-2014 SEMASA

Objeto: Aquisição de Artefatos de Concreto.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 17/02/2014 às 09:00
Valor Estimado R$ 181.774,20

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 04-2014 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 04-2014 SEMASA

Objeto Aquisição de Materiais para diversos serviços de Manutenção dos Proprios
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 18/02/2014 às 14:30
Valor Estimado R$ 142.095,81

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 05-2014 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 05-2014 SEMASA

Objeto Aquisição de Válvulas Borboletas tipo Wafer, para Retirada do Lodo dos Decantadores para Estação de Tratamento de Água (ETA).
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 18/02/2014 às 09:00
Valor Estimado R$ 13.370,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 06-2014 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 06-2014 SEMASA

Objeto: Aquisição de produtos Químicos para uso Estação de Tratamento de Água (ETA)
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 17/02/2014 às 14:30
Valor Estimado R$ 1.919.147,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 24 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 003/2013
D E C R E T O Nº 003/2014.
REVOGA O DECRETO Nº 051/2013 E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 051/2013 de 29 de Julho de 2013.

Art. 2° - Fica o Superintendente da Fundação Ambiental Municipal o Sr. Renato Ofélio Daminelli, juntamente com o Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, autorizados a realizarem as seguintes movimentações da conta bancária da Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller de CNPJ nº 09.507.614/0001-39 mantida nesta instituição financeira
- Conta Corrente
- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANCA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
- FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

- Operações
- CONCEDER ABATIMENTOS
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
- EFETUAR ACORDOS
- EMITIR DUPLICATAS

- ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
- ASSINAR ORCAMENTO
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

- Instrumento de Crédito
- AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO
- ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
- ASSINAR INSTR DE CREDITO
- ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS GERAL/SOCIOS
- ASSINAR MENCAO ADICIONAL
- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Adm., Fin. e Planej

Portaria N° 485/2013

P O R T A R I A Nº 485/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE, Técnica de Enfermagem, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 486/2013

PORTARIA Nº 486/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, VERGÍNIA LANE HENRIQUE, para a função de Técnica em Enfermagem, em Caráter Temporário, pelo período de 02 de Dezembro de 2013 a 01 de março de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.
Art. 2º - Fica a contratada ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 487/2013

PORTARIA Nº 487/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, DAIANE HOEPERS DA ROSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 345/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 345/2014 de 24 Janeiro de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 8.666/93.

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR, a partir desta data a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES do Hospital Santo Antonio, composta pelos seguintes membros:

- ALBERTH HEINE CARLIN BARRETO - PRESIDENTE
- VILMAR JOÃO PIERDONÁ - SECRETÁRIO
- AMAURI ANTONIO GRAZZIOTIN - MEMBRO
-ANA MARIA WERNER - MEMBRO

ART 2º. - A investidura da referida comissão terá validade até 31/12/2014.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 24 de Janeiro de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Aviso de Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Conforme publicação ocorrida no DOM edição N° 1410, do dia 21/01/2014 página 167, o Município de Lebon Régis-SC através da Pregoeira, torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial nº 01/2014 - Processo Licitatório nº 02/2014, dos seguintes itens do Anexo I: 54, 56 ao 60, 62 ao 64. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor. Informações bem como cópia do Edital na íntegra, poderão ser obtidas no site: www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis-SC, 27 de Janeiro de 2014.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Extrato de Abertura de Processo Licitatório - HMMSA

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

O Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, Autarquia Pública do Município de Lebon Régis - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALIDADES EM PLANTÃO DE SOBRE-AVISO A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO", NESTE MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC.

Recebimento da Documentação e das Propostas: Até às 14:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2014.
Cadastramento: Até 10/02/2014
Reunião Pública para a Abertura dos envelopes: Às 16:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2014.
Obtenção do Edital: Na Secretaria Administrativa do Hospital Santo Antonio de Lebon Régis, sita a Rua Valdir Ortigari, 74, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 HS.
Maiores Informações: pelo fone: (49) 3247-0144.

Lebon Régis (SC), 24 de Janeiro de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei Complementar Nº 1.029/2014

LEI COMPLEMENTAR N° 1.029, DE 23 DE JANEIRO DE 2014
"CRIA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei nº 269/2002, Grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, pertencente aos Grupos Ocupacionais, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais, um cargo público de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, com vencimento inicial de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a Assistência Social.

Parágrafo Único: Sobre o vencimento mensal descrito no Caput deste Artigo incidirá o abono previsto na Lei Municipal nº 388, de 10/03/2004.

Art. 2º O provimento do cargo descrito no Art. 1º desta Lei, será através de Concurso Público.

Art. 3º Ao Anexo III, da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, ficará adicionado o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ao Anexo VIII, da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, ficará adicionado o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Aplicam-se ao ocupante do cargo descrito no Art. 1º, todas as disposições da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990 e demais legislações atinentes à espécie.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO I

ANEXO III

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA *	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
01	FARMACÊUTICO	40 H	1.1.15	R$ 2.000,00

* Carga Horária Semanal

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO II

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO	
GRUPO OCUPACIOAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO: ANS

DESCRIÇÃO: Responsável geral pela farmácia.
- Receber a receita médica, verificar e entregar a medicação prescrita;
- Controlar o estoque de medicamentos e ser responsável pela compra e reposição dos mesmos;
- Participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos e produtos para a saúde;
- Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos e produtos para a saúde, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
- Fiscalizar o estoque de medicação controlada, monitorando a data de entrega da medicação ao paciente;
- Orientar o paciente sobre o uso do medicamento;
- Promover o uso seguro e racional de medicamentos;
- Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos e produtos para a saúde às pessoas da comunidade em geral;
- Exercer atividades de orientação para conscientização sobre o uso de medicamentos, por meio de programas educacionais;
- Realizar estudos e monitorar a utilização de medicamentos e produtos para a saúde;
- Dar continuidade ao sistema de cadastro das pessoas que utilizam medicação controlada;
- Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
-Realizar e manter registros das ações farmacêuticas, observando a legislação vigente.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Lei Complementar Nº 1.031/2014

LEI COMPLEMENTAR N° 1.031, DE 23 DE JANEIRO DE 2014
"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS II E III DA LEI Nº 844, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Os incisos II e III do Art. 1º da Lei nº 844/2011, que "Cria o Cargo de Agente Ambiental e de Defesa Civil" passa a vigorar com a redação da presente LEI:
II - Escolaridade: Nível Superior em Ecologia, Biologia, Gestão Ambiental, ou outros relacionados com o Meio Ambiente ou com a Defesa Civil e o devido registro no órgão profissional competente;
III - Vencimento: R$ 1.555,70 (Um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos) por mês.

Parágrafo Único: Sobre o vencimento mensal descrito no Caput deste Artigo incidirá o abono previsto na Lei Municipal nº 388, de 10/03/2004.

Art. 2º As despesas desta Lei corre por dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Lei Complementar Nº 1.032/2014

LEI COMPLEMENTAR N° 1.032, DE 23 DE JANEIRO DE 2014
"ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 27 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para 04 (quatro) a quantidade de cargos do Anexo III, "Grupo IV – Serviços Gerais Auxiliares e Operacionais – SGAO, do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, pertencente ao "Grupo Ocupacional, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais", cargo público de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneu, passando a viger conforme a redação constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada para 02 (duas) a quantidade de cargos do Anexo III, "Grupo III – Atividades Auxiliares de Nível Médio - AAM, do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, pertencente ao "Grupo Ocupacional, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais", cargo público de provimento efetivo de Oficial Administrativo Contábil, passando a viger conforme a redação constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica alterada para 02 (duas) a quantidade de cargos do Anexo III, "Grupo III – Atividades Auxiliares de Nível Médio - AAM, do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, pertencente ao "Grupo Ocupacional, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais", cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Obras/Transp/Post/Meio Amb/Trib, passando a viger conforme a redação constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica alterada para 04 (quatro) a quantidade de cargos do Anexo III, "Grupo II – Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM, do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, pertencente ao "Grupo Ocupacional, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais", cargo público de provimento

efetivo de Técnico Agrícola, passando a viger conforme a redação constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, no que lhe for pertinente.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO I

ANEXO III

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO IV – SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES E OPERACIONAIS - SGAO

QTDE DE CARGOS	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
04	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40 H	4.4.12	R$ 638,78

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AAM

QTDE DE CARGOS	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	40 H	3.3.08	R$ 3.032,71

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AAM

QTDE DE CARGOS	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
02	FISCAL DE OBRAS/ TRANSP/ POST/MEIO AMB/TRIB	40 H	3.3.07	R$ 920,72

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM

QTDE DE CARGOS	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 H	2.2.01	R$ 1.879,84

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Lei Complementar Nº 1.035/2014

LEI COMPLEMENTAR N° 1.035, DE 23 DE JANEIRO DE 2014
"CRIA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei nº 269/2002, Grupo III – Atividades Auxiliares de Nível Médio - AAM, pertencente aos Grupos Ocupacionais, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais, um cargo público de provimento efetivo de ANALISTA DE PATRIMÔNIO, com vencimento inicial de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Parágrafo Único: Sobre o vencimento mensal descrito no Caput deste Artigo incidirá o abono previsto na Lei Municipal nº 388, de 10/03/2004.

Art. 2º O provimento do cargo descrito no Art. 1º desta Lei, será através de Concurso Público.

Art. 3º Ao Anexo III, da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, ficará adicionado o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ao Anexo VIII, da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, ficará adicionado o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Aplicam-se ao ocupante do cargo descrito no Art. 1º, todas as disposições da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990 e demais legislações atinentes à espécie.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO I

ANEXO III

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AAM

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA *	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
01	ANALISTA DE PATRIMÔNIO	40 H	3.3.10	R$ 1.500,00

* Carga Horária Semanal

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO II

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AAM

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE PATRIMÔNIO	
GRUPO OCUPACIOAL: ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO	CÓDIGO: AAM

DESCRIÇÃO: Responsável pelo setor de patrimônio, organização e mapeamento de equipamentos, arquivos e documentação.
- Realizar controles dos inventários patrimoniais;
- Atuar em processos vinculados à classificação e identificação de bens;
- Verificar, validar e corrigir o registro daquilo que é patrimônio;
- Realizar o planejamento, programação, preparação e execução de inventários rotativos e específicos;
- Ser o responsável pela organização de leilões de bens;
- Atuar na orientação a respeito dos procedimentos e informações do Patrimônio;
- Identificar e etiquetar todos os bens patrimoniais antes de serem entregues aos usuários;
- Fiscalizar a permanência das etiquetas nos bens, tomando as providências cabíveis para que todos os bens permaneçam devidamente etiquetados;
- Realizar vistoria física para identificar a existência e as características técnicas principais, como: marca, modelo, número de série, medidas, etc, assim como as condições físicas e operacionais do bem.
- Cadastrar através do sistema da Prefeitura todo material permanente e os equipamentos recebidos;
- Manter registro dos bens móveis, controlando sua movimentação;
- Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;
- Coordenar o recebimento, conferência e distribuição dos materiais permanentes adquiridos;
- Coordenar e gerir os bens imóveis e a locações autorizadas, mantendo-as sob controle;
- Coordenar a incorporação de bens patrimoniais doados por terceiros ou particulares;
- Desenvolver outras atividades relacionadas à área administrativa e pertinentes à função, a critério da chefia imediata.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Lei Complementar Nº 1030/2014

LEI COMPLEMENTAR N° 1.030, DE 23 DE JANEIRO DE 2014
"CRIA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura Municipal, Lei nº 269/2002, Grupo IV – Serviços Gerais Auxiliares e Operacionais (SGAO), pertencente aos Grupos Operacionais, Habilitação Profissional, Funções e Nível de Vencimentos Iniciais, um cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, com vencimento inicial de R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinqüenta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único: Sobre o vencimento mensal descrito no Caput deste Artigo incidirá o abono previsto na Lei Municipal nº 388, de 10/03/2004.

Art. 2º O provimento do cargo descrito no Art. 1º desta Lei, será através de Concurso Público.

Art. 3º Ao Anexo III, da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, ficará adicionado o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ao Anexo VIII, da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, ficará adicionado o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Aplicam-se ao ocupante do cargo descrito no Art. 1º, todas as disposições da Lei Municipal nº 269, de 27 de junho de 2002, Lei Municipal nº 418, de 10 de agosto de 1990 e demais legislações atinentes à espécie.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO I

ANEXO III

GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTOS INICIAIS

GRUPO IV – SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES E OPERACIONAIS - SGAO

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA *	CÓDIGO	VENCIMENTOS INICIAIS
01	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	40 H	4.4.23	R$ 1.650,00

* Carga Horária Semanal

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

ANEXO II

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO IV – SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES E OPERACIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III	
GRUPO OPERACIONAL: SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES E OPERACIONAIS	CÓDIGO: SGAO

DESCRIÇÃO: Operador de escavadeira hidráulica nas atividades/atribuições em realizar as operações de escavação e cobertura de valas, corte vertical em barrancos e laterais, carregar caminhões (caçamba), remover solo e material orgânico, drenar solos, executar construção de aterros, desmatamento, destocamento, desmonte mecânico de rochas, içamento e reboque de cargas, e realização de demais atividades correlatas, utilizando escavadeira hidráulica e acessórios, seguindo roteiros de serviços e atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para o segmento de construção, montagem e terraplanagem.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Lei Nº 1.033/2014

LEI Nº 1.033, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.
"DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando que há muitos anos existe o Núcleo Infantil Sossego da Mamãe, que se localizava na Rua Padre Augusto Schwirling e, tendo sido construído um novo espaço, mais amplo e de acordo com as exigências do FNDE, tornando possível ampliar as vagas, com atendimento de crianças a partir de 04 meses a 5 anos e 11 meses e oferecer a possibilidade de permanência em dois períodos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Paulo Guchert, nº 180, Centro de Leoberto Leal/SC, é denominado de "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOSSEGO DA MAMÃE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Lei Nº 1.034/2014

LEI N° 1.034, DE 23 DE JANEIRO DE 2014
"AUTORIZA INDENIZAR PREJUÍZOS SOFRIDOS POR PROPRIETÁRIO DE CAMINHÃO."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2749/2012e o previsto no Art. 37, § 6º da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar os prejuízos sofridos pelo Senhor Giovani Kavikioni, CPF nº 004.536.759-05 em relação ao caminhão de sua propriedade, placa LXV 6896, na oportunidade em que transitava sobre a PONTE DA BARRA GRANDE, cujas vigas de madeira partiram-se no dia 08 de maio de 2012.

Art. 2º O valor atualizado da indenização é de R$ 10.029,97 (dez mil, vinte e nove reais e noventa e sete centavos) correspondente à NOTA FISCAL nº 000.001.364, com valor original de R$ 8.220,00 (Oito mil, duzentos e vinte reais), anexa ao Processo Administrativo nº 2749/2012.

Art. 3º A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Anexos LRF RGF 2 Semestre

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.834.574,77	0,00
Pessoal Ativo	5.623.457,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	125.762,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	85.355,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.834.574,77**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.834.574,77**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.083.939,67**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**44,59**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**7.850.363,80**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**7.457.845,61**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**7.065.327,42**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI	MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Prefeito Municipal em Exercício	Sec.Adm.Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/O-0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.028.184,99**	**1.003.786,81**	**782.711,21**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	984.483,13	965.133,51	749.206,00
Interna	984.483,13	965.133,51	749.206,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	43.701,86	38.653,30	33.505,21
DEDUÇÕES (II)	**2.977.529,06**	**2.600.229,92**	**2.185.072,84**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.004.708,00	2.885.864,34	2.202.671,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.178,94	285.634,42	17.598,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.949.344,07**	**-1.596.443,11**	**-1.402.361,63**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.636.965,60**	**12.613.342,03**	**13.083.939,67**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,14%**	**7,96%**	**5,98%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,43%**	**-12,66%**	**-10,72%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.164.358,72**	**15.136.010,44**	**15.700.727,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.647.922,85**	**13.622.409,39**	**14.130.654,84**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	984.483,13	965.133,51	749.206,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	46.083,13	198.833,49	155.006,00
De Tributos	0,00	158.500,36	155.006,00
De Contribuições Sociais	46.083,13	40.333,13	0,00
Previdenciárias	46.083,13	40.333,13	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	938.400,00	766.300,02	594.200,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	8.292,89	16.415,67	531,62
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	804.215,90	4.068.046,79	530.448,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI
Prefeito Municipal em Exercício

MARINES RIBEIRO PERONDI
Sec.Adm.Ordenadora de Despesas

GENECI DELLAI
Contadora CRC/SC 016795/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**12.636.965,60**	**12.613.342,03**	**13.083.939,67**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.780.132,43**	**2.774.935,25**	**2.878.466,73**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.502.119,19**	**2.497.441,72**	**2.590.620,05**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI	MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Prefeito Municipal em Exercício	Sec.Adm.Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/O-0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.083.939,67**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.093.430,35**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.884.087,31**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**915.875,78**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI	MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Prefeito Municipal em Exercício	Sec.Adm.Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/O-0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens	1.744,98	0,00	1.744,98
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.273,75	0,00	3.273,75
Assist.Farmacêutica Básica Estado	3.574,80	0,00	3.574,80
Assist.Farmacêutica Básica União	5.711,64	0,00	5.711,64
Atenção Básica - MAC	34.376,33	0,00	34.376,33
Bolsa Família	8.166,42	0,00	8.166,42
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	17.795,67	0,00	17.795,67
Convênio de Trânsito - Civil	8.702,06	0,00	8.702,06
Convênio de Trânsito - Militar	3.472,44	0,00	3.472,44
Convênio de Trânsito - Prefeitura	10.434,32	0,00	10.434,32
Convênio MCIDADES 0342888-50/2010	53.146,37	0,00	53.146,37
Convênio PAR 3699/2012	17.572,21	0,00	17.572,21
ESF/BUCAL	3.394,91	0,00	3.394,91
FMAS. BAS. CUSTEIO	9.752,33	0,00	9.752,33
Fundo Especial do Petróleo	7.605,44	0,00	7.605,44
Fundo Nac.Assistência Social _ IGD	11.513,77	0,00	11.513,77
Manutenção Educação Infantil	105.354,32	0,00	105.354,32
PAB - Atenção Básica PAB	134.291,34	906,95	133.384,39
PACs- Atenção Básica-PACS	12.905,05	0,00	12.905,05
Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.041,17	0,00	5.041,17
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saude	55.192,27	934,75	54.257,52
Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos - Educação	0,00	1.771,59	(1.771,59)
Recursos SUS Estado	17.954,36	0,00	17.954,36
Recursos Convênio SDR Estradas	68.892,87	0,00	68.892,87
Recursos de Outros Convênios	20.104,39	0,00	20.104,39
Salário Educação	47.036,72	0,00	47.036,72
Serviços de Saúde FAM	261.093,46	145,04	260.948,42
Transf. do F.A.S. CRAS	11.794,07	0,00	11.794,07
Transferência de Recursos do FNAS	22.529,47	0,00	22.529,47
Transferencias do FUNDEB - Magistério	9.525,68	0,00	9.525,68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	971.952,61	3.758,33	968.194,28
Convênio Rádio Patrulha	5.881,27	0,00	5.881,27
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	61.598,54	(61.598,54)
Recursos Ordinários	1.187.173,42	40.298,59	1.146.874,83
Transf. - FNAS - SCFV	16.224,63	0,00	16.224,63
Vigilância em Saúde	21.439,29	74,53	21.364,76
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.230.718,61	101.971,66	1.128.746,95
TOTAL (III) = (I + II)	2.202.671,22	105.729,99	2.096.941,23
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI	MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Prefeito Municipal em Exercício	Sec.Adm.Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/O-0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	0,00	0,00	6.812,10	17.795,67	0,00
Convênio MCIDADES 0342888-50/2010	0,00	0,00	0,00	46.347,82	53.146,37	0,00
Convênio PAR 3699/2012	0,00	0,00	0,00	5.475,00	17.572,21	0,00
Receitas de Impostos e Transferencias de Impo	0,00	1.771,59	0,00	1.200,00	(1.771,59)	0,00
Recursos Convênio SDR Estradas	0,00	0,00	0,00	48.012,54	68.892,87	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**1.771,59**	**0,00**	**107.847,46**	**155.635,53**	**0,00**
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	61.598,54	0,00	(61.598,54)	0,00
Recursos Ordinários	0,00	13.617,72	26.001,46	328.983,55	1.147.220,31	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,00**	**13.617,72**	**87.600,00**	**328.983,55**	**1.085.621,77**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**15.389,31**	**87.600,00**	**436.831,01**	**1.241.257,30**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI	MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Prefeito Municipal em Exercício	Sec.Adm.Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/O-0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.834.574,77	44,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.850.363,80	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.457.845,61	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.402.361,63	-10,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.700.727,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.878.466,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.093.430,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	915.875,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	442.848,05	1.467.872,85

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 24/01/2014

PEDRO BRINGHENTTI	MARINES RIBEIRO PERONDI	DIEGO FRARE
Prefeito Municipal em Exercício	Sec.Adm.Ordenadora de Despesas	Tesoureiro

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 003.2014 - PP 002.2014 - Serviço de Conserto e Reposição de Paralelepípedos - PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0003/2014 - PML
Pregão nº 0003/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0003/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviços de retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo necessários à manutenção e conservação das e vias públicas do Município de Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONSTRUTORA CONSTRULAGES LTDA - ME.

- Valor total: R$ 66.750,00

Luzerna (SC), 22 de janeiro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

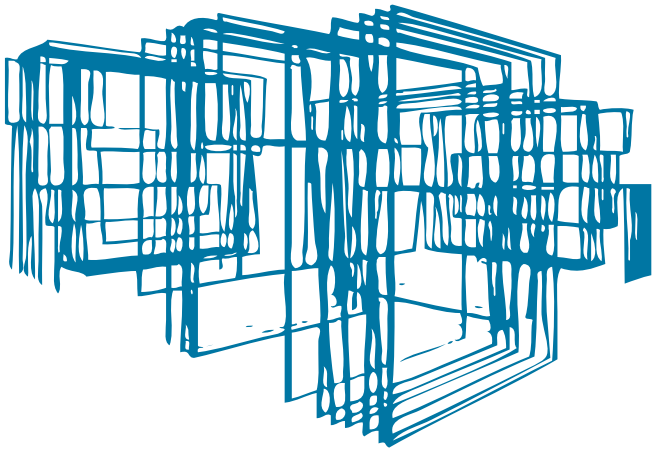

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

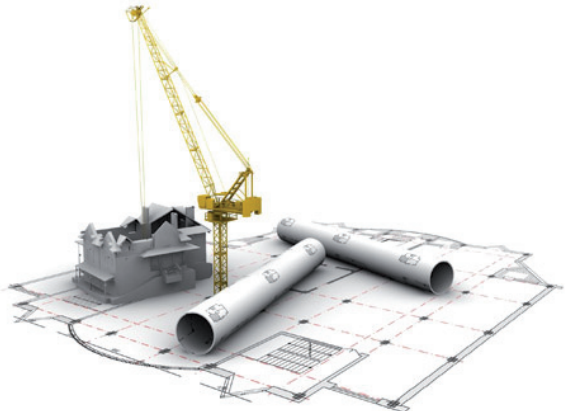

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Anexos do RGF Município de Luzerna

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.009.021,78	0,00
Pessoal Ativo	7.000.104,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.917,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.775,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.775,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.998.245,85**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.998.245,85**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.774.581,76**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,37**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.978.274,15**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**7.579.360,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**7.180.446,74**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**264.235,15**	**253.018,51**	**240.951,31**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	264.235,15	253.018,51	240.951,31
Interna	264.235,15	253.018,51	240.951,31
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.687.643,20**	**4.309.873,16**	**3.408.381,75**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	4.310.219,15	3.422.662,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	345,99	14.280,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.423.408,05**	**-4.056.854,65**	**-3.167.430,44**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.275.546,22**	**13.709.474,99**	**14.774.581,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,99%**	**1,85%**	**1,63%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-18,25%**	**-29,59%**	**-21,44%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.930.655,46**	**16.451.369,99**	**17.729.498,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.337.589,92**	**14.806.232,99**	**15.956.548,30**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	264.235,15	253.018,51	240.951,31
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	264.235,15	253.018,51	240.951,31

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.600,00	1.346,25	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961.859,91	2.523.047,24	317.879,62

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**13.275.546,22**	**13.709.474,99**	**14.774.581,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.920.620,17**	**3.016.084,50**	**3.250.407,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.628.558,15**	**2.714.476,05**	**2.925.367,19**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.774.581,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.363.933,08**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.127.539,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.034.220,72**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	12.699,71	0,00	12.699,71
Atenção Básica	646.512,81	0,00	646.512,81
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.308,83	0,00	1.308,83
Bolsa Família	2.684,34	0,00	2.684,34
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.452,31	0,00	1.452,31
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	181.296,92	0,00	181.296,92
Convênio Trânsito - Civil	6.503,03	0,00	6.503,03
Convênio Trânsito - Militar	9.815,36	0,00	9.815,36
FIA Imposto de Renda	30.675,53	0,00	30.675,53
Fundo Especial do Petróleo	102.137,88	0,00	102.137,88
Gestão do SUS	23.449,08	0,00	23.449,08
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	168.837,25	0,00	168.837,25
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.736,69	0,00	21.736,69
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,74	0,00	0,74
Salário Educação	56.572,03	0,00	56.572,03
Transferências de Convênios - Saúde	12.337,24	0,00	12.337,24
Vigilância em Saúde	101.574,62	0,00	101.574,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.379.594,37	0,00	1.379.594,37
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	223.163,13	0,00	223.163,13
Convênio Trânsito - Prefeitura	12.949,76	0,00	12.949,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	51.898,47	0,00	51.898,47
Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação	0,00	6.960,55	(6.960,55)
Recursos Ordinários	1.019.202,62	43.768,97	975.433,65
Transferências de Convênios - Educação	1.389,65	0,00	1.389,65
Transferências de Convênios - Outros	734.464,26	0,00	734.464,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.043.067,89	50.729,52	1.992.338,37
TOTAL (III) = (I + II)	3.422.662,26	50.729,52	3.371.932,74
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.346.671,50	49,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.864.749,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.421.511,60	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.167.430,44	-21,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.729.498,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.250.407,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.363.933,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.034.220,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	281.430,61	1.917.453,04

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	2.160,45	12.699,71	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	274,00	646.512,81	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	0,00	0,00	17.935,08	181.296,92	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	30.019,82	56.572,03	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.389,35**	**897.081,47**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	0,00	0,00	2.907,29	51.898,47	0,00
Recursos de Impostos e Transferências Impost	0,00	6.960,55	0,00	37.596,01	(6.960,55)	0,00
Recursos Ordinários	0,99	7.318,97	36.449,01	66.737,46	975.433,65	0,00
S.F.Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	123.800,50	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,99**	**14.279,52**	**36.449,01**	**231.041,26**	**1.020.371,57**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,99**	**14.279,52**	**36.449,01**	**281.430,61**	**1.917.453,04**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Anexos RREO Município de Luzerna

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	212.000,23	-112.000,23
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	157.100,23	-106.100,23
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	54.900,00	-5.900,00
TOTAL	100.000,00	212.000,23	-112.000,23

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	100.000,00	159.690,00	0,00	-59.690,00
Investimentos	100.000,00	159.690,00	0,00	-59.690,00
TOTAL	100.000,00	159.690,00	0,00	-59.690,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	162.905,54	52.310,23	215.215,77

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	989.491,00	989.491,00	1.032.156,45	104,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.779,00	239.779,00	222.562,50	92,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	104.740,00	104.740,00	130.797,90	124,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.570,00	401.570,00	413.222,72	102,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.604,00	176.604,00	195.458,21	110,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.391,00	1.391,00	4.383,54	315,14
Dívida Ativa dos Impostos	46.589,00	46.589,00	34.535,98	74,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.818,00	18.818,00	31.195,60	165,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.122.330,00	11.122.330,00	10.504.598,32	94,45
Cota-Parte FPM	5.803.100,00	5.803.100,00	5.274.820,81	90,90
Cota-Parte ITR	3.910,00	3.910,00	4.576,23	117,04
Cota-Parte IPVA	523.300,00	523.300,00	551.480,50	105,39
Cota-Parte ICMS	4.670.770,00	4.670.770,00	4.582.621,52	98,11
Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	69.772,73	72,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.400,00	25.400,00	21.326,53	83,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.400,00	25.400,00	21.326,53	83,96
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.111.821,00**	**12.111.821,00**	**11.536.754,77**	**95,25**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	735.977,00	735.977,00	771.369,20	104,81
Provenientes da União	735.977,00	735.977,00	771.369,20	104,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.223,00	16.223,00	16.252,67	100,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**752.200,00**	**752.200,00**	**787.621,87**	**104,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.512.273,15	2.940.003,89	2.628.552,74	5.341,74	89,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	1.745.130,88	1.629.037,79	0,00	93,35

Continua 1/5

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.512.273,15	2.940.003,89	2.628.552,74	5.341,74	89,59
Outras Despesas Correntes	932.273,15	1.194.873,01	999.514,95	5.341,74	84,10
DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00	35.122,55	20.260,63	0,00	57,69
Investimentos	48.500,00	35.122,55	20.260,63	0,00	57,69

Continua 2/5

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00	35.122,55	20.260,63	0,00	57,69
Investimentos	48.500,00	35.122,55	20.260,63	0,00	57,69
TOTAL (IV)	2.560.773,15	2.975.126,44	2.648.813,37	5.341,74	89,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	735.977,00	826.162,29	535.345,71	2.434,45	20,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	735.977,00	826.162,29	535.345,71	2.434,45	20,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	735.977,00	826.162,29	535.345,71	2.434,45	20,26

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	1.824.796,15	2.148.964,15		2.116.374,95	68,95

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	18,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE 0 VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	385.861,73

Continua 3/5

Município de Luzerna - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	7.259,00	10.961,00	-10.961,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.259,00**	**10.961,00**	**-10.961,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	7.259,00	0,00	7.259,00
TOTAL (VIII)	**7.259,00**	**0,00**	**7.259,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	2.478.973,15	2.891.616,44	2.603.465,76	5.341,74	98,29
Vigilância Sanitária	43.000,00	46.000,00	34.789,46	0,00	1,31
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	29.710,00	7.885,97	0,00	0,30
Alimentação e Nutrição	7.800,00	7.800,00	2.672,18	0,00	0,10
TOTAL	**2.560.773,15**	**2.975.126,44**	**2.648.813,37**	**5.341,74**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN	ANGELO BRANDALISE JUNIOR	MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA	CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA

COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.200.000,00
Previsão Atualizada	—	15.200.000,00
Receitas Realizadas	3.506.914,10	15.848.681,99
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	484.562,11
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.200.000,00
Créditos Adicionais	—	1.184.347,65
Dotação Atualizada	—	16.384.347,65
Despesas Empenhadas	2.868.884,73	14.894.782,28
Despesas Executadas	3.704.143,31	14.894.782,28
Liquidadas	3.704.143,31	14.613.351,67
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	281.430,61
Superavit Orçamentário	—	953.899,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.868.884,73	14.894.782,28
Despesas Executadas	3.704.143,31	14.894.782,28
Liquidadas	3.704.143,31	14.613.351,67
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	281.430,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.774.581,76

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-14.070,00	-744.022,39	5.288,01
Resultado Primário	-234.264,00	674.051,59	-287,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.424,13	0,00	1.424,13	0,00
EXECUTIVO	1.424,13	0,00	1.424,13	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	961.859,91	412.335,56	513.074,35	36.450,00
EXECUTIVO	961.859,91	412.335,56	513.074,35	36.450,00
TOTAL:	**963.284,04**	**412.335,56**	**514.498,48**	**36.450,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.311.088,65	25%	28,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.039.274,04	60%	80,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.474.223,64	465.417,84

Continua 1/2

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	212.000,23	-112.000,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	159.690,00	-59.690,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.116.374,95	15,00	18,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**3.506.914,10**	**23,07**	**15.848.681,99**	**104,27**	**-648.681,99**
RECEITAS CORRENTES	**15.100.000,00**	**15.100.000,00**	**3.118.482,75**	**20,65**	**14.774.581,76**	**97,84**	**325.418,24**
RECEITA TRIBUTARIA	1.518.854,00	1.518.854,00	191.755,19	12,62	1.327.892,36	87,43	190.961,64
IMPOSTOS	922.693,00	922.693,00	173.556,83	18,81	962.041,33	104,26	-39.348,33
TAXAS	339.473,00	339.473,00	13.070,00	3,85	338.001,66	99,57	1.471,34
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	256.688,00	256.688,00	5.128,36	2,00	27.849,37	10,85	228.838,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.637,00	269.637,00	119.911,32	44,47	212.230,60	78,71	57.406,40
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	269.637,00	269.637,00	119.911,32	44,47	212.230,60	78,71	57.406,40
RECEITA PATRIMONIAL	275.927,00	275.927,00	37.970,78	13,76	206.821,41	74,96	69.105,59
RECEITAS IMOBILIARIAS	23.663,00	23.663,00	4.795,12	20,26	28.835,08	121,86	-5.172,08
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	250.264,00	250.264,00	33.175,66	13,26	177.760,48	71,03	72.503,52
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	225,85	11,29	1.774,15
RECEITA DE SERVIÇOS	13.612,00	13.612,00	6.950,00	51,06	12.590,00	92,49	1.022,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.499,00	12.903.499,00	2.737.058,95	21,21	12.893.716,19	99,92	9.782,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.889.499,00	12.889.499,00	2.546.758,95	19,76	12.703.416,19	98,56	186.082,81
Transf. de Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	20.000,00	181,82	20.000,00	181,82	-9.000,00
Transf. de Pessoas	3.000,00	3.000,00	300,00	10,00	300,00	10,00	2.700,00
Transf. de Conv.	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.471,00	118.471,00	24.836,51	20,96	121.331,20	102,41	-2.860,20
Multas e Juros de Mora	59.232,00	59.232,00	16.400,70	27,69	69.430,07	117,22	-10.198,07
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.153,00	4.153,00	21,55	0,52	4.453,60	107,24	-300,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	52.426,00	52.426,00	8.414,26	16,05	47.447,53	90,50	4.978,47
RECEITAS DIVERSAS	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**388.431,35**	**388,43**	**1.074.100,23**	**074,10**	**-974.100,23**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	88.431,35	88,43	212.000,23	212,00	-112.000,23
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	49.000,00	54.900,00	112,04	54.900,00	112,04	-5.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	51.000,00	33.531,35	65,75	157.100,23	308,04	-106.100,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	300.000,00	0,00	862.100,00	0,00	-862.100,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	780.500,00	0,00	-780.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**3.506.914,10**	**23,07**	**15.848.681,99**	**104,27**	**-648.681,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**3.506.914,10**	**23,07**	**15.848.681,99**	**104,27**	**-648.681,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	15.200.000,00	15.200.000,00	3.506.914,10	23,07	15.848.681,99	104,27	-648.681,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	587.799,19	—	—	484.562,11	—	—
Superávit Financeiro	—	587.799,19	—	—	484.562,11	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.200.000,00**	**1.184.347,65**	**16.384.347,65**	**2.868.884,73**	**14.894.782,28**	**3.704.143,31**	**14.613.351,67**	**281.430,61**	**90,91**	**1.489.565,37**
DESPESAS CORRENTES	**13.310.724,16**	**1.105.722,01**	**14.416.446,17**	**2.421.097,64**	**13.420.558,64**	**3.389.485,01**	**13.333.436,55**	**87.122,09**	**93,09**	**995.887,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.195.817,40	351.187,61	7.547.005,01	1.761.012,17	7.364.876,09	1.761.727,17	7.364.876,09	0,00	97,59	182.128,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	94.000,00	-1.500,00	92.500,00	14.672,98	86.628,75	14.672,98	86.628,75	0,00	93,65	5.871,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.906,76	756.034,40	6.776.941,16	645.412,49	5.969.053,80	1.613.084,86	5.881.931,71	87.122,09	88,08	807.887,36
DESPESAS DE CAPITAL	**1.861.015,84**	**78.625,64**	**1.939.641,48**	**447.787,09**	**1.474.223,64**	**314.658,30**	**1.279.915,12**	**194.308,52**	**76,00**	**465.417,84**
INVESTIMENTOS	1.839.015,84	77.125,64	1.916.141,48	443.653,26	1.450.939,80	310.524,47	1.256.631,28	194.308,52	75,72	465.201,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	22.000,00	1.500,00	23.500,00	4.133,83	23.283,84	4.133,83	23.283,84	0,00	99,08	216,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.260,00**	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.260,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.200.000,00**	**1.184.347,65**	**16.384.347,65**	**2.868.884,73**	**14.894.782,28**	**3.704.143,31**	**14.613.351,67**	**281.430,61**	**90,91**	**1.489.565,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)		((g + h) / f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.200.000,00**	**1.184.347,65**	**16.384.347,65**	**2.868.884,73**	**14.894.782,28**	**3.704.143,31**	**14.613.351,67**	**281.430,61**	**90,91**	**1.489.565,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	953.899,71		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.200.000,00	1.184.347,65	16.384.347,65	2.868.884,73	14.894.782,28	3.704.143,31	15.848.681,99		90,91	1.489.565,37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	16.384.347,65	2.868.884,73	14.894.782,28	3.704.143,31	14.613.351,67	281.430,61	100,00	90,91	1.489.565,37
Legislativa	520.000,00	445.832,00	82.451,06	433.817,12	100.071,99	433.817,12	0,00	2,91	97,31	12.014,88
Ação Legislativa	520.000,00	445.832,00	82.451,06	433.817,12	100.071,99	433.817,12	0,00	2,91	97,31	12.014,88
Administração	1.876.460,00	1.910.361,60	309.218,05	1.840.147,26	471.934,58	1.834.863,09	5.284,17	12,35	96,32	70.214,34
Administração Geral	1.589.760,00	1.687.036,60	254.089,19	1.619.873,80	415.270,17	1.614.589,63	5.284,17	10,88	96,02	67.162,80
Administração Financeira	286.700,00	223.325,00	55.128,86	220.273,46	56.664,41	220.273,46	0,00	1,48	98,63	3.051,54
Segurança Pública	79.200,00	92.578,36	6.613,51	50.010,71	20.945,45	49.706,39	304,32	0,34	54,02	42.567,65
Policiamento	79.200,00	92.578,36	6.613,51	50.010,71	20.945,45	49.706,39	304,32	0,34	54,02	42.567,65
Assistência Social	537.600,00	666.125,02	117.035,69	570.765,14	160.566,03	570.765,14	0,00	3,83	85,68	95.359,88
Assistência ao Idoso	37.600,00	69.600,00	4.088,65	65.405,70	10.036,77	65.405,70	0,00	0,44	93,97	4.194,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.800,00	120.800,00	11.330,81	83.895,19	31.656,08	83.895,19	0,00	0,56	69,45	36.904,81
Assistência Comunitária	391.200,00	475.725,02	101.616,23	421.464,25	118.873,18	421.464,25	0,00	2,83	88,59	54.260,77
Saúde	2.853.473,15	3.348.455,83	499.843,83	2.993.662,86	656.575,76	2.988.321,12	5.341,74	20,10	89,40	354.792,97
Atenção Básica	2.478.973,15	2.891.616,44	437.495,11	2.608.807,50	569.397,66	2.603.465,76	5.341,74	17,51	90,22	282.808,94
Vigilância Sanitária	43.000,00	46.000,00	6.903,15	34.789,46	6.903,15	34.789,46	0,00	0,23	75,63	11.210,54
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	29.710,00	-980,08	7.885,97	232,35	7.885,97	0,00	0,05	26,54	21.824,03
Alimentação e Nutrição	300.500,00	381.129,39	56.425,65	342.179,93	80.042,60	342.179,93	0,00	2,30	89,78	38.949,46
Trabalho	16.000,00	8.000,00	20,00	7.652,27	1.269,97	7.652,27	0,00	0,05	95,65	347,73
Relação de Trabalho	16.000,00	8.000,00	20,00	7.652,27	1.269,97	7.652,27	0,00	0,05	95,65	347,73
Educação	4.206.801,40	4.740.128,52	1.289.370,92	4.623.357,61	1.181.539,71	4.391.022,71	232.334,90	31,04	97,54	116.770,91
Ensino Fundamental	3.143.901,40	3.402.447,27	735.047,86	3.325.352,46	789.729,85	3.311.579,24	13.773,22	22,33	97,73	77.094,81
Ensino Profissional	73.000,00	73.000,00	7.573,18	67.841,73	43.914,67	67.841,73	0,00	0,46	92,93	5.158,27
Ensino Superior	66.000,00	72.500,00	8.112,75	70.715,58	15.533,30	70.715,58	0,00	0,47	97,54	1.784,42
Educação Infantil	888.900,00	1.151.181,25	530.970,46	1.118.447,92	324.695,22	899.886,24	218.561,68	7,51	97,16	32.733,33
Educação Especial	35.000,00	41.000,00	7.666,67	40.999,92	7.666,67	40.999,92	0,00	0,28	100,00	0,08
Cultura	234.010,00	243.914,00	56.379,25	234.872,65	66.890,86	234.872,65	0,00	1,58	96,29	9.041,35
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	2.904,00	-2.523,22	380,78	-99,22	380,78	0,00	0,00	13,11	2.523,22
Difusão Cultural	214.010,00	241.010,00	58.902,47	234.491,87	66.990,08	234.491,87	0,00	1,57	97,30	6.518,13

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	16.384.347,65	2.868.884,73	14.894.782,28	3.704.143,31	14.613.351,67	281.430,61	100,00	90,91	1.489.565,37
Urbanismo	1.813.218,45	1.844.759,61	46.492,81	1.611.776,58	397.275,16	1.593.341,50	18.435,08	10,82	87,37	232.983,03
Infra-Estrutura Urbana	365.000,00	340.000,00	10.964,43	317.854,91	11.014,43	317.854,91	0,00	2,13	93,49	22.145,09
Serviços Urbanos	1.448.218,45	1.504.759,61	35.528,38	1.293.921,67	386.260,73	1.275.486,59	18.435,08	8,69	85,99	210.837,94
Habitação	101.000,00	191.500,00	180.000,00	190.500,00	180.000,00	190.500,00	0,00	1,28	99,48	1.000,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	190.500,00	180.000,00	190.500,00	180.000,00	190.500,00	0,00	1,28	100,00	0,00
Saneamento	36.307,00	36.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.307,00
Saneamento Básico Urbano	36.307,00	36.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.307,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	708.100,00	772.100,00	87.476,89	735.179,56	136.081,06	718.330,52	16.849,04	4,94	95,22	36.920,44
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	2.906,20	21.304,50	638,96	4.575,46	16.729,04	0,14	71,02	8.695,50
Extensão Rural	676.100,00	740.100,00	84.570,69	713.875,06	135.442,10	713.755,06	120,00	4,79	96,46	26.224,94
Indústria	159.900,00	113.144,40	20.474,23	75.719,98	52.003,23	75.719,98	0,00	0,51	66,92	37.424,42
Promoção Industrial	159.900,00	113.144,40	20.474,23	75.719,98	52.003,23	75.719,98	0,00	0,51	66,92	37.424,42
Comércio e Serviços	59.000,00	24.000,00	1.942,79	13.942,79	13.942,79	13.942,79	0,00	0,09	58,09	10.057,21
Promoção Comercial	59.000,00	24.000,00	1.942,79	13.942,79	13.942,79	13.942,79	0,00	0,09	58,09	10.057,21
Transporte	1.454.670,00	1.359.381,31	96.086,73	1.078.354,96	186.033,17	1.075.815,60	2.539,36	7,24	79,33	281.026,35
Transporte Rodoviário	1.454.670,00	1.359.381,31	96.086,73	1.078.354,96	186.033,17	1.075.815,60	2.539,36	7,24	79,33	281.026,35
Desporto e Lazer	220.000,00	273.500,00	26.126,19	180.011,07	29.660,77	179.669,07	342,00	1,21	65,82	93.488,93
Desporto Comunitário	220.000,00	273.500,00	26.126,19	180.011,07	29.660,77	179.669,07	342,00	1,21	65,82	93.488,93
Encargos Especiais	276.000,00	266.000,00	49.352,78	255.011,72	49.352,78	255.011,72	0,00	1,71	95,87	10.988,28
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00	18.806,81	109.912,59	18.806,81	109.912,59	0,00	0,74	94,75	6.087,41
Outras Transferências	160.000,00	150.000,00	30.545,97	145.099,13	30.545,97	145.099,13	0,00	0,97	96,73	4.900,87
Reserva de Contingência [1]	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00
Reserva de Contingência	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	16.384.347,65	2.868.884,73	14.894.782,28	3.704.143,31	14.613.351,67	281.430,61	100,00	90,91	1.489.565,37
Reserva de Contingência [1]	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00
Reserva de Contingência	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.200.000,00	16.384.347,65	2.868.884,73	14.894.782,28	3.704.143,31	14.613.351,67	281.430,61	100,00	90,91	1.489.565,37

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA C
CONTADORA - CRC/SC 020394/C

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.293.242,50**	**1.394.306,32**	**1.128.907,32**	**1.318.295,62**	**1.715.150,33**	**1.348.589,45**	**1.325.660,12**	**1.258.776,12**	**1.318.498,52**	**1.269.028,98**	**1.655.264,50**	**1.850.157,79**	**16.875.877,57**	**17.324.466,00**
RECEITA TRIBUTARIA	53.447,25	43.935,67	61.110,90	131.918,62	359.530,83	117.027,18	155.000,85	67.811,67	73.878,10	72.476,10	109.913,49	81.841,70	1.327.892,36	1.518.854,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	14.000,96	146.225,64	22.259,91	18.079,65	5.753,49	7.376,39	5.618,65	672,24	2.575,57	222.562,50	239.779,00
I.R.R.F	15,69	5.226,67	12.015,26	230,72	662,40	16.779,49	58.229,92	4.622,94	11.056,61	8.534,87	57.338,29	20.745,35	195.458,21	176.604,00
I.S.S.	27.834,98	20.178,90	35.563,31	39.466,30	36.684,02	32.365,04	38.769,80	37.156,31	32.659,71	32.036,97	36.475,34	44.032,04	413.222,72	401.570,00
I.T.B.I.	20.007,78	12.393,81	5.073,88	21.763,03	7.634,00	13.112,14	12.818,00	5.813,66	7.404,00	13.059,60	8.150,00	3.568,00	130.797,90	104.740,00
Outras Receitas Tributárias	5.588,80	6.136,29	8.458,45	56.457,61	168.324,77	32.510,60	27.103,48	14.465,27	15.381,39	13.226,01	7.277,62	10.920,74	365.851,03	596.161,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.822,07	0,00	19.828,80	20.389,03	8.068,40	5.349,16	1.850,18	5.415,10	5.340,17	5.256,37	99.946,95	19.964,37	212.230,60	269.637,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.448,84	29.124,75	13.184,73	14.530,07	14.602,71	15.439,53	19.000,50	17.514,23	17.178,90	19.826,37	19.345,91	18.624,87	206.821,41	275.927,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	160,00	280,00	240,00	0,00	240,00	0,00	4.720,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	12.590,00	13.612,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.204.897,39	1.313.577,32	1.026.641,30	1.143.843,01	1.321.233,84	1.204.323,92	1.138.923,90	1.148.230,63	1.213.148,43	1.156.193,77	1.417.032,72	1.706.965,77	14.995.012,00	15.127.965,00
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	5.274.820,81	5.803.100,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	381.880,68	343.211,06	324.016,50	390.692,55	389.553,13	363.678,09	361.008,46	378.507,92	402.159,21	390.994,71	429.369,96	427.549,25	4.582.621,52	4.670.770,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	29.147,02	40.382,94	37.739,10	45.386,29	50.469,30	45.530,06	52.506,77	48.600,16	52.195,93	85.860,32	44.378,86	19.283,75	551.480,50	523.300,00
Cota-Parte do ITR.	31,67	0,00	0,00	295,25	57,67	12,98	6,31	38,98	1.384,09	2.593,90	148,39	6,99	4.576,23	3.910,00
Outras Transferências Correntes	117.085,20	102.466,09	124.517,14	104.472,35	103.912,91	129.871,54	198.394,17	78.114,12	186.773,61	111.668,46	206.055,36	523.846,01	1.987.176,96	1.576.699,00
Transferências da LC 61/1989	6.759,37	5.190,06	4.581,70	4.201,18	5.649,28	5.883,89	5.795,76	6.201,50	5.641,08	6.030,35	6.689,22	7.149,34	69.772,73	95.850,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	7.108,85	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	21.326,53	25.400,00
Transferências do FUNDEB	210.787,71	204.514,95	179.972,90	209.906,19	221.247,87	199.905,21	193.519,40	208.860,97	210.539,01	204.585,11	238.037,84	221.359,56	2.503.236,72	2.428.936,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.626,95	7.508,58	7.861,59	7.374,89	11.714,55	6.209,66	10.884,69	15.084,49	8.952,92	15.276,37	9.025,43	15.811,08	121.331,20	118.471,00
DEDUÇÕES (II)	**175.404,69**	**201.319,10**	**144.430,10**	**165.892,64**	**199.214,39**	**174.909,27**	**149.401,81**	**172.250,90**	**163.545,52**	**167.987,85**	**194.587,70**	**192.351,84**	**2.101.295,81**	**2.224.466,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	175.404,69	201.319,10	144.430,10	165.892,64	199.214,39	174.909,27	149.401,81	172.250,90	163.545,52	167.987,85	194.587,70	192.351,84	2.101.295,81	2.224.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.117.837,81**	**1.192.987,22**	**984.477,22**	**1.152.402,98**	**1.515.935,94**	**1.173.680,18**	**1.176.258,31**	**1.086.525,22**	**1.154.953,00**	**1.101.041,13**	**1.460.676,80**	**1.657.805,95**	**14.774.581,76**	**15.100.000,00**

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN	ANGELO BRANDALISE JUNIOR	MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA	CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	264.235,15	245.085,14	240.951,31
DEDUÇÕES (II)	2.687.643,20	3.611.904,85	3.408.381,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	3.611.905,84	3.422.662,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	0,99	14.280,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.423.408,05	-3.366.819,71	-3.167.430,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.423.408,05**	**-3.366.819,71**	**-3.167.430,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**199.389,27**	**-744.022,39**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-14.070,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.849.736,00**	**3.085.307,09**	**14.596.821,28**	**13.128.392,02**
Receita Tributária	1.518.854,00	191.755,19	1.327.892,36	1.254.460,15
I.P.T.U.	239.779,00	3.247,81	222.562,50	213.458,02
I.S.S.	401.570,00	80.507,38	413.222,72	372.629,38
I.T.B.I.	104.740,00	11.718,00	130.797,90	121.240,51
I.R.R.F.	176.604,00	78.083,64	195.458,21	174.456,39
Outras Receitas Tributárias	596.161,00	18.198,36	365.851,03	372.675,85
Receita de Contribuição	269.637,00	119.911,32	212.230,60	235.391,12
Outras Contribuições	269.637,00	119.911,32	212.230,60	235.391,12
Receita Patrimonial Líquida	25.663,00	4.795,12	29.060,93	26.741,07
Receita Patrimonial	275.927,00	37.970,78	206.821,41	173.895,27
(-) Aplicações Financeiras	250.264,00	33.175,66	177.760,48	147.154,20
Transferências Correntes	12.903.499,00	2.737.058,95	12.893.716,19	11.474.630,34
F.P.M.	4.642.480,00	797.255,68	4.219.856,99	3.934.740,27
I.C.M.S.	3.736.616,00	685.535,54	3.666.098,31	3.243.888,54
Convênios	0,00	170.000,00	170.000,00	72.341,88
Outras Transferências Correntes	4.524.403,00	1.084.267,73	4.837.760,89	4.223.659,65
Demais Receitas Correntes	132.083,00	31.786,51	133.921,20	137.169,34
Dívida Ativa	52.426,00	8.414,26	47.447,53	58.822,07
Diversas Receitas Correntes	79.657,00	23.372,25	86.473,67	78.347,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**100.000,00**	**388.431,35**	**1.074.100,23**	**1.984.544,33**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	100.000,00	88.431,35	212.000,23	285.634,80
Transferências de Capital	0,00	300.000,00	862.100,00	1.698.909,53
Convênios	0,00	300.000,00	780.500,00	1.698.909,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	81.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**300.000,00**	**862.100,00**	**1.698.909,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.849.736,00**	**3.385.307,09**	**15.458.921,28**	**14.827.301,55**

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.416.446,17**	**3.389.485,01**	**13.333.436,55**	**87.122,09**	**11.040.161,94**	**117.633,29**
Pessoal e Encargos Sociais	7.547.005,01	1.761.727,17	7.364.876,09	0,00	6.170.903,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	92.500,00	14.672,98	86.628,75	0,00	83.495,47	0,00
Outras Despesas Correntes	6.776.941,16	1.613.084,86	5.881.931,71	87.122,09	4.785.762,85	117.633,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.323.946,17**	**3.374.812,03**	**13.246.807,80**	**87.122,09**	**10.956.666,47**	**117.633,29**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.939.641,48**	**314.658,30**	**1.279.915,12**	**194.308,52**	**3.085.572,93**	**707.776,62**
Investimentos	1.916.141,48	310.524,47	1.256.631,28	194.308,52	3.065.525,41	707.776,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	23.500,00	4.133,83	23.283,84	0,00	20.047,52	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.916.141,48**	**310.524,47**	**1.256.631,28**	**194.308,52**	**3.065.525,41**	**707.776,62**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.260,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.260,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.268.347,65**	**3.685.336,50**	**14.503.439,08**	**281.430,61**	**14.022.191,88**	**825.409,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.418.611,65**	**-300.029,41**	**674.051,59**		**-20.300,24**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	484.562,11		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	484.562,11		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-234.264,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.424,13	1.424,13	-	-	136.450,00	825.409,91	513.075,34	513.074,35	412.335,56	36.450,00
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.424,13	1.424,13	0,00	0,00	136.450,00	825.409,91	513.075,34	513.074,35	412.335,56	36.450,00
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,50	309,63	309,63	500,87	0,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,04	574,04	574,04	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	0,00	1.424,13	1.424,13	0,00	0,00	0,00	26.733,82	16.358,71	16.357,72	10.376,10	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	274,55	274,55	75,45	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	49,26	49,26	30,74	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.924,78	7.693,39	7.693,39	7.231,39	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.312,19	66.092,73	66.092,73	3.219,46	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	20.317,41	16.307,98	16.307,98	4.009,43	9.450,00
SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,31	283,11	283,11	24,20	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	691.999,86	405.131,94	405.131,94	386.867,92	27.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.424,13**	**1.424,13**	**0,00**	**0,00**	**136.450,00**	**825.409,91**	**513.075,34**	**513.074,35**	**412.335,56**	**36.450,00**

FONTE:

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADM

MARIA INES DALLOLMO DALLA CO
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE IN

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	989.491,00	989.491,00	187.252,08	1.032.156,45	104,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	304.828,00	304.828,00	15.749,33	287.473,26	94,31
1.1.1- IPTU	239.779,00	239.779,00	3.247,81	222.562,50	92,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	834,00	834,00	1.040,58	1.798,72	215,67
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	45.669,00	45.669,00	5.897,95	32.688,74	71,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.546,00	18.546,00	5.562,99	30.423,30	164,04
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.740,00	104.740,00	11.718,00	130.797,90	124,88
1.2.1- ITBI	104.740,00	104.740,00	11.718,00	130.797,90	124,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	403.319,00	403.319,00	81.701,11	418.427,08	103,75
1.3.1- ISS	401.570,00	401.570,00	80.507,38	413.222,72	102,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	557,00	557,00	599,70	2.584,82	464,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	920,00	920,00	322,82	1.847,24	200,79
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	272,00	272,00	271,21	772,30	283,93
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.604,00	176.604,00	78.083,64	195.458,21	110,68
1.4.1- IRRF	176.604,00	176.604,00	78.083,64	195.458,21	110,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.122.330,00	11.122.330,00	1.934.699,72	10.504.598,32	94,45
2.1- Cota-Parte FPM	5.803.100,00	5.803.100,00	996.569,54	5.274.820,81	90,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.803.100,00	5.803.100,00	996.569,54	5.274.820,81	90,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.670.770,00	4.670.770,00	856.919,21	4.582.621,52	98,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.400,00	25.400,00	3.554,42	21.326,53	83,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	13.838,56	69.772,73	72,79
2.5- Cota-Parte ITR	3.910,00	3.910,00	155,38	4.576,23	117,04
2.6- Cota-Parte IPVA	523.300,00	523.300,00	63.662,61	551.480,50	105,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.111.821,00	12.111.821,00	2.121.951,80	11.536.754,77	95,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.649,00	328.286,00	112.700,72	360.715,20	109,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	227.789,00	227.789,00	85.221,76	238.577,78	104,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	47.860,00	47.860,00	19.372,00	87.174,00	182,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.423,00	42.423,00	6.859,92	30.869,85	72,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.214,00	10.214,00	1.247,04	4.093,57	40,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	383.469,00	330.832,00	242.416,56	310.103,44	93,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	659.118,00	659.118,00	355.117,28	670.818,64	101,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.224.466,00	2.224.466,00	386.939,54	2.101.295,81	94,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.160.620,00	1.160.620,00	199.313,86	1.054.963,82	90,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	934.154,00	934.154,00	171.383,67	916.523,21	98,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.080,00	5.080,00	710,88	4.265,29	83,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.170,00	19.170,00	2.767,71	13.954,59	72,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	782,00	782,00	31,06	915,17	117,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	104.660,00	104.660,00	12.732,36	110.673,73	105,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.446.376,00	2.446.376,00	461.826,44	2.522.003,12	103,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.428.936,00	2.428.936,00	459.397,40	2.503.236,72	103,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.440,00	17.440,00	2.429,04	18.766,40	107,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.470,00	204.470,00	72.457,86	401.940,91	196,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.467.825,60	2.039.274,04	503.870,59	2.039.274,04	0,00	100,00
13.1- Com Educação Infantil	450.025,00	622.086,43	169.167,87	622.086,43	0,00	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.017.800,60	1.417.187,61	334.702,72	1.417.187,61	0,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	978.550,40	482.729,08	120.683,17	482.729,08	0,00	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	978.550,40	482.729,08	120.683,17	482.729,08	0,00	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.446.376,00	2.522.003,12	624.553,76		2.522.003,12	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.522.003,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.027.955,25	3.027.955,25	530.487,95	2.884.188,69	95,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	888.900,00	980.361,43	320.806,22	882.306,99	64.741,36	96,60
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	888.900,00	980.361,43	320.806,22	882.306,98	64.741,36	96,60
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	450.025,00	622.086,43	169.167,87	622.086,42	0,00	100,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	438.875,00	358.275,00	151.638,35	260.220,56	64.741,36	90,70
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.785.362,40	2.832.428,09	702.221,92	2.770.974,39	13.773,22	98,32
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.996.351,00	1.899.916,69	455.385,89	1.899.916,69	0,00	100,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	789.011,40	932.511,40	246.836,03	871.057,70	13.773,22	94,89
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.674.262,40	3.812.789,52	1.023.028,14		3.731.795,96	97,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	401.940,91
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	18.766,40
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	420.707,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.311.088,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,7

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	100.000,00	49.562,66	69.542,84	30.019,82	99,56
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.308,00	425.933,00	53.868,08	300.133,00	123.800,50	99,53

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	123.308,00	525.933,00	103.430,74	523.496,16	99,54
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.797.570,40	4.338.722,52	1.126.458,88	4.255.292,12	98,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.503.236,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.522.003,12	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.522.003,12	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.766,40	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.939.641,48	1.279.915,12	194.308,52	465.417,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.939.641,48**	**1.279.915,12**	**194.308,52**	**465.417,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.939.641,48**	**-1.474.223,64**		**-465.417,84**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luzerna, 27/01/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação _ Conserto dos Veículos do Transporte Escolar
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2014
IPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0002/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0002/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 14h00min, do dia 07 de fevereiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3100, de 02 de janeiro de 2014, estará recebendo propostas para a contratação de empresa com profissional qualificado para fornecimento de peças e mão de obra, destinados ao conserto dos veículos de uso no transporte escolar, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme relação de peças e serviços especificadas no anexo I deste Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00m horas do dia 07/02/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0002/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 27 de janeiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Aviso de Licitação _ Registro de Preço Para Aquisição de Gêneros Alimentícios
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2014
REGISTRO DE PREÇO N° 0001/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0001/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO n° 0001/2014 que até 09h00min, do dia 07 de fevereiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3100, de 02 de janeiro de 2014, estará recebendo propostas para o Registro de Preço, para eventual contratações futuras, em pedidos parcelados, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Órgão Gerenciador (Município de Macieira) e aos Órgãos Participantes (FMS e FMAS), para o exercício de 2014, conforme especificações do edital e seus anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 07/02/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0001/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira - SC, 24 de janeiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 001/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de madeira de eucalipto destinadas as pontes do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/02/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
JÉSSICA SCHMITZ — Pregoeira Municipal

Extrato de Inexigibilidade Nº 001/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE N° 001/2014
FORNECEDOR: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
CNPJ: 92.821.701/0057-64.

OBJETO: Assinatura do jornal "A Notícia", o qual é de suma importância para dar início ao trabalho pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 15.620,00 (Quinze mil seiscentos e vinte reais)

Mafra, (SC) 27 de janeiro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 367/2014 Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços n. 004/2014.

O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, em exercício, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial registro de preços a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) em serviços médicos, que ofereça profissional médico, especialista na realização de procedimentos ambulatoriais na área médica (ginecologia e obstetrícia), cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 10 de fevereiro de 2014, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 24 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha e.e.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 371/2014 Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços n. 005/2014.

O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, em exercício, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial registro de preços a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) em serviços médicos, que ofereça profissional médico clínico geral para atuar nas unidades de saúde do Município de Maravilha e programas da Secretaria de Saúde, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 10 de fevereiro de 2014, às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 24 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha e.e.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 376/2014 Modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços n. 006/2014.

O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, em exercício, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial registro de preços a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) em serviços médicos, que ofereça profissional médico, especialista em urologia para atuar nas unidades de saúde do Município de Maravilha e programas da Secretaria de Saúde, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 10 de fevereiro de 2014, às 16h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 24 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha e.e.

Meleiro

Prefeitura

Extrato Contratual N° 001/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 001/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOÃO PAULO DUARTE MEI

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho para o exercício de 2014.
Valor: R$ 7.320,00
Vigência: Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 001/2014 - Saúde

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 001/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP

Objeto: Prestação de Serviços é a Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde ("lixo hospitalar") gerados na Unidade Central de Saúde, situadas na sede do Município e na Unidade Básica de Saúde do Distrito de
Valor: R$ 7.140,00

Vigência: Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 002/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 002/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Meleiro ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 1339/2009.
Valor: R$ 3.360,00
Vigência: Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 002/2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 002/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum) PARA O EXERCÍCIO Valor: R$ 53.010,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 003/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 003/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina), PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 44.640,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 003/2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 003/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel) PARA O EXERCÍCIO DE Valor: R$ 22.250,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 004/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL) PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 556.900,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 004/2014 - Saúde
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, organização e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 03/01/2015.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 005/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PARA O EXERCICÍO DE 2014.
Valor: R$ 13.200,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Comunicado
COMUNICADO

Convocamos o Senhor JORGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Meleiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3037601 e do CPF n.º 898.872.209-49, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos, n° 621, Bairro Centro, neste Município, ocupante do cargo de Motorista, para que se apresente ao serviço, sendo que o mesmo desde a data de 21/01/2014 não comparece ao trabalho. Havendo faltado também no dia 17/01/2014. Caso contrário, o não comparecimento pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, configurará abandono de emprego, conforme Art. 136 e Art. 139, da Lei n° 809/2000, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Meleiro, 27 de Janeiro de 2014.
TADEU ROGÉRIO BONFANTE
Departamento Pessoal

Modelo

Prefeitura

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 987/2013
Contrato Administrativo n. 012/2014
Contratada: RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP
Valor: R$ 30.720,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade convite n° 020/2013, para contratação de SERVIÇOS RADIOFÔNICOS (FM) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM PROGRAMA SEMANAL DE 08 (OITO) MINUTOS CADA, LEVADO AO AR AOS SÁBADOS, ELABORADO E APRESENTADO PELA PREFEITURA DE MODELO, E MAIS TRÊS INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, LEVADOS AO AR DE SEGUNDAS À SEXTAS-FEIRAS, EM HORARIOS QUE SERÃO ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A CONTRATADA, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO EM ESPECIAL O DE GARANTIR A AMPLA PUBLICIDADE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

Modelo (SC), 17 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 976/2013
Contrato Administrativo n. 009/2014
Contratada: FM Pneus Ltda
Valor: R$ 68.004,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade convite n° 019/2013, para contratação de SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS DEPARTAMENTOS DO DMER, AGRICULTURA, E EDUCAÇÃO.

Modelo (SC), 17 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 976/2013
Contrato Administrativo n. 010/2014
Contratada: Jungbluth e Jungbluth Ltda ME
Valor: R$ 2.122,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade convite n° 019/2013, para contratação de SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS DEPARTAMENTOS DO DMER, AGRICULTURA, E EDUCAÇÃO.

Modelo (SC), 17 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 976/2013
Contrato Administrativo n. 011/2014
Contratada: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Valor: R$ 6.468,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade convite n° 019/2013, para contratação de SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS DEPARTAMENTOS DO DMER, AGRICULTURA, E EDUCAÇÃO.

Modelo (SC), 17 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório 7/2014 - Móveis e Eletrodomésticos

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 01 de
Fevereiro de 2014 até às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2014.
ABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até às 09:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:31 horas do dia 11 de
Fevereiro de 2014.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93

e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS para manutenção de atividades da Administração do Município de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 – O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município de Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: www.cidadecompras.com.br

3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.
3.7 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.

3.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.9 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.10 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.11 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.12 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.13 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.13.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.15 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.16 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.17 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas,
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 – DA ETAPA DE LANCES

5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
5.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.
5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.
5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados.
5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.
5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.
6.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:
Rodovia SC/452 Km 24 nº 1551 – Centro CEP 89618000 – MONTE CARLO-SC.
6.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
6.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
7.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

7.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

7.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.2.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO II) O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas e modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica, proposta em desacordo com edital ou informações contendo as especificações, marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na desclassificação imediata da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.3 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) ou com mais de uma marca/modelo.

9.4 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio dentro do sistema eletrônico do pregão, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

9.7 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata por 12 (doze) meses.

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 08 (oito) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;

h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito deste Edital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados Bancários conforme ANEXO III;

9.8 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

9.8.1 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", modelo Anexo IV.
9.8.2 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
9.8.3 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
9.8.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
9.8.5 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

9.9 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que

apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.cidadecompras.com.br os licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.
11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de sua assinatura por até 12 (doze) meses.
12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.
12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que

a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.

g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII Art. 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 23 de Janeiro 2014.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> ____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___ <Cidade/Estado> ____ , ___ <data> _____

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante

reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro:_____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ:_____Inscrição Estadual:_____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: Doze meses.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II - continuação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UND	???????		?????

Monte Carlo – SC, ... de ..... de.....
_____

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃO PARTICIPANTE	CNPJ	GESTORA DO CONTRATO
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	Rosa Marta Macedo Becker

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do cpf nº ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de MÓVEIS, ELETRODMÉSTICOS E OUTROS para manutenção de atividades da Administração do Município de Monte Carlo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.1 – O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega dos objetos, o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____ pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 - Entregar os produtos licitados com as qualidades e especificações descritas no Anexo deste Edital, e que cumpram as determinações da legislação vigente.

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico indicado na autorização de fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa da Sra. Rosa Marta Macedo Becker, portadora do CPF nº 014.367.349.16 como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e

aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 07/2014, Pregão Eletrônico nº 05/2014 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam à presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ...de ..... de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	FORNECEDOR
Marcos Nei Correa Siqueira	Representante
Órgão Gerenciador	

Testemunhas:
1ª)
2ª)

Gerente do Contrato:
Rosa Marta Macedo Becker: _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS.

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	1	UND	PIA PARA COZINHA EM INOX 1,20, PIA DE APOIO, AÇO INOX 304 LARGURA 53,00 CM ALTURA 15,00 CM PROFUNDIDADE, 120 CM COMPRIMENTO, VALVULA 3,5" PESO 14,10 KG (141606)	160,00
2	7	UND	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM POTENCIA DE ¼ CV - 200 W DIAMETRO DA HÉLICE DE 22 POLEGADAS, 1300 RPM, 220 VOLTS, (141607)	169,00
3	25	UND	CADEIRA EM PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA, SUPORTA 120,0 KGS. COR BRANCA (141608)	125,00
4	4	UND	POLTRONA CADEIRA DECORATIVA,ESPUMA: ASSENTO (DS-23),BRAÇA (DS-20) E ENCOSTO (DS-20) REVESTIMENTO DE CORINO,MEDIDAS ALTURA 80 CM LARGURA 78 CM PROFUNDIDADE 70 CM, 4 PES EM POLIPROPILENO ACABAMENTO CROMADO. (141609)	190,00
5	2	UND	LEITOR LASER DE CÓDIGO DE BARRAS - DE DANFE, DE BOLETOS E DE EAN/UPC, PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS LIDOS: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, 2 DE 5 INTERCALADO, (PADRÃO E INDUSTRIAL), CODABAR, MATRIZ 2 DE 5, CÓDIGO 11, CÓDIGO 93, CÓDIGO 32, CÓDIGO 39, CÓDIGO 128,CÓDIGO MSI PLESSY, CÓDIGO UK PLESSY, EAN/UCC 128, TELEPEN, IATA, CÓDIGO RS; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB; DIMENSÕES: 16,8 CM (C) X 6,7 CM (L) X 9,5 CM (P); COMPRIMENTO DO CABO DE COMUNICAÇÃO: 200 CM; COM SSUPORTE DE MESA AJUSTÁVEL (141610)	380,00
6	1	UND	PIA PARA COZINHA EM INOX 1,50, PIA DE APOIO AÇO INOX 304 LARGURA 53,00 CM ALTURA 15,00 CM PROFUNDIDADE, 1,50,M PESO 17,80 KG (141611)	260,00
7	1	UND	ESPREMEDOR DE FRUTAS CAPACIDADE 1,2 LITRO JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA,PORTA FIO,FUNÇÕES ESPREMEDOR, POTENCIA (W) 30 W CONSUMO (KW/H) 0,008 K W/H COR PRETO DIMENSÕES 22X35,5X16CM PESO APROXIMADO 800G,VOLTAGEM 220 V (141612)	60,00
8	2	UND	TAPETE PARA SALA 100X150 CM TIPO SALA TAPETE LISO ACABAMENTO DEBRUM, ANTIDERRAPANTE, PESO 3,45 KG DIMENSÕES 100X 5 X 150 CM. 100% PP SOLUTION DYEN FRISE (FIO ROSELAN ®, BASE 100% SINTÉTICA (141613)	170,00
9	2	UND	RACK PARA TV ESTRUTURA MDP ESPAÇO PARA TV DE ATÉ 20 POLEGADAS, OUTROS ESPAÇOS PARA CAIXA DE SOM, DVD, APARELHO DE SOM PESO 15,8 KG DIMENSÕES 90X84X40 CM. (141614)	160,00
10	1	UND	SOFÁ DE CANTO 5 LUGARES – UMA PEÇA COM 3 LUGARES, UMA PEÇA COM 2 LUGARES E UMA PEÇA DE CANTO; EM MDF DIMENSÕES 215C X 160L X 84P X 74A, REVESTIMENTO CHENILLE CINZA, PÉS CROMADOS, ENCOSTO ESPUMA 140, BRAÇO E ASSENTO ESPUMA D19. (141615)	900,00
11	4	UND	CAMA SOLTEIRO, EM MADEIRA, ALTURA 110 CM LARGURA 95 CM PROFUNDIDADE 196 CM (141616)	200,00
12	1	UND	COLCHÃO DE CASAL, SUPORTA ATÉ 120 KG, ESTRUTURA COLCHÃO E BOX MOLAS BONNEL, ESPUMA SELADA; DENSIDADE COLCHÃO MOLA; ORTOPEDICO; DIMENSÕES 138X188X24 CM PESO LIQUIDO DO PRODUTO 28 KG (141617)	340,00
13	1	UND	GUARDA ROUPA, 6 PORTAS E 3 GAVETAS, CABIDEIROS PUXADORES COM DETALHES CORMADOS ACABAMENTO COM VERNIZ ALTO BRILHO E IMPRESSÃO UV ESTRUTURA EM MDP ALTURA 181 CM LARGURA 148 CM PROFUNDIDADE 47 CM COR PRETO, CINZA (141618)	400,00
14	1	UND	LAMINADOR ELÉTRICO, CILINDRO PARA MASSAS, COM TALHARIM, 220 VOLTS, ALTURA 26,00 CM LARGURA 53,00 CM PROFUNDIDADE 31,00 CM, PESO 12,50 KG (141619)	520,00
15	1	UND	FOGÃO A LENHA 2 BOCAS PÉS DE FERRO FUNDIDO PINTADOS EM ALUMINIO COM GAVETA PARA CINZAS E ENTRADA DE AR REGULAVEL Nº 2 TIPO DE FOGÃO A LENHA PESO 78 KG DIMENSÕES 103X68X69 CM (141620)	760,00
16	1	UND	SANDUICHEIRA, PREPARA 2 PÃES, SELA OS SANDUÍCHES, LAMPADA PILOTO, ALÇAS TERMICAS, SUPERFICIE INTERNA ANTIADERENTE, PRODUTO-CHAPA EM AÇO INOX COR PRATA/PRETO POTENCIA W 700 TENSÃO 220V ALTURA 22,00 CM LARGURA 11,00 CM PROFUNDIDADE 27,00 CM PESO 1,66 KG (141621)	109,00
17	2	UND	BALCÃO MULTIUSO BRANCO LARGURA 45,00 CM ALTURA 97,00 CM PROFUNDIDADE 60,00 CM PESO 18,20 KG (141622)	152,00
18	1	UND	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS MATERIAL EM MDF, MDP, AÇO, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, CADEIRAS DE TUBO DE AÇO E ASSENTO DE MADEIRA LAMINADA. (141623)	750,00
19	1	UND	BATEDEIRA, VOLTAGEM 220V, VELOCIDADES 5 TIGELA COM CAPACIDADE DE 3,5LT, POTENCIA 300W, 2 BATEDORES, COR PRETA (141624)	178,00
20	2	UND	LIQUIDIFICADOR, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO, FUNÇÕES TRITURAR E PULSAR, POTENCIA 600W, VELOCIDADES 4, COPO EM POLIPROPILENO. (141625)	168,00
21	2	UND	SAPATEIRA EM MDP, COM UMA PORTA, 4 LADOS LUMINADOS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS MDP, 15 MM E CHAPA DE FIBRA 3 MM REVESTIMENTO FINISH FOIL DOBRADIÇAS METÁLICAS 4 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS LARGURA 47,00M ALTURA 1,38 M PROFUNDIDADE17,00M PESO 22,15 KG (141626)	212,00
22	1	UND	BALCÃO MULTIUSO COM TÁBUA PARA PASSAR ROUPA MPR20 DESENVOLVIDO EM PAINEL MDP DE 15 MM BRANCO LARGURA 1,06 CM ALTURA 81,00 CMPROFUNDIDADE 31,00 CM PESO 13,41 KG (141627)	169,00
23	1	UND	LAVADORA DE ROUPAS 2 KG, COR BRANCO,COM DISPENSER PARA SABÃO, ENGATES PARA MANGUEIRA MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICO PÉS FIXOS, POTENCIA 220V, ENTRADA E SAIDA DE AGUA MANUAL, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO,TAMPA TRANSPARENTE (141628)	290,00
24	1	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR, 2 PORTAS, 310 LITROS, COR BRANCO, MATERIAL AÇO/POLICARBONATO, FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA 4 (MIN,MÉD,MÁX E TURBO CONGELAMENTO), 220V. (141629)	1.450,00
25	1	UND	LAVADORA DE ROUPAS, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCO, CICLOS DE LAVAGEM 4: LAVAGEM, MOLHO, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO - NIVEL DA ÁGUA REGULÁVEL, ABERTURA SUPERIOR, 220V, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO E TAMPA EM ACRILICO, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, PESO APROX. 48 KG. (141630)	1.400,00

26	10	UND	DISPENSER PORTA COPOS, DE MESA, PORTÁTIL, EM ARAME DE INOX E GRANITO, PARA COPO DE ÁGUA 180/220 ML (141631)	31,00
27	10	UND	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS, POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLASTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, (141632)	30,00
28	10	UND	DISPENSER PORTA COPOS PARA ÁGUA, EM ACRÍLICO FUME, TAMANHO DOS COPOS 180 E 220 ML, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (141633)	24,00
			CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, equipada com lente AF-S 18-55mm VR e com os seguintes recursos e/ou especificações técnicas: Pixels Efetivos 16,2 milhõesÂngulo da imagem: Formato DX (ângulo efetivo da imagem 1,5x (aprox.) fator de conversão. Encaixe da Lente: Baioneta Tamanho do Sensor 23,6 mm x 15,6 mm Formato do Sensor de Imagem DX Tipo do Sensor de Imagem CMOS Total de Pixels 16,9 milhões Sistema de redução de poeira Limpeza do sensor de imagem Área da Imagem (pixels) Formato DX (L) 4,928 x 3,264 (M) 3,696 x 2,448 (S) 2,464 x 1,632 Formato de Arquivo das Imagens Estáticas NEF (RAW) de 14 bits Compressão JPEGPaisagem Monocromático Neutro Retrato Padrão Configurações Personalizáveis Pelo Usuário Vívido Mídia de Armazenamento SD SDHC SDXC Compartimento para Cartão 1 cartão Secure Digital (SD) Sistema de Arquivos Em conformidade com DCF (Sistema Padrão de Arquivos da Câmera) 2.0 DPOF (Formato de Pedido de Impressão Digital) EXIF 2.3 (Formato de Arquivos de Imagens Intercambiáveis para Câmeras Digitais Estáticas) Visor Visor Reflex Pentaespelho de Lente Única ao Nível dos Olhos Cobertura do Quadro do Visor 95 % (Approx.) Ampliação do Visor 0.78x (Aprox.) Distância do Olho do Visor 17.9 mm Ajuste de Dioptria do Visor de -1.7 a +0.7 m^{-1} Tela de Focagem Tela tipo B BriteView Clear Matte VII Espelho Reflex Tipo retorno rápido Abertura da Lente Tipo retorno instantâneo Resumo da Compatibilidade da Lente*** Lente AF-S Necessária para Foco Automático Lentes Compatíveis AF-S, AF-I: Suporta Todas as Funções AI-P NIKKOR: Suporta Todas as Funções, Exceto Fotometria por Matriz de Cores 3D II As	
			Lentes IX NIKKOR Não Podem ser Usadas Não-CPU: Pode ser usada no modo M, porém o Fotômetro não Funciona; a Telemetria Eletrônica pode ser usada se a Abertura Máxima for f/5.6 ou Mais Rápida Outras AF NIKKOR (exceto lentes para F3AF): Suporta Todas as Funções, Exceto Fotometria por Matriz de Cores 3D II AF NIKKOR tipo G ou D: Suporta Todas as Funções Exceto Foco Automático PC NIKKOR tipo C: Suporta Todas as Funções, Exceto Foco Automático e Alguns Modos de Disparo Tipo de Obturador Plano focal de percurso vertical controlado eletronicamente Velocidade do Obturador de 1/4000 a 30 s em etapas de 1/3 EV Velocidade do Obturador Mais Rápida 1/4000 s Velocidade do Obturador Mais Lenta 30 s Velocidade de Sincronismo do Flash Até 1/200 s Configuração do Obturador de Bulb Sim Modos de Liberação do Obturador Contínuo Controle remoto com retardo Modo remoto de resposta rápida Disparo com som reduzido do obturador Modo de temporizador automático Modo de quadro único [S] Velocidade Máxima de Disparo Contínuo com Resolução Total 4 quadros por segundo Temporizador Automático 2 s, 5 s, 10 s e 20 s Duração do temporizador controlada eletronicamente Sistema de Medição de Exposição Fotometria da exposição TTL usando sensor RGB de 420 pixels Método de Fotometria Matriz: Fotometria por matriz de cores 3D II (lentes tipo G e D); fotometria por matriz de cores II (outras lentes CPU Alcance de Fotometria De 0 a 20 EV (fotometria com matriz de cores 3D ou de ponderação central) De 2 a 20 EV (fotometria pontual) Acoplador do Fotômetro CPUModos de Exposição Modos Avançados de Cena Prioridade de Abertura (A) Automático Automático (flash desligado) Manual (M) Autoprogramado com programa flexível (P) Prioridade do Obturador Automática (S) Modo Efeitos Especiais Modos de Cena Cores do outono Praia/neve Desabrochar (de flores) Luz de velas Criança Close-up Anoitecer/amanhecer Alimentos Paisagem Paisagem Noturna Retrato Noturno Festa/ambiente fechado Retrato de animal de estimação Retrato Esportes Pôr-do-sol Compensação de Exposição ±5 EV em incrementos de 1/3 ou 1/2 EV Bracketing de Exposição 3 quadros ±2 EV em etapas de 1/3 etapas Trava de Exposição Sim Sensibilidade ISSO ISO 100 – 6400 Hi-0.3 Hi-0.7 Hi-1 (ISO 12.800) Hi-2 (ISO 25.600) Sensibilidade ISO Padrão Mais Baixa 100 Sensibilidade ISSO Padrão Mais Alta 6400 Sensibilidade ISO Expandida Mais Alta Hi-3 (equivalente a ISO 25.600) Opções de Sensibilidade	

29	1	UND	ISO Expandida Hi-1 (equivalente a ISO 12.800) Redução de Ruído em Exposição Longa Sim Alta Redução de Ruído ISSO Baixa Normal Alta Desligado D-Lighting Ativo Ligado D-Lighting Bracketing 2 quadros Modo AF de Ponto Único Sim Modo AF Dinâmico Número de pontos AF: 11 (acompanhamento em 3D) Modo AF com Área Automática Sim Sistema de Foco Automático Módulo do sensor de foco automático Nikon Multi-CAM 1000 com detecção de fase TTL Servo da Lente Foco Automático (AF): AF de servo único (AF-S); Servo contínuo de AF (AF-C); seleção automática de AF-S/AF-C (AF-A); rastreamento de foco preditivo automaticamente ativado de acordo com o status do objeto/pessoa Ponto de Foco Pode ser selecionado entre 11 pontos de foco Trava de Foco Trava-se o foco pressionando-se o botão de disparo do obturador até a metade (servo AF simples) Modos de Foco Seleção automática AF-S/AF-C (AF-A) Servo contínuo (AF-C) AF com prioridade de rosto disponível apenas na Exibição ao Vivo e em D-Movie Servo em tempo integral (AF-A) disponível somente no modo de exibição ao vivo AF Área normal Servo AF único (AF-S) AF Área ampla Foco manual (M): pode-se usar o telêmetro eletrônico Áreas/ pontos de Foco Automático Máximo 11/ Sensibilidade do Foco Automático De -1 a +19 EV (ISO 100, 20°C) Flash Embutido Sim Controle de Flash Abertura automática: Disponível com lente CPU e SB-910/SB-900/SB-800 Manual com prioridade de distância: Disponível com SB-910, SB-900 e SB-700 Flash de preenchimento com compensação i-TTL, flash i-TTL padrão para câmeras SLR digitais Automático Não-TTL: As unidades de flash suportadas incluem SB-910, SB-900, SB-800, SB-80DX, SB-28DX, SB-28, SB-27 e SB-22S Modos de Sincronização de Flash Sincronismo de cortina frontal (normal) Sincronismo da cortina traseira Redução de olhos vermelhos Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento Sincronismo lento Compensação do Flash -3 a +1 EV em incrementos de 1/3 EV Sapata de Acessório Sim Balanço de Branco Automático Nublado Luz Solar Direta Flash Fluorescente (7 tipos) Incandescente Pré-ajuste Manual Sombra Bracketing de Balanço de Branco 2 ou 3 exposições Disparos no Modo de Exibição ao Vivo Sim Servo de Lente no Modo de Exibição ao Vivo Foco Automático (AF): Servo AF simples (AF-S); servo AF em tempo integral (AF-F) AF modo área de exibição ao vivo AF com prioridade de rosto AF de área ampla AF de área normal AF de rastreamento de objeto/pessoa Seletor Automático de Cena no Modo de Exibição ao Vivo Modo automático Fotometria de Vídeo Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal Tempo máximo de gravação de vídeo 20 min. Formato de Arquivo de Vídeo MOV Compressão de Vídeo Codificação Avançada de Vídeo H.264/MPEG-4 Formato de gravação de ÁudioPCM linear Video Full HD 1,920x1,080 / 30 qps Full HD 1,920x1,080 / 24 qps HD 1,280x720 / 30 qps HD 1,280x720 / 24 qps VGA 640x424 / 30 qps Áudio do Vídeo Microfone embutido, monaural Entrada para minipino estéreo opcional (3.5 mm de diâmetro) Tamanho do Monitor 3,0 pol. na diagonal Resolução do Monitor 921.000 Pontos Tipo de Monitor Superdensidade Ângulo de Visão do Monitor 170 graus de visão grande angular Ajustes do Monitor Brilho, 7 níveis Funções de Reprodução Rotação Automática da Imagem Tela Cheia e Miniatura (4, 9 ou 72 imagens ou calendário) Exibição de Histograma Comentário de Imagem Reprodução de Vídeo Reprodução com Zoom Apresentação de Slides Realces Edição de Imagem em Câmera Interface Saída de Áudio/Vídeo Saída HDMI: Conector mínimo HDMI tipo C USB de alta velocidade NTSC Entrada para Microfone Estéreo Funcionalidade Wi-Fi Compatível com Eye-Fi GPS Unidade GPS GP-1 Bateria/Baterias Bateria de íon de lítio EN-EL14 Vida da Bateria (fotos por carga) 660 fotos (CIPA) Adaptador AC Adaptador AC EH-5ª Carregador de Bateria Carregador Rápido MH-24 Rosca do Tripé 1/4 pol. Dimensões (aprox.) (Largura x Altura x Profundidade) 127 mm x 96,5 mm x 78,7 mm Peso (aprox.) 560 g Software Fornecido CD-ROM Acessórios Incluídos Bateria de íons de lítio recarregável EN-EL14 Carregador rápido MH-24 Ocular de borracha DK-20; Cabo USB UC-E6 Cabo de áudio e vídeo EG-CP14 Alça da câmera AN-DC3 Tampa da ocular DK-5 Tampa da abertura da lente BF-1B Capa da sapata de acessórios BS-1 e CD-ROM (36938)	2.050,00
30	1	UND	TRENA A LASER, MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER, ALCANCE DE 80 METROS, RÉGUA DE INCLINAÇÃO COM 60 CM, SENSOR DE INCLINAÇÃO 360 GRAUS, MOSTRADOR COM ROTAÇÃO AUTOMATICA E ILUMINAÇÃO, CALCULA MEDIDAS LINEARES, AREAS, VOLUMES, BATERIA DE 1,25 AH, BOLSA DE PROTEÇÃO, CARREGADOR, PESO APROX 150 GR, AMPLITUDE DE MEDIÇÃO 0,05 A 80,0m, MEDIDOR DE INCLINAÇÃO INTEGRADO, DIODO DO LASER 635nm<1mW CLASE 2. (141635)	827,00

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, ENTRE O CADASTRO DO SISTEMA DE COMPRAS, PREVALECE A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitante: _____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, o que segue:

Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ , sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo - rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração do município de Monte Carlo antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
_____ , em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante)

ANEXO - XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____
_____ (nome), portador do CPF N.º _____ , na condição de preposto da empresa _____ _____ , inscrita no CNPJ sob o Nº_____ _____ , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____ , em _____ / _____ / _____ .

*Código Penal, art. 299.

_____
Representante da Licitante

Morro da Fumaça

Prefeitura

Decreto Nº 100/2013

DECRETO Nº 100/2013, em 04 de Dezembro de 2013
"Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Morro da Fumaça e dá outras providências.".

O senhor MARCI JOSÉ SARTOR, Prefeito Municipal, em exercício, de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;
Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 38/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Morro da Fumaça serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.
Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.
§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II este artigo.
Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - recurso pecuniário; ou
II - "in natura".
Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS (parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados

com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I - abandono ou desistência do Projeto;
II - desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 04 de Dezembro de 2013.
MARCI JOSÉ SARTOR
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 014/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FNDE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 07/02/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 07/02/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 27 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 021/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS, LAJOTAS E GRELHAS DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 07/02/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 07/02/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 27 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Carta de Convocação

Navegantes, 27 de janeiro de 2014.
Ilma Sra.
ANA EISING
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2013, para o cargo de AUDITOR. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

ALESSANDRA MULLER
Diretoria de Gestão em RH

Comunicado/Convocação Pregão Presencial Nº 12/2014 PMN- Italia Cafes Especiais

Navegantes, 27 de janeiro de 2014.
COMUNICADO

Assunto: Pregão Presencial nº 12/2014 PMN-REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL-ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/ SC

O Município de Navegantes, Pregoeiro e Equipe de Apoio informa aos licitantes que participaram da etapa de lances e posteriores do pregão supra mencionado que:

Considerando um equivoco na etapa de lances não foram abertos os 3 (três) envelopes (credenciamento, proposta e habilitação) da empresa ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS-EIRELI-EPP que chegaram no Paço Municipal via correio em tempo hábil (21/01/2014) cod

rastreamento SF 171 924 505 BR.

Considerando a extrema urgência na aquisição dos itens (gêneros alimentícios) devido o inicio das atividades educacionais (Creche, ensino infantil e fundamental) em 03/02/14.

RESOLVE
Convocar todos participantes mais a empresa Itália Cafés Especiais-Eireli-EPP para nova sessão de lances dos itens cotados pela empresa ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS -EIRELI - EPP (envelopes que chegaram dia 21/01/2014 que serão abertos) que irá acontecer em 29/01/2014 as 16:00h no auditório Paço Municipal (rua João Emilio nº100, Centro, Navegantes SC)

STF sumula nº 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Mais uma vez reiterando a extrema necessidade na aquisição dos itens a licitar pedimos a compreensão dos licitantes que compareceram a primeira sessão (TAF DISTRIBUIDORA LTDA, SUPREMA COMERCIAL LTDA, JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA, BARKI DISTRIBUIDORA LTDA, COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME, INTEGRA COMERCIAL LTDA, COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (NEW WAY), LUIZ FERNANDO SEBOLD ME, AGROCOMERCIAL QUIT SUL LTDA, LICITAL COMERCIAL LTDA, SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, ALFA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME este ultimo sem credenciado presente) ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS-EIRELI-EPP.

Sem mais.

BENILDE PERÃO
Secretária de Administração

HUMBERTO GALVEZ JR.
Pregoeiro

Equipe de Apoio
CARLA CLAUDINO

MARIA BENEDITA CORREIA

FERNANDA H.CONSTANCIO

JOSEZITE DOS SANTOS

Extrato Ata Registro de Preço Nº 189/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 189/2013

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 189/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 189/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Empresa: TEXTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO Ltda.
Valor: R$ 4.369.800,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e nove mil oitocentos reais).
Vigência: 22/01/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 22 de janeiro de 2014.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço Nº 198/2013
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 198/2013

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 198/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 198/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Empresa: IVANI PEDRO SORIA EPP.
Valor: R$ 1.128.726,00 (um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 24/01/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 24 de janeiro de 2014.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N° 004/2014
DECRETO N° 004, de 20 de janeiro de 2014.
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para o exercício de 2014.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2507/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 2.519/2013:

0701. Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	200.476,00
0701.15.452.0008.2052	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	85.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	85.000,00
4.4.00.00	Investimentos	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.16.000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	100.000,00
0701.15.452.0008.2052	Manut. Secretaria Obras, Serv. Urbanos e Planej.	100.476,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.476,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.476,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.476,00
	SUPLEMENTAÇÃO:	200.476,00
0701.15.452.0008.2052	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	85.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	85.000,00
0.1.16.000101	Educação de Trânsito – Parte Polícia Civil	28.000,00
0.1.16.000102	Educação de Trânsito – Parte Polícia Militar	28.000,00
0.1.16.000103	Educação de Trânsito – Parte Prefeitura	29.000,00
4.4.00.00	Investimentos	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.16.000101	Educação de Trânsito – Parte Polícia Civil	5.000,00
0.1.16.000102	Educação de Trânsito – Parte Polícia Militar	5.000,00
0.1.16.000103	Educação de Trânsito – Parte Prefeitura	5.000,00
0701.15.452.0008.2052	Manut. Secretaria Obras, Serv. Urbanos e Planej.	100.476,00
4.4.00.00	Investimentos	100.476,00
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	100.476,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.476,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 20 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Decreto N° 005/2014

DECRETO N° 005, de 20 de janeiro de 2014.
Ajusta valores do Orçamento da Receita e faz remanejamento orçamentário no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para 2014.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a soma das receitas patrimoniais no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Prefeitura aprovado pela Câmara é R$ 124.000,00;

Considerando, que o valor registrado na conta "Receita Patrimonial" do Orçamento da Receita da Unidade Gestora Prefeitura aprovado pela Câmara é R$ 112.000,00;

Considerando, que o Orçamento da Despesa da Unidade Gestora Prefeitura aprovado pela Câmara levou em conta o valor de R$ 112.000,00 no atendimento ao princípio do equilíbrio orçamentário,

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzido de R$ 50.000,00 para R$ 38.000,00 o valor da receita prevista para 2014 na conta 1325.02.00 – Rendimento de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados.

Art. 2º Fica remanejado a dotação abaixo identificada e constante da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 2.519/2013:

0901. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	
0901.28.843.0000.0004	Amortização de Dívidas	12.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	12.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.80.000000	RDB de Recursos não Vinculados	12.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO:	
0901.28.843.0000.0004	Amortização de Dívidas	12.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	12.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Nova Trento, 20 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Decreto N° 006/2014

DECRETO nº 006/2014
convoca os aprovados no processo seletivo 03/2013 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 27 de janeiro de 2014, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;

XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 28 do mês de janeiro de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal

VALDEMIR IUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 006/2014)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
47	Maria Goretti M. Montibeller
48	Dorlete de Lourdes Battisti
49	Sandra Regina Cim Cadore
50	Valdeliria Barroso de S. Muraro
51	Josiane Piva Capraro
52	Cilene Iatzac
53	Ivaldir Bertoletti

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 0008/2013

Objeto LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL SITUADA NA RUA DIVALDINO DE DEFAVERI Nº214 CENTRO, DA CIDADE DE OURO VERDE/SC, MEDINDO NO MÍNIMO 152,40 M², Amparo legal lei 8.666/93 e alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 20 de janeiro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Extrato Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
ERRATA DE RESCISÃO DO ADITIVO III DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: TRR GILIOLI LTDA.

Objeto: Onde se lê Aquisição de aumento dos preços dos combustíveis ao consumidor (preço nas bombas), ficam alterados/reajustados os preços dos combustíveis licitados, o correto é Aquisição de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, lubrificação, câmera de ar, protetor de câmera, estopa, e serviços de mão de obra. Fica rescindido o Termo aditivo III a partir de 17/01/2014 Amparo legal P. L. nº 0018/2013, P.P. nº 0007/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 24 de janeiro de 2014. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
ERRATA DE RESCISÃO DO ADITIVO II DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0027/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA.

Objeto: Onde se lê Aquisição de aumento dos preços dos combustíveis ao consumidor (preço nas bombas), ficam alterados/reajustados os preços dos combustíveis licitados, o correto é Aquisição de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, lubrificação, câmera de ar, protetor de câmera, estopa, e serviços de mão de obra. Fica rescindido o Termo aditivo II a partir de 17/01/2014 Amparo legal P. L. nº 0018/2013, P.P. nº 0007/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02.

Ouro Verde, 24 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº.106/14
PORTARIA Nº.106/14

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Camila Athaide da Luz, estudante regularmente matriculada no ensino médio da Escola de Educação Básica Irmã Maria Tereza, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 27/01/14 e término em 31/12/14 com carga horária de 20 (vinte horas semanais), na Secretaria de Assistência Social.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Fundo Municipal de Saúde

Extrato Termo Aditivo de Prazo N.º 123/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 123/2013, PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 023/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE. OBJETO: Fica prorrogado até 30/06/2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quarta do Convênio. DATA: 23/12/2013

Extrato Termo Aditivo de Prazo N.º 124/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 124/2013, TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 051/2012 - Inexigibilidade n.º 057/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços. DATA: 23/12/2013.

Extrato Termo Aditivo de Prazo N.º 125/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 125/2013, TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 068/2012 - Inexigibilidade n.º 072/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ANA PAULA PACHECO DEOLINDO & CIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/12/2014 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços. DATA: 23/12/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº108/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º108/2013 – Pregão Presencial 43/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Confecção de uniformes e bolsas para os servidores desempenharem suas funções nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Programa Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Sanitária e Programa Acolher ao Nascer. DATA: 21/10/2013 à 20/10/2014.

Lote 01 – Botas

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	50	PAR	Confecção de Botas Táticas, da numeração 33 ao 44, confeccionada em couro na cor preta, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm , lingueta em poliéster, forrado internamente em poliamida com membrana dry, fechamento em atacador, contendo 8 passadores de polímero/nylon por pé, 2 peças de passadores com retenção e 4 peças de ilhós de gancho, revestimento nas laterais e no cano em PVC rígido de cor preta fixada por sistema de colagem à quente, reforçada com costura dupla em linha n.º 30, para maior proteção do couro onde há maior ocorrência de atrito lateral em operação e caminhadas em pisos irregulares, paredes, estruturas, etc. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em três gomos em espuma de látex revestido em couro tipo napa vacum, para dar maior conforto, abaixo da borda pelo lado interno de pé existem várias perfurações em forma de triângulo para melhor circulação de ar, palmilha de montagem em couro, palmilha de limpeza em EVA termo conformada de alta performance e solado em borracha blaqueado nas laterais. Com fornecimento de material. Especificação técnica detalhada em memorial descritivo do Anexo IV (02.43.4708)	ARROIO	R$310,00	R$15.500,00
						R$15.500,00

Lote 02 - Pastas

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500		Bolsa personalizada projeto acolher ao nascer. Material: TECIDO PLANO com as seguintes características: Composição: 100% poliéster. Revestido: PVC macio 20gr. Construção: Ligamento sarja 2x1. Cor: bege natural pantone 607C ou similar. Gramatura: no mínimo 300gr/m2. CORPO PRINCIPAL: Formato retangular, com cantos superiores arredondados, 24cm x36cm x8cm, altura, largura e profundidade respectivamente, acabamento em pvc semi rígido na cor branca. Logo em policromia gravado sob o tecido de poliéster. Fechamento por meio de zíper na cor caqui nº 6. BOLSO INTERNO: bolso fixo nas laterais, com 17 cm de altura das mesmas características do material da bolsa (100% poliéster) ALÇA DE OMBRO: Em cadarço resistente de 100% algodão com 25mm de largura, na cor bege natural combinando com a bolsa, medindo 70 cm cada alça de comprimento. As alças deverão ser fixadas na parte superior da bolsa com distância de 15 cm entre si. SERIGRAFIA: Em Silk Screem "plastisol" logo do projeto Acolher ao Nascer"e demais logos ser informado para o vencedor do certame. O vencedor se compromete a criar e fornecer arte do projeto "Acolher ao Nascer", em conformidade com descrição da Secretaria de Saúde.	OM SHANTI	R$14,90	R$37.250,00
02	40		Bolsa profissional Vigilância Sanitária em lona 100% impermeável, na cor azul, dimensões externas: 35 x 45 x 13 cm (Altura x largura x profundidade), abertura superior com fechamento em fecho (zíper) na cor preta, inscrição externa em bordado 6 cores com aproximadamente 5x7 cm (brasão municipal), interior com no mínimo 3 divisórias para a guarda de documentos, porta canetas e compartimento de guarda de objetos, bolso auxiliar frontal acoplada, em lona preta para armazenamento extra, com dimensões mínimas de L:35xA:25cm, bolsos auxiliares laterais em malha para armazenamento extra, alça de ombro ajustável/removível para a ajuste personalizado e confortável na cor preta e pega de mão almofadada. Com fornecimento de material	OM SHANTI	R$44,90	R$1.796,00
15	200	PÇ	Confecção de pasta em nylon 600, na cor verde profundo, tamanho 40X29X13, com alça de mão e ombro, removível, com ziper na parte superior, bolso interno e externo, externo com ziper, acabamento tipo vies nas costuras da mesma cor, lado de fora escrito na cor branco"Prefeitura Municipal de Palhoça, Secretaria Municipal de Saúde , logo da Estratégia da Saúde da familia". Com fornecimento do material. (02.43.4315)	OM SHANTI	R$29,00	R$5.800,00
						R$44.846,00

Lote 03 – Kit Mochila SAMU

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	3	PÇ	Kit de Mochilas modelo SAMU, contendo: Mochila vermelha: Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor vermelha Mochila azul: Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor azul Mochila laranja: Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor laranja Mochila verde (medicações): Bolsa tipo mochila para acondicionamento de medicamentosas, confeccionada em tecido do tipo cordura,, de tamanho 50 x 30 x 30 cm, com 2 repartições internas removíveis(fixadas com velcro), na cor verde com 15 bolsos em cada face das repartições internas, em plástico resistente transparente, com bordos com costura e reforço. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro. Face interna posterior da mochila com 6 bolsos de nylon resistente e bordos com costura e reforço e com abertura superior. Face interna anterior da mochila com 12 presilhas em velcro para acondicionamento de soluções endovenosas, equipos de soro, etc. Bolsa confeccionada em tecido do tipo cordura, nas dimensões mínimas de 30 cm x 60 cm x 30 cm de altura, com abertura na parte superior em material do tipo zíper plástico resistente, com alças que passem por baixo do corpo da bolsa para aumentar sua resistência e com o logotipo do SAMU, conforme manual de aplicação, sobre a tampa superior da, com 2 repartições com bolsos e velcros de fixação, na cor verde. Com fornecimento de material.	OM SHANTI	R$1.000,00	R$3.000,00
						R$3.000,00

Lote 04 – Colete

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	UN	12	Colete confeccionado em 100% poliéster, tamanho G, modelo fotográfico, com faixa externa em tecido, fechamento em ziper na frente, modelo jacaré, gola baixa, bolsos com tampo e velcro duplo na parte interna, inferior e superior, porta crachá na parte superior, na cor azul marinho, cós de 4 cm, 3 fitas com fecho para amarrar nas laterais, tamanho único, na frente escrito vigilância sanitária na cor branca e brasão do município e nas costas escrito vigilância sanitária e fiscalização, ambos na cor branco e bordados. Com fornecimento de material. (02.43.4764)	OM SHANTI	R$59,00	R$708,00
04	UN	01	Colete confeccionado em 100% poliéster, tamanho GG, modelo fotográfico, com faixa externa em tecido, fechamento em ziper na frente, modelo jacaré, gola baixa, bolsos com tampo e velcro duplo na parte interna, inferior e superior, porta crachá na parte superior, na cor azul marinho, cós de 4 cm, 3 fitas com fecho para amarrar nas laterais, tamanho único, na frente escrito vigilância sanitária na cor branca e brasão do município e nas costas escrito vigilância sanitária e fiscalização, ambos na cor branco e bordados. Com fornecimento de material. (02.43.4765)	OM SHANTI	R$59,00	R$59,00

05	UN	10	Colete confeccionado em 100% poliéster, tamanho M, modelo fotográfico, com faixa externa em tecido, fechamento em ziper na frente, modelo jacaré, gola baixa, bolsos com tampo e velcro duplo na parte interna, inferior e superior, porta crachá na parte superior, na cor azul marinho, cós de 4 cm, 3 fitas com fecho para amarrar nas laterais, tamanho único, na frente escrito vigilância sanitária na cor branca e brasão do município e nas costas escrito vigilância sanitária e fiscalização, ambos na cor branco e bordados. Com fornecimento de material. (02.43.4763)	OM SHANTI	R$59,00	R$590,00
06	UN	03	Colete confeccionado em 100% poliéster, tamanho P, modelo fotográfico, com faixa externa em tecido, fechamento em ziper na frente, modelo jacaré, gola baixa, bolsos com tampo e velcro duplo na parte interna, inferior e superior, porta crachá na parte superior, na cor azul marinho, cós de 4 cm, 3 fitas com fecho para amarrar nas laterais, tamanho único, na frente escrito vigilância sanitária na cor branca e brasão do município e nas costas escrito vigilância sanitária e fiscalização, ambos na cor branco e bordados. Com fornecimento de material. (02.43.4762)	OM SHANTI	R$59,00	R$177,00
						R$1.534,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº109/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º109/2013 – Pregão Presencial 43/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DUPLA FACE LTDA - ME. OBJETO: Confecção de uniformes e bolsas para os servidores desempenharem suas funções nas Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Programa Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Sanitária e Programa Acolher ao Nascer.

DATA: 21/10/2013 à 20/10/2014.

Lote 05 – Camisa gola polo

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	05	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho P, na cor branca, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$166,00
09	11	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho grande, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$365,20
10	25	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho extra grande, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$830,00

11	14	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho médio, na cor azul royal, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC" e "Motorista". Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$464,80
12	04	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor branca, manga curta com recorte, com ribana na manga, bordados: frente no lado esquerdo 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça e abaixo do brasão 01 (um) cor com a descrição da "SMS - Palhoça - SC". Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$132,80
20	04	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor azul piscina, manga curta, bordados: frente 1 (uma) cor com a descrição "NEPS", costas "Núcleo de Educação Permanente em Saúde" na cor branca e Brasão do Município de Palhoça em 6 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$132,80

21	08	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor azul piscina, manga curta, bordados: frente 1 (uma) cor com a descrição "NEPS", costas "Núcleo de Educação Permanente em Saúde" na cor branca e Brasão do Município de Palhoça em 6 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$265,60
22	08	PÇ	Confecção de camisas gola polo, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho GG, na cor azul piscina, manga curta, bordados: frente 1 (uma) cor com a descrição "NEPS", costas "Núcleo de Educação Permanente em Saúde" na cor branca e Brasão do Município de Palhoça em 6 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$265,60
23	04	PÇ	Confecção de camisas gola polo baby look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho P, na cor azul piscina, manga curta, bordados: frente 1 (uma) cor com a descrição "NEPS", costas "Núcleo de Educação Permanente em Saúde" na cor branca e Brasão do Município de Palhoça em 6 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$132,80

24	18	PÇ	Confecção de camisas gola polo baby look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho M, na cor azul piscina, manga curta, bordados: frente 1 (uma) cor com a descrição "NEPS", costas "Núcleo de Educação Permanente em Saúde" na cor branca e Brasão do Município de Palhoça em 6 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$597,60
25	08	PÇ	Confecção de camisas gola polo baby look, confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, tamanho G, na cor azul piscina, manga curta, bordados: frente 1 (uma) cor com a descrição "NEPS", costas "Núcleo de Educação Permanente em Saúde" na cor branca e Brasão do Município de Palhoça em 6 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$33,20	R$265,60
						R$3.618,80

Lote 06 – Camiseta de Algodão

Item	Quant	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	20	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30 penteado, cor preto, tamanho GG, com acabamento na gola, serigrafia na frente contendo 08 cores, conforme o brasão do Município de Palhoça e nas costas contendo 01 cor com a descrição "segurança".	DUPLA FACE	R$19,10	R$382,00
26	1.250	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30.1 cardado, diversas cores, tamanho P, decote redondo com acabamento, serigrafia na frente e costas contendo 04 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$18,1964	R$22.745,50

27	1.250	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30.1 cardado, diversas cores, tamanho M, decote redondo com acabamento, serigrafia na frente e costas contendo 04 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$18,1964	R$22.745,50
28	1.250	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30.1 cardado, diversas cores, tamanho G, decote redondo com acabamento, serigrafia na frente e costas contendo 04 cores. Com fornecimento de material.	DUPLA FACE	R$18,1964	R$22.745,50
29	1.250	PÇ	Confecção de camiseta em algodão, fio 30.1 cardado, diversas cores, tamanho GG, decote redondo com acabamento, serigrafia na frente e costas contendo 04 cores. Com fornecimento de material.)	DUPLA FACE	R$18,1964	R$22.745,50
						R$91.364,00

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 001/2014

DECRETO Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.
"CONSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Municipal, 513 de 25 de agosto de 2005;

DECRETA:
Art. 1º- Fica designado os membros da Comissão de processo seletivo 001/2014, para a Contratação de servidores em caráter temporário para a Secretaria de Educação e Cultura .

Presidente: Maira da Silva Pacheco
Membro: Jaime Luiz Silveira Batista
Membro: Elvania Metzelthiin

Art. 2º- A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária M. de Administração e Finanças

Decreto N° 002/2014

DECRETO Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;
DECRETA:
Art. 1º- Fica constituída a Comissão permanente de Licitação CPL, composta de 03 (três), membros, que procederá ao recebimento e ao julgamento dos processos licitatórios do Município de Passo de Torres.

Art. 2º- Para compor a Comissão permanente de Licitação, ficam nomeados, Lucia Alves Hespanhol, Silvia Maria Andrioli da Silva, Marilda Rodrigues da Silva Ferreira, presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 3º - A comissão de licitação, compete privativamente:
I - Deliberar sobre o processo licitatório;
II - Receber todas as propostas dos participantes da licitação;
III - Proceder o julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerencia do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de preço;
III - Convite;
Iv - Concurso;
V - Leilão.

Art. 5º - O presidente baixará todos os atos necessários ao bom funcionamento e o Secretário elaborará os relatórios e/ ou as atas das reuniões e das licitações.

Art. 6º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 174 de 18 de setembro de 2013

Passo de Torres, em 03 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 004/2014

DECRETO Nº. 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
"EXONERA ALINE BATISTA DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerada Aline Batista da Silva do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N° 005/2014

DECRETO Nº. 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
"EXONERA SERGIO BATISTA DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado Sergio Batista da Silva do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N° 007/2014

DECRETO Nº. 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
"NOMEIA, ROSA MARIA SALDANHA MATTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, Rosa Maria Saldanha Mattos, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com remuneração específica em Lei, ligado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º, é pelo período de (2) dois anos.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 008/2014
DECRETO Nº. 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
"NOMEIA, ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, Alessandra Rosa da Silva Bueno, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com remuneração específica em Lei, ligado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º, é pelo período de (2) dois anos.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto N° 009/2014
DECRETO Nº. 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
"EXONERA À PEDIDO JULIANO ALVES COELHO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica exonerado à pedido, Juliano Alves Coelho, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, DAS 5.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N° 001/2014
PORTARIA Nº 001 , DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FLAVIO ANTONIO FABRICIO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal, Flavio Antonio Fabricio da Rocha , referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 à 02/01/2011.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 02/01/2014 e com término em 01 /04/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de janeiro de 2014.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de janeiro de 2014.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 030/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 030/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 95 resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Juliana Cristina Derner, brasileira, portadora do CPF n° 023.643.329-66, matrícula nº.808, ocupante do Cargo de Psicóloga, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/11/2013 á 21/11/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 034/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 034/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Eroni Otacilio Sizino, brasileiro, efetivo, portador do CPF nº 044.413.129-97 matrícula nº 10801, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de 20/01/2014 até 31/01/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 20 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 035/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 035/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, ACT, Marcelino de Sousa Pacheco, brasileiro, portador do CPF n° 030.574.779-76, matrícula nº 10890, ocupante do Cargo de Professor, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 12/03/2014, conforme benefício nº 030.574.779-76 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 21 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N°031/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 031/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, o Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Ademir Manoel Cabral, brasileiro, portador do CPF nº 251.972.239-87 matrícula nº 748, ocupante do Cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 163/2002, no período de 20/01/2014 á 18/02/2014 (um mês), referente ao quinquênio de 01/10/2002 á 30/09/2007, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 20 de Janeiro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N°032/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 032/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Marlene Rosa Leal, brasileira, portadora do CPF nº 646.666.899-15 matrícula nº 667, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 059/2002, no período de 20/01/2014 á 17/02/2014 (um mês), referente ao quinquênio de 18/02/2002 á 17/02/2007, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 20 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N°033/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 033/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal efetivo e estável, Luiz Carlos dos Anjos, nomeado pela portaria nº 048/2002, brasileiro, portador do CPF n° 613.396.369-72, matrícula nº 659, ocupante do Cargo de Motorista, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 20 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N°036/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 036/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 102, resolve:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Adilson Pereira, brasileiro, portador do CPF n° 665.467.029-91, matrícula nº 324, ocupante do Cargo de Animador Cultural, a disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 23/01/2014 até 22/01/2015, por motivos pessoais.

Município de Paulo Lopes-SC, em 23 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretario Municipal de Administração

Portaria N°037/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 037/2014

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve:
DESIGNAR, Carlos Alberto Rodrigues, Alécio Ondino da Silva, Carlos Correia, Ademir Manoel Cabral e Carlos Roberto Bernado, para constituírem a Comissão de Avaliação dos Bens móveis relacionado abaixo:
I - CAMINHONETE (Tipo Pick-up) usada marca/modelo CHEVROLET S 10 - Chassi 9BG124ARVTC919253 - cor branca - carroceria aberta, ano 1996, modelo 1997 - Placa MAX 2810, código Renavan 665843011, Placa Patrimonial nº. 2717.
II - MOTONIVELADORA (Patrola) usada marca/modelo CATERPILLAR 12OB, ano/ 1985, Placa Patrimonial nº. 2461.
Devendo a referida Comissão emitir os competentes pareceres para todos os fins.

Município de Paulo Lopes-SC, 24 de Janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação PR Nº. 001/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nas máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, com fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, s/nº. Centro, Paulo Lopes/SC, até às 08 h55min do dia 07/02/2014. A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 07/02/2014, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 27 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 25/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 01/2014 - Pregão Presencial 01/2014.

Objeto: Aquisição de sêmen bovino.
Dados do Contrato: Contrato nº 25/2014
Contratado: SEMENTEC GENÉTICA LTDA ME
CNPJ: 14.674.029/0001-63
Data de Vigência: 24/01/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 56.610,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais).

Município de Peritiba - SC em 24 de Janeiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo 014/2014 Contrato de Venda e Compra de Bem Móvel Inservível

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2014 CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a venda e compra de bem móvel e imóvel inservível
LICITAÇÃO: LEILÂO nº 004/2013
EMPRESA CONTRATADA: ELIAS DENARDI
VALOR DO CONTRATO: O preço de venda são os seguintes:

I - Quatro postes de concreto, pelo preço total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

II - Uma retroescavadeira fiatallis FB 80, ano 1996, pelo preço total de R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)

III - Computadores, mesas, impressoras, arquivos de aço, desfragmentadoras de papel, botijão de nitrogênio, calculadora, bebedouro, pelo preço total de R$ 100,00 (cem reais).

DATA DO CONTRATO: 20 de Janeiro de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza N.º: 015/2014

(Ementa)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 015/2014

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: Pregão nº 043/2013
EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 4.042,91 (quatro mil e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)

DATA DO CONTRATO: 21 de Janeiro de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza N.º: 016/2014

(Ementa)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA N.º: 016/2014

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para as secretarias municipais de Pinheiro Preto.
LICITAÇÃO: Pregão nº 043/2013
EMPRESA CONTRATADA: MERCADO RZ LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 3.270,35 (três mil e duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos),

DATA DO CONTRATO: 21 de Janeiro de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato de Fornecimento de Serviços Nº 017/2014

(Ementa)
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 017/2014
Termo de contrato que entre si celebram:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal. Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Pinheiro Preto SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EUZEBIO CALISTO VIECELI, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, nº 692 na cidade de Joinville - SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 0014/2014, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a locação de software de gestão para a escola municipal, bem como o suporte e atualização permanente do software e respectivas verificações, conforme os módulos de Cadastro Escolar e Secretaria.

VALORES, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 - Pela Locação do Software "Escola Via Net", o Município pagará uma parcela mensal no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).

2.2 - Os pagamentos far-se-ão MENSALMENTE, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

2.3 - O contrato terá início com data de 02/01/2014 e término em 31/12/2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 21 de janeiro de 2014

Contrato de Fornecimento de Um Veículo Nº 013/2014

(Ementa)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO Nº 013/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013
EMPRESA CONTRATADA: CARBONI VEÍCULOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 65.137,00 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e sete reais)

DATA DO CONTRATO: 09 de Janeiro de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato de Fornecimento Serviço de Radiodifusão Nº 018/2014
(Ementa)
CONTRATO DE FORNECIMENTO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO Nº 018/2014

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RADIODIFUSÃO" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa RADIO VIDEIRA LTDA, autorizado através do Processo n. 001/2014, Licitação n 001/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO autorizado através do Processo n. 0001/2014, Licitação n. 001/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Pinheiro Preto - SC, 23 de janeiro de 2014

Termo Aditivo 002/2014
TERMO ADITIVO 002/2014
CONTRATO ADITADO N.º 018/2013

Primeiro Termo aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RADIODIFUSÃO" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa RADIO VIDEIRA LTDA autorizado através do Processo n. 348/2012, Licitação n 061/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO autorizado através do Processo n. 348/2012, Licitação n. 061/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

DO ADITAMENTO

2.1 Fica o contrato aditado prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

2.2 Em razão da prorrogação, o término do contrato passa a ser 31/01/2014.

Pinheiro Preto - SC, 02 de janeiro de 2014

Ponte Serrada

Prefeitura

Decreto Regulamenta Diárias
DECRETO Nº 046/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
"REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, resolve:
Considerando a necessidade de regulamentação da indenização de diárias dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos nos artigos 58 e 59, da Lei Complementar n.º 22, de 20 de janeiro de 2003;
DECRETA:
Art. 1º. O Agente Público do Poder Executivo Municipal que, a serviço, afastar-se do Município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional ou para o exterior poderá receber a título de indenização diárias destinadas ao custeio das despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º. Os Agentes Públicos, para fins deste Decreto, são o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e demais servidores concursados ou comissionados, com exceção do prefeito e vice-prefeito a concessão de diárias somente acontecerão mediante prévia autorização do Prefeito.
§ 2º. A indenização de diárias será devida de acordo com os seguintes parâmetros:
I - para deslocamentos às cidades do interior do Estado de Santa Catarina -
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 300,00 (trezentos) reais para Secretários e Servidores com Cargo de Nível Superior;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível Médio;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para Servidores com cargo de Nível alfabetização;
II - para deslocamentos à Capital do Estado de Santa Catarina e para cidades localizadas em outras unidades da Federação, exceto a capital federal:
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 300,00 (trezentos) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 300,00 (trezentos) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;
III - para deslocamentos à Capital Federal:
R$ 700,00 (setecentos) reais para Prefeito e Vice-Prefeito;
R$ 500,00 (quinhentos) reais para Secretários Municipais e Servidores de Cargo com Nível Superior;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de Cargo com Nível Médio;
R$ 400,00 (quatrocentos) reais para Servidores de cargo com Nível Alfabetização;

IV - para deslocamentos ao exterior - R$ 1.000,00 (um mil) reais para Prefeito e Vice-Prefeito.
§ 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, assim considerado o período de 24 (vinte e quatro horas), ou fração superior a 12 (doze) horas, se houver necessidade de pernoite.

§ 4º. Não haverá indenização, a título de diárias, para os deslocamentos a Municípios pertencentes à microrregião da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.
§ 5º. Havendo deslocamentos nos termos do parágrafo anterior, as despesas decorrentes com estadia e alimentação serão ressarcidas pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa nº TC 14/12 e Instrução Normativa nº 17/2013 ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º. O agente público que receber o valor das diárias e, por qualquer motivo, não se deslocar ao local mencionado no roteiro de viagem, restituirá o valor recebido, no prazo de cinco dias.
Parágrafo único. Na hipótese de o agente retornar ao Município em prazo menor daquele previsto, restituirá o valor correspondente e proporcional, no mesmo prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 3º. A critério do Prefeito Municipal a indenização de diária poderá ser substituída com adiantamento de valores para o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas, observadas as disposições do § 5º, do Art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. As despesas com transporte, exceto aquelas decorrentes de locomoção urbana na cidade de destino do deslocamento, serão custeadas através da aquisição, pelo município, de passagens rodoviárias ou aéreas, ou pelo regime de adiantamento, como despesas de pronto pagamento, observadas as disposições próprias deste regime, inclusive para o custeio das despesas com combustíveis e outras da viatura utilizada.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por saldos orçamentários de dotações consignadas nos orçamentos do Município em cada exercício.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 012/2006, de 08 de março de 2006, o Decreto nº 271/2009 de 31 de março de 2009, o Decreto 570/2010 de 07 de dezembro de 2010 e Decreto 347/2011, de 06 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JANEIRO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.185, de 24 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1.185, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
EQUIPARA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO AO PISO NACIONAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 e no art. 3º da Lei Municipal nº 1.911, de 06 de junho de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica equiparado o piso salarial dos Professores do Município de Porto Belo, com formação em curso de nível médio, no valor de R$ 848,69 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao Piso Nacional para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, incidindo sobre todos os demais níveis, já contabilizados a reposição salarial anual concedida aos servidores municipais pela lei 2.120 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de janeiro de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

Resolução N° 004/2013

Resolução nº 004/2013.
Regulamenta a Avaliação Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Porto União

O Conselho Municipal de Educação de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando: as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96; Resolução CNE/CEB Nº2, de 11 de setembro de 2001; Resolução CNE/CEB Nº5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB Nº3, de 15 de junho de 2010, Resolução CNE/ CEB Nº4, de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB Nº7, de 14 de dezembro de 2010, Nota Técnica 06/2011 MEC/SEESP/GAB, Resolução CME Nº001, de 17 de abril de 2013, Estudos de Recuperação - CNE/CEB, 09 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art.1º - A avaliação de desempenho do educando, a ser realizada pelos Professores Docentes e pela Unidade Educacional, como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, deve estar de acordo com os seguintes princípios:
I - Ser diagnóstica, processual, participativa, formativa e cumulativa de forma a possibilitar tomadas de decisões para redimensionamento da ação pedagógica.
a) A avaliação formativa deve ocorrer durante todo o processo educacional, buscando diagnosticar as potencialidades do educando e detectar problemas de aprendizagem e de ensino, promovendo a aprendizagem de todos e de cada um dos educandos.
b) A avaliação contínua deve superar a simples verificação do rendimento, utilizando vários instrumentos e procedimentos tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros que se fizerem necessários, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento de cada educando, previsto no Projeto Politico-Pedagógico, Regimento Escolar e descrito no Plano de Trabalho Docente.
II- Superar a prática tradicional que se limita a observar apenas os resultados finais traduzidos em notas ou conceitos para verificação de conhecimentos em caráter classificatório.
III- Constituir-se em momento privilegiado e necessário à construção de conhecimentos por parte dos educandos.
IV- Permear todo o processo de ensino e aprendizagem, de modo a oportunizar o conhecimento do potencial do educando, seu desempenho escolar, evitando comparações e competição em relação a outros educandos.
V- Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do educando sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
VI- A avaliação da aprendizagem tem como referência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para a Educação Básica.
VII- Assegurar tempos e espaços diversos para que os educandos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente

atendidos ao longo do ano letivo.
VIII- Promover obrigatoriamente períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina o artigo 24 inciso V alínea "e" da LDB 9394/96.
IX- Possibilitar a aceleração de estudos para os educandos com defasagem idade/ano.
X- Assegurar tempos e espaços de reposição de conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos educandos com frequência insuficiente evitando, sempre que possível, a retenção por faltas.
XI- Manter a família informada sobre o desempenho dos educandos, reconhecendo seu direito de discutir os resultados da avaliação, inclusive em instâncias superiores da escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

Art.2º - A avaliação na Educação Infantil será mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental de acordo como inciso I artigo 31 da LDB 9394/96.
§ 1º Nesta etapa a avaliação deve considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano e utilizar múltiplos registros realizados por adultos e crianças, como relatórios, fotografias, desenhos, álbuns entre outros.
§ 2º Considerar a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança, garantindo documentação especifica que permita as famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art.3º - O registro da avaliação de desempenho do educando obedecerá metodologias e critérios próprios em cada etapa e/ou modalidade.
§ 1°. Na Educação Infantil o processo avaliativo será realizado durante todo o ano letivo visando o acompanhamento do trabalho pedagógico e o desenvolvimento do educando;
§ 2°. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental o registro da avaliação será realizado bimestralmente, por parecer descritivo interdisciplinar, considerando toda a trajetória e aprendizagem de todos os educandos e a singularidade de cada um;
§ 3º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental o registro será realizado por notas bimestrais em cada disciplina e será considerado aprovado o educando que tiver média anual (MA) seis (6,0).
§ 4°. No 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (equivalente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) o registro é feito bimestralmente em fichas de avaliação e parecer, considerando toda a trajetória e aprendizagem de todos os educandos e a singularidade de cada um;
§ 5°. No 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos o educando é avaliado por disciplina cursada, sendo realizados dois registros por etapa e será considerado aprovado o educando que tiver media final seis (6,0)

Art.4º - Observa-se a exigência legal de no mínimo setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas para aprovação, conforme inciso VI do artigo 24 da LDB 9394/96.

Art.5º - As atividades de reposição relativas às faltas não exime a Unidade Educacional de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na LDB 9394/96.

Art.6º - Mesmo que o educando alcance a média de aprovação com o somatório em três notas bimestrais, deve frequentar o quarto bimestre e submeter-se a todas as atividades de avaliação, para o cumprimento dos dias letivos e integralização dos conteúdos programáticos, conforme determina a legislação em vigor.

Art.7º - O educando que apresentar justificativa adquire o direito de nova oportunidade de avaliação, a qual deve ser reelaborada pelo Professor Docente, tendo o mesmo peso da avaliação não realizada.

Art.8º - O educando pode requerer a revisão de resultados no prazo de 48 horas, a contar do dia da divulgação.

Art.9º - O Ciclo de Alfabetização, que compreende os três primeiros anos do Ensino Fundamental, é sequencial, não passível de interrupção, e deve estar assegurada a continuidade da aprendizagem, não sendo permitida a reprovação durante este período.

Da Recuperação Paralela/Apoio Pedagógico

Art.10 - A LDB 9394/96, no artigo 24, inciso V, alínea "e", determina a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art.11 - O processo de Recuperação Paralela de estudos assume o caráter de aprendizagem, suprindo possíveis dificuldades dos educandos.

Art.12 - O tempo destinado a estudos de Recuperação Paralela não poderá ser computado no mínimo das 800 horas anuais que a Lei determina, por não se tratar de atividades a que todos os educandos estão obrigados.

Art.13 - É indispensável que os educandos sejam reavaliados, também paralelamente e constatada essa recuperação, dela decorrerá a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo.

Art.14 - A Recuperação Paralela, direito dos educandos e dever da Unidade Educacional e do Professor Docente, deverá ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da Unidade Educacional, havendo autonomia na sua organização e realização.

Art.15 - A Recuperação Paralela será realizada no Apoio Pedagógico conforme as seguintes orientações:
I- O Apoio Pedagógico refere-se à ação pedagógica que complementa o trabalho do Professor Docente em sala de aula, ministrado em turno contrário, devendo estar previsto no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e executado por Professor Docente designado pela Secretaria Municipal da Educação.
II- O Professor Docente do Apoio Pedagógico deve adotar metodologia diferenciada e apropriada e trabalhar em consonância com o Professor Docente Regente da turma e com o Professor Pedagogo e/ou Diretor da Unidade Educacional e quando necessário com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.
III- A Direção deve cuidar para garantir um vínculo de compromisso do Professor Docente Regente e o Professor Docente do Apoio Pedagógico com a aprendizagem do educando, bem como a troca de informações permanente entre eles, sobre a trajetória de aprendizagem do educando.
IV- Os resultados obtidos pelos educandos nas atividades de Apoio Pedagógico são considerados nos procedimentos de avaliação adotados pelo Professor Docente Regente da turma e na análise do desempenho do educando realizada pelo Conselho de Classe.

Do Conselho de Classe

Art.16 - O Conselho de Classe é o órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos, tendo por objetivo principal avaliar o desempenho dos educandos e o processo de ensino e aprendizagem como um todo.
§ 1º. É obrigatório o comparecimento dos Professores Docentes, do Professor Pedagogo e da Direção nas reuniões do Conselho de Classe, sendo que os faltosos serão passíveis de penalidades de

acordo com a Lei 2.055 de 20 de outubro de 1994 (Regime Jurídico), quando não apresentarem justificativas;
§ 2º No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos o Conselho de Classe é obrigatório.

Art.17 - O Conselho de Classe é constituído pelo Diretor, pelos Professores Docentes e Professor Pedagogo da Unidade Educacional e/ou da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º. O Conselho de Classe é presidido pelo Diretor e mediado pelo Professor Pedagogo;
§ 2º. A preparação da reunião do Conselho de Classe é de responsabilidade do Diretor e do Professor Pedagogo da Unidade Educacional;
§ 3º. Poderá ser realizado Pré-conselho, no período de aula, garantindo, assim, a participação dos educandos, por meio de críticas e sugestões, tendo a presença do Professor Docente Representante de turma e/ou Professor Pedagogo da Unidade Educacional. As suas deliberações devem ser apresentadas ao Conselho de Classe, pelo Professor Pedagogo ou Professor Docente Representante.

Art.18 - O Conselho de Classe tem por finalidade:
I - analisar o processo de aprendizagem do educando e os encaminhamentos metodológicos da prática pedagógica;
II - verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógico-educativa, estão sendo cumpridos de maneira coerente com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Docente para o bimestre;
III - definir novas estratégias de trabalho integrado ou interdisciplinar entre Diretor, Professores Docentes, Professor Pedagogo da Unidade Educacional e/ou Secretaria Municipal da Educação;
IV - propor mudanças na prática pedagógica do Professor Docente, oportunizando ao educando formas diferenciadas de construção do conhecimento;

Art.19 - O Conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente em cada bimestre, em data prevista no calendário escolar e, extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir.
§ 1º A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser realizada por determinação do Diretor da Unidade Educacional, com antecedência de pelo menos 48 horas, sendo obrigatório o comparecimento de todos os membros convocados, ficando os faltosos passíveis de penalidades constantes na Lei 2.055 de 20 de outubro de 1994 (Regime Jurídico), quando não houver justificativas;
§ 2º Na reunião final e reuniões extraordinárias do Conselho de Classe deve ser lavrada ata para registro das informações veiculadas durante a reunião e das decisões acordadas e nas demais reuniões o registro pode ser feito em fichas próprias da Unidade Educacional e assinadas pelos participantes.
§ 3º Em suas decisões, o Conselho de Classe deve respeitar a autonomia e a posição do Professor Docente, desde que não represente prejuízo para o educando, nem conflito com os objetivos educacionais da Unidade Educacional e do Sistema Municipal de Ensino.

Art.20 - São atribuições do Conselho de Classe:
I - emitir parecer sobre assuntos referentes ao processo de ensino e aprendizagem;
II - avaliar as atividades dos Professores Docentes e educandos, possibilitando o replanejamento dos objetivos e das estratégias de execução da programação, com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
III - responsabilizar o Professor Docente de cada disciplina ou área de estudo, ao término do Conselho de Classe, pelo preenchimento e entrega do Diário de Classe;
IV - propor medidas para a melhoria da aprendizagem, integração e relacionamento dos educandos na turma e na Unidade Educacional, acrescentando de forma clara o registro dos resultados das avaliações dos mesmos, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar;
V - analisar os resultados da recuperação paralela incorporados às avaliações efetuadas durante o período letivo, constituindo-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória sua anotação no Livro de Registro de Classe;
VI - estabelecer planos de recuperação contínua e paralela dos educandos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, verificando os registros do Plano de Trabalho Docente bimestral e as medidas que foram tomadas para melhoria da aprendizagem (metodologia diferenciada, instrumentos, prática, objetivos, entre outros);
VII - considerar como espaço de reflexão pedagógica, onde todos os sujeitos do processo educativo, de forma coletiva, discutem alternativas e propõem ações educativas eficazes, que possam vir a sanar necessidades/dificuldades apontadas no processo ensino e aprendizagem.
VIII - No Conselho de Classe Final, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deve ser considerado que:
a) Não há nota mínima estabelecida para aprovação, todos os educandos devem ser submetidos à análise e decisões do Conselho de Classe;
b) Não há número de disciplina para aprovar ou reprovar. Mesmo que o educando tenha sido reprovado em todas as disciplinas o que está em análise é sua possibilidade de acompanhar o ano/etapa seguinte;
c) Não existem disciplinas que sejam consideradas mais importantes para aprovação/reprovação. O caso do educando que será discutido no Conselho Final passa pelo olhar pedagógico dos Professores em todas as disciplinas;
d) Questões disciplinares não são indicativas para reprovação. O que está em questão é a aprendizagem do educando e não suas atitudes ou seu comportamento;
e) Ter sido aprovado em Conselho de Classe no ano anterior não quer dizer que não possa ser novamente aprovado por Conselho.
f) Devem ser observados os seguintes critérios: avanços obtidos na aprendizagem; efetivação dos encaminhamentos dos conselhos anteriores; desempenho do educando em todas as disciplinas; questões estruturais que prejudicam a aprendizagem; assiduidade, participação e empenho; desempenho individual do educando durante todo o processo de ensino aprendizagem e as intervenções realizadas pela Unidade Educacional.
g) A ata do Conselho Final não deve se constituir na lista dos educandos aprovados ou não, e sim na expressão das discussões das reflexões acima indicadas.

Art.21 - É de fundamental importância atenção aos seguintes documentos:
I- Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal da Educação (com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar);
II- Registro de Classe: presenças, avaliações, aulas previstas e aulas ministradas, vistados pelo Diretor e/ou Professor Pedagogo;
III- Proposta Pedagógica Curricular e Plano de Trabalho Docente coerente com os registros no Diário de Classe do Professor Docente;
IV- Fichas dos Conselhos de Classes e/ou Pré-Conselhos onde se descrevem os processos utilizados;
V- Comprovação de que os pais ou responsáveis estavam inteirados da situação escolar do educando durante o ano letivo.

Da Classificação e da Reclassificação

Art.22 - A classificação em qualquer ano, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I- Por promoção, para educandos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria Unidade Educacional;
II- Por transferência, para educandos de outras Unidades Educacionais.

Art.23 - A reclassificação é o processo de reposicionamento do educando que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1º. O educando que demonstrar habilidades e conhecimentos muito acima do ano em que estiver cursando, poderá ser reclassificado para outro ano superior, conforme o resultado de avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º. A avaliação de reclassificação somente pode ocorrer até o final do primeiro bimestre letivo, sendo que a nova matrícula deverá ser realizada imediatamente após o resultado, no ano para o qual foi reclassificado, na Unidade Educacional.
§ 3º. Os instrumentos utilizados na avaliação do educando devem ser arquivados na sua ficha individual, juntamente com a ata da sua efetivação e registrado em seu histórico na Unidade Educacional.
§ 4º. O educando em momento algum pode ser reclassificado, para ano anterior (retroceder).

Da Avaliação Institucional

Art.24 - A avaliação da Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino envolve a sua estrutura, organização e funcionamento buscando rever o conjunto de objetivos e metas a serem concretizados, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, o que pressupõem delimitação de indicadores compatíveis com a missão da Unidade Educacional, além de clareza quanto ao que seja qualidade social da aprendizagem e da Unidade Educacional.

Art.25º - Fica revogado a Resolução do CME nº 001, de 17 de abril de 2013 e as demais disposições contrárias.

Art.26º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA MARY CORRÊA STACECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Porto União, 17 de dezembro de 2013.
Aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada no dia 17 de dezembro de 2013. Registre-se e publique-se.

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N° 0051/RH
PORTARIA Nº. 0051/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a VALCINEI NAZARI, nomeado pela Portaria nº 1462/RH de 09 de dezembro de 2013, publicada em 16 de dezembro de 2013, para exercer o cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos - Trator de Pneu, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0030/2014
PORTARIA Nº. 0030/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 12/01/2014, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, ocupado pelo(a) servidor(a) SILVIO GILZ, em virtude de seu falecimento em 12/01/2014, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 105262 01 55 2014 4 00042 138 0015942 92 da Comarca de Rio do Sul - Santa Catarina, nos termos do inciso VII do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Salto Veloso

Câmara Municipal

Contrato Prestação Serviço N. 001/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

A CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Padre Agostinho Rombaldi, 170, Centro, Salto Veloso-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.607.626/0001-72, representado neste ato pelo Presidente Claudemir Sartorel, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF n. 019.003.229-43 e RG n. 2.971.861, residente e domiciliado na Rua Joinville, n. 247, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Sistema de informática GEDOC (Administrativo LE) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Certidões, Contratos, Convênios, Ofícios / Correspondências enviadas e recebidas, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição / Pedido de Providencias, Projetos de Lei / Leis, Portarias, Protocolo, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Subemendas e Vetos) com

o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.2 - Publicação e Hospedagem da Legislação (gedocNet LE) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° - O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 4000Mb (quatro mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.3 - Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2014, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 3.738,48 (três mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 311,54 (trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 258,74 pelo item 1.1 e R$ 52,80 pelo item 1.2 da clausula primeira deste contrato.
3.2 - Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.3 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.4 - Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.5 - Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.
§ 1° - Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 e terão a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05-00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 05-01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO
Dotação: 21
Recursos: 1.200
Compl. Elemento: 3.3.90.39.11 - Locação de Softwares
CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 - O sistema gedoc é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.
5.1.2 - É vedada a cópia ou distribuição do sistema gedoc e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema esta protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
5.1.4 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 - Caberá a CONTRATADA:

a) Instalar o sistema gedoc, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema gedoc, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema gedoc, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO
7.1 - O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;

c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.
CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO
8.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.

§ 1° - Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.
CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 - A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° - As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° - A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Trombudo Central - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Trombudo Central (SC), 01 de janeiro de 2014.
Câmara de Vereadores de Salto Veloso
Contratante - CLAUDEMIR SARTOREL

INFO DIGITALLE
Contratada - JOSÉ DA SILVA

Testemunhas:
Nome: SILBÉLI APARECIDA MATOS GANASINI
CPF: 715.854.609-82

Nome: JUSSARA GETASSI
CPF: 078.605.259-76

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Publicação da Câmara 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2014
CONVITE N. 01

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Convite para Contratação de serviços de veiculação por rádio difusão dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14 horas do dia 29/01/2014, junto à Câmara Municipal de Vereadores. Os quais serão abertos às 14h30min, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, sito na Avenida Tancredo Neves, Centro ou pelo fone (0xx49) 36570261.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 22/01/2014.
IRENEU JOSÉ SECCHI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

São Bento do Sul

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 06/2014

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 06/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudo Geológico Geofísico de diagnóstico de solo sem perfuração, para área aproximada de 100.000 m2.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Edital N.º 0001/2014 de Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 0001/2014

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, Estado de Santa Catarina, abre inscrição para o Processo Seletivo de Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação temporária, conforme dispõem o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.397, de 09 de setembro de 2009 e legislação vigente.

1. DOS CARGOS

O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do cargo de:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Engenheiro Sanitarista	40 hrs/ sem	R$ 6.154,00	Ensino Superior no curso específico com inscrição no Órgão de Classe da Região e conhecimento em informática, conforme Lei 4.950-A/66

*Valor referente 40 horas semanais – o vencimento é proporcional a carga horária.

Para o preenchimento da ficha de inscrição será necessário anexar as seguintes fotocópias:
Cédula de Identidade;
C.P.F;
Diploma de Habilitação;
Fotocópia da Carteira expedida pelo conselho profissional;
Comprovante de tempo de serviço na área, se houver;
Certidão Casamento e nascimento filhos ou comprovante de adoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 27 de janeiro de 2014 a 10 de fevereiro de 2014, no Departamento de Recursos Humanos, Rua Marechal Floriano, nº 214, Centro, São Bento do Sul/SC, no horário de expediente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE das 8h às 12h e das 13h às 17h.
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas;
Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Serão aprovados os candidatos que apresentarem os documentos requeridos neste edital, onde serão classificados na ordem da pontuação obtida segundo os critérios abaixo:
4.1 Tempo de inscrição no CREA:
a) De 01 ano a 05 anos: 05 pontos
b) De 06 anos e 11 anos: 10 pontos
c) De 12 anos e 17 anos: 15 pontos
d) De 18 anos e 22 anos: 20 pontos
e) De 23 anos e 28 anos: 25 pontos
f) Acima de 28 anos: 30 pontos

4.2 Tempo de serviço de Engenheiro Sanitarista no exercício de cargo público ou emprego público:
a) Até 05 anos: 2,5 pontos
b) De 06 anos e 10 anos: 5,0 pontos
c) Acima de 10 anos: 7,5 pontos

4.3 Aprovação em concursos públicos ou testes seletivos: 2,0 pontos, em cada processo ou concurso aprovado.
4.4 A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
4.5 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no emprego do quadro para o qual se inscreveram;
4.6 Do resultado da aprovação e da classificação, os recursos deverão ser através de requerimento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, no horário de expediente, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados, através de requerimento fundamentado, indicando com precisão os pontos de objeto da revisão.
4.7 Não serão admitidos pedidos de recurso interposto por via postal, fax ou internet.
4.8 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo ou emprego, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

5. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo;
5.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes;
5.3 O presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá a validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação;
5.4 As publicações estarão no quadro de Editais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE e na página de internet: www.samaesbs.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
5.5 A aprovação e classificação no certame não garante a contratação do profissional, vez que a seleção prestada é para preenchimento de cadastro de reserva. Ocorrendo alguma das hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Municipal 2.397/2009 o candidato aprovado será chamado para contratação temporária consoante à ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.
5.6 Na hipótese do item anterior, o candidato será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida no item 5.10, assinar o contrato de trabalho temporário e dar início ao exercício profissional.
5.7 O não comparecimento no prazo acima é desistência tácita, acarretando a convocação do próximo candidato, segundo a ordem de classificação, sendo vedado à Autarquia Municipal alterar a ordem de classificação, incluindo o chamado "reposicionamento para final de lista".
5.8 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos no regime da Consolidação das Leis do Trabalho e sob as regras da Lei Municipal 2.397/2009
5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
5.10 A documentação exigida do candidato, que deverá ser apresentada no prazo do item 5.6 sob pena de desistência tácita:
* 01 foto 3x4;
* Carteira de trabalho;
* Exame pré-admissional que comprove a capacidade física e mental para o exercício das funções (A critério do Médico do Trabalho responsável pelo exame pré-admissional, poderão ser requisitados exames complementares);
* declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
* declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
* declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
* declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
* Certidões negativas Crime e Fiscal – acessar o site www.tj.sc.gov.br;
* Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe (autenticado).
* Registro no Conselho da Classe da Região (autenticado).
* fotocópia cédula de identidade;
* fotocópia do C.P.F.;
* fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
* fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
* fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
* fotocópia do atestado de freqüência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
* fotocópia do certificado de alistamento militar;
* fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
* fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato da posse) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
* fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola;
* fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
* fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
* fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada cargo.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Lei Nº 1733, de 22 de Janeiro de 2014.

LEI Nº 1733, de 22 de janeiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Quero-Quero, de São Domingos.

O Prefeito Municipal de São Domingos em exercício, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERO-QUERO, com sede na Linha Guadalupe, neste Município de São Domingos (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.111.457/0001-73, e repassar recursos financeiros na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º da presente lei serão destinados para custear despesas com divulgação, aquisição de troféus e contratação de empresa de segurança, para a realização do 16º Rodeio Crioulo Interestadual, a ser realizado neste Município de São Domingos (SC), nos dias 31 de janeiro e 1º e 02 de fevereiro de 2014.
Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta dias), de acordo com a legislação aplicável.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de janeiro de 2014.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1555, de 20 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 1555, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de

04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e: Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:
SERVIDOR (A) CARGO PERIODO AQUISITIVO D I A S GOZO
José Maria Barbosa Agente de Construção e Conservação 01/02/11-12 30 20/01/14 a 18/02/14
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de janeiro de 2014.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1556, de 21 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 1556, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e: Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Zelito Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	11/10/12-13	30	22/01/14 a 20/02/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de janeiro de 2014.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1557, de 24 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 1557, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
Designa temporariamente servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pela Lei complementar nº 042 de 04/04/12 e pela Lei Complementar 045 de 06/11/12; e:
*Considerando o atestado médico apresentado pela Secretária Municipal de Saúde Eliéze Comachio.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado temporariamente o servidor Gilmar Antonio Brandalize, ocupante do cargo de Consultor Técnico, para responder cumulativamente e sem acréscimo da remuneração pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de janeiro de 2014 ao dia 02 de fevereiro de 2014, podendo para tanto assinar e despachar documentos pertinentes a referida Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2014.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Processo Licitatório FMS 005/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 002/2014
A Pregoeira do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS AMBULATORIAIS, MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 22 de janeiro de 2014.
ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Pregoeira Municipal.

Balanço Orçamentário

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**4.139.705,94**	**8,75**	**25.135.197,22**	**53,15**	**22.156.009,23**
RECEITAS CORRENTES	**18.017.906,45**	**18.017.906,45**	**3.672.712,82**	**20,38**	**18.708.817,98**	**103,83**	**-690.911,53**
RECEITA TRIBUTARIA	1.660.609,38	1.660.609,38	210.763,28	12,69	1.626.594,93	97,95	34.014,45
IMPOSTOS	1.217.653,75	1.217.653,75	198.888,97	16,33	1.361.798,53	111,84	-144.144,78
TAXAS	374.600,63	374.600,63	11.874,31	3,17	264.796,40	70,69	109.804,23
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	68.355,00	68.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.355,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	28.226,01	13,44	164.922,24	78,53	45.077,76
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	210.000,00	210.000,00	28.226,01	13,44	164.922,24	78,53	45.077,76
RECEITA PATRIMONIAL	229.920,92	229.920,92	37.309,78	16,23	120.086,96	52,23	109.833,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	229.920,92	229.920,92	37.309,78	16,23	120.086,96	52,23	109.833,96
RECEITA AGROPECUARIA	46.305,00	46.305,00	7.898,82	17,06	36.433,88	78,68	9.871,12
Outras Rec. Agropecuárias	46.305,00	46.305,00	7.898,82	17,06	36.433,88	78,68	9.871,12
RECEITA DE SERVIÇOS	18.900,00	18.900,00	2.278,69	12,06	13.391,04	70,85	5.508,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.275.568,02	15.275.568,02	3.326.489,35	21,78	16.516.621,31	108,12	-1.241.053,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.769.068,02	14.769.068,02	3.211.765,88	21,75	16.026.675,61	108,52	-1.257.607,59
Transf. de Conv.	506.500,00	506.500,00	114.723,47	22,65	489.945,70	96,73	16.554,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.603,13	576.603,13	59.746,89	10,36	230.767,62	40,02	345.835,51
Multas e Juros de Mora	66.310,11	66.310,11	11.030,10	16,63	69.159,32	104,30	-2.849,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.310,12	24.310,12	0,00	0,00	3.281,25	13,50	21.028,87
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	53.829,56	53.829,56	46.237,19	85,90	111.536,50	207,20	-57.706,94
RECEITAS DIVERSAS	432.153,34	432.153,34	2.479,60	0,57	46.790,55	10,83	385.362,79
RECEITAS DE CAPITAL	**29.273.300,00**	**29.273.300,00**	**466.993,12**	**1,60**	**6.426.379,24**	**21,95**	**22.846.920,76**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.918,12	0,00	7.459,01	0,00	-7.459,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.273.300,00	29.273.300,00	465.075,00	1,59	6.418.920,23	21,93	22.854.379,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.273.300,00	29.273.300,00	465.075,00	1,59	6.418.920,23	21,93	22.854.379,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**4.139.705,94**	**8,75**	**25.135.197,22**	**53,15**	**22.156.009,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**4.139.705,94**	**8,75**	**25.135.197,22**	**53,15**	**22.156.009,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	47.291.206,45	47.291.206,45	4.139.705,94	8,75	25.135.197,22	53,15	22.156.009,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	901.897,46	—	—	813.762,37	—	—
Superávit Financeiro	—	901.897,46	—	—	813.762,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.291.206,45**	**1.362.587,36**	**48.653.793,81**	**590.200,88**	**23.201.595,11**	**5.986.761,52**	**23.201.595,11**	**0,00**	**47,69**	**25.452.198,70**
DESPESAS CORRENTES	**16.753.884,65**	**684.395,27**	**17.438.279,92**	**2.340.786,24**	**15.669.495,70**	**3.574.309,89**	**15.669.495,70**	**0,00**	**89,86**	**1.768.784,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.640.288,25	-358.783,87	8.281.504,38	1.938.118,49	8.146.320,07	1.945.704,49	8.146.320,07	0,00	98,37	135.184,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	690,34	4.132,11	690,34	4.132,11	0,00	34,43	7.867,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.596,40	1.043.179,14	9.144.775,54	401.977,41	7.519.043,52	1.627.915,06	7.519.043,52	0,00	82,22	1.625.732,02
DESPESAS DE CAPITAL	**30.532.321,80**	**678.192,09**	**31.210.513,89**	**-1.750.585,36**	**7.532.099,41**	**2.412.451,63**	**7.532.099,41**	**0,00**	**24,13**	**23.678.414,48**
INVESTIMENTOS	30.472.321,80	678.192,09	31.150.513,89	-1.758.723,48	7.483.270,69	2.404.313,51	7.483.270,69	0,00	24,02	23.667.243,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	8.138,12	48.828,72	8.138,12	48.828,72	0,00	81,38	11.171,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.291.206,45**	**1.362.587,36**	**48.653.793,81**	**590.200,88**	**23.201.595,11**	**5.986.761,52**	**23.201.595,11**	**0,00**	**47,69**	**25.452.198,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.291.206,45**	**1.362.587,36**	**48.653.793,81**	**590.200,88**	**23.201.595,11**	**5.986.761,52**	**23.201.595,11**	**0,00**	**47,69**	**25.452.198,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.933.602,11		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.291.206,45	1.362.587,36	48.653.793,81	590.200,88	23.201.595,11	5.986.761,52	25.135.197,22		47,69	25.452.198,70

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alien. de Bens dest.a outros Programas - superavit	15.080,32	0,00	15.080,32
Assistência Farmacêutica Básica	11.594,30	0,00	11.594,30
Atencao a Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	17.631,00	0,00	17.631,00
Atenção Básica	272.852,87	0,00	272.852,87
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	883,47	0,00	883,47
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.802,61	0,00	1.802,61
Ordinarios	1.252.938,81	38.625,48	1.214.313,33
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assi.-Superavit	939,54	0,00	939,54
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	192.556,56	0,00	192.556,56
Outras Transferencias do FNDE	1.687,36	0,00	1.687,36
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.944,74	0,00	5.944,74
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.781,38	0,00	1.781,38
Salário Educação	9.724,42	0,00	9.724,42
Transferência de Convênios - Educação	224.414,96	0,00	224.414,96
Transferência de Convênios - Outros	1.772.993,16	591.458,43	1.181.534,73
Transferência de Convênios - Saúde	23.375,73	0,00	23.375,73
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 60%	43.262,17	0,00	43.262,17
Vigilância em Saúde	37.575,71	0,00	37.575,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.887.039,11	630.083,91	3.256.955,20
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	28.773,34	15.931,69	12.841,65
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	28.773,34	15.931,69	12.841,65
TOTAL (III) = (I + II)	3.915.812,45	646.015,60	3.269.796,85
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Ordinarios	0,00	38.625,48	0,00	0,00	1.214.313,33	0,00
Transferência de Convênios - Outros	0,00	591.458,43	0,00	0,00	1.181.534,73	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**630.083,91**	**0,00**	**0,00**	**2.395.848,06**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**630.083,91**	**0,00**	**0,00**	**2.395.848,06**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.258.497,04	44,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.154.316,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.596.601,09	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.071.902,06	-16,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.308.633,88	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.089.916,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.974.484,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.301.336,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	2.395.848,06

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.826.798,66	0,00
Pessoal Ativo	7.573.651,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	253.146,70	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.826.798,66**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**7.826.798,66**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**18.590.528,23**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**42,10**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**10.038.885,24**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**9.536.940,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**9.034.996,72**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

Demonstrativo da Divida Consolidada Liquida

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**262.655,20**	**238.240,84**	**213.826,48**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	262.655,20	238.240,84	213.826,48
Interna	262.655,20	238.240,84	213.826,48
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.345.392,04**	**2.481.290,74**	**3.285.728,54**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.345.392,04	2.688.989,91	3.915.812,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.535,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	213.234,20	630.083,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.082.736,84**	**-2.243.049,90**	**-3.071.902,06**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.245.874,98**	**17.223.903,79**	**18.590.528,23**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,62%**	**1,38%**	**1,15%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,66%**	**-13,02%**	**-16,52%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.495.049,98**	**20.668.684,55**	**22.308.633,88**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.545.544,98**	**18.601.816,09**	**20.077.770,49**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	262.655,20	238.240,84	213.826,48
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	247.758,16	226.328,74	204.899,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	247.758,16	226.328,74	204.899,32
Previdenciárias	247.758,16	226.328,74	204.899,32
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	14.897,04	11.912,10	8.927,16

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.197,30	69.314,50	15.931,69
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.221.091,82	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNC

FONTE:

Demonstrativo da Execução das Depesas por Função/Subfunção

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	48.653.793,81	590.200,88	23.201.595,11	5.986.761,52	23.201.595,11	0,00	100,00	47,69	25.452.198,70
Legislativa	700.000,00	700.000,00	113.415,83	567.833,21	120.767,01	567.833,21	0,00	2,45	81,12	132.166,79
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	113.415,83	567.833,21	120.767,01	567.833,21	0,00	2,45	81,12	132.166,79
Essencial à Justiça	150.000,00	350.000,00	9.231,87	272.571,39	34.303,87	272.571,39	0,00	1,17	77,88	77.428,61
Administração Geral	150.000,00	350.000,00	9.231,87	272.571,39	34.303,87	272.571,39	0,00	1,17	77,88	77.428,61
Administração	2.238.000,00	2.068.197,95	322.512,83	2.033.621,66	468.494,65	2.033.621,66	0,00	8,77	98,33	34.576,29
Administração Geral	2.238.000,00	2.068.197,95	322.512,83	2.033.621,66	468.494,65	2.033.621,66	0,00	8,77	98,33	34.576,29
Defesa Nacional	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa Civil	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Segurança Pública	170.000,00	69.030,00	13.666,39	53.274,54	16.709,88	53.274,54	0,00	0,23	77,18	15.755,46
Policiamento	170.000,00	69.030,00	13.666,39	53.274,54	16.709,88	53.274,54	0,00	0,23	77,18	15.755,46
Assistência Social	2.570.940,49	2.427.666,42	185.893,05	960.159,80	219.691,26	960.159,80	0,00	4,14	39,55	1.467.506,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	11.000,00	260,00	581,00	260,00	581,00	0,00	0,00	5,28	10.419,00
Assistência Comunitária	2.479.940,49	2.416.666,42	185.633,05	959.578,80	219.431,26	959.578,80	0,00	4,14	39,71	1.457.087,62
Saúde	11.822.315,75	12.257.930,15	507.227,69	5.253.125,55	1.230.679,88	5.253.125,55	0,00	22,64	42,85	7.004.804,60
Atenção Básica	11.411.515,75	11.814.613,31	504.759,95	4.862.194,91	1.164.890,57	4.862.194,91	0,00	20,96	41,15	6.952.418,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.100,00	360.491,19	1.295,34	342.124,15	64.172,91	342.124,15	0,00	1,47	94,90	18.367,04
Vigilância Sanitária	54.700,00	82.825,65	1.172,40	48.806,49	1.616,40	48.806,49	0,00	0,21	58,93	34.019,16
Educação	3.392.203,63	4.492.450,66	739.855,37	4.402.785,64	931.191,44	4.402.785,64	0,00	18,98	98,00	89.665,02
Ensino Fundamental	132.902,00	151.425,89	17.868,12	151.328,09	32.345,50	151.328,09	0,00	0,65	99,94	97,80
Ensino Médio	120.953,11	120.953,11	3.972,21	114.897,80	21.324,26	114.897,80	0,00	0,50	94,99	6.055,31
Ensino Superior	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Básica	3.113.348,52	4.215.071,66	718.015,04	4.136.559,75	877.521,68	4.136.559,75	0,00	17,83	98,14	78.511,91
Cultura	140.000,00	140.000,00	14.863,50	26.655,35	18.057,91	26.655,35	0,00	0,11	19,04	113.344,65
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	14.863,50	26.655,35	18.057,91	26.655,35	0,00	0,11	19,04	113.344,65
Urbanismo	9.847.769,43	9.958.771,48	-815.763,57	4.377.830,32	1.157.374,69	4.377.830,32	0,00	18,87	43,96	5.580.941,16
Infra-Estrutura Urbana	6.422.250,00	6.482.233,96	-1.145.366,15	2.324.921,29	736.493,91	2.324.921,29	0,00	10,02	35,87	4.157.312,67
Serviços Urbanos	2.225.519,43	2.276.537,52	329.602,58	2.052.909,03	420.880,78	2.052.909,03	0,00	8,85	90,18	223.628,49
Telecomunicações	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	48.653.793,81	590.200,88	23.201.595,11	5.986.761,52	23.201.595,11	0,00	100,00	47,69	25.452.198,70
Habitação	7.306.676,15	7.468.646,15	-232.879,72	1.588.748,26	405.152,58	1.588.748,26	0,00	6,85	21,27	5.879.897,89
Habitação Urbana	7.306.676,15	7.468.646,15	-232.879,72	1.588.748,26	405.152,58	1.588.748,26	0,00	6,85	21,27	5.879.897,89
Saneamento	671.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Saneamento Básico Urbano	671.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Agricultura	3.820.000,00	3.715.000,00	-45.862,04	3.072.930,36	1.253.144,02	3.072.930,36	0,00	13,24	82,72	642.069,64
Extensão Rural	3.820.000,00	3.715.000,00	-45.862,04	3.072.930,36	1.253.144,02	3.072.930,36	0,00	13,24	82,72	642.069,64
Indústria	410.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Promoção Industrial	410.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Desporto e Lazer	3.670.300,00	3.614.100,00	-280.677,79	287.653,60	65.473,90	287.653,60	0,00	1,24	7,96	3.326.446,40
Turismo	687.000,00	643.800,00	7.395,62	50.520,41	9.092,17	50.520,41	0,00	0,22	7,85	593.279,59
Desporto Comunitário	2.983.300,00	2.970.300,00	-288.073,41	237.133,19	56.381,73	237.133,19	0,00	1,02	7,98	2.733.166,81
Encargos Especiais	377.000,00	337.000,00	58.717,47	304.405,43	65.720,43	304.405,43	0,00	1,31	90,33	32.594,57
Outros Encargos Especiais	377.000,00	337.000,00	58.717,47	304.405,43	65.720,43	304.405,43	0,00	1,31	90,33	32.594,57
Reserva de Contingência [1]	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.291.206,45	48.653.793,81	590.200,88	23.201.595,11	5.986.761,52	23.201.595,11	0,00	100,00	47,69	25.452.198,70

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETT(	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXER(	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROL!

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.594.671,49**	**1.650.676,28**	**1.485.756,18**	**1.830.415,85**	**1.914.113,90**	**1.814.966,17**	**1.618.565,51**	**1.682.737,94**	**1.696.425,51**	**1.758.869,13**	**1.856.346,97**	**2.284.763,77**	**21.188.308,70**	**20.580.977,80**
RECEITA TRIBUTARIA	60.712,20	86.558,25	113.395,69	298.362,87	263.213,69	128.817,18	126.181,41	75.090,00	149.986,51	113.513,85	79.824,40	130.938,88	1.626.594,93	1.660.609,38
I.P.T.U.	109,38	0,00	0,00	120.613,33	66.722,38	4.746,89	5.657,32	1.103,06	1.488,10	1.579,60	1.311,03	900,21	204.231,30	266.253,75
I.R.R.F	0,00	6.921,94	9.664,35	9.402,16	0,00	16.210,63	17.850,33	0,00	12.109,66	1.973,00	0,00	48.960,59	123.092,66	124.000,00
I.S.S.	41.551,93	30.329,95	33.306,36	78.693,94	123.270,21	94.332,06	77.634,41	63.606,99	117.580,52	71.295,46	58.463,83	60.148,34	850.214,00	694.400,00
I.T.B.I.	7.054,57	8.122,98	24.320,48	16.666,22	27.927,25	4.158,51	17.214,18	5.011,20	12.391,44	32.288,77	13.476,34	15.628,63	184.260,57	133.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.996,32	41.183,38	46.104,50	72.987,22	45.293,85	9.369,09	7.825,17	5.368,75	6.416,79	6.377,02	6.573,20	5.301,11	264.796,40	442.955,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.563,02	15.000,99	14.214,28	15.791,29	14.017,67	12.216,22	11.766,22	14.801,37	11.799,10	12.526,07	13.879,92	14.346,09	164.922,24	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.883,63	9.727,22	4.765,98	5.381,05	5.958,74	8.181,76	11.483,21	12.491,62	1.754,70	20.149,27	14.313,09	22.996,69	120.086,96	229.920,92
RECEITA AGROPECUARIA	3.092,00	1.030,50	2.564,12	2.267,50	3.109,50	1.809,48	3.720,00	3.877,50	3.161,50	3.902,96	4.807,50	3.091,32	36.433,88	46.305,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.066,83	1.007,10	1.176,00	1.176,00	1.092,00	1.120,00	1.064,00	1.175,96	1.120,00	1.114,46	1.092,00	1.186,69	13.391,04	18.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.503.251,81	1.521.990,28	1.332.961,99	1.496.694,40	1.617.807,36	1.652.461,64	1.445.071,23	1.557.688,82	1.482.695,29	1.590.601,94	1.695.742,26	2.099.145,01	18.996.112,03	17.838.639,37
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	5.508.918,55	5.676.890,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	555.789,38	497.085,55	471.301,43	567.715,05	571.101,99	520.579,29	639.189,97	550.566,43	576.541,60	577.156,59	624.548,85	639.017,65	6.790.593,78	6.153.250,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.990,00	59.172,73	65.490,11	77.058,67	73.249,32	79.371,84	89.610,63	83.320,64	65.664,72	72.737,50	29.806,29	31.745,72	774.218,17	840.000,00
Cota-Parte do ITR.	44,23	134,26	67,68	18,64	120,06	27,90	60,24	39,87	2.955,03	15.809,34	351,38	40,84	19.669,47	16.206,75
Outras Transferências Correntes	281.644,69	194.673,61	305.005,36	304.047,72	256.259,95	441.151,25	241.400,08	337.085,67	323.991,38	415.028,29	373.990,25	512.437,63	3.986.715,88	3.486.392,62
Transferências da LC 61/1989	9.831,98	7.133,04	6.997,40	6.110,87	8.217,27	8.558,51	8.430,34	9.020,56	8.205,35	8.771,57	9.729,95	9.919,22	100.926,06	96.239,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	10.340,33	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	2.585,08	31.020,97	32.771,00
Transferências do FUNDEB	149.745,79	145.978,87	128.286,05	149.622,77	157.707,22	142.522,83	137.879,07	148.940,80	150.073,84	145.829,86	164.154,58	163.307,47	1.784.049,15	1.536.890,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.102,00	15.361,94	16.678,12	10.742,74	8.914,94	10.359,89	19.279,44	17.612,67	45.908,41	17.060,58	46.687,80	13.059,09	230.767,62	576.603,13
DEDUÇÕES (II)	**214.372,00**	**236.269,37**	**179.865,32**	**208.604,55**	**240.767,82**	**213.757,33**	**213.141,64**	**214.332,52**	**201.725,78**	**205.948,55**	**231.519,26**	**237.476,33**	**2.597.780,47**	**2.563.071,35**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	214.372,00	236.269,37	179.865,32	208.604,55	240.767,82	213.757,33	213.141,64	214.332,52	201.725,78	205.948,55	231.519,26	237.476,33	2.597.780,47	2.563.071,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.380.299,49**	**1.414.406,91**	**1.305.890,86**	**1.621.811,30**	**1.673.346,08**	**1.601.208,84**	**1.405.423,87**	**1.468.405,42**	**1.494.699,73**	**1.552.920,58**	**1.624.827,71**	**2.047.287,44**	**18.590.528,23**	**18.017.906,45**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**16.245.874,98**	**17.223.903,79**	**18.590.528,23**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.574.092,50**	**3.789.258,83**	**4.089.916,21**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.216.683,25**	**3.410.332,95**	**3.680.924,59**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.590.528,23**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.974.484,52**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.677.036,07**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.301.336,98**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Pessoal

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	31.210.513,89	7.532.099,41	0,00	23.678.414,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**31.210.513,89**	**7.532.099,41**	**0,00**	**23.678.414,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-31.210.513,89**	**-7.532.099,41**		**-23.678.414,48**

FONTE:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.254.118,93	1.254.118,93	1.446.547,28	115,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.253,75	266.253,75	204.231,30	76,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	184.260,57	138,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.400,00	694.400,00	850.214,00	122,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.000,00	124.000,00	123.092,66	99,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.315,24	2.315,24	6.358,78	274,65
Dívida Ativa dos Impostos	24.888,94	24.888,94	67.632,94	271,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.261,00	9.261,00	10.757,03	116,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.815.356,75	12.815.356,75	12.991.249,26	101,37
Cota-Parte FPM	5.676.890,00	5.676.890,00	5.274.820,81	92,92
Cota-Parte ITR	16.206,75	16.206,75	19.669,47	121,37
Cota-Parte IPVA	840.000,00	840.000,00	774.218,17	92,17
Cota-Parte ICMS	6.153.250,00	6.153.250,00	6.790.593,78	110,36
Cota-Parte IPI-Exportação	96.239,00	96.239,00	100.926,06	104,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.771,00	32.771,00	31.020,97	94,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.771,00	32.771,00	31.020,97	94,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.069.475,68**	**14.069.475,68**	**14.437.796,54**	**102,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	5.027.715,75	5.336.520,74	4.986.198,90	0,00	93,44
Pessoal e Encargos Sociais	2.609.150,00	2.032.464,48	1.975.515,33	0,00	97,20
Outras Despesas Correntes	2.418.565,75	3.304.056,26	3.010.683,57	0,00	91,12

Continua 1/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.784.100,00	6.910.909,41	257.186,65	0,00	3,72
Investimentos	6.784.100,00	6.910.909,41	257.186,65	0,00	3,72
TOTAL (IV)	11.811.815,75	12.247.430,15	5.243.385,55	0,00	42,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	8.742.415,75	9.063.030,15	2.152.797,78	0,00	41,06
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.097.415,75	2.418.030,15	1.985.471,62	0,00	37,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.645.000,00	6.645.000,00	167.326,16	0,00	3,19
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.742.415,75	9.063.030,15	2.152.797,78	0,00	41,06

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	3.069.400,00	3.184.400,00	3.090.587,77	1,75

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,41

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE 0 VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	924.918,29

Continua 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	11.411.515,75	11.814.613,31	4.862.194,91	0,00	92,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.100,00	360.491,19	342.124,15	0,00	6,52
Vigilância Sanitária	44.200,00	72.325,65	39.066,49	0,00	0,75
TOTAL	**11.811.815,75**	**12.247.430,15**	**5.243.385,55**	**0,00**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.254.118,93	1.254.118,93	225.419,99	1.446.547,28	115,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	298.667,25	298.667,25	25.650,79	269.247,35	90,15
1.1.1- IPTU	266.253,75	266.253,75	2.211,24	204.231,30	76,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.157,62	1.157,62	371,09	2.016,88	174,23
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	23.152,50	23.152,50	21.775,00	55.455,07	239,52
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.103,38	8.103,38	1.293,46	7.544,10	93,10
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	29.104,97	184.260,57	138,54
1.2.1- ITBI	133.000,00	133.000,00	29.104,97	184.260,57	138,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	698.451,68	698.451,68	121.703,64	869.946,70	124,55
1.3.1- ISS	694.400,00	694.400,00	118.612,17	850.214,00	122,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.157,62	1.157,62	537,00	4.341,90	375,07
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.736,44	1.736,44	2.433,26	12.177,87	701,31
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.157,62	1.157,62	121,21	3.212,93	277,55
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.000,00	124.000,00	48.960,59	123.092,66	99,27
1.4.1- IRRF	124.000,00	124.000,00	48.960,59	123.092,66	99,27
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.815.356,75	12.815.356,75	2.405.424,04	13.049.773,70	101,83
2.1- Cota-Parte FPM	5.676.890,00	5.676.890,00	1.055.093,98	5.333.345,25	93,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.442.792,26	5.442.792,26	820.996,24	5.099.247,51	93,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	234.097,74	234.097,74	234.097,74	234.097,74	100,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.153.250,00	6.153.250,00	1.263.566,50	6.790.593,78	110,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.771,00	32.771,00	5.170,16	31.020,97	94,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.239,00	96.239,00	19.649,17	100.926,06	104,87
2.5- Cota-Parte ITR	16.206,75	16.206,75	392,22	19.669,47	121,37
2.6- Cota-Parte IPVA	840.000,00	840.000,00	61.552,01	774.218,17	92,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.069.475,68	14.069.475,68	2.630.844,03	14.496.320,98	103,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	3.540,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	3.540,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.954,88	305.954,88	63.437,44	325.289,19	106,32
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	305.954,88	305.954,88	63.437,44	328.829,19	107,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.563.071,35	2.563.071,35	468.995,59	2.597.780,47	101,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.135.378,00	1.135.378,00	199.313,86	1.054.963,82	92,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.230.650,00	1.230.650,00	252.713,16	1.358.117,74	110,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.554,20	6.554,20	1.034,02	6.204,14	94,66
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.247,80	19.247,80	3.545,86	19.734,62	102,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.241,35	3.241,35	78,42	3.933,80	121,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	168.000,00	168.000,00	12.310,27	154.826,35	92,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.539.205,25	1.539.205,25	328.300,29	1.788.811,67	116,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.536.890,00	1.536.890,00	327.462,05	1.784.049,15	116,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.315,25	2.315,25	838,24	4.762,52	205,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.026.181,35	-1.026.181,35	-141.533,54	-813.731,32	79,30
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			%
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.078.138,25	1.222.138,25	254.885,97	1.222.138,25	0,00	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.078.138,25	1.222.138,25	254.885,97	1.222.138,25	0,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	462.610,50	542.610,50	119.163,79	523.411,25	0,00	96,46
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	462.610,50	542.610,50	119.163,79	523.411,25	0,00	96,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.540.748,75	1.764.748,75	374.049,76		1.745.549,50	98,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.745.549,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.517.368,92	3.517.368,92	657.711,01	3.624.080,25	103,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			%
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.680.748,75	3.076.748,75	694.283,28	3.010.007,86	0,00	97,83
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.540.748,75	1.764.748,75	374.049,76	1.745.549,50	0,00	98,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.140.000,00	1.312.000,00	320.233,52	1.264.458,36	0,00	96,38
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.680.748,75	3.076.748,75	694.283,28		3.010.007,86	97,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-813.731,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	4.762,52
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-808.968,80
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.818.976,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			%
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	118.472,88	180.225,63	20.179,25	178.595,20	0,00	99,10
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.982,00	1.168.574,63	200.550,24	1.154.895,06	0,00	98,83

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	631.454,88	1.348.800,26	220.729,49	1.333.490,26	98,86
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.312.203,63	4.425.549,01	915.012,77	4.343.498,12	98,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	6.901,65	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.784.049,15	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.752.451,15	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.752.451,15	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.762,52	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	43.262,17	0,00

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 6.901,65, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	262.655,20	221.964,60	213.826,48
DEDUÇÕES (II)	1.345.392,04	5.203.160,43	3.285.728,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.345.392,04	5.282.052,79	3.915.812,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.895,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	83.787,75	630.083,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.082.736,84	-4.981.195,83	-3.071.902,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.082.736,84**	**-4.981.195,83**	**-3.071.902,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**1.909.293,77**	**-1.989.165,22**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-508.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.787.985,53**	**3.635.403,04**	**18.588.731,02**	**16.134.100,68**
Receita Tributária	1.660.609,38	210.763,28	1.626.594,93	1.369.270,56
I.P.T.U.	266.253,75	2.211,24	204.231,30	204.092,09
I.S.S.	694.400,00	118.612,17	850.214,00	653.451,11
I.T.B.I.	133.000,00	29.104,97	184.260,57	128.280,81
I.R.R.F.	124.000,00	48.960,59	123.092,66	129.309,54
Outras Receitas Tributárias	442.955,63	11.874,31	264.796,40	254.137,01
Receita de Contribuição	210.000,00	28.226,01	164.922,24	184.724,52
Outras Contribuições	210.000,00	28.226,01	164.922,24	184.724,52
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.920,92	37.309,78	120.086,96	111.774,30
(-) Aplicações Financeiras	229.920,92	37.309,78	120.086,96	111.774,30
Transferências Correntes	15.275.568,02	3.326.489,35	16.516.621,31	14.123.228,03
F.P.M.	4.541.512,00	1.031.353,42	4.453.954,73	3.934.740,27
I.C.M.S.	4.922.600,00	1.010.853,34	5.432.476,04	4.769.385,78
Convênios	506.500,00	114.723,47	489.945,70	377.904,09
Outras Transferências Correntes	5.304.956,02	1.169.559,12	6.140.244,84	5.041.197,89
Demais Receitas Correntes	641.808,13	69.924,40	280.592,54	456.877,57
Dívida Ativa	53.829,56	46.237,19	111.536,50	50.918,31
Diversas Receitas Correntes	587.978,57	23.687,21	169.056,04	405.959,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**29.273.300,00**	**466.993,12**	**6.426.379,24**	**6.416.414,74**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	1.918,12	7.459,01	8.452,38
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	646.188,84
Transferências de Capital	29.273.300,00	465.075,00	6.418.920,23	5.761.773,52
Convênios	29.273.300,00	465.075,00	6.418.920,23	5.761.773,52
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**29.273.300,00**	**465.075,00**	**6.418.920,23**	**5.761.773,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**-**	**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.061.285,53**	**4.100.478,04**	**25.007.651,25**	**21.895.874,20**

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**17.438.279,92**	**3.574.309,89**	**15.669.495,70**	**0,00**	**14.778.710,86**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	8.281.504,38	1.945.704,49	8.146.320,07	0,00	8.404.702,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	690,34	4.132,11	0,00	4.125,22	0,00
Outras Despesas Correntes	9.144.775,54	1.627.915,06	7.519.043,52	0,00	6.369.883,15	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**17.426.279,92**	**3.573.619,55**	**15.665.363,59**	**0,00**	**14.774.585,64**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**31.210.513,89**	**2.412.451,63**	**7.532.099,41**	**0,00**	**5.133.719,90**	**0,00**
Investimentos	31.150.513,89	2.404.313,51	7.483.270,69	0,00	5.084.891,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	8.138,12	48.828,72	0,00	48.828,72	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**31.150.513,89**	**2.404.313,51**	**7.483.270,69**	**0,00**	**5.084.891,18**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**48.581.793,81**	**5.977.933,06**	**23.148.634,28**	**0,00**	**19.859.476,82**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.520.508,28**	**-1.877.455,02**	**1.859.016,97**		**2.036.397,38**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	813.762,37		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	813.762,37		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-157.920,92**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgão

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍ(	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE I

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de SAO DOMINGOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	47.291.206,45
Previsão Atualizada	—	47.291.206,45
Receitas Realizadas	4.139.705,94	25.135.197,22
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	813.762,37
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	47.291.206,45
Créditos Adicionais	—	1.362.587,36
Dotação Atualizada	—	48.653.793,81
Despesas Empenhadas	590.200,88	23.201.595,11
Despesas Executadas	5.986.761,52	23.201.595,11
Liquidadas	5.986.761,52	23.201.595,11
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
Superavit Orçamentário	—	1.933.602,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	590.200,88	23.201.595,11
Despesas Executadas	5.986.761,52	23.201.595,11
Liquidadas	5.986.761,52	23.201.595,11
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.590.528,23

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-508.000,00	-1.989.165,22	391,57
Resultado Primário	-157.920,92	1.859.016,97	-1.177,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.818.976,66	25%	26,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.222.138,25	60%	68,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.532.099,41	23.678.414,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.090.587,77	15,00	21,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 23/01/2014

SANDRO FIGUEIRO	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERN(

São João do Sul

Prefeitura

Extratos dos Termos Aditivos Aos Contratos Administrativos de Serviços Temporários do Dia 21 de Dezembro de 2013

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2013
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 130/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VANI DA SILVA MATOS

OBJETO: Fica aditado o prazo constante da Clausula Quarta do contrato original, prorrogando do dia 21/12/2013 até o dia 31/01/2014. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 006/2012.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 165/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANDERSON SILVEIRA

OBJETO: Fica aditado o prazo constante da Clausula Quarta do contrato original, prorrogando do dia 21/12/2013 até o dia 31/01/2014. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 006/2012.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 151/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE MATOS

OBJETO: Fica aditado o prazo constante da Clausula Quarta do contrato original, prorrogando do dia 21/12/2013 até o dia 31/01/2014. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 006/2012.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 127/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VENCESLAU VARGAS EUGÊNIO

OBJETO: Fica aditado o prazo constante da Clausula Quarta do contrato original, prorrogando do dia 21/12/2013 até o dia 31/01/2014. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 006/2012.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 148/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: BENEVAL GONÇALVES DA ROCHA

OBJETO: Fica aditado o prazo constante da Clausula Quarta do contrato original, prorrogando do dia 21/12/2013 até o dia 31/01/2014. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 006/2012.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 019/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSÉ ADRIANO ANACLETO

OBJETO: Fica aditado o prazo constante da Clausula Quarta do contrato original, prorrogando do dia 21/12/2013 até o dia 31/01/2014. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, 21 de dezembro de 2013.

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2037/2014

DECRETO Nº 2037/2014
RETIFICA A DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 34.307/2011.

O Prefeito Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando

Que o então servidor ocupante de cargo em comissão Agaíde Zimmermann solicitou ser exonerado do cargo ocupado a partir de 29 de novembro de 2011, em razão de aprovação em concurso público e posse em cargo efetivo junto Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

Que o ato de exoneração foi realizado pelo Decreto nº 34.307/2011 com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011;

Que o então servidor restituiu ao Município do valor recebido pelos 02 (dois) dias não trabalhados por meio do DAM nº 582888;

DECRETA:
Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 34.307/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2011."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2014
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2038/2014

DECRETO Nº 2038/2014
EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora PRISCILA GODINHO do cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal- CCM 8, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Contrato/Ct: N° 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 006/2014 - DL 081/2013 - Processo 387/2013 - Contratado: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos - "FEPESE". Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos destinados ao quadro da Secretaria de Administração e Secretária de Saúde da prefeitura Municipal de São José/SC. Valor Global (estimado): R$ 349.602,00 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais). Prazo: Este termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 010/2014 - TP 014/2013 - Processo 257/2013 - Contratado: ABRIX Construções LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma no Centro de Vigilância em Saúde. Valor Global: R$ 448.562,99 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). Prazo: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura e o prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da autorização de fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 20 de janeiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 334/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 334/2013 - DL 077/2013 - Processo 338/2013 - Locador: Laudeci Felisbino. Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado à Rua Princesa Isabel, nº 289, bairro Forquilhinhas - São José, destinado à instalação do Centro de Referências de Assistência Social do bairro Forquilhinhas - CRAS Forquilhinhas. Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo: O prazo de locação do imóvel objeto deste contrato será de 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 28 de novembro de 2013.

Termo Aditivo À Ata de Registro de Preços Nº 005/2013-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013-01 – PR 019/2013 – Processo 036/2013 - Fornecedor: PERES MULLER LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e diesel S10) para abastecer a frota das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias do Município de São José/SC. Readequação: Ficam reajustados os valores para fornecimento de combustíveis a contar de 01 de janeiro de 2014, conforme planilha abaixo:

Produto	Custo Anterior	Custo Atual	Dif. %	Venda Anterior	Venda Atual
Gasolina Comum	2,5212	2,5881	2,65	3,03	3,11
Diesel S10	2,1800	2,3135	6,12	2,62	2,78
Etanol	Permanece	--	0,00	2,75	2,75

Data da assinatura: 21 de janeiro de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

Termo Aditivo/TA Nº 079/2013-02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 079/2013-02 - PR 007/2013 - Processo 015/2013 - Contratado: TRANSPEREIRA Construção e Terraplenagem LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas com motorista, 01(uma) retro escavadeira com motorista, 01 (um) caminhão basculante de no mínimo 06 (seis) m³ com motorista e 01 (um) caminhão basculante de no mínimo 10 (dez) m³ com motorista, para serem utilizados no desassoreamento de rios, valas, córregos e canais do Município de São José/SC. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 079/2013 por mais 10 (dez) meses, com efeitos a partir do dia 24/02/2014. Data da assinatura: 23 de janeiro de 2014.

Ata de Registro de Preços Nº 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 - PE 047/2013 - Processo 294/2013 - Fornecedores: I - ALTERMED Material Médico Hospitalar LTDA; e II - PRODIET Farmacêutica S.A. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos sob demanda judicial para serem fornecidos pela Secretaria de Saúde de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R$10.388,68 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos); II - R$44.238,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais). Valor Total: R$54.626,68 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2014. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 039/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013 - PR 048/2013 - Processo 099/2013 - Fornecedores: I - José Paulo Bitencourt ME; e II - TRACTON Indústria e Comércio LTDA EPP. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais esportivos para serem utilizados pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer do Município de São José/SC. Valor por Fornecedor: I - R$90.363,00 (noventa mil, trezentos e sessenta e três reais); II - R$31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco). Valor Total: R$122.218,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 18 de julho de 2013. Vera Suely de Andrade / Diretora de Compras.

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1770/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1770/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJD9752	54768154E	5185/1	12/09/2013	R$ 127,69	167
MJK1678	54768239E	5185/1	13/09/2013	R$ 127,69	167
MLT1020	54768818E	5550/0	26/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1297/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1297/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACQ2757	55661345C	6564/0	11/11/2013	R$ 191,53	230 * II
AFR6686	55664618C	5185/1	27/10/2013	R$ 127,69	167
AFR6686	55664619C	5185/2	27/10/2013	R$ 127,69	167
AGK6853	55663512C	5550/0	20/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
AMJ9888	55663830C	5509/0	07/11/2013	R$ 85,12	181 * XIII
CEG5402	55664612C	6050/1	27/10/2013	R$ 191,53	208
DDI3523	55662181C	7366/2	01/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
EBB1809	55661237C	5452/1	30/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HEI5537	55664705C	5185/1	31/10/2013	R$ 127,69	167
HJI5347	55663289C	5509/0	23/10/2013	R$ 85,12	181 * XIII
HLN3465	55658938C	5452/1	22/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HOG0964	55664022C	5452/1	08/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HSK0808	55647127C	5568/0	11/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX
IBG2911	55662550C	5550/0	23/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IDS7027	55664446C	5550/0	23/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IKD5569	55664931C	5550/0	11/11/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IPA1416	55662429C	5967/0	09/09/2013	R$ 191,53	203 * V
LNW3050	55664641C	5185/1	31/10/2013	R$ 127,69	167
LWW7784	55663734C	5185/1	11/10/2013	R$ 127,69	167
LXJ9860	55661338C	5452/1	03/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXS0823	55662891C	5185/1	17/09/2013	R$ 127,69	167
LYC1138	55664436C	5185/1	23/10/2013	R$ 127,69	167
MAA4026	55664622C	5185/1	27/10/2013	R$ 127,69	167
MBC8036	55662983C	6122/0	10/10/2013	R$ 191,53	214 * I
MBV2948	55660380C	5568/0	13/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MCE2722	55663251C	5568/0	25/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCH2562	55664356C	5541/4	11/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCO0494	55664521C	5185/1	11/11/2013	R$ 127,69	167
MEF1737	55663867C	5452/1	26/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEK6581	55664738C	6050/1	04/11/2013	R$ 191,53	208
MEO8964	55663574C	5452/2	20/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEW3066	55663762C	5720/0	30/10/2013	R$ 127,69	186 * I
MFI5150	55663882C	5568/0	01/11/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MFL9777	55634247C	5541/1	26/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFR1938	55660383C	5380/0	17/09/2013	R$ 85,12	181 * I
MGE0274	55661240C	7366/2	04/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGE8009	55664826C	5185/1	04/11/2013	R$ 127,69	167
MGH6159	55662669C	5541/6	25/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGY8449	55664314C	6050/1	29/10/2013	R$ 191,53	208
MGZ9828	55662802C	5550/0	18/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MHC5484	55662249C	5568/0	09/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHO6662	55663682C	5541/1	30/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHU2882	55634248C	5541/1	26/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHU5792	55664734C	5967/0	04/11/2013	R$ 191,53	203 * V
MHY8639	55664418C	5185/1	23/10/2013	R$ 127,69	167
MIC6947	55656661C	5550/0	28/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MID2001	55663659C	5452/1	14/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MII3392	55654663C	5819/6	07/02/2013	R$ 574,61	193
MIJ4711	55663723C	5185/1	11/10/2013	R$ 127,69	167
MIQ2560	55662668C	5541/4	25/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIR0351	55662762C	5541/1	26/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIX3658	55653596C	5550/0	04/11/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIY5051	55664417C	6050/1	23/10/2013	R$ 191,53	208
MIZ2637	55662081C	5568/0	13/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MJA1686	55660877C	5509/0	19/09/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MJF5277	55664614C	5185/1	27/10/2013	R$ 127,69	167
MJJ4649	55664927C	5541/1	11/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJL6259	55664815C	5541/4	06/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJL7014	55664313C	7366/2	29/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJU3176	55662261C	5991/0	14/09/2013	R$ 191,53	206 * I
MKD3371	55665182C	6050/1	08/11/2013	R$ 191,53	208
MKD8380	55662918C	5541/1	24/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKG9667	55661778C	5541/1	16/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKG9667	55663854C	5568/0	26/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MKN2654	55661963C	5819/6	10/09/2013	R$ 574,61	193
MLX4469	55664774C	7366/2	13/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MMF0753	55664426C	5185/1	23/10/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1768/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1768/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IOY1700	54768539E	5452/1	16/12/2013	181 * VIII
LVD2379	55165571C	5541/5	03/12/2013	181 * XVII
LXT0158	54930936E	5835/0	16/12/2013	195
MCD1281	54932303E	5550/0	19/12/2013	181 * XVIII
MDC9157	54930938E	7056/1	17/12/2013	244 * III
MGL5930	54930215E	5541/1	17/12/2013	181 * XVII
MKC7512	54769566E	5452/1	20/12/2013	181 * VIII
MLA7895	54769791E	7030/2	17/12/2013	244 * I
MLA7895	54769792E	7056/1	17/12/2013	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1295/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1295/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJD5352	55666405C	7366/2	13/12/2013	252 * VI
AMZ9105	55666835C	6041/2	14/12/2013	207
ANO5330	55665719C	6122/0	04/12/2013	214 * I
BGU9161	55664675C	5568/0	14/12/2013	181 * XIX
CZZ3914	55664500C	5541/5	26/11/2013	181 * XVII
DIB1737	55666238C	5622/2	06/12/2013	182 * VI
DMT0814	55665727C	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
DSC6898	55664678C	5541/4	18/12/2013	181 * XVII
EJA9081	55662828C	7366/2	04/12/2013	252 * VI
GXG7384	55635032C	5550/0	03/12/2013	181 * XVIII
HIU7586	55665971C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
HJB9865	55665773C	5550/0	18/12/2013	181 * XVIII
IBS1444	55666330C	5185/1	06/12/2013	167
IBS1444	55666331C	5185/1	06/12/2013	167
JPQ0195	55666211C	5185/1	29/11/2013	167
KIP4276	55665907C	5541/7	05/12/2013	181 * XVII
LNB3238	55657053C	5541/1	24/04/2013	181 * XVII
LZB9567	55666093C	5550/0	14/12/2013	181 * XVIII
LZN1732	55666695C	6017/5	14/12/2013	206 * III
LZQ5387	55665782C	5207/0	18/12/2013	169
MAD5519	55663185C	5541/4	03/12/2013	181 * XVII
MAT3233	55660585C	7366/2	29/11/2013	252 * VI
MBY9716	55664071C	5185/1	05/12/2013	167
MCM6384	55665972C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
MCS4655	55665786C	5541/4	20/12/2013	181 * XVII
MCT6951	55662826C	5380/0	04/12/2013	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCW1955	55665340C	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MDC4064	55666762C	7366/2	16/12/2013	252 * VI
MDI8514	55665878C	7366/2	02/12/2013	252 * VI
MDM4314	55665921C	5550/0	05/12/2013	181 * XVIII
MDP3894	55666130C	5541/4	06/12/2013	181 * XVII
MDT5639	55666757C	5568/0	18/12/2013	181 * XIX
MDY9821	55665647C	5541/6	17/12/2013	181 * XVII
MEB5731	55666460C	7366/2	19/12/2013	252 * VI
MES5423	55666209C	7366/2	29/11/2013	252 * VI
MEZ9801	55652517C	5568/0	27/11/2013	181 * XIX
MFF5208	55666761C	7366/2	16/12/2013	252 * VI
MFG4081	55665726C	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
MFH9211	55665916C	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
MFJ3478	55666033C	6122/0	18/12/2013	214 * I
MGB8847	55665894C	7366/2	02/12/2013	252 * VI
MGB8847	55666225C	7366/2	05/12/2013	252 * VI
MGE0370	55666129C	5568/0	06/12/2013	181 * XIX
MGG1012	55665968C	6122/0	06/12/2013	214 * I
MGJ1016	55666120C	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
MGJ4900	55665909C	5541/7	05/12/2013	181 * XVII
MGK3293	55654466C	5541/1	17/12/2013	181 * XVII
MHE0175	55666003C	5541/4	06/12/2013	181 * XVII
MHE0175	55666322C	5541/4	06/12/2013	181 * XVII
MHP4711	55664236C	7366/2	17/12/2013	252 * VI
MHQ7909	55664045C	5568/0	02/12/2013	181 * XIX
MHT2582	55666466C	7366/2	19/12/2013	252 * VI
MHW7433	55666312C	5185/1	04/12/2013	167
MIA7704	55666464C	5991/0	19/12/2013	206 * I
MIC8519	55664076C	5509/0	05/12/2013	181 * XIII
MIE8413	55666025C	7366/2	16/12/2013	252 * VI
MII5665	55665775C	5550/0	18/12/2013	181 * XVIII
MIM6444	55666269C	7366/2	05/12/2013	252 * VI
MIQ5120	55666327C	5568/0	06/12/2013	181 * XIX
MIR8458	55662827C	5835/0	04/12/2013	195
MIU5774	55666824C	6050/1	14/12/2013	208
MIZ7754	55665750C	5550/0	19/12/2013	181 * XVIII
MJE9037	55659055C	6050/1	10/06/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJH8339	55665648C	5550/0	17/12/2013	181 * XVIII
MJI5242	55664370C	7366/2	05/12/2013	252 * VI
MJJ9049	55665885C	5568/0	04/12/2013	181 * XIX
MJR4298	55666834C	6041/2	14/12/2013	207
MJU4898	55666252C	7366/2	04/12/2013	252 * VI
MJW3119	55666351C	6041/2	05/12/2013	207
MJX1269	55666478C	5185/1	19/12/2013	167
MJX1269	55666479C	7366/2	19/12/2013	252 * VI
MKG0490	55666223C	5460/0	05/12/2013	181 * IX
MKO7108	55666243C	5185/1	06/12/2013	167
MKO8564	55664371C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
MLA0010	55664049C	5185/1	02/12/2013	167
MLA6173	55666771C	5185/1	18/12/2013	167
MLD6310	55635034C	5550/0	03/12/2013	181 * XVIII
MLF0305	55656667C	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
MLO0644	55666616C	5452/1	06/12/2013	181 * VIII
MLR9933	55666234C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
MRX7700	55666239C	7366/2	06/12/2013	252 * VI
NSR6136	55666332C	5185/1	06/12/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SJPREV

Aposentadoria
DECRETO - N.º 37.116/2012
CONCEDE APOSENTADORIA NA
FORMA QUE ESPECIFICA.

O prefeito municipal de São José, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Considerando despachos exarados no Processo protocolado sob o nº 9969/2012, 05.06.2012;
DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005 c/c artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais ao Senhor JOSÉ NATAL PEREIRA, matrícula n.º 922, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, ocupante do cargo de Agente de Atividades Complementares, criado através da Lei Muncipal n° 2.123/1990, do Quadro único de Pessoal da Civil da Prefeitura Municipal, considerando-se a vacância do cargo ocupado nesta data.

Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade dos vencimentos do servidor, tendo por valor inicial a quantia de R$ 3.843,40 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), devendo ser arcado pela Autarquia São José Previdência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de agosto de 2012.
DJALMA VANDO BERGER AGOSTINHO PAULI
Prefeito Municipal PRESIDENTE DA SJPREV

São José do Cedro

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº07/2014
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 07/2014, Edital de Pregão Nº 07/2014 para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material de expediente para uso e manutenção dos setores administrativos da Prefeitura Municipal no exercício de 2014. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 06/02/2014. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 07/02/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br.

São José do Cedro - SC.
JOSÉ DE CONTO
Prefeito Municipal em exercício.

Edital de Pregão Presencial Nº08/2014
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2014

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 08/2014, Edital de Pregão Nº 08/2014, Objeto: Aquisição de calhas e algerosas para instalação na edificação da Creche do Loteamento São Domingos, necessários para escoamento das águas da chuva, visto que o estado de conservação das estruturas não apresenta condições de segurança aos alunos, nos termos dos incisos ii e iii do art. 70 da Lei Federal n.9.394/1996 -LDB. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 07/02/2014. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 07/02/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, ou no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30.

São José do Cedro - SC.
JOSÉ DE CONTO
Prefeito Municipal em exercício.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 012/2014, PR Nº 009/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/02/2014, às 10:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O LANCHE DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Retificação do Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 002/2014, PR 002/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, RETIFICA O OBJETO E A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, (PUBLICADO NO DOM/ EDIÇÃO Nº 1414, DIA 27/01/2014 - PAG. 246, OBJETO

CORRETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES NO TRATAMENTO MÈDICO FORA DO DOMICÍLIO. onde consta data de abertura dia 07/02/2014, às 10:30 horas, LEIA-SE DIA 10/02/2014, ÁS 08:30 HORAS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Concurso Público N° 001/2013 - Edital de Divulgação do Resultado da Prova Objetiva - N° 001.7-2013

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - N° 001.7-2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do concurso público em epígrafe conforme segue:

Agente Construção Manutenção Obras Públicas				
Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087329	PAULO SERGIO ZANETTE	2850	84,00
Aprovado	0086960	LAUDENIR DA ROSA	3528699	84,00
Aprovado	0087203	EVANDRO CARLOS DEON	4132540	84,00
Aprovado	0086654	MARCELO CORREIA DOS SANTOS	123238147	80,00
Aprovado	0085964	LEANDRO CASAGRANDE	6463298	80,00
Aprovado	0087039	MAICO WILLIAM BESSEGATTO	4567235	76,00
Aprovado	0086174	ELISEU KOVALSKI	85120492	76,00
Aprovado	0086687	FÁBIO LUIS DA SILVA	50593269	72,00
Aprovado	0086179	WANDER LUIZ GOBI	763327	68,00
Aprovado	0086057	LEONIR DA ROSA	2431829	64,00

Agente Operação Veículos/Equip. Rodoviários				
Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086901	JOACIR VALENTIM LAZZAROTTO	2490	92,00
Aprovado	0086946	ADEMIR SMANIOTTO	2990265	92,00
Aprovado	0085809	JANIR DETONI	4094462	92,00
Aprovado	0087002	EVANDRO LUIS PALUDO	18789900	88,00
Aprovado	0086225	VALDEVINO ANTUNES RODRIGUES	77443150	88,00
Aprovado	0086002	ISAíAS MACHADO	4567208	88,00
Aprovado	0085575	DIEGO CASAGRANDE	5732933	88,00
Aprovado	0087264	JUCILEI ANTONIO DOS SANTOS	36572721	84,00
Aprovado	0087222	NEOCIR JOSÉ MOTTA	45516782	84,00
Aprovado	0086673	RAFAEL RODRIGO CEREZOLLI	3767008	84,00
Aprovado	0086123	ALEXANDRO FERRARI	5826351	84,00
Aprovado	0086282	ANDERSON PIASSOLI	4760348	80,00
Aprovado	0086798	JOSÉ CARLOS DAL PONT	2433933	80,00
Aprovado	0086330	CLAUDETE DE MELLO CEZAR	3291155	80,00
Aprovado	0086419	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	125336477	80,00
Aprovado	0085993	EDILSO ALMEIDA	4084512401	80,00
Aprovado	0087088	SIRINEI ANTONIO DIAS	4525104	80,00
Aprovado	0086103	ANTONIO LISIAK	18314090	76,00
Aprovado	0085742	SERGIO SVIDERSKI	53626378	76,00
Aprovado	0085676	ARCIONI IVAN BRATTI	3878186	76,00
Aprovado	0087166	GERALDO FERREIRA MARTINS	7096068577	76,00
Aprovado	0086867	ADILSON SPERANÇA	6071470394	76,00
Aprovado	0087201	VALDECIR RODRIGUES PINHEIRO	37292218	76,00
Aprovado	0086880	DANIEL RICARDO LESSA	3767144	76,00
Aprovado	0086192	MOISÉS SILVA DE BRITES	4524385	76,00
Aprovado	0086132	LAURO DALLEMOLE	47603739	76,00
Aprovado	0085803	MAICON WILLYAN MONTEIRO	52274268	76,00
Aprovado	0086331	DIRLEI SANTORO	3657605	72,00
Aprovado	0085695	CLAUDIR JULIO ZANQUETTI	94753597	72,00
Aprovado	0086842	CARLOS JOSE FRACASSO	4552977	72,00
Aprovado	0085829	JAIR BENETTI	2940402	68,00
Aprovado	0085996	DEJAIR SILVEIRA DA ROSA	4551279	68,00
Aprovado	0087029	FERNANDO TIBES	76098409	68,00
Aprovado	0085845	GILBERTO DURANTE ZABOT	4478	68,00
Aprovado	0086065	JOCEMAR TAVARES	89548616	68,00
Aprovado	0086790	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA	495345398	68,00
Aprovado	0087297	ANTONIO SMANIOTTO	2656313	64,00
Aprovado	0085585	OSMIR GAHIO	2859110	64,00
Aprovado	0085855	VILMAR FRESCHI	42831091	64,00
Aprovado	0086863	SILVIO TURANI	50212915	64,00

Aprovado	0085857	JONAS MACIEL	60009619	64,00
Aprovado	0086063	CARMEM MINOZZO	1389928	60,00
Reprovado	0085820	ANTONINHO CANONICO	12	56,00
Reprovado	0085987	JOSE ANTONIO MAFFIOLETTI	2877	56,00
Reprovado	0086319	JADEMIR MENEGUETTI	2856059	56,00
Reprovado	0085631	SIRLEI PEREIRA	69498515	56,00
Reprovado	0085702	JOSIEL AUGUSTO BERNARDI	5096536	48,00
Reprovado	0085672	VILSO AGUSTINHO LANDO	17	40,00
Reprovado	0086361	ROSINALDO MARQUES DA SILVA	46598679	0,00
Reprovado	0085850	GILVANI MONTEIRO	4094634	0,00
Reprovado	0086260	ELEANDRO MULLER	3826207	0,00
Reprovado	0085709	JULIANO DE OLIVEIRA	5869	0,00

Analista Administrativo 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087124	RAFAEL SOCCOL	71615456	88,00
Aprovado	0086071	DÉBORA CRISTINA CALEFFI DE ALMEIDA	65398214	84,00
Aprovado	0085892	ROSELAINE WENTZ	5070580286	78,00
Aprovado	0085700	LENIR FATIMA CRUZETTA	50590286	78,00
Aprovado	0086533	NANCÍ LEONARDI	30199871	72,00
Aprovado	0087298	ANI CAROLINI PEREIRA	94248574	72,00
Aprovado	0086702	TATIANE LUSSANI DAL PONT	5096817	69,00
Aprovado	0085802	GILMAR ANTONIO BRANDALIZE	3720422	68,00
Aprovado	0086044	MARLI HENTGES	1941313	66,00
Aprovado	0086086	JULIANA APARECIDA ALVES DE FARIA	6765094	66,00
Aprovado	0087289	RENATA REOLON CAVASOTTO	97679371	65,00
Aprovado	0086223	CLEIDES FERNANDES	5705551	65,00
Aprovado	0087328	FABIO FERNANDO GAVA	3983223	64,00
Aprovado	0085786	KETLIN THAIS LOLATTO	37467824	63,00
Aprovado	0087094	MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	86261871	60,00
Aprovado	0086306	REINALDO FRANCISCO GUERRA JUNIOR	50967860	60,00
Reprovado	0086980	ANDRÉIA VILANI	4132382	59,00
Reprovado	0086298	EDUARDO SAVI MONDO DAL-PONT	4760	59,00
Reprovado	0086288	MONICA CAMBRUZZI	12	58,00
Reprovado	0086073	EDISSON ARI PILETTI	4094438	58,00
Reprovado	0086370	CLARICE BARBOSA CHALITO	62607	58,00
Reprovado	0085602	LEONICE MARIA WILLE CATTO	4302851	57,00
Reprovado	0085762	ADRIANE MORO	50219766	57,00
Reprovado	0085878	ELIZANGELA CALEGARI TAPPERO	3832	56,00
Reprovado	0086820	SOLANGE MARIA THEWES	3983899	56,00
Reprovado	0086731	LUCIANE ANDREIA VAZATTA	3983986	56,00
Reprovado	0086219	VANIR JOSÉ JOHANN	6683580	55,00
Reprovado	0086171	ADRIELLE GEREMIAS	52817482	55,00
Reprovado	0086028	PRICILA CRESTANI	4552869	55,00
Reprovado	0085975	LUIZ OTÁVIO CARDOSO JUNIOR	5317168	54,00
Reprovado	0086912	JANIELI PEREIRA	3697914	54,00
Reprovado	0085980	FERNANDO LUIS RIGO	96822251	54,00
Reprovado	0086682	CLAUDIA LAGO GARLET	5021681	54,00
Reprovado	0087234	LILYAN TRINDADE DOS SANTOS	3832245	53,00
Reprovado	0085778	MARCELO CADOR	4389737	53,00
Reprovado	0086903	MARCIANE TEREZINHA RECH	4121143	52,00
Reprovado	0086871	JEFFERSON DE MARCHI	3839355	52,00
Reprovado	0085610	MARIENE PERES MORONA	3832401	52,00
Reprovado	0086354	ALINE POLIANA ZUCHELLI	52819930	52,00
Reprovado	0086211	IVANIR TEREZINHA BELAVER JOAQUIM	1787239	51,00
Reprovado	0086778	IDALICE ANDREOLI	1786288	50,00
Reprovado	0086254	DANIEL FERNANDO PETRY	2644696	50,00
Reprovado	0087134	RODRIGO SOCCOL	71615499	50,00
Reprovado	0085854	CAMILA LAGNI	5281	50,00
Reprovado	0085844	LUIZ CARLOS CADORE	1015708	49,00
Reprovado	0086233	FLAVIA THAIS LEAL BATISTELLA	1613437883	49,00
Reprovado	0086070	GEDERSON TURANI	4760825	49,00
Reprovado	0085523	SIMONE MORESCO	3408567	48,00
Reprovado	0086030	YANA BARBOZA VERGIL	2792377	48,00
Reprovado	0086347	ALINE APARECIDA GUTH	52817300	48,00
Reprovado	0085514	SELMAR JAIR DAGA	2644458	47,00

Reprovado	0087108	FRANCIÉLE BONATTO CANDIOTTO	102944097	47,00
Reprovado	0085681	LUCAS JOSÉ BERNARDI	4551754	46,00
Reprovado	0086293	RENAN HENTZ	50969188	46,00
Reprovado	0086152	JOSE LUIZ ROCHA DA COSTA	40531635	45,00
Reprovado	0085714	RENATA COAN BESSEGATO	5021525	45,00
Reprovado	0086089	DIOGO SUTTILI	3839030	44,00
Reprovado	0087192	NEREU BRUNO FRITZEN	13	44,00
Reprovado	0086828	ISIS DOS ANJOS	67235169	44,00
Reprovado	0086881	GECIANE FATIMA SERAFINI	4524191	44,00
Reprovado	0086522	CRYS ALINE SOTILES BAZZO	3606954	44,00
Reprovado	0086367	EDIANE DE SANTI SPERANÇA	4094453	43,00
Reprovado	0087182	JONAS MATIAS	49885464	43,00
Reprovado	0085722	ADIRLEI CARLOS SANTIAN	2853166	42,00
Reprovado	0085745	DIEGO SANDRO ZILLI	41320468	42,00
Reprovado	0086357	MARI FÁTIMA GARBIN	2659	41,00
Reprovado	0087272	RAFAEL NILTON LAMBRECHT	15417034	41,00
Reprovado	0087185	AFONSO SUTTILI	3832487	41,00
Reprovado	0086566	VANESSA CAROLINE DA SILVA KARSBURG	50966103	41,00
Reprovado	0086841	THAISE VANESSA GUIDINI	4524632	41,00
Reprovado	0087040	MATEUS SOARES DA SILVA	5583412	41,00
Reprovado	0087279	VALCIR VALENTINI	31298478	40,00
Reprovado	0085903	MARINEZ BRISIDA	5583976	40,00
Reprovado	0085761	SIMONE CRISTINA DE MARCO	4791949	39,00
Reprovado	0085851	LUCIANE ABATTI LOPES ROMANOSKI	28599640	39,00
Reprovado	0085966	CLEUSA PIETA	4283166	39,00
Reprovado	0085586	GÉZICA BERTOLDI	94627575	39,00
Reprovado	0086633	MARIZETE CADOR	4389738	38,00
Reprovado	0085716	GILMAR DOS SANTOS	5059769	38,00
Reprovado	0086146	VANESSA BODANESE	5281779	38,00
Reprovado	0085766	RUBENS VAZ DE OLIVEIRA	2757	37,00
Reprovado	0086767	JOSIELI DALLA SANTA	5826489	37,00
Reprovado	0085927	JUNIELI SIMONETTI	52270785	37,00
Reprovado	0087085	RUTI PAVAN BRUSSO	51725034	36,00
Reprovado	0085818	MARINES MÜLLER	3	36,00
Reprovado	0085638	SILVANA PASTORELLO DOS SANTOS	4567524	36,00
Reprovado	0087171	GILBERTO LUIZ PRIOR	2037824279	35,00
Reprovado	0086625	RUDIMAR GANDINI	3126643	35,00
Reprovado	0086222	JUCEMAR DE BRITES MELO	3767	35,00
Reprovado	0085959	CLEUSA SALETE SOTORIVA	4524195	35,00
Reprovado	0086280	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	4477661	35,00
Reprovado	0087168	BRUNA RENATA BILIBIU	123664680	35,00
Reprovado	0086334	FÁBIO JUNIOR SIMIONATTO	5096970	35,00
Reprovado	0086007	ANGELA MARIA CALEGARI	79566136	34,00
Reprovado	0086313	JAKSON CEZAR RODRIGUES DA SILVA TRICHES	40945189	34,00
Reprovado	0086310	JULIANA VIERO	4494409	34,00
Reprovado	0086733	GILSON FERNANDES DE JESUS	5679871	34,00
Reprovado	0086134	MUNIQUE GALLINA	50211889	33,00
Reprovado	0087162	DAIANE FARIAS	5227	33,00
Reprovado	0086882	JOÃO ANTONIO REVERS LAUER	4611056	33,00
Reprovado	0086876	RICARDO MASETO ZANOVELLO	5021096	33,00
Reprovado	0087220	LUANA GEHM	5276684	33,00
Reprovado	0086062	EDILZA GOBBI	5281579	32,00
Reprovado	0086294	ELISA BAGIO MOLON	5826564	32,00
Reprovado	0085760	CLAUDINEI MONTEIRO	3878605	31,00
Reprovado	0086013	ANDREIA PAULA PEROTTONI GRANZOTTO	3983877	31,00
Reprovado	0086343	LEONARDO LIVI	50969110	31,00
Reprovado	0085621	DANIELE COSTA PEREIRA	8094393132	30,00
Reprovado	0086698	FRANCIELI PRESTES	4121013	29,00
Reprovado	0087248	GRACIELA TEDESCO	5281811	29,00
Reprovado	0087016	SAIRA TUANY SEITHER GASPARIN	127876410	29,00
Reprovado	0087083	ADRIANE CASAGRANDE TEIXEIRA	3832190	26,00
Reprovado	0085674	ADELAR BENIGRES	4748	26,00
Reprovado	0086136	DANIELI FORGIARINI TOMASI	96105894	26,00
Reprovado	0085831	IVANDRO DHEIN	3698024	25,00
Reprovado	0086037	MARILEI MURARO PACHECO	4552037	25,00
Reprovado	0087143	MARCIA ELISEU	5583692	21,00

Reprovado	0086295	RICARDO TROMBETTA	4901571	19,00
Reprovado	0086843	FERNANDO DE JESUS CAVALHEIRO	3979590	0,00
Reprovado	0085589	ANDERSON DENIS PERIN	4130046	0,00
Reprovado	0085611	ROSAINE FIORIO	92369463	0,00
Reprovado	0087354	ELIZIANA WESOLOVSKI DE BRIDA	4748049	0,00
Reprovado	0085670	ELISEU JONATAN WILBERT	4257624	0,00
Reprovado	0085699	VIVIANE LEMES DA ROSA	4988902	0,00

Articulador Ativ. Biblioteca 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Reprovado	0085736	JUCELIANE COLLA	7313429	59,00
Reprovado	0086270	ANAIR TERESINHA GAVA MURARO	4094428	56,00
Reprovado	0087157	SALETE MARIA KREUTZ PFEIFER	13	37,00
Reprovado	0085915	SUZANA ALVES DOS SANTOS	5021	0,00

Assistente Social

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085832	SIDIANE DOS SANTOS	4760528	62,00
Aprovado	0087074	BRUNA GARBIN MANFRIN	5041297	61,00
Reprovado	0087213	CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN	80490305	57,00
Reprovado	0085584	DAIANA GOBBI	50595601	57,00
Reprovado	0085531	SANDRA MARIA FERRARI	3290	56,00
Reprovado	0086877	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	52817440	54,00
Reprovado	0085790	MARCIA APARECIDA DE BONA	3539919	54,00
Reprovado	0086992	ALINE WARTHA	3932160	54,00
Reprovado	0086559	ELSA SALETE DE PAULA DOS SANTOS	2234862	53,00
Reprovado	0086594	IVETE GAVIOLLI	2721950	53,00
Reprovado	0086045	KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	83630299	49,00
Reprovado	0086684	PRISCILA SANTANA	99282495	48,00
Reprovado	0086568	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	99495405	48,00
Reprovado	0086373	FERNANDA TOMASSONI	100586622	47,00
Reprovado	0086300	KATIUSSA LUCATELLI RINTZEL	3983700	46,00
Reprovado	0086629	MARIZETE PIETA TONON	2540	41,00
Reprovado	0086151	EMIRES APARECIDA SBARDELLA	1493917	41,00
Reprovado	0085921	SéRGIO RIBOLDI	3127012	40,00
Reprovado	0086978	ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO	3238162	39,00
Reprovado	0087280	EDIANE ECKER	4552888	39,00
Reprovado	0087263	IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO	4036847	38,00
Reprovado	0085660	JANETE SORATTO CALEGARI	5683282993	37,00
Reprovado	0086226	SIMONE BATTISTEL	4094180	37,00
Reprovado	0085991	DEBORA FLOR	4389	37,00
Reprovado	0087155	MARILENE KELLY ACCORSI	94665426	37,00
Reprovado	0086023	IRMA TEREZINHA ISOTON	2878473	32,00
Reprovado	0087025	GEISIANE HELENA ROSS	5829015	29,00
Reprovado	0086203	ANA CLAUDIA CASSOL	4035123	27,00
Reprovado	0086989	RONISE DIEMER	1051014494	0,00
Reprovado	0085677	ELIANE CARNIEL	4283987	0,00

Contador 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086423	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS	4675482	68,00
Aprovado	0085942	SOLANGE MAZZUCO	52865	67,00
Aprovado	0086511	JUCENEI SZADY	96527870	66,00
Aprovado	0086517	CARLOS ROBERTO CARLESSI	49884867	65,00
Aprovado	0086391	ADRIANA ESTEFANI	122165673	63,00
Aprovado	0085770	MARCELO DOS SANTOS	1995188	63,00
Aprovado	0085667	RAFAEL CATTO	4899374	60,00
Reprovado	0085793	TATIANE TOCHETTO	82478248	59,00
Reprovado	0086638	RAFAEL CASTILHO	5336987	58,00
Reprovado	0086988	RONALDO CORREIA DOS SANTOS	3583532	57,00
Reprovado	0086375	FABIANE APARECIDA VEDANA	5679056	57,00
Reprovado	0085605	CINARA TISSIANI DOS SANTOS	4283137	56,00
Reprovado	0086025	LETÍCIA ANDRIELI DALLA VECCHIA	39963098	53,00
Reprovado	0086479	SIMONI APARECIDA ANTUNES	4302086	53,00
Reprovado	0085898	JULIANO ANTUNES DE LIMA	47609958	52,00
Reprovado	0087317	MARCIO LUIZ KUHN	4283746	50,00

Reprovado	0085591	GISELE DE VARGAS	52459462	50,00
Reprovado	0087275	RAFAEL LUIZ GOIS	4132812	49,00
Reprovado	0085596	ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA	104147119	47,00
Reprovado	0086523	FELIPE BRUM SEGANFREDO	4450507	47,00
Reprovado	0085929	RICARDO RUSCHEL	93949625	46,00
Reprovado	0086177	NAYARA CAROLINE DE ALMEIDA LORA	4901840	45,00
Reprovado	0086194	EDIANETE TEREZINHA ZANOTTO FONTANA	81654654	43,00
Reprovado	0087331	CLEDIR LUIZ LUDWIG	4094088	43,00
Reprovado	0087257	SIRLEI SALETE TIECKER	36366	42,00
Reprovado	0085846	MARCELO GIASSON	76010200	42,00
Reprovado	0085953	MAURICIO EDUARDO ZANELLA	1121866	41,00
Reprovado	0087197	SIMONE MACHADO DEON	4552035	41,00
Reprovado	0085935	RICARDO LUIZ RIES	92310272	41,00
Reprovado	0085686	CRISTIANE DE CEZARO	4971	41,00
Reprovado	0085859	ALEXSANDRA BUENO DE LARA	98502629	41,00
Reprovado	0087178	MARCELO COSTA	81131791	39,00
Reprovado	0086340	KELLI CRISTINA CALVI	5021432	38,00
Reprovado	0085856	CLEONETE SPIGIORIN	50822877	36,00
Reprovado	0085696	ADRIANO LUIZ LOEBENS	67679741	36,00
Reprovado	0086605	EDEMAR LUIZ GRIEBLER	4869396	36,00
Reprovado	0086060	CRISTIANE CAMARGO RIBEIRO	107957383	36,00
Reprovado	0086094	CLEBER DIEGO TOIGO	36652	35,00
Reprovado	0086204	RICARDO LAGO	100444305	35,00
Reprovado	0086999	FABIOLA SCARIOT	63781	35,00
Reprovado	0086091	SOLANGE DO AMARAL MULLER	4302469	34,00
Reprovado	0086614	MANOELA MORÁS	4524862	34,00
Reprovado	0087062	HEMERSON MORONA	2998	31,00
Reprovado	0085720	DÉBORA VIEIRA KESSLER	100474271	31,00
Reprovado	0087165	GILMAR LUIZ FRITZEN	3832849	30,00
Reprovado	0086518	HELAINE APARECIDA MARTINS LEMOS	89408644	30,00
Reprovado	0087304	JOSE FERNANDO PIVATTO	4906322	30,00
Reprovado	0086660	GABRIELA GIRARDI	4494345	30,00
Reprovado	0085880	NERLI PAGANI MOROZINI	4477728	26,00
Reprovado	0087284	JORGE AUGUSTO BONDAN	90090194	22,00
Reprovado	0086529	LAISA DELAZERI DENGO	88510291	21,00
Reprovado	0085940	REGIANE APARECIDA DE MELO	2943894	0,00
Reprovado	0086139	PABLO FABIANO FERNANDES RODRIGUES	81386013	0,00
Reprovado	0085908	EDUARDO CAMARGO	5269454	0,00
Reprovado	0087186	BRáULIO DE BARROS DE BARROS	9080168306	0,00
Reprovado	0086093	MATHEUS KOLLING	6189503	0,00

Engenheiro Civil 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085688	ALEXSANDRO MEZZOMO	88051815	75,00
Aprovado	0085881	FRANCIELLE HONESKO	83411520	70,00
Aprovado	0086109	JOÃO MANOEL OLIVEIRA	88862341	69,00
Aprovado	0085767	VALDIR BRAMBILLA JUNIOR	87474143	68,00
Aprovado	0086824	ANA KELLE MALAGUTI	103857570	66,00
Aprovado	0085900	LUIZ ANTONIO FORTE	4157030	65,00
Aprovado	0086685	JACSON LUIZ PERES	52819221	65,00
Aprovado	0086515	EVANIO DE ARAUJO	60875871	63,00
Aprovado	0085941	LUIZ CEZAR DAMIAN CASSOL	5497933	63,00
Aprovado	0086742	GUILHERME DE SOUZA	5341663	63,00
Aprovado	0086000	EDUARDO CEZAR LUIZETTO	102546725	63,00
Aprovado	0086193	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	73477972	62,00
Aprovado	0086616	VITOR ALBERTO BORGES DE GOUVEIA	2859866886	62,00
Aprovado	0086973	EDUARDO BELLEI	88304845	62,00
Aprovado	0086147	TOBIAS JUN SHIMOSAKA	94683068	62,00
Aprovado	0086326	FELIPE BORSOI DA SILVA	4911749	62,00
Aprovado	0087079	JOãO PAULO BASNIAK BOESE	93308832	61,00
Reprovado	0086024	KáTHIA JOSIANE BITENCOURT FRANCO	69238947	59,00
Reprovado	0086084	RICARDO ELIAS BAZZI	3501758	58,00
Reprovado	0085582	VALDEMAR MARTINS	52155455	58,00
Reprovado	0085771	CRISTIANE KELIN VISOLI	50759485	58,00
Reprovado	0085528	ANDRESSA LORENZON	4477921	56,00
Reprovado	0086325	WILLIAM DE MENEZES LUBIAN	9062759585	54,00

Reprovado	0086303	JOHNNY MARCOS WUTZKE	81017581	53,00
Reprovado	0086363	FERNANDA ZIANNI MANARIM	96062877	53,00
Reprovado	0086255	AILTON MOCELLIN	4336703	53,00
Reprovado	0085901	FELIPE COSTA BESSA	91688344	53,00
Reprovado	0087080	RONALDO MIOTTO MARTINS	98835849	53,00
Reprovado	0085590	FABIANA GRANDO	4256352	53,00
Reprovado	0086741	RAFAEL BECKER	5096	53,00
Reprovado	0085919	MAURICIO DE SOUZA JUNIOR	3596596	52,00
Reprovado	0086265	ALEXANDRE MARTINI	4983070	52,00
Reprovado	0086732	RODRIGO COSTA FRANZATO	87660176	51,00
Reprovado	0086126	DéBORA SERRAGLIO	50759027	51,00
Reprovado	0086069	THAíS GASPERIN	98029702	51,00
Reprovado	0086639	MAICON DIONI DE CASTRO	16762653	50,00
Reprovado	0085622	ANTONIO JOSé ASSIS	38697475	50,00
Reprovado	0087352	NILSOMAR ALCIR SCHNEIDER	12	49,00
Reprovado	0086190	MICHEL MARTINAZZO	5057355	49,00
Reprovado	0086227	EDUARDO CESAR KUHN	4512587	48,00
Reprovado	0085822	ANA CLAUDIA DAL PRA VASATA	101200949	48,00
Reprovado	0086168	HALISSON HENRIQUE DAL BIANCO	5072248	47,00
Reprovado	0086107	ANELISE BASSO	4612008	44,00
Reprovado	0086077	KESSI GABRIELE MARTINS	95652085	42,00
Reprovado	0086138	VILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	98150013	41,00
Reprovado	0086441	LEONARDO GARçOA	3847946	41,00
Reprovado	0085841	JULIANO WALKER	4132275	40,00
Reprovado	0087193	CAMILA DAIANE CANCELIER	95939457	40,00
Reprovado	0086678	TÂNIA MARA BALDISSERA	4552572	39,00
Reprovado	0086711	CLELEM DA ROSA BANDEIRA	1034219335	38,00
Reprovado	0086318	BáRBARA PERGHER DALA COSTA	94051215	37,00
Reprovado	0086622	ALINE CÁTIA SECCO	52458318	32,00
Reprovado	0086199	SILVIA CÂNDIDA MARTINELLO POLI	71167097	31,00
Reprovado	0087301	RUBNEY ANDRADE	1620869	0,00
Reprovado	0086934	OSVALDO LEVI CHRISTMANN	2465627	0,00
Reprovado	0085826	EVANDRA MEDEIROS	5067274301	0,00
Reprovado	0086150	LEANDRO PEDRO MACHADO	67654285	0,00
Reprovado	0086279	PATRíCIA DE LEON NóBREGA SOUZA	56298061	0,00
Reprovado	0086289	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	83513926	0,00
Reprovado	0086913	DANIEL STRELOW HELFENSTEIN	82796207	0,00
Reprovado	0085737	LUCAS AUGUSTO SEIBT	4144311	0,00
Reprovado	0086049	PRISCILA SACOMORI DAHMER	96063199	0,00
Reprovado	0086916	ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN	80966873	0,00
Reprovado	0085872	ALEXANDRE FERNANDO PICOLOTO	4950820	0,00
Reprovado	0087064	NION MARON DRANSFELD	5432423	0,00
Reprovado	0087051	JOZIAS KILIAN DA SILVA	54788668	0,00
Reprovado	0087133	RICARDO RANZAN	5021545	0,00

Farmacêutico Bioquímico 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086285	DEISI HENTZ KOCHHANN	1092085586	75,00
Aprovado	0086241	KAMILA TOMAZI CATANI	4389229	75,00
Aprovado	0085824	RONISE PIAZZA	3832477	73,00
Aprovado	0086724	MARIJú BIANCHINI	4512965	72,00
Aprovado	0086351	JOLCIMAR DORNELLES	3832068	71,00
Aprovado	0087247	LOREANI ZAGO	62439467	65,00
Aprovado	0087241	KELLY CRISTINA MARIA	4843007	65,00
Aprovado	0086245	ANDRESA LUANA BAGGIO	5096769	65,00
Aprovado	0086365	REGINA PICCOLI FUSIEGER	1119395323	61,00
Aprovado	0085853	LAURA COSTA CURTA	3546534	61,00
Reprovado	0085729	YHARA MARIANNA SEVERGNINI	97082642	59,00
Reprovado	0086283	FERNANDA KACIA DA CROCE	4552724	58,00
Reprovado	0085654	PATRICIA LAZARIN	50968912	58,00
Reprovado	0086475	MAYARA CASA NOVA	4760	44,00
Reprovado	0086707	KELLY CRISTINA CARNIEL	52817830	40,00
Reprovado	0085982	CAROLINA SANTIN	4567901	32,00
Reprovado	0087014	ALESSANDRA ZANDONAI	84164097	0,00

Fiscal de Tributos Municipais 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva

Aprovado	0086200	DANIELE KARIN SANGALETTI	50598376	70,00
Aprovado	0086153	INDIANARA DE BONA	4901	68,00
Aprovado	0087048	DENISE IORIS	32384238	63,00
Aprovado	0085988	PETRUS COLTRE NOGUEIRA	97630143	61,00
Reprovado	0087281	ALINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	94683467	59,00
Reprovado	0086182	ENIO JOSE VICHROSKI	76144923	55,00
Reprovado	0087049	MAIRA CORREIA DOS SANTOS	4389345	55,00
Reprovado	0086027	JADER GABRIEL IORIS	4551689	54,00
Reprovado	0087173	GILVAN SPEROTTO	35010487	47,00
Reprovado	0085728	GUSTAVO KENZO SARUHASHI	84915009	47,00
Reprovado	0086050	SUZANI CERVINSKI	47606258	47,00
Reprovado	0086051	ADRIANA ALVES DA SILVA	50942034	44,00
Reprovado	0086341	AMARILDO CORBARI	4094194	34,00

Fisioterapeuta 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085774	GESICA MINOZZO	50966294	64,00
Aprovado	0085689	CAMILA LAZARIN GALLINA	5422695	63,00
Reprovado	0086287	FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIR	6151457	57,00
Reprovado	0086617	PATRÍCIA SANTIAN	4552720	51,00
Reprovado	0087163	DEVANISE FAVETTI	3596323	47,00
Reprovado	0086188	LUCIANE CATANI	4389752	47,00
Reprovado	0086163	ANGELA MARIA MESACASA	2995451	45,00
Reprovado	0085948	CAMILA MABEL SGANZERLA	4815764	45,00
Reprovado	0086353	KELIN GIACOMIN PIOVEZAN	4524866	42,00
Reprovado	0087144	RUBEN FERNAND CAMBRUZZI	3596305	39,00
Reprovado	0086041	MARCELO SERRãO ROCHA	91219642	31,00
Reprovado	0086998	LEDA CARLA SEGALIN	53728580	0,00
Reprovado	0087128	DEBORAH ALYNE ARRUDA RODIGHIERO	100465388	0,00

Fonoaudiólogo 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Reprovado	0087196	JORGE RICARDO BARROS PERALTA	993651	56,00
Reprovado	0085817	MAUREN SALETE SORDI MUNHOZ	6746184	46,00
Reprovado	0085866	ANELISE VIVIAN	4094	40,00

Médico 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086786	SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO	2995	63,00

Médico 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085956	MAYCON TADEI FLORES	94351120	63,00
Reprovado	0086777	DIONISIO GOBBI DE MELLO CORDOVA	1589310	54,00

Nutricionista 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086304	ANA CLAUDIA BEAL DAS NEVES	5249118	65,00
Aprovado	0085548	KELLY SCHVANZ	4552402	60,00
Reprovado	0085707	ADRIANA SAVIO	50596802	58,00
Reprovado	0087172	SOFIE BOHRZ	5826091	58,00
Reprovado	0086314	FRANCIELI CASSOL	47345314	55,00
Reprovado	0085540	FLÁVIA CARBONI BEBER	3832355	54,00
Reprovado	0086983	DÉBORA DEMARTINI	1092458049	54,00
Reprovado	0086121	FRANCIELI CASAGRANDE	49018361	53,00
Reprovado	0086420	FERNANDA SIMONATO	51170582	53,00
Reprovado	0086005	EMANUELE BATTISTI	3832338	52,00
Reprovado	0086990	PRISCILA CUOCHINSKI	4863433	52,00
Reprovado	0085666	VANESSA CAROLINE ECKER	3749350	51,00
Reprovado	0086966	MARIA FERNADNA RIBAS	96669941	50,00
Reprovado	0087066	DÉBORA CRISTINA PREVEDELLO	5384539	49,00
Reprovado	0087226	MICHELE SIDINARA SATTLER	4760786	49,00
Reprovado	0087343	PATRICIA THOMAZI	86801094	49,00
Reprovado	0087060	ANELISE ORSATO BRUFATI	104856047	49,00
Reprovado	0085595	CIRLENE MATHIELLO	2501179	48,00
Reprovado	0086111	JOELEN RAIANA FAVARO	4389691	48,00
Reprovado	0086957	MAYARA FAIM DOS SANTOS	78079320	48,00
Reprovado	0086610	WANESSA GUZATTO	4389612	47,00
Reprovado	0085837	HéVELYN CAROLINE CUNICO	49017829	47,00

Reprovado	0086974	ANDRéIA REGINA HILMANN	77381724	46,00
Reprovado	0086020	TAíSA SUELEN ALPINI POMIECINSKI	5113501	46,00
Reprovado	0086155	ANA CLAUDIA BATISTI	59588	45,00
Reprovado	0086844	FABíULA MARINA HAAG	3963828	45,00
Reprovado	0085561	EMANUELLY CRISTINI VEDANA	49016385	44,00
Reprovado	0086006	LARISSA CARLA DE ALMEIDA	5422380	44,00
Reprovado	0087215	MAITê DACROCE	5372052	44,00
Reprovado	0085788	GABRIELA MARIN	4477655	43,00
Reprovado	0087006	EDIANE PISSAIA	10001785	43,00
Reprovado	0086543	CRISTINA INêS SCHMITZ	5652792	43,00
Reprovado	0086981	DAYANE CRISTINA STANQUEVISKI	91613298	42,00
Reprovado	0086004	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES	8717375	42,00
Reprovado	0085600	TATIANE MACHADO	52810488	41,00
Reprovado	0085791	DAIANE PESSINI TICIANI	5691182	41,00
Reprovado	0085830	RAFAELA MIKOLAJCZYK	87953572	41,00
Reprovado	0086582	NANI CAROLINE LERIA DA SILVA	93928628	41,00
Reprovado	0085558	VANESSA MENEGUETTI	5679174	38,00
Reprovado	0085972	DENISE CHOYNOVSKI	9099358831	38,00
Reprovado	0086164	TAMARA ROCHA RAUBER	4758250	38,00
Reprovado	0087324	CAMILA FALLEIROS PIRES	1597238	37,00
Reprovado	0085579	CAROLINE APARECIDA LAZARIN	5583684	37,00
Reprovado	0085636	ISABELA FORMENTINI DA SILVA	5583282	36,00
Reprovado	0086808	RAFAELA BRANDELERO	4034804	34,00
Reprovado	0085541	BRUNA VALMORBIDA GAIKOSKI	4956422	29,00
Reprovado	0086467	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	99264861	26,00
Reprovado	0085813	MICHELE CRISTIANE MOMBACH CENTURION	84134848	17,00
Reprovado	0085939	SANDRA REGINA HEMING SEIBEL	1044361895	0,00
Reprovado	0085960	DENISE MENEGAT	5	0,00
Reprovado	0087179	LIVANIA LAZZAROTTO	53728572	0,00
Odontólogo 40hs				
Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086822	NATHáLIA RIGONI	4303761	77,00
Aprovado	0086780	ROGER LUFT	3894043	76,00
Aprovado	0085954	ANDRéIA KARIN LOVERA	49019279	76,00
Aprovado	0085950	DUANA ALBERTON	95907105	76,00
Aprovado	0085619	THIAGO LUDOVICO CAVINATO	4708784719	75,00
Aprovado	0086858	ANA LUIZA TELLES DE RAMOS	88513665	75,00
Aprovado	0087154	CAMILA POHLMANN	4632867	73,00
Aprovado	0085572	RENAN CARLOS DE Ré SILVEIRA	39837505	67,00
Aprovado	0085852	DéBORA ÂNGELA ROSSATO	5092476	66,00
Aprovado	0085620	RODRIGO DOMINGOS DE LIMA	4640773436	63,00
Aprovado	0086184	LEONARDO DAL MORO MAITO	6058300151	62,00
Aprovado	0086339	BRUNA HELENA DE CAMPOS	4552765	62,00
Aprovado	0087242	MATHEUS DALMéDICO IORIS	3878467	62,00
Aprovado	0085515	LUIZ HENRIQUE ROSSO	4283035	60,00
Reprovado	0086590	LIESLIANA ANDRETA	2546812	58,00
Reprovado	0086012	SAMANTHA BUSNELLO	5771656	57,00
Reprovado	0086056	DAMARIS DEVISE	5679459	56,00
Reprovado	0086884	JOSIANE FATIMA WARTHA	4479689	52,00
Reprovado	0085967	ANDREIA MENEGATTI ZILLI	4748043	51,00
Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental 20hs				
Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085682	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	9410784	74,00
Aprovado	0086836	LEONICE BAMBERG SUTILLI	1787498	67,00
Aprovado	0086144	GENILSE DA SILVA COSTA	3583535	65,00
Aprovado	0086897	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	5096238	65,00
Aprovado	0086668	ISABEL TREVISOL	1785304	63,00
Aprovado	0086959	MARICILDE FORCELINI FACIN	53627021	63,00
Aprovado	0086274	MARIA LURDES SCHNEIDER	2036956	62,00
Aprovado	0085740	SONIA TEREZINHA COSTA	6067184	62,00
Aprovado	0085834	CACIANA CANEVER	3832484	62,00
Aprovado	0085763	KéILI DE FáTIMA GOMES	3983398	62,00
Aprovado	0086704	MONICA LAGO	12	60,00
Aprovado	0086860	MARINES BOZIM	76682844	60,00

Reprovado	0086053	SIRLENE NIEJELSKI	78995807	59,00
Reprovado	0087138	DANIELA CIVIDINI	5365	59,00
Reprovado	0087259	NILSE SALETE BACKES	35101357	58,00
Reprovado	0085944	HERMES MARIOTT	1784990	58,00
Reprovado	0085889	NEIVA CECÍLIA KERKHOVEN LOPES	3558999	58,00
Reprovado	0085945	JOCELEI LUDWIG SANTIN	4094628	57,00
Reprovado	0086220	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	93296826	57,00
Reprovado	0086078	SAIARA DE OLIVEIRA	50968963	57,00
Reprovado	0086346	SILVETE DENDENA NEGRI	5059070	56,00
Reprovado	0085757	KEITI GOMES SUZIN	4567931	56,00
Reprovado	0087007	NELDI KLEINPAOL	1783393	55,00
Reprovado	0086119	MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO	6179329	54,00
Reprovado	0085978	PATRÍCIA TEXEIRA SULDOWSKI	4283152	54,00
Reprovado	0086977	LUCIANE ROHR	50216830	52,00
Reprovado	0086064	EVA MARIAVILBRANTZ CUNICO	121781666	51,00
Reprovado	0086148	MAQUIELI MELERE PRESTES	3555474	51,00
Reprovado	0085741	JUCELIA COLLA SVIDERSKI	63290416	49,00
Reprovado	0086236	MARINEIVA VANIN BAZZO	17872472	48,00
Reprovado	0087009	GISELE BARBOZA	4477977	48,00
Reprovado	0086845	MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS	12506235	47,00
Reprovado	0085891	MARIANA BEVILACQUA	4891042	47,00
Reprovado	0086734	INÊS BOZIM DOS SANTOS	76394229	46,00
Reprovado	0086040	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	2231577	45,00
Reprovado	0085922	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	3482	45,00
Reprovado	0085550	IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO	36715111	38,00
Reprovado	0087038	VANESA APARECIDA VIEIRA MECABO	4329938	37,00
Reprovado	0085963	ROSELI BERNADETE WOLFART	3474758	34,00
Reprovado	0086401	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	3482265	33,00
Reprovado	0086195	IVANIRIA SARTORI BAESSO	2945829	29,00
Reprovado	0086372	GRAZIELE SILVEIRA	50676156	29,00
Reprovado	0087274	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	5583426	27,00
Reprovado	0086252	ALVANI PIETA	2071	0,00
Reprovado	0086337	CHAIANE BACH	5227802	0,00

Professor de Artes 40s

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Reprovado	0086483	ALCINEI TADIOTTO	77997261	49,00
Reprovado	0086017	NILCE BATISTA DA SILVA	4027541798	48,00
Reprovado	0085882	ANA PAULA DABOIT	4551391	43,00
Reprovado	0086679	ELIDIANE MOSCHEN VANIN CEREZOLLI	4901495	42,00
Reprovado	0085510	JÉSSICA PEYROT DOS SANTOS	107043853	41,00
Reprovado	0086693	CARLA RAVARENA	4494905	36,00

Professor de Ciências 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087011	MARISTELA LONGO	8060980615	76,00
Aprovado	0085931	ROZENEI BACCA BOLZAN	2877084	61,00
Reprovado	0086813	ANA PAULA MENEGOTTO MENDES	3380949	55,00
Reprovado	0086104	FRANCIELI CRISTINA DA CROCE DA SILVA	3601294	52,00
Reprovado	0087129	EDINéIA GUIDOLIN ZAPAROLI	4815907	46,00
Reprovado	0085524	FABRINA MACHADO	50598163	46,00
Reprovado	0086262	MARI ANGELA BEDRA	66490076	43,00
Reprovado	0085544	FRANCIANE PIRIS DA SILVA PERUZZO	4524194	41,00
Reprovado	0086183	ILIZEIDE MARI IORIS	215612	39,00
Reprovado	0085986	ROSELANE BRAZZO	3714622900	28,00

Professor de Educação Física 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087180	CLEDER DOS SANTOS	5957362	76,00
Aprovado	0086885	VAGNER LUIS DARIO	4389200	71,00
Aprovado	0086537	CLAUDIA MARA MACHADO DA SILVA	5422037	69,00
Aprovado	0085752	JHONATAN COMIN	5732377	64,00
Aprovado	0086034	MARIANA GOMES	50598392	63,00
Aprovado	0087113	JOãO GUILHERME CORRêA	108180781	60,00
Reprovado	0086690	ABEL DA SILVA DEBASTIANI	4121037	57,00
Reprovado	0085979	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI	4494181	57,00
Reprovado	0086322	DIANA MARIA SANTIN	4901729	55,00
Reprovado	0085512	JULIANA DALL AGNOL	52818837	55,00

Reprovado	0086264	EZEQUIELE FURLANETTO	76231699	53,00
Reprovado	0086958	ITAMAR BERTE	4302492	51,00
Reprovado	0086209	ELUANA BATTISTI	41324684	51,00
Reprovado	0086074	LIDIMARA CUNICO CENCI	4283829	50,00
Reprovado	0085713	MARCIO POSSAMAI DELLA	62605073	49,00
Reprovado	0086035	MICHELI ALINE DUARTE	92913880	49,00
Reprovado	0086072	LEONARDO DA SILVA COIMBRA	4048812921	48,00
Reprovado	0086087	VALDIRENE NUNES	4283	47,00
Reprovado	0086105	MARISTEL CRISTINA FEUSER	21625298	46,00
Reprovado	0086532	ELIANDRO VIERO	54220050	43,00
Reprovado	0086987	MICHELLE BITTENCOURT	3983604	41,00
Reprovado	0086140	GILMAR GUBERT DE OLIVEIRA	83715065	41,00
Reprovado	0086160	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	3983152	39,00
Reprovado	0087230	ANDRéIA VIANA AMORIM DE MORAIS	95916449	39,00
Reprovado	0087346	DAVI DE ALMEIDA PEIXOTO	78962089	36,00
Reprovado	0085603	PATRICIA MARTINELLO	4551296	36,00
Reprovado	0085977	WILLIAN LOCATELLI	4389387	31,00
Reprovado	0086924	MARCIA MARIA FERRONATTO	5114146	0,00

Professor de Ensino Religioso 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085751	FERNANDA ORTOLANI	1581987	73,00
Aprovado	0085902	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	2995591	67,00

Professor de Geografia 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087188	MARIA HELENA SULDOWSKI	4551576	81,00
Aprovado	0086046	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	13865692	74,00
Aprovado	0086938	CLAIR NEVES DA SILVA	60538603	66,00
Aprovado	0087312	EDINARA LOANA DALRI GAMBIM	89548918	65,00
Aprovado	0086032	HEYDER EMANUEL DA SILVA BRUGNERA	93690273	62,00
Reprovado	0086142	MÁRIO LUIZ BALENA	15918645	59,00
Reprovado	0086158	DANIEL LUIS REGINATTO	52819388	59,00
Reprovado	0086360	LUANA DA SILVA	106136831	58,00
Reprovado	0087078	DEIVIMARA CONTE	50590987	57,00
Reprovado	0085907	FABIANA MARIA MIOZZO	102618165	55,00
Reprovado	0087211	PAULO ALBERTO VAZATTA	2994482	50,00
Reprovado	0086821	JAQUELINE MASSOLA	35399147	46,00
Reprovado	0087210	DJESSYCA ALYNE SCHAEFER HOLMANN	96760108	46,00
Reprovado	0086100	DALIANE MENIN NEGRI	83499818	45,00
Reprovado	0087012	ANGELA TURATTO	4734076	40,00
Reprovado	0085625	CRISTIANE MARIA DE CAMPOS BORGES	3647550	33,00
Reprovado	0085739	LORIANE BELLEBONI	3832218	31,00
Reprovado	0085800	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA VALESE	71125467	0,00

Professor de História 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085952	QUEILA ELIS MARIANI	45245436	72,00
Aprovado	0085768	MAURO RIBOLDI	39785220	65,00
Aprovado	0085553	CLAUDIOMIRO DA SILVA	3129863	64,00
Aprovado	0086557	CLAUDIA CELLA	3832387	63,00
Aprovado	0086232	NAIHá DE LIMA BITENCOURT DE MELO	4906194	63,00
Aprovado	0086149	FRANCIELI CUNICO RHODEN	5059	61,00
Aprovado	0087268	GISELE BADIA MEDEIROS	106095388	61,00
Aprovado	0085637	RUBIA JULIéTI CAMBRUZZI SMANIOTTO	4094748	60,00
Aprovado	0085992	ALAN ZAGO	93275608	60,00
Reprovado	0086458	ANA CELIA PELISSARO	3122608	58,00
Reprovado	0086172	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	4132201	54,00
Reprovado	0086251	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	4094690	54,00
Reprovado	0085842	ANA PAULA BRASIL VENTURA DE ALMEIDA ZILL	78571535	53,00
Reprovado	0086886	ANA RODRIGUES	4748062	52,00
Reprovado	0086359	STELIA LUCIENNE SOROKA	2231	51,00
Reprovado	0086829	ARI ALBERTO FRANçOZI JUNIOR	4094071	50,00
Reprovado	0087120	JANETE BORSATO	4094	50,00
Reprovado	0085727	ANA PAULA DALLA COSTA	108031077	48,00
Reprovado	0085909	AMILTON ANTONIO RODRIGUES	368299648	47,00
Reprovado	0085936	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	3653937	45,00

Reprovado	0087204	RAQUEL ROSENBACH	102846125	44,00
Reprovado	0087008	LUCIANE FáTIMA MAEHLER PFEIFER	3539927	42,00
Reprovado	0086857	VANETE MARIA POLETTI DA SILVA	3528683	42,00
Reprovado	0086202	EVERLISE DOS SANTOS	96098480	38,00
Reprovado	0086335	ROSA MARIA FONTANA DIAS	53626629	30,00
Reprovado	0086931	RICARDO TRICHES	4906802	0,00
Reprovado	0086048	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935	0,00

Professor de Matemática 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086061	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	73923913	69,00
Aprovado	0086180	DANIANA DE COSTA	4283526	68,00
Aprovado	0085984	JAIME LUIZ CITTADIN	1789172	67,00
Aprovado	0086827	MARCIA COAN JANCESKI	3878754	63,00
Aprovado	0087291	RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	85642928	62,00
Aprovado	0085995	CRISTIANE SCHNEIDER	4550054	61,00
Reprovado	0086173	CELSO BAESSO	1859926	58,00
Reprovado	0086936	CLEOCIR ANTONIO MUNZLINGER	4132656	58,00
Reprovado	0085865	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	8077161341	53,00
Reprovado	0087072	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	3729502	51,00
Reprovado	0085883	ADRIANA SAUGO TREVELIN	6914156	50,00
Reprovado	0086817	MAYARA EMÍLIA KESSLER	1084283500	40,00

Professor de Português 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087164	TAIS ABATTI	52818012	78,00
Aprovado	0086717	ADRIANA DOS SANTOS LEMOS	3670153	68,00
Aprovado	0086208	NAQUITA LUIZA MINOZZO	91718928	61,00
Reprovado	0087140	ROSELI TEODORO MARTINS	6095252182	57,00
Reprovado	0087116	ELIZANGELA FÁTIMA GAVA DALPONTE	3505330	57,00
Reprovado	0085920	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	44733404	55,00
Reprovado	0086221	SANDRA MARIN	122756009	50,00
Reprovado	0085876	JANETE NIEDZIALKOSKI	3842251	45,00
Reprovado	0086674	MáRCIA BAESSO	4901660	45,00
Reprovado	0086332	ALINY TATIELI KORT	5365	45,00

Professor Educação Infantil 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086267	MARIZA HELENA RAMBO	2163	74,00
Aprovado	0086643	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	73081009	71,00
Aprovado	0086803	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	5422634	70,00
Aprovado	0087218	DENISE SMANIOTO PERON	76394423	68,00
Aprovado	0086082	GUERTA SALETE BECK LONGO	3482668	67,00
Aprovado	0086624	RAQUEL ROVARIS	50215205	67,00
Aprovado	0086349	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	5096	66,00
Aprovado	0086562	GICELI BASTEZINI WEIRICH	4053192	65,00
Aprovado	0087121	ANDRéIA DE OLIVEIRA CUSTóDIO	3892818	65,00
Aprovado	0086272	LUANA MURARO	52817997	65,00
Aprovado	0086075	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS CESCA	1699785	64,00
Aprovado	0086735	CÁCIA REGINA DELA GIUSTINA	3421848	64,00
Aprovado	0086133	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	4552302	64,00
Aprovado	0086540	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	5422901	64,00
Aprovado	0086021	CAMILA VIERO	47602317	62,00
Aprovado	0085642	IVANETE FERREIRA BOITO	61853186953	61,00
Aprovado	0086315	SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO	2850	61,00
Aprovado	0086548	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	5679713	61,00
Aprovado	0085835	KELIN KATIA KOLLING	47600802	61,00
Reprovado	0086047	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	7876680808	59,00
Reprovado	0086320	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	2540397	59,00
Reprovado	0085606	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	4901690	59,00
Reprovado	0086961	LISâNGELA VARELA MASCARELLO	3373999	58,00
Reprovado	0087065	MARINICE MACHADO DA SILVA	5113818	58,00
Reprovado	0087119	CARICIA ROVARIS	41325885	57,00
Reprovado	0086213	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI	91572842	57,00
Reprovado	0086175	SUELEN MOREIRA CASAGRANDE	4988882	56,00
Reprovado	0085789	ANGELA MARI SERPA	45581047	55,00
Reprovado	0085697	ROSA BUSIN	2720865	55,00

Reprovado	0085518	MARCIA DE ABREU CAMARGO	6956562	55,00
Reprovado	0086647	TATIANA MARIA PIONER	3655892	55,00
Reprovado	0086176	NATANI CRISTINA PEREIRA	5679135	55,00
Reprovado	0086066	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	6160395	54,00
Reprovado	0086268	JANIA RAMOS	4748946	54,00
Reprovado	0086043	FRANCIELI GONçALVES DO NASCIMENTO	54832772	54,00
Reprovado	0086344	ANGELA MARIA LIVI	948709	53,00
Reprovado	0086258	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	61047042	53,00
Reprovado	0086083	DANIELA SCHUH SASSI	5679435	53,00
Reprovado	0085861	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	2432582	51,00
Reprovado	0086031	IVETE BERTOTTO	3697307	51,00
Reprovado	0086324	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	3697023	51,00
Reprovado	0087209	SIRLENE MEZZOMO CORRÊIA DOS SANTOS	4552021	51,00
Reprovado	0085848	MARISTELA DO AMARAL	6918162	51,00
Reprovado	0087013	LEILA JULIANE MALLMANN	5059420	51,00
Reprovado	0087198	KÁTIA COMIN	51170515	51,00
Reprovado	0087109	MARLICE CARNEIRO	125802931	51,00
Reprovado	0085754	TAMIRES SUPPI GOULART	5583715	51,00
Reprovado	0086321	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	3749130	50,00
Reprovado	0086634	TATIANE PAULA KLEIN	4053459	50,00
Reprovado	0086106	SOLANGE DAL BELLO	123260319	50,00
Reprovado	0086545	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	4748879	50,00
Reprovado	0086316	MARLETE KOSMANN BENINCA	2850	49,00
Reprovado	0086143	JANETE MATTOS BAUER	2432547	49,00
Reprovado	0086937	REJANE BRAZZO SANTIN	33123420	49,00
Reprovado	0085814	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	39950530	49,00
Reprovado	0086237	MARIA INÊS ROVARIS	3842518	48,00
Reprovado	0086906	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	137157020	48,00
Reprovado	0086856	AIDE PANDINI BATZNER	760505	47,00
Reprovado	0086309	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	2161495	47,00
Reprovado	0085895	SILVIANA ROSANA CUBAS	20506750	47,00
Reprovado	0086250	CLADIR CARMEN ARTUSO	6910648	47,00
Reprovado	0086366	MARA REGINA BORGES GHIZZI	3640025	46,00
Reprovado	0085787	RUBIA TEZZA	45582505	45,00
Reprovado	0086166	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	3592683	44,00
Reprovado	0086076	JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON	2432	43,00
Reprovado	0086128	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	7116290883	42,00
Reprovado	0086771	VERONICE RUARO	73134013	41,00
Reprovado	0087111	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	4567964	41,00
Reprovado	0086488	CRESTINA BOLZAN LORENZI	3421949	40,00
Reprovado	0086181	ROSANGELA BALBINOT	4988578	40,00
Reprovado	0086890	ELIS PAULA BOITO	5021061	40,00
Reprovado	0086653	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	5976278	39,00
Reprovado	0086277	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	2947466	38,00
Reprovado	0086246	ALESSANDRA DOS SANTOS	3232451	0,00

Professor Língua Estr.- Espanhol 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Reprovado	0085911	GESSICA PAULA WUICIK BASTEZINI	4165825	57,00
Reprovado	0086022	SOLANGE FRANZOSI	4132076	52,00
Reprovado	0086919	ANDRÉIA BENEDET DALL AGNOL	38329832	47,00
Reprovado	0085879	DILCEIA DAS GRAçAS ANES MACHADO	507948	33,00

Professor Língua Estr.- Espanhol 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0087195	FRANCIELI MARIA VARELA	4748002	62,00
Reprovado	0087022	SôNIA PIRES SEITHER	72478215	45,00

Professor Língua Estr.- Inglês 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085973	LUCIANI CAPELIN	82683526	68,00
Reprovado	0086276	ALEX CLEIDIR TARDETTI	3921451	59,00
Reprovado	0086135	SONIA APARECIDA DAL PIVA	1850	58,00
Reprovado	0086292	SIMONE FáVERO	4612593	57,00
Reprovado	0085983	ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS	3123186	54,00
Reprovado	0086591	VANESSA APARECIDA DAL OLMO DE PIERRI	99902795	52,00
Reprovado	0086329	WILMA DAIR ANDRADE DE MORAIS	39978911	44,00
Reprovado	0085675	ADRIANE SILVA DOS REIS	4748852	40,00

Psicólogo 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086658	BRUNA ANGONESE	3955091	72,00
Aprovado	0086189	RAQUEL BORGES DE LEMOS	83516984	65,00
Aprovado	0085659	EVERLINE BEDIN CAMARGO	98117059	62,00
Aprovado	0086555	ELISE LEOPOLDINO	87733564	61,00
Aprovado	0086201	DÉBORA KRISTINA TUSSI	18001839	61,00
Aprovado	0085819	SABRINA DE FATIMA FOROSTESKI	102521978	61,00
Aprovado	0085554	KATIA RAQUEL SAUGO	53654803	61,00
Reprovado	0086696	KARINI SUELEN DEVERAS	89163099	56,00
Reprovado	0086308	DANIELA FERNANDA SCHOTT	4291975	56,00
Reprovado	0086371	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	76098727	53,00
Reprovado	0086677	ROZELAINE TURMINA NEGRETTI	4524	53,00
Reprovado	0087046	DANIELLE LASAROTTO FELTES	5281629	52,00
Reprovado	0087174	ROSA MARIA RAMALHO	4001189	52,00
Reprovado	0085535	FABRICIELLI LICIAN DA SILVA GABRIELLI	4478412	52,00
Reprovado	0087175	MICHELY KATIANY MARTIS	52813959	52,00
Reprovado	0086088	JéSSICA CESCO	5127692	50,00
Reprovado	0085679	KELIN FORGIARINI	105591837	49,00
Reprovado	0086775	ANA LAURA BRONDANI	95999387	48,00
Reprovado	0085887	KARINE MURAKAMI	4926518225	48,00
Reprovado	0086333	KELLI ROSA FONSECA	4928341	48,00
Reprovado	0086358	CAMILA MARIA CÂMARA	4748675	46,00
Reprovado	0085726	BRUNA DEL SENT	108175761	46,00
Reprovado	0087296	ELIZABETE KARPINSKI	5067394489	45,00
Reprovado	0087337	GRACIANE DALLEMOLE	4550264	45,00
Reprovado	0087081	ANA PAULA BESSEGATTO	5732951	44,00
Reprovado	0085804	PAMELA PANSERA	5826419	42,00
Reprovado	0086686	EMILLY CRISTINA ARTMANN	5583713	41,00
Reprovado	0085875	TELMA ALINE CORTI	3546997	38,00
Reprovado	0086574	FERNANDA PERONDI	4949355	36,00
Reprovado	0087285	ADRIANA LORENZET	4056791124	34,00
Reprovado	0085639	ALINE NICOLA	50964666	33,00
Reprovado	0086058	MARCIA NICOLA FRANCHINI	4132059	28,00
Reprovado	0085951	JULIENE DE OLIVEIRA ASSUNCAO CAMILLO	73959250	26,00
Reprovado	0086352	ÉLEN ESTEVES SANCHES	50329860	0,00
Reprovado	0086589	MARIANE ALINE FRACARO	8851	0,00

Técnico Apoio Administrativo 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086554	VINICIUS LOVATEL ROCHA	138504476	82,00
Aprovado	0086256	EDIANE TEREZINHA GOBATTO	4053188	80,00
Aprovado	0086782	LEANDRO PEDROSO	4389485	80,00
Aprovado	0086328	ELCIO EUGENIO ETGES	4552420	79,00
Aprovado	0086215	FABIANA CUNICO	5583610	79,00
Aprovado	0086284	IVETE ELIAS CHAVES	5256747	78,00
Aprovado	0087258	DAVI KUNZLER DO PRADO	53653319	77,00
Aprovado	0085520	YAN CARLOS PIETA	5869174	77,00
Aprovado	0086196	JACKSON LUIZ DE MELLO	40949818	76,00
Aprovado	0086604	CLAUDIA TAIS STRAPAZZON	5583699	76,00
Aprovado	0087307	PAULO GIOVANI VIVIAN	4389598	75,00
Aprovado	0085549	SAMIRA SCHWADE	4042232	75,00
Aprovado	0087270	CAMILA SCHUBERT	4734733	75,00
Aprovado	0086345	MAURICIO PADILHA MüLLER	50596594	74,00
Aprovado	0085899	DâMARIS KUNZLER DO PRADO	5365330	74,00
Aprovado	0086242	KELI ROBERTA ZOCCHE	94219558	73,00
Aprovado	0085537	MICHELI DE FREITAS	52817695	73,00
Aprovado	0086055	MARIANE DEL SANT	50968971	73,00
Aprovado	0085609	JEDSON GAIO	125973558	73,00
Aprovado	0086271	CAROLINE GEREMIA	5281954	73,00
Aprovado	0087221	RICARDO DE BITTENCOURT	4551709	73,00
Aprovado	0086538	PITAGORAS PITT	3089515211	72,00
Aprovado	0087322	SILVANA FURLANETTO	8110499913	72,00
Aprovado	0085640	ANDRé DA SILVA XAVIER DA CRUZ	94275717	72,00
Aprovado	0086307	CAROLINE BECK	50965964	72,00

Aprovado	0085924	SAMARA ALEXANDRE	6009959	72,00
Aprovado	0086534	ALCEU FRANCISCO LISIAK	3409242	71,00
Aprovado	0086626	ADRIANE GORETE DE JESUS	5869902	71,00
Aprovado	0087309	GéSSICA TAíS CATANEO DREI	47600225	71,00
Aprovado	0087105	DIEGO PERBONI	6067500	71,00
Aprovado	0085627	GUSTAVO POGERE	5679133	71,00
Aprovado	0086465	SELEZIA TEREZINHA SCHERER	4524046	70,00
Aprovado	0086243	ZENAIDE DA SILVA DAL ZOT	3832058	70,00
Aprovado	0086583	FRANCIELI MARIA GAVA	4283587	70,00
Aprovado	0086161	MICHELE PONZONI	5227331	70,00
Aprovado	0085914	PATRICIA SBARAINI	5679370	70,00
Aprovado	0087251	JESSICA APARECIDA LUCATELLI	5869920	70,00
Aprovado	0085779	CAROLINA HOFMANN VARELI	5598885	70,00
Aprovado	0085928	DIEGO SCAPINI	6826217	70,00
Aprovado	0085552	ROSANGELA DE MORAIS	3878435	69,00
Aprovado	0086904	GRACIELI GOMES	5096	69,00
Aprovado	0085629	POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO	5826480	69,00
Aprovado	0086125	ROZINÉIA DOS SANTOS	6067188	69,00
Aprovado	0086118	CAROLINE BALDIN	5826750	69,00
Aprovado	0086950	JOEL CARLOS TREVISOL	5583570	69,00
Aprovado	0086620	TATIANE ALICE FABRO	5679173	68,00
Aprovado	0086968	MARCELO DE ALMEIDA	5732605	68,00
Aprovado	0085780	DANIELA ROVARIS	5732351	68,00
Aprovado	0085999	SILVIO ALVES DA ROSA	79442070	67,00
Aprovado	0086765	ARNOLDO WEISE	4160442	67,00
Aprovado	0086122	CRISTIANE VICENTE	4901570	67,00
Aprovado	0086137	CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI	4567153	67,00
Aprovado	0086891	MARCIA VERDI	4076357	67,00
Aprovado	0087236	DOUGLAS DA SILVA	5422404	67,00
Aprovado	0085949	JACKSON WALLERIUS	50966383	67,00
Aprovado	0086476	DéBORA CRISTINE AVILOFF	5543667	67,00
Aprovado	0086641	LEONIR SARTORI	39835871	66,00
Aprovado	0085573	JAQUELINE NOVELLO BORGES	4524328	66,00
Aprovado	0087216	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	85741438	66,00
Aprovado	0086925	JUNIOR CRISTIANO MANTOVANI	5096586	66,00
Aprovado	0085564	CAROLINE DE SOUZA CAMPANHA	5096725	66,00
Aprovado	0085690	TATIANE TARSO	5583323	66,00
Aprovado	0086612	SULIVAN PASQUALIN	5976739	66,00
Aprovado	0085577	GéSSICA KUMER	6238944	66,00
Aprovado	0085893	ELIZIANE ZILIO	3640630	65,00
Aprovado	0086619	SIMONE FURLANETTO FEUSER	35010258	65,00
Aprovado	0087290	JEAM ALISSON GALLI	5703825	65,00
Aprovado	0087146	FRANCIELI LUANA DIEHL	6238742	65,00
Aprovado	0087319	RENAN DALL AGNOL	5422629	65,00
Aprovado	0087348	MARIA JANETE DE OLIVEIRA BOTTEGA	3101501	64,00
Aprovado	0085607	JEFERSON BACH	365613	64,00
Aprovado	0087206	LAUANA CRISTINA DE JESUS	93864638	64,00
Aprovado	0085570	ALTAIR BORGES	5583586	64,00
Aprovado	0085704	CARLA CONCI	4760217	64,00
Aprovado	0085735	VINICIUS LAZZAROTTO	4389219	64,00
Aprovado	0085943	GRAZIELLY PRISCILA TIETBÖHL	5583202	64,00
Aprovado	0086752	MARIA NEDIR DE MATOS TAVELLA	2230643	63,00
Aprovado	0086855	SIMONE MEZZOMO GIARETTA	3657287	63,00
Aprovado	0085529	CHARLES R BACHINSKI	80813708	63,00
Aprovado	0086908	MARTA NOGUEIRA	4901552	63,00
Aprovado	0086718	CRISTIANE DEON	50593757	63,00
Aprovado	0086162	FRANCIELI BOITO	4551342	63,00
Aprovado	0087147	LUCIANE CASTOLDI	5365	63,00
Aprovado	0085556	EVERTON JOSé DA MAIA	5021502	63,00
Aprovado	0086489	JULIELLE LORENZI	4094975	63,00
Aprovado	0086281	RONALDO DA SILVA TUSKI	6009468	63,00
Aprovado	0086244	GUSTAVO BAUER DA SILVA	5679	63,00
Aprovado	0087243	NATAN IGOR HANAUER	5732613	62,00
Aprovado	0086995	FABIANO SAUTHIER JUNIOR	82803688	62,00
Aprovado	0086008	FRANCIELI CASAROTO CADORE	4551851	62,00
Aprovado	0086729	MARTA DOS SANTOS	5365153	62,00

Aprovado	0086541	JHULIEN CARLA GOBI	5281506	62,00
Aprovado	0085569	ADRIELI DE LIMA AMARO	5096840	62,00
Aprovado	0085734	EVERLI DA SILVA	50967240	62,00
Aprovado	0087177	NILSO AUGUSTO MATIAS	4552940	62,00
Aprovado	0085580	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	3682793	61,00
Aprovado	0086228	LEONELLI MARIOT	4552191	61,00
Aprovado	0086369	LUIZ GUSTAVO MENEGáS DE OLIVEIRA	53651880	61,00
Aprovado	0087305	WILDE RICARDO MULLER	68770890	61,00
Aprovado	0087302	GUILHERME OSCAR GUZATTO	5422486	61,00
Aprovado	0086979	PAULO CéSAR DEON	5422167	61,00
Aprovado	0086131	VANESSA PALUDO MARCHIORO	5826886	61,00
Aprovado	0085805	KATIA DENISE WOHLFARTH	50967819	61,00
Aprovado	0087084	INGRIDÍ FERNANDA DE BONA	5976867	61,00
Aprovado	0085784	IVANDRO MARTINS DE JESUS	4551626	60,00
Aprovado	0085533	ROZELI LURDES BALSAN	4551	60,00
Aprovado	0086725	ELISANGELA MARIA PILETTI	53651774	60,00
Aprovado	0086092	ADENIR BORGES	5422296	60,00
Aprovado	0087283	ANA PAULA FERRONATTO	47600748	60,00
Aprovado	0085867	ANA CAROLINA MAFEOLLETT LAZARETTI	50960415	60,00
Aprovado	0085965	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	5869690	60,00
Aprovado	0086356	HEDILA IGNêZ GOBI	5826313	60,00
Aprovado	0086253	JULIANA DE MELO	5096587	60,00
Aprovado	0085994	JIAN RODRIGO CASASOLLA	5869425	60,00
Aprovado	0087315	ADRIELLE JAINE BERNARDO	5732332	60,00
Reprovado	0087267	SANDRA MARIA TURMINA	3720345	59,00
Reprovado	0086751	SOLANGE BUZATTA	31888747	59,00
Reprovado	0087096	ELIANE CRISTINA LIBARDONI	4132688	59,00
Reprovado	0085545	SEIBRA FATIMA BRUM	4389076	59,00
Reprovado	0086811	VANESSA PANSERA CARDOSO	4283741	59,00
Reprovado	0087200	CRISTIANE NELI HAEFLIGER	5583053	59,00
Reprovado	0086374	NEIMAR LUIZ DOBLER	5227370	59,00
Reprovado	0086336	JOãO PAULO VANIN BIF	50591223	59,00
Reprovado	0086516	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	24394386	58,00
Reprovado	0086019	ARLETE TAGLIAN MILANI	36680745	58,00
Reprovado	0086556	NEIVA TEREZINHA KASSBURG MARTIGNAGO	3846360	58,00
Reprovado	0087266	ROSANE COLONETI	43892523	58,00
Reprovado	0086521	MÁRCIO BAZZO	4494422	58,00
Reprovado	0085567	SILVANA FARIAS	50214365	58,00
Reprovado	0085937	FRANCIéLI PADILHA	99070501	58,00
Reprovado	0085527	LILIA DE LIMA	5826438	58,00
Reprovado	0085828	ADJAR HENRIQUE BATISTA	5096595	58,00
Reprovado	0086378	MAIARA CANONICO	6238985	58,00
Reprovado	0086263	MICHEL FELIPE MILAN	5732387	57,00
Reprovado	0085719	TUELIN FERNANDA ALVES	47605170	57,00
Reprovado	0085989	JAQUELINE DALL AGNOL	5096650	57,00
Reprovado	0085744	CRISTIANE RAFAELA STASIAK	88732464	56,00
Reprovado	0086650	DAIANE LAZZARETTI	53657993	56,00
Reprovado	0085730	GRAZIELLE MOLON	5096548	56,00
Reprovado	0085547	JOSIANE DA SILVA	5583333	56,00
Reprovado	0086933	ALEX PAULO RANZAN	4389030	56,00
Reprovado	0087089	JéSSICA CRISTINA SPAGNOLLO	52275299	56,00
Reprovado	0086115	FABRINA LUANA DA COSTA	6009506	56,00
Reprovado	0087087	DIANE BEATRIZ LANZARIN	1120162	55,00
Reprovado	0087141	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	3601069	55,00
Reprovado	0085662	JULIA GRACIELA BEGNINI	49886541	55,00
Reprovado	0085725	TAÍSE SUPPI GOULART	5583714	55,00
Reprovado	0085646	RODRIGO LUIZ DARIVA	5679	55,00
Reprovado	0086708	CHARLES GUILHERME DE CEZAR	5869555	55,00
Reprovado	0085765	KAROLINE BARETTA MAFIOLETTI	5826911	55,00
Reprovado	0087325	EVELIZE VOLPATO CAMARGO	106125490	54,00
Reprovado	0085781	ANGéLICA INDIANA DE OLIVEIRA	6009202	54,00
Reprovado	0085532	NATáLIA CRISTINA TESTON PERES	6009217	54,00
Reprovado	0086311	WINISSIUS GEREMIA	47602120	53,00
Reprovado	0086167	MARGARETE DE GIACOMETTI	49017004	52,00
Reprovado	0085877	FRANCIELI VARELA	52270840	52,00
Reprovado	0086068	SILVIA INES BEGNINI	3807844	51,00

Reprovado	0087271	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	4053320	51,00
Reprovado	0086154	LUCI DOS SANTOS DA COSTA	6315341	51,00
Reprovado	0086338	MICHELI DETONI DOS SANTOS	5227465	51,00
Reprovado	0086259	EDUARDO OLIVO RIZZOTTO	4552784	50,00
Reprovado	0085816	JACKSON LUIZ SERCHIARI	106376182	50,00
Reprovado	0087238	EDIMAR COLONETI	3983166	49,00
Reprovado	0086368	CRISTIANE GOBATO	94172470	49,00
Reprovado	0087310	FRANCIELI TEIXEIRA DA ROSA	52852377	49,00
Reprovado	0086052	MARCIO JOSé DAPPER	5583454	49,00
Reprovado	0085574	CAMILA ALEXANDRA GONçALVES	6315179	49,00
Reprovado	0085623	ADYONE LILLIAN PERES	5976861	48,00
Reprovado	0085708	LINDOMAR SIQUEIRA	44991231	47,00
Reprovado	0087276	IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI	4256315	47,00
Reprovado	0087036	SIMONE RAMPANELLI	49886495	47,00
Reprovado	0087255	RAQUEL DA ROSA LINHARES	5732138	47,00
Reprovado	0086112	PRICILA CUNICO	5869799	47,00
Reprovado	0085534	SILVIA APARECIDA MACHADO	3832136	45,00
Reprovado	0086712	JANES VILLANI GEREMIA	5096131	44,00
Reprovado	0086993	CLEITOM BENEDIKI	5732991	44,00
Reprovado	0085513	HIANDRA CRISTINI PICCOLLI	52819370	44,00
Reprovado	0087217	VALéRIA GOULART BARBOSA	5281979	43,00
Reprovado	0085612	TALITA MARIELE CARARO	93612205	43,00
Reprovado	0085748	MARINES DETONI CARBONARI	3983475	42,00
Reprovado	0085542	TAIANE JEREMIAS	5826227	42,00
Reprovado	0085746	GILVANE ALVES FERREIRA	4760452	41,00
Reprovado	0085594	CLEVERTON DE GODOIS	96051832	40,00
Reprovado	0086940	LOURDES MELANIA ERBES	1019208	39,00
Reprovado	0085715	KELI CRISTINA BAUER	3787992	39,00
Reprovado	0085836	IVANESSA MARCON	50966766	39,00
Reprovado	0085990	ELIZABETE PICHLER TONELLO BENETTI	4552092	38,00
Reprovado	0086165	FLáVIA KAUE GOMES DA SILVA ALVES	5869	36,00
Reprovado	0086273	SAIONARA MENIN	1785337	32,00
Reprovado	0086323	EVANILDE BRATTI	15932834	26,00
Reprovado	0086662	ANGELITA FATIMA LORENZI	2653947	25,00
Reprovado	0085968	TEREZINHA DE LURDES NUNES	12	24,00
Reprovado	0086499	NEIDE BARZAN	5679549	24,00
Reprovado	0086839	MARIA MONTEIRO	122654947	23,00
Reprovado	0087262	SIRLEI KUNZLER	2878350	17,00
Reprovado	0086342	LEANDRO LUIZ WERMEIER	4901091	0,00
Reprovado	0087187	MARCELO LUIZ GOBI	3832502	0,00
Reprovado	0086774	ALISON DA SILVA	3935946	0,00
Reprovado	0086114	CARLOS EDUARDO MAFEOLLETT	4524388	0,00
Reprovado	0085678	JULIANE SALETE ALTHAUS	51774135	0,00
Reprovado	0085626	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	5281	0,00
Reprovado	0086205	CARINE APARECIDA CABRAL CORREIA	5422208	0,00
Reprovado	0085711	GREISSY KELLI RUARO	5976685	0,00
Reprovado	0086520	FERNANDA ASCARI ZSCHORNACK	123263049	0,00
Reprovado	0086009	ALINE ADRIELY DA COSTA	5976121	0,00

Técnico de Vigilância Sanitária 40hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Reprovado	0085930	RAFAEL GEREMIA	38783762	55,00
Reprovado	0086229	CINTIAN PRIOR	52817857	50,00
Reprovado	0086297	MICHEO G. ZAFFARI	49884263	45,00

Técnico em Enfermagem

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085525	MONICA PELEGRINI	5583611	60,00
Reprovado	0085794	ELSA DULCE SIVIERO DA SILVA NUNES	1100867397	56,00
Reprovado	0086261	MARIZETE DA SILVA PADILHA	4988	56,00
Reprovado	0086941	MARILDE APARECIDA ANTUNES	6436461	51,00
Reprovado	0085825	PATRICIA PERES GAVA	5227111	51,00
Reprovado	0085799	ZELMA TEREZINHA MATIAS RIZZOTTO	3983073	47,00
Reprovado	0087269	SONIA MARIA HONAISER ECKER	3528283	44,00
Reprovado	0085641	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	3528920	43,00
Reprovado	0086042	JAQUELINI VILLANI	5365418	43,00
Reprovado	0086191	NADINE MARISA SCHUTZ	2995718	43,00

Reprovado	0085758	EDSON RODRIGO TONIN	5583148	41,00
Reprovado	0085731	IRONILDA AVILA BORGES	32277144	40,00
Reprovado	0087093	BRUNA ELIZA SOARES	106614482	40,00
Reprovado	0086278	IDIANE BOMBASSARO	3832409	39,00
Reprovado	0086059	ADRIELI DE LAZARI	5365373	39,00
Reprovado	0085598	MAICON ADRIANO LAUTERIO	50211854	36,00
Reprovado	0085663	MARIA MADALENA TRENTIN	2547487	35,00
Reprovado	0086129	CLAUDIA COMIN	5976971	35,00
Reprovado	0087156	AMARILDE LUNKES	755631	34,00
Reprovado	0086364	BRUNA CANAN	49887556	33,00
Reprovado	0086067	ODIRLEIA LOURDES BARBOSA DE CAMARGO	4552279	32,00
Reprovado	0086927	ADRIANA FERREIRA	40946185	32,00
Reprovado	0086788	VILMA RASTELLI	12	31,00
Reprovado	0086327	SOLANGE HERBERTS	4901022	30,00
Reprovado	0086296	CARLA FERNANDA TREVISOL	50963279	30,00
Reprovado	0086792	MARIA JANETE G.DO P. DAL PONT	3408746	29,00
Reprovado	0085657	IZOLETE BRATTI ECCO	3121712	27,00
Reprovado	0086248	ELEANI APARECIDA SORATTO	3878	27,00
Reprovado	0086755	EDIMAR MULLER	4551989	27,00
Reprovado	0085593	TATYANE POTRATZ MARTINS	5679330	26,00
Reprovado	0086526	LENI LICHESKI DOS SANTOS	26545446	24,00
Reprovado	0085938	IRACEMA DE MOURA	1156	13,00
Reprovado	0085847	JOICE TURAZZI WEBER	4094575	0,00
Reprovado	0086269	WANESSA VICENTE	47606061	0,00

Técnico em Saúde Bucal

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086116	JANETE ZABOT TAVARES	3878415	79,00
Aprovado	0086377	DEONILDE FATIMA HANAUER	6835806	74,00
Aprovado	0085733	MARILú SCHNEIDER WALLERIUS	3312341	72,00
Aprovado	0087286	ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO	4053040	70,00
Aprovado	0085522	JULIANA MAFFESSONI	50213873	70,00
Aprovado	0085530	ROSA VERONICA LAZZAROTTO DAL PUPPO	1019390	69,00
Aprovado	0085947	MARIA TERESA CORATO SANTIAN	2233390	68,00
Aprovado	0086033	ALINE RAQUEL BATISTEL TRESSOLDI	4494288	67,00
Aprovado	0085555	ANA PAULA DAL PUPPO	5422667	66,00
Reprovado	0086299	ADRIANA PIOVESAN	65163039	52,00
Reprovado	0085860	ELIZANDRA ROVARIS DA SILVA	2540060	51,00
Reprovado	0085583	MARILUZ CAVAZOTTO MACHADO	2990641	46,00

Técnico Topografia/Agrimensura 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0086156	FERNANDO HENRIQUE BALDISSERA CASAGRANDE	5059751	81,00
Aprovado	0085668	LUAN DIEGO LAGNI SZADY	48631841	79,00
Aprovado	0085706	MARCOS BRINGHENTI	4065313	77,00
Aprovado	0086493	NILL DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	92005208	71,00
Aprovado	0086985	RAMON DALL AGNOL	5422630	70,00
Aprovado	0086838	MATEUS BRUSCATO	5679611	70,00
Aprovado	0086117	BEATRIZ VERONA CENI	5281337	65,00
Aprovado	0086157	MARLON PERAZOLI	40949869	64,00
Reprovado	0085632	LAIS SCHIOCHET PINTO	100421593	57,00
Reprovado	0085971	RAFAEL BONI	4389996	53,00
Reprovado	0087227	FABRICIO DELA GIUSTINA	3129836	45,00
Reprovado	0085743	MOACIR AQUINO	4524646	0,00
Reprovado	0085750	ANTONIO CARLOS BORTOLUZ	50964143	0,00

Tecnólogo em Edificações

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Aprovado	0085913	DANILO GOMES PESSOA	91999129	76,00
Aprovado	0086301	LIDIANE BIAZIN	4524480	62,00
Reprovado	0085934	DANIELA DANELUZ	85300105	55,00
Reprovado	0085961	ROBSON DA COSTA	4760	27,00

Terapeuta Ocupacional 20hs

Classificação	Matricula	Nome	RG	Objetiva
Reprovado	0086312	CLAUDIA MARIA BAZZO	34630635	42,00

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Janeiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Concurso Público Nº 001.7/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001.7/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está disponibilizado nos sites www.saolourenco.sc.gov.br e www.eplconcursos.com.br o RESULTADO da prova objetiva do Concurso Público nº 001/2013. Informações e íntegra do Edital de Divulgação do Resultado da Prova Objetiva poderão ser obtidas nos sites supracitados ou centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, telefone (49) 3344-8500.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de janeiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal.

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 157/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 106/2013

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Daniel Rodrigo Hippler, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.436.989, inscrito no CPF sob o nº 991.345.609-63; e Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, Sr. Idalino Bampi, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R 903.526 e inscrito no CPF sob nº 422.317.609-91, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TATIANE COMUNELLO ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 312, casa, Bairro Progresso, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alcir José Comunello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 716.410.509-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 2.545.128, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem:

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 157/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 106/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa complementar a quantidade de horas e dar continuidade aos serviços.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais) o que perfaz aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 157/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 106/2013, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR LISO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNCÍPIO, o seguinte item:

Contratada: TATIANE COMUNELLO ME:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO CONVERSÍVEL PARA VERSÃO CORRUGADO, POTÊNCIA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL 9.500 KG, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, OPERADOR, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	25 h	R$ 155,00	R$ 3.875,00
TOTAL				R$ 3.875,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de janeiro de 2014.

DANIEL RODRIGO HIPPLER Prefeito Municipal em Exercício	ALCIR JOSÉ COMUNELLO Tatiane Comunello Me
IDALINO BAMPI Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura	

2º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 157/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 106/2013

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Daniel Rodrigo Hippler, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.436.989, inscrito no CPF sob o nº 991.345.609-63; e Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, Sr. Ilvo Gabriel Ioris, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.271.292 e inscrito no CPF sob nº 430.796.449-72, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TATIANE COMUNELLO ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 312, casa, Bairro Progresso, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alcir José Comunello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 716.410.509-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 2.545.128, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem:

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 157/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 106/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa complementar a quantidade de horas e dar continuidade aos serviços.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais) o que perfaz aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 157/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 106/2013, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR LISO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNCÍPIO, o seguinte item:

Contratada: TATIANE COMUNELLO ME:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO CONVERSÍVEL PARA VERSÃO CORRUGADO, POTÊNCIA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL 9.500 KG, COM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, OPERADOR, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	25 h	R$ 155,00	R$ 3.875,00
TOTAL				R$ 3.875,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de janeiro de 2014.

DANIEL RODRIGO HIPPLER Prefeito Municipal em Exercício	ALCIR JOSÉ COMUNELLO Tatiane Comunello Me
ILVO GABRIEL IORIS Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano	

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 041/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2013 - Concorrência p/ Obras e Serv. De Engenharia Nº 001/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
FORNECEDOR: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 72.332.778/0001-09.
VALOR: R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).
TOTAL: R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2014.
VIGÊNCIA: 23/01/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Avisa da Abertura do Processo Nº 03.2014 Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 03.2014 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços.
1. Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I, do Edital.
Data e hora de abertura da sessão: dia 07/02/2014 ás 09h
Credenciamento e entrega dos envelopes: até 08h e 45min do dia 07/02/2014.
TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07h ás 13h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone (48) 3277-0122 R: 203.

São Pedro de Alcântara, 23/01/2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.223
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br - compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação com a empresa CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CNPJ 09.427.503/0001-12, para a contratação dos serviços relativos ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina para o exercício de 2014.
O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$280,00 (duzentos e oitenta) até 31/12/2014.
E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa em anexo, expõe-se o que segue:
Contrata-se a Empresa acima descrita para a contratação dos Serviços relativos ao Diário Oficial dos Municípios de Santa, CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, estabelecida na Rua Santos Saraiva, 1546 - Estreito - Florianópolis SC- CEP: 88070-101.
Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);
h) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica: 03.01.2.004.3.3.90 .00.00.00.00.00.0000(11).
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Processo de Dispensa de Licitação 02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.□ 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. V, da Lei nº. 8.666/1993, a Prefeitura contrata a empresa 4A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, para a prestação de serviços de reforma descritos no anexo I do presente Edital.
1.1 - JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a realização de duas licitações na modalidade Carta Convite nº88/2013 e 106/2013, é necessária a contratação por meio de dispensa fundamentada no parecer jurídico nº 001/2014.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:
2.1- O valor global dos serviços contratados é de R$ 5.327,25 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), por ter sido o menor valor apresentado dentre os orçamentos apresentados à Administração Municipal.
2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final da obra contratada, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
2.2.1 - Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.
2.3- Para a assinatura do contrato, a empresa 4A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP deverá apresentar, além de cópia autenticada de seu estatuto social devidamente registrado, a prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil; e a CND Municipal de sua sede ou domicílio;

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 202e 203
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I
DISPENSA 02/2014

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor global
01	Reforma nos banheiros da Prefeitura com a retirada de peças velhas e substituição por peças novas, composto pelos seguintes materiais				
	Hidras da marca Docol	18	Unidade	R$ 81,00	R$ 1.458,00
	Bucha red. 60x50mm pvc sold	18	Unidade	R$ 6,70	R$ 120,60
	Adaptador curto 50mm x 1'1/2 pvc sold	18	Unidade	R$ 2,80	R$ 50,40
	Tubo ajustável lig. 1'1/2 x 200mm dac	18	Unidade	R$ 9,30	R$ 167,40
	Tubo de descida ponta azul	18	Unidade	R$ 5,15	R$ 92,70
	Adesivo plástico 75gr	01	Unidade	R$ 25,20	R$ 25,20
	Parafuso para vaso bucha 10mm	18	Unidade	R$ 7,45	R$ 134,10
	Cimento 50kg	02	Saca	R$ 23,60	R$ 47,20
	Argamassa	10	Saca	R$ 5,15	R$ 51,50
	Cimento cola	03	Saca	R$ 13,40	R$ 40,20
	Azulejos 20x20 (branco),	10	Metro	R$ 26,50	R$ 265,00
	Rejunto branco. Pcte de 1kg	10	Unidade	R$ 4,40	R$ 44,00
	Mão de obra	01	Unidade	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
	Valor Total				R$ 3.986,30

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor global
02	Reforma na cozinha da Prefeitura com a retirada dos tacos de madeira e substituição por pisos de cerâmica de acordo com os seguintes materiais:				
	Piso de cerâmica	25	Metros	R$ 15,00	R$ 375,00
	Areia grossa	01	Metro	R$ 36,15	R$ 36,15
	Cimento 50kg	03	Sacas	R$ 23,60	R$ 70,80
	Cimento cola	05	Sacas	R$ 13,40	R$ 67,00
	Rejunto pte de 1kg	10	Unidades	R$ 4,40	R$ 44,00
	Mão de obra para a retirada do lixo, retirada dos tacos e colocação de piso e rejunto	01	Unidade	R$ 748,00	R$ 748,00
	Valor Total				R$ 1.340,95

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.357/2014, de 24 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.357/2014, de 24 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário Sr. Gino Fabiano Alquini, com efeitos retroativos a partir de 23/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 24 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Tomada de Preços Nº 12/2013-PMS Sequencia 03

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 12/2013 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 227/2013** **Data do Processo: 21/11/2013**

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na prestação de serviços de Consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC para o exercício de 2014

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 180/2013 (Sequência: 3)

Ao(s) 27 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 5351/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 227/2013, Licitação nº 12/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se conforme ata nº 2/2014, sequencia 02 de 23 de janeiro de 2014. Apenas o representante da empresa SAPPIA AUDITORES INDEPENDENTES esta presente na sessão. Sendo abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, SAPPIA AUDITORES INDEPENDENTES e SCPLANEJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA - ME. Constatou-se vencedora a empresa SAPPIA AUDITORES INDEPENDENTES, com o mensal de R$ 5.899,90, totalizando o valor de 12 (doze) meses R$ 70.798,80. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e do quadro comparativo as empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2013 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 227/2013
Data do Processo: 21/11/2013

Folha: 2/3

Participante: 12764 - SAPPIA AUDITORES INDEPENDENTES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de Empresa ou Pessoa Física especializada na prestação de serviços de Consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC para o exercício de 2014 O atendimento se dará da seguinte forma: - PRESENCIAL: até 4 (quatro) visitas mensais conforme a necessidade do Setor de Contabilidade do Município e Solicitação do Responsável pelo Contrato. - REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura. COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos, alterações e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias , seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais. - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis. - Orientação e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas, praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas novo , novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS) junto à Contabilidade. c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. d) Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional, Caixa Econômica Federal: - Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela STN/CEF denominado SISTN ou o que vier em sua substituição. - Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição. - Orientação e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição. - Orientação e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição. - Orientação e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominados Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de	UN	12,00		0,0000	5.899,90	70.798,80

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2013 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 227/2013 Data do Processo: 21/11/2013

Folha: 3/3

Gestão Fiscal.
- Orientação e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação a Contabilidade e Planejamento.
- Orientação e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço.
- Orientação e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas.

e) Outras atividades ligadas a administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal:
- Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público.

Total do Participante --------> 70.798,80

Total Geral ----------> 70.798,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 27 de Janeiro de 2014

COMISSÃO:

Orlando Tecilla - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Samulescki - ..... - Membro

Gelson Stein - ..... - Membro

Nádia Cristiane Helfer Tambosi - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Secretária

Suzana Pereira Lopes - ..... - Membro Suplente

Cheila Adriane klitzke - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Renato Cristofolini - ..... - Representante

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 01/2014-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014-PMS
PROCESSO Nº. 01/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de fevereiro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 12 de fevereiro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 03/2014-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014-PMS
PROCESSO Nº. 03/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais em fofo para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de fevereiro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 13 de fevereiro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 04/2014-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2014-PMS
PROCESSO Nº. 04/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviço de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) munck, serviços de horas trabalhadas de caminhão guindaste (com operador) Telescópico e Ajudante (mão de obra) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de fevereiro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 11 de fevereiro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A01/2014 - PMS
TERMO ADITIVO Nº. A01/2014 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2013 – PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1450, Bairro Corticeira, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Hans Hartwig Gehrmann, inscrito no CPF sob nº. 248.293.079-00, portador da Carteira de Identidade nº.

2/R 414.549-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 10/2013-PMS, celebrado em 26 de fevereiro de 2013, proveniente do Processo de licitação nº. 06/2013 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 02/2013–PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S50/S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos da cláusula quarta no item 4.2 do contrato nº 10/2013-PMS, bem como artigo 65, inciso II, alínea "d", conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço, juntando notas fiscais que comprovam o aumento do preço.

Considerando que a Administração Municipal até o momento já utilizou 9.000 litros do item 01, e que resta a Administração 16.000 litros de saldo, até o termino desde contrato.

Considerando que a solicitação realizada pela empresa passando o valor do litro do óleo diesel S50/S10 para R$ 2,468 (Dois reais e quarenta e seis oito centésimo de real).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" no item 01 para o valor de R$ 2,468 (Dois reais e quarenta e seis oito centésimo de real), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR ATUAL	UNID.	SALDO LICITAÇÃO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL S50/S10	25.000	2,416	Litros	16.000	2,468

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), passando a ser o valor do contrato de R$ 59.468,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 10/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de janeiro de 2014.
CONTRATADA:
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
HANS HARTWIG GEHRMANN
CPF nº. 248.293.079-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A02/2014 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A02/2014 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2013 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº. 1450, Bairro Corticeira, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Hans Hartwig Gehrmann, inscrito no CPF sob nº. 248.293.079-00, portador da Carteira de Identidade nº. 2/R 414.549-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 161/2013-PMS, celebrado em 05 de agosto de 2013, proveniente do Processo de licitação nº. 124/2013 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 50/2013–PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de óleo diesel S500 e S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos da cláusula quarta no item 4.2 do contrato nº 161/2013-PMS, bem como artigo 65, inciso II, alínea "d", conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço, juntando notas fiscais que comprovam o aumento do preço.

Considerando que a Administração Municipal até o momento já utilizou 64.000 litros do item 01, e que resta a Administração 96.000 litros, e o item 02 não foram utilizado nada do saldo licitado, possuindo 40.000 litros de saldo, até o termino desde contrato.

Considerando que a solicitação realizada pela empresa passando o valor do litro do óleo diesel BS10 para R$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos) e o óleo diesel B S500, para o valor de R$ 2,308 (dois reais e trinta oito centésimo de real).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo

entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" para o item 02 no valor de R$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos) e o para o item 01 o valor de R$ 2,308 (dois reais e trinta oito centésimo de real), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR ATUAL	UNID.	SALDO LICITAÇÃO	VALOR REAJUSTADO
01	Óleo Diesel - S500 - 160.000 (cento e sessenta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	160.000	2,251	Litros	96.000	R$ 2,308
02	Óleo Diesel - S10 - 40.000 (quarenta mil) litros - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	40.000	2,388	Litros	40.000	2,44

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 7.552,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), passando a ser o valor do contrato de R$ 458.392,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 161/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de janeiro de 2014.
CONTRATADA:
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Hans Hartwig Gehrmann
CPF nº. 248.293.079-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: IVANDRA DE SOUZA
PF nº. 047.563.299-00

Convocação Concurso Público N°. 003/2013-ESF

Convocação Concurso Público n°. 003/2013-ESF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOANA CRISTINA MANSKE, inscrita no CPF sob n°. 009.331.389-62, aprovada em 6° lugar no Concurso Público n°. 003/2013-ESF, para o cargo de MÉDICA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 06 de fevereiro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 26 de fevereiro de 2014.

Schroeder (SC), 27 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Regulamento de Audiência Pública Nº01/2014

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº01/2014
Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das suas atribuições legais, estabelece as normas para a Audiência Pública nº 001/2014, que tem por objeto a apresentação, análise e sugestões ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios pertencentes à AMVALI, sendo eles: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiu e Schroeder.
1. Dos Objetivos
A audiência pública tem por objetivo informar, apresentar e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a minuta do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município dos Municípios pertencentes à AMVALI.
2. Do Calendário
A Audiência Pública acontecerá na seguinte data e local:
Audiência: 20/02/2014
Início: 19h00min Encerramento: 22h00min
Local: Auditório do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Rua Paulo Jahn, nº 245 - Centro - Schroeder/SC
A audiência pública será realizada em sessão solene e com acesso livre e gratuito a todos os interessados.
3. Do Resumo do PIGIRS
O resumo do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios pertencentes à AMVALI, documentação objeto da Audiência Pública nº01/2014, pode ser obtida, a partir de 07 de fevereiro, pela internet, por meio dos ende¬reços eletrônicos:
http://www.schroeder.sc.gov.br
http://www.amvali.org.br
4. Da Forma de Participação
Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, CPF ou RG, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.
Após a abertura, a audiência terá a seguinte ordem: I - apresentação dos objetivos da audiência; II - Leitura do Regulamento de Audiência Pública; III - apresentação do resumo do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, incluindo diagnóstico, apresentação dos programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas; IV - debates orais; V - encerramento.
Após a apresentação do resumo do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, serão identificados os interessados em fazer o uso da palavra, devendo o mesmo, após autorizado, iden¬tificar-se e proferir de forma sucinta sua colaboração.
Somente poderá fazer uso da palavra as pessoas previamente identificadas e autorizadas pelo responsável pela condução da audiência pública.
A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.
Cada inscrito disporá de 02 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema apresentado.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.
As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a audiência pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não-vinculante.
Será possível encaminhar sugestões e contribuições para o endereço eletrônico pgrs@egem.org.br, nos próximos 8 dias correntes após a realização da Audiência Pública Nº01/2014.
Ao final dos trabalhos será lavrada ata, da qual constarão: I - O dia, a hora e o local de sua realização; II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes; III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata; IV - Os fatos relevantes ocorridos na Audiência Pública; V - A síntese dos debates orais.
A audiência pública será gravada e fotografada.

Schroeder, 16 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal de Schroeder

Sombrio

Prefeitura

Lei

LEI Nº. 2122, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II, A TOMAR EMPRÉSTIMOS JUNTO AO BADESC AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º. A Adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação de Ruas, Drenagem e redes pluviais, saneamento básico e Aquisição de Terrenos.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. Em atendimento aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes de ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentárias dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei 2084, de 12 de setembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 23 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 004/2014

DECRETO Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2014
"NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 1415, de 20 de maio de 2003 e em conformidade com a Lei nº 966 de 26 de Setembro de 1994, Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e Lei Complementar nº 006, de 07 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LUANA DA SILVA DA ROSA, para ocupar o Cargo de Provimento e Comissão de Chefe de Inspeção Sanitária, Nível DAI - 01.

Art. 2º - O ocupante do cargo discriminado no artigo 1º deste Decreto, perceberá as vantagens previstas em LEI.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 005/2014

DECRETO Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2014
"NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 1415, de 20 de maio de 2003 e em conformidade com a Lei nº 966 de 26 de Setembro de 1994, Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e Lei Complementar nº 006, de 07 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. AMILTO DA SILVA PEREIRA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo, Nível DAI - 03, junto a Secretaria Municipal de Educação de Sombrio - SC.

Art. 2º - O ocupante do cargo discriminado no artigo 1º deste Decreto, perceberá as vantagens previstas em LEI.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 03/2014

DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2014
"NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, combinado com a Lei nº 1415, de 20 de maio de 2003 e em conformidade com a Lei nº 966 de 26 de Setembro de 1994, Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e Lei Complementar nº 006, de 07 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MILENA SILVEIRA DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Administração da Educação Infantil, Nível DAI - 01.

Art. 2º - O ocupante do cargo discriminado no artigo 1º deste Decreto, perceberá as vantagens previstas em LEI.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 001/2014

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIIODO DE GOZO		
1	ABEGAIR TEREZINHA HAHN DA ROSA	30/05/2011	A	29/052012	01/01/2014	A	31/01/2014
6349	ADRIANA FERMIANO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
3677	ADILSIA OLIVEIRA DO CANTO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
7	ALESSANDRA FERREIRA ALEXANDRE	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1202	ALESSANDRA SANTOS CLAUDINO	03/12/2010	A	02/12/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
5203	ALINE GARCIA DA SILVA	02/08/2012	A	01/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2593	ANA LUCIA SILVA DA ROSA TEIXEIRA	01/03/2011	A	28/02/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
2599	ANA MARIA DA SILVA CLAUDINO	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
279	ANA PAULA DA ROSA MENGUE PEREIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5297	ANA PAULA B. RODRIGUES	04/01/2013	A	03/01/2014	04/01/2014	A	03/02/2014
1208	ANAI CARLA CARDOSO PAVEI	31/08/2011	A	30/08/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
18	ANDREA SANTOS CLAUDINO	01/12/2012	A	30/11/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6417	AMDRESA E. MEDEIROS	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
19	ANGELA GOULART GONCALVES	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1036	ANGELINA TOMASI DE LIMA	01/10/2013	A	30/09/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2557	ANTONIO LUIZ RAUPP	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5317	CARINE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/02/2013	A	31/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2598	CASSIA ALESSANDRA R. DOS SANTOS	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
4661	CELESINA SILVA DA ROSA LEAL	01/02/2013	A	31/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
40	CHRISTHINA SOUZA DE LUCA	01/01/2012	A	31/12/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
2709	CIMARA EUFRASIO COELHO	08/04/2011	A	07/04/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
5298	CINTIA RAUPP RABELO MACIEL	04/01/2013	A	03/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
42	CLAIR HAHN FERMIANO	01/01/2012	A	31/12/2012	01/01/2014	A	31/01/2014
1201	CLEIMAR SCHEFFER RAMOS	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
46	CONCEICAO APARECIDA DE C. SUPI	01/01/2012	A	31/12/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
3564	CRISTIAN DE OLIVEIRA VELHO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
281	CRISTIANI CORDEIRO C. CARDOSO	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6093	CRISTINA C SPECK	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1080	DALVA ENI DABOIT	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014

2826	DANUBIA MARTINS PAULINO	03/02/2012	A	02/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
51	DAVINA DA ROSA SANT ANA COELHO	01/01/2012	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2600	DENISE DE BEM BEZ	02/08/2012	A	01/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1205	DENISE SUPPI PEREIRA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2591	ELAINE CRISTINA MATOS DE VARGAS	01/04/2011	A	31/03/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
5314	ELISIANA LUCHINA COELHO	01/02/2013	A	31/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2702	ELIZETE TEREZINHA DE O. GONCALVES	02/02/2012	A	01/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
73	EVA ALVES BRATTI	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6348	ELIANE AP HECHLER	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2986	FABIANA SCHEFFER COLARES	09/07/2012	A	08/07/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
75	FATIMA APARECIDA PEREIRA VICENTE	01/01/2012	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
78	FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
285	GILSON LOPES DA SILVA	04/02/2012	A	03/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
80	GIOVANNA CORDEIRO CLAUDINO	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2596	GIOVANNI DA ROSA PAGANI	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1420	GIULIO RICARDO VIGNALLI	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
286	IVONE GUADANHIM SIMAO PEREIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2606	JAIRO DE BORBA TEIXEIRA	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1221	JAIRO ROBERTO GUIMARAES	03/01/2011	A	02/01/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
3825	JANE DE BORBA RAUPP	27/11/2012	A	26/11/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3697	JANETE DA ROSA NUERNBERG	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
288	JANICE ALBINO SIMAO KOZUCHOVSKI	01/01/2012	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3613	JOAO PAULO PEREIRA PINHO	08/02/2011	A	07/02/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
4521	JOSE MARCIO BORGES	05/08/2012	A	04/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5770	JOSIANE DA PAZ TEIXEIRA DE MATOS	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5206	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	02/08/2012	A	01/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1150	JOSIMARI ISOPPO SILVA	01/01/2011	A	31/12/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
1418	JOYCE LIRIANE DE BORBA WITT	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
287	JUCARA MARIA SANTANA	01/01/2013	A	31/12/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5507	JUCELIA TAVARES DOS SANTOS	24/03/2012	A	23/03/2013	02/01/2014	A	31/01/2014

5296	JUCIMARA HAHN DA ROSA	04/01/2013	A	03/01/2014	04/01/2014	A	03/02/2014
3692	JULIANA DA ROSA MENGUE	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
124	JURACI DE SANTANA PEREIRA BARCEL	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1035	KAREY DE OLIVEIRA	14/07/2012	A	13/07/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3610	KARLA ROSANA COLARES	08/02/2012	A	07/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
291	KATIA MARIA COELHO DOS SANTOS	02/05/2012	A	01/05/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
290	KATIA REGINA FERREIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
4373	LEDIANE CUNHA DO N. ZORTEA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2820	LENITA ROSI FERREIRA SOARES	06/01/2013	A	05/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1417	LIAMAR PACHECO CARDOSO	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
135	LIGIANE SANTANA DIAS	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2708	LILIANE BITENCOURT SCHEFFER	08/04/2011	A	07/04/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
2860	LUCIANE BITENCOURT SCHEFFER	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5466	LUCIANE DA ROSA WERNKE	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2868	LUIS CARLOS LOPES	11/03/2012	A	10/03/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1422	MAGALI ADRIANA ABATTI COLARES	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5176	MALVINA LUIZ CARDOSO REBELO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2558	MANOEL SILVA DA ROSA	01/03/2012	A	28/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2971	MARCIO JOEL NUNES	06/06/2012	A	05/06/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1423	MARGARETE DE ANDRADE NOGUEIRA	01/03/2012	A	28/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
151	MARGARIDA MARIA E. DE OLIVEIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2592	MARI TERESINHA BORGES	01/03/2012	A	28/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
153	MARIA APARECIDA SCHEFFER	01/12/2012	A	30/11/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2601	MARIA CLEUZA MACHADO	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
158	MARIA DA GRACA AVILA GARCIA MENDES	01/01/2013	A	31/01/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1097	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO SILVA	11/05/2012	A	10/05/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1152	MARIA ELISABETE ESTEVAM	03/01/2013	A	02/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
164	MARIA GORETTI TEIXEIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
166	MARIA LUIZA CARDOSO EUFRASIO	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1031	MARIA LUIZA SCHEFFER COELHO	18/02/2010	A	17/02/2011	02/01/2014	A	31/01/2014

168	MARIA MAGNUS BRATTI	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3611	MARIA REGINA NAGEL BARRIM	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1033	MARIA REJANE POSSAMAI DABOIT	11/06/2011	A	10/06/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
1024	MARIA TEREZINHA PIRES DA SILVA	06/04/2010	A	05/04/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
1153	MARILEIA LOPES DE MATOS	01/01/2011	A	31/12/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
295	MARILEIA MATEUS	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
178	MARILVA MAGALI BOTELHO FRUTUOSO	01/01/2013	A	31/01/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5290	MARILVA RAMOS ROQUE	04/01/2013	A	03/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
4663	MARISA LAZZARIM BRISTOT	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
179	MARISANIA DA SILVA TAVARES	01/01/2012	A	31/12/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
5208	MARISTELA LAZZARIN DA SILVEIRA	02/08/2012	A	01/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2784	MARLENE CARDOSO NIQUELE	09/08/2012	A	08/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1032	MARLETE RIBEIRO	18/02/2012	A	17/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1157	MICHELE POSSAMAI DA ROSA	01/12/2011	A	30/11/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
4655	MICHELE TAISE C. DA ROSA DE SOUZA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2608	MONICA REGINA DA ROSA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3826	MORGANA SILVEIRA MINATO	28/11/2012	A	27/11/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5611	NASCIMENTO MARTINS	01/07/2012	A	30/06/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2949	NELIANE FREITAS DA SILVA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5316	NELIZE SPECK DA ROSA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2602	NEUSA MAURI DE MATOS	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1026	NIALVA ROSANE RAUPP BARBOSA	02/04/2011	A	01/04/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
5708	NISAEL DABOIT SAVIMOND	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1421	PAULO MEDEIROS	01/03/2011	A	28/02/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
6346	PATRICIA DE SOUZA BORBA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5315	PAULO WESLEY RHEINHEIMER DA ROSA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1414	PEDRO ARILTON BARBOSA	01/03/2011	A	28/02/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
5709	RALDELIZA PEREIRA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1206	RITA DE CASSIA FREITAS CLAUDINO	01/04/2010	A	31/03/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
4230	ROSA MARIA REUS DOS SANTOS GOMES	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
221	ROSANE APARECIDA G. GENEROSO	07/05/2011	A	06/05/2012	02/01/2014	A	31/01/2014

225	ROSANE MARIA TRAJANO SILVEIRA	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5684	ROSANIA APARECIDA BETERLI VITALI	17/10/2012	A	16/10/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1416	ROSEMERE ARAUJO DA SILVA	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1419	ROSI GONSALVES DOS SANTOS	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
311	ROSILAINE MARIA CARDOSO ROQUE	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5205	SANDRA BEATRIZ DE SOUZA RODRIGUES	02/08/2012	A	01/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
1155	SANDRA CANDIDO MARGUTTE	07/04/2010	A	06/04/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
230	SANDRA REGINA VIEIRA	28/12/2012	A	27/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6416	SABRINA DOS S V GOMES	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
318	SILVIA CRISTINA MARTINS	01/01/2011	A	31/12/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
828	SILVIA DA SILVA CARARA PAVEI	04/08/2010	A	03/08/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
5313	SILVIA SILVA DA CUNHA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
2595	SIMONE COLARES TEIXEIRA	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3732	SIRLEI SILVEIRA SILVA	02/05/2012	A	01/05/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2609	SONIA MARIA DO CANTO KRAS BORGES	03/06/2012	A	02/06/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6094	SONIA REGINA CAETANO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5895	SONIMARA CARDOSO LUCHINA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5896	SORAIA RAUPP RABELO SANTOS	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
5716	SOLANGE CANDIDO COELHO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1162	SUSANA MARTINS DA ROSA GONCALVES	03/12/2010	A	02/12/2011	02/01/2014	A	31/01/2014
241	SUZALDA FERREIRA RAMOS	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2594	SUZI MARA POSSAMAI	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6095	SUELI V C ALBANO	02/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
6418	TAINA VALANDRO M. D"AVILA	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
6091	TAIS MORAES CARDOSO	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
243	TANIA REGINA SANTANA MACHADO	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
247	TERESINHA DOS SANTOS T. TOMASI	01/01/2013	A	31/12/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
4350	TEREZINHA SEMELER DE MATOS	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
6092	VALDIRENE C. POSSAMAI	02/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
1415	VANDERLEIA BENEDET REUS	01/03/2012	A	29/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014

2704	VANI TEIXEIRA DABOIT	04/04/2012	A	03/04/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
4491	VITOR DE OLIVEIRA JOAO	01/07/2012	A	30/06/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2819	ZULAMAR SANTOS VIEIRA	06/01/2013	A	05/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 002/2014

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIIODO DE GOZO		
3773	ANTONIO JOSÉ ALICIO DE ALCANTARA	01/08/2011	A	31/07/2012	11/12/2013	A	10/01/2014
5210	ALINE CUNHA DE ALMEIDA	02/08/2012	A	01/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
3822	ARCANGELO SOMER ALBERTON	20/11/2011	A	19/11/2012	09/12/2013	A	08/01/2014
2863	AILTON GONÇALVES	10/03/2012	A	09/03/2013	06/01/2014	A	05/02/2014
2553	ADROALDO SOUZA DE LUCA	01/03/2012	A	28/02/2013	09/12/2013	A	08/01/2014
2122	ALDONI COELHO JUNIOR	12/04/2012	A	11/04/2013	06/01/2014	A	26/01/2014
1093	ARTUR E, AVILA ZINGANO	15/04/2010	A	14/04/2011	02/12/2013	A	01/01/2014
5243	ALEXANDRE DUARTE GODOI	01/09/2010	A	31/08/2011	16/12/2013	A	15/01/2014
4567	CARLOS TADEU COLARES	01/12/2011	A	30/11/2012	09/12/2013	A	08/01/2014
2571	CARLOS AUGUSTO BRITO DOS SANTOS	01/03/2006	A	01/03/2007	09/12/2013	A	08/01/2014
5267	CASSIANO SANTANA	01/10/2012	A	30/09/2013	01/01/2014	A	31/01/2014
5244	CARINE DOS SANTOS CARDOSO	01/09/2012	A	31/08/2013	06/01/2014	A	25/01/2014
1019	DUCINÉIA DE MATOS FRANZEM	08/02/2009	A	07/02/2010	07/01/2014	A	06/02/2014
4229	ENIO BENTO DA SILVA	01/02/2011	A	31/01/2012	09/12/2013	A	08/01/2014
2562	ERIVAL LUIZ NICHELE	01/03/2012	A	02/02/2013	09/12/2013	A	08/01/2014
3693	EDSON SCHINAIDER	20/03/2011	A	19/03/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
1863	ELIDA SILVEIRA DA ROSA	01/06/2012	A	31/05/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
2573	ENIO ANTONIO GARCIA DA SILVA	01/03/2012	A	28/02/2013	02/01/2014	A	31/01/2014

1022	GENOVEVA DE MORAES MENIN	13/08/2011	A	12/08/2012	21/12/2013	A	20/01/2014
999	GUSTAVO ZURLO DELAZZANA	04/01/2013	A	03/01/2014	02/01/2014	A	02/02/2014
2707	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA QUADROS	04/04/2008	A	03/04/2009	09/12/2013	A	08/01/2014
5545	JULIANA FERREIRA A. OLIVEIRA	18/04/2011	A	17/04/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
4226	JOSÉ ALEX MARTINS	01/02/2012	A	31/01/2013	09/12/2013	A	08/01/2014
4808	JOSÉ ALENCAR MACEDO	23/03/2011	A	22/03/2012	09/12/2013	A	08/01/2014
5202	JOÉLCIO CARDOSO COLARES	07/07/2012	A	06/07/2013	06/01/2014	A	05/02/2014
2564	JOÃO CARLOS ROCHA DA SILVA	01/03/2012	A	28/02/2013	06/01/2014	A	05/02/2014
923	GEANI MARTINS JOÃO	22/09/2012	A	21/03/2013	27/01/2014	A	25/02/2014
1021	JAIR COELHO	10/05/2010	A	09/05/2011	07/01/2014	A	06/02/2014
5175	IZABEL C. SOUZA SILVA	05/07/2012	A	04/07/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
978	JAIRO COELHO	17/01/2012	A	16/01/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
5581	IVONETE DOS SANTOS COLARES	09/05/2012	A	08/05/2013	02/12/2013	A	01/01/2014
5239	IVETE FREITAS MORAES	02/08/2012	A	01/08/2013	06/01/2014	A	05/02/2014
5184	LUCAS DA SILVA	05/07/2012	A	04/07/2013	01/01/2014	A	31/01/2014
1234	MILTON CESAR RAUPP COELHO	01/02/2011	A	01/02/2012	09/12/2013	A	08/01/2014
3827	MARINO SILVA	27/11/2010	A	26/11/2011	09/12/2013	A	08/01/2014
5546	MERI ELI SPECK C. SILVA	18/04/2012	A	17/04/2013	26/12/2013	A	25/01/2014
35.63	MICHELE DA SILVA RAUPP NAZÁRIO	03/01/2013	A	02/01/2014	03/01/2014	A	23/01/2014
6096	NILTÉIA FARIAS MACARINI	01/01/2013	A	01/01/2014	02/01/2014	A	31/01/2014
893	OSVANIR NAGEL	01/12/2012	A	30/11/2013	02/01/2014	A	30/01/2014
5266	PAULO ROBERTO NUNES DE MATOS	01/10/2012	A	30/09/2013	09/12/2013	A	08/01/2014
5246	PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	01/09/2012	A	31/08/2013	02/01/2014	A	31/01/2014
4228	PAULO SÉRGIO DA ROSA	01/02/2010	A	31/01/2011	21/01/2014	A	20/02/2014
3603	SANDRO MACIEL SILVEIRA	01/02/2011	A	31/01/2012	11/01/2014	A	31/01/2014
3819	TAISE S. GODINHO RAUPP	28/11/2012	A	27/11/2013	21/01/2014	A	19/02/2014
5178	TIAGO A. IRIGOITE	20/07/2012	A	19/07/2013	09/12/2013	A	08/01/2014
4809	TAISE ANDRÉIA EUZÉBIO	02/03/2011	A	01/03/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
2560	VILMAR DE ANDRADE	01/03/2012	A	28/12/2013	09/12/2013	A	08/01/2014
3824	VANESSA ISOPPO DA SILVA	27/11/2011	A	26/11/2012	02/01/2014	A	31/01/2014
4545	ZELINDA CORREA PEREIRA	24/09/2011	A	23/09/2012	07/01/2014	A	06/02/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 003/2014

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio a servidora efetiva, Sra CENI ROSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, com regime de trabalho de 40 horas semanais,como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4550	14/10/2008 à 13/10/2013	02/01/2014 `a 02/03/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 004/2014

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio a servidora efetiva, Sra MARILDA D'AVILA DA SILVA, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com regime de trabalho de 30 horas semanais,como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4371	06/03/2008 à 05/03/2013	02/01/2014 `a 01/04/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 005/2014

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder Licença Maternidade, à Servidora, Sra. CLARISSE TOMASSI, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 13/01/2014 a 07/07/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 06 de janeiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 006/2014

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sr. EDMILSON VIANA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 092, de 03 de fevereiro de 1995.

Fica revogada a Portaria nº 092, de 03 de fevereiro de 1995 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 10 de janeiro de 2014.
VALMIR DAMINELLI
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 007/2014

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.416 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Concede a Servidora efetiva SILVIA SILVA DA CUNHA, mudança do Nível II - 01, Para o Nível III - 01, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 10 de janeiro de 2014.
VALMIR DAMINELLI
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 008/2014
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.416 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Concede a Servidora efetiva SILVIA SILVA DA CUNHA, mudança do Nível II - 01, Para o Nível III - 01, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 10 de janeiro de 2014.
VALMIR DAMINELLI
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 009/2014
PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio,de 06 de abril de 1990, em conformidade com a Lei nº 1.415 de 20 de Maio de 2003, combinado côa a Lei 1416, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Designar a servidora efetiva Sra JUCICLÉIA FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 2854, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Creche, Nível DASMA - 03, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2014.

Município de Sombrio-SC, 10 de março de 2014.
VALMIR DAMINELLI
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Resolução Nº 01/2014 - Dispõe Sobre a Convocação de Suplente de Conselho Tutelar
RESOLUÇÃO Nº 01/2014
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1375 de 1 de julho de 1992 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 334/13 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1° - Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. Erotides Barbaresco para que substitua a Conselheira Silvia Beatriz Fischer, no período de férias (30 dias) a contar do dia 03/02/2014 até 04/03/2014.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 27 de janeiro de 2014.
Deise Adriana Nicholletti Mendes
Presidente do CMDCA

Aviso Pregão Presencial N.º 01 2014 SAMAE - Aquisição de Embalagens de Polietileno Reciclado
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - SAMAE

OBJETO: aquisição de embalagens de polietileno reciclado destinadas à coleta seletiva dos resíduos sólidos do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 10 de fevereiro de 2014. ABERTURA: dia 10 de fevereiro de 2014 as 08h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 27/01/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 482/2014
Nº 098 1624/2014
Nº 098 1625/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60

(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 482/2014
Página : 1 / 2
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
BPI2894 8756037503 7455/0 25/10/2013 R$ 85,12 218 * I
LWS2977 8756035732 6050/3 02/09/2013 R$ 191,53 208
LXM3122 8756038188 7463/0 10/11/2013 R$ 127,69 218 * II
LXQ3979 8756037273 7455/0 18/10/2013 R$ 85,12 218 * I
LYF5637 8756036613 5673/2 03/10/2013 R$ 85,12 183
LYY4509 8756037992 7455/0 05/11/2013 R$ 85,12 218 * I
MBG1603 8756037467 7455/0 23/10/2013 R$ 85,12 218 * I
MBW6543 8756029682 7455/0 25/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MCE6825 8756036513 7455/0 25/09/2013 R$ 85,12 218 * I
MDL6527 8756037396 5673/2 23/10/2013 R$ 85,12 183
MEI7880 8756037408 5673/2 25/10/2013 R$ 85,12 183
MEJ0080 8756038303 7455/0 09/11/2013 R$ 85,12 218 * I
MEU9504 8756037203 5673/2 19/10/2013 R$ 85,12 183
MFE4101 8756037510 6050/3 26/10/2013 R$ 191,53 208
MHE6775 8756036457 7455/0 29/09/2013 R$ 85,12 218 * I
MHN8889 8756038460 7455/0 15/11/2013 R$ 85,12 218 * I
MHT7423 8756036375 7455/0 26/09/2013 R$ 85,12 218 * I
MHV8573 8756037400 7455/0 21/10/2013 R$ 85,12 218 * I
MIB9739 8756035735 7455/0 03/09/2013 R$ 85,12 218 * I
MIB9739 8756035745 7455/0 07/09/2013 R$ 85,12 218 * I
MIF5572 8756038470 7455/0 17/11/2013 R$ 85,12 218 * I
MIN0079 8756037500 7463/0 23/10/2013 R$ 127,69 218 * II
MIR1042 8756038111 5673/2 10/11/2013 R$ 85,12 183
MIX1462 8756037465 7455/0 23/10/2013 R$ 85,12 218 * I
MJH3596 8756037433 7463/0 27/10/2013 R$ 127,69 218 * II
MJK3007 8756037509 7455/0 26/10/2013 R$ 85,12 218 * I
1 / 2
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MJM7208 8756037059 7455/0 09/10/2013 R$ 85,12 218 * I
MJW9099 8756037493 7455/0 21/10/2013 R$ 85,12 218 * I
MKF5026 8756036713 7463/0 03/10/2013 R$ 127,69 218 * II
MKG1154 8756037469 6050/3 24/10/2013 R$ 191,53 208
MKT3175 8756037446 7455/0 26/10/2013 R$ 85,12 218 * I
MLC1935 8756037517 7455/0 21/10/2013 R$ 85,12 218 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
TIMBO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO
2 / 2

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1624/2014
Página : 1 / 1
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
CVM7123 54571756E 6920/0 16/10/2013 R$ 127,69 233
DMA8977 54571459E 6912/0 29/10/2013 R$ 53,20 232
LWU8112 54571796E 6920/0 16/10/2013 R$ 127,69 233
LXX2446 54571791E 6920/0 16/10/2013 R$ 127,69 233
LXX5536 55371146D 5010/0 03/11/2013 R$ 574,61 162 * I
LXX5536 55371147D 5118/0 03/11/2013 R$ 574,61 164 c/c 162 * I
MAC7085 54571755E 6920/0 16/10/2013 R$ 127,69 233
MCC2479 54571786E 6920/0 16/10/2013 R$ 127,69 233
MFA4632 54571777E 6920/0 16/10/2013 R$ 127,69 233
MFO2757 54722120E 6599/2 06/11/2013 R$ 191,53 230 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
TIMBO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA
1 / 1

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1625/2014
Página : 1 / 1
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AET5867 54722113E 5452/1 04/11/2013 R$ 127,69 181 * VIII
LXX5536 55371148D 5215/2 03/11/2013 R$ 191,53 170
LXX5536 55371149D 5720/0 03/11/2013 R$ 127,69 186 * I
LYL6622 54722082E 5967/0 04/11/2013 R$ 191,53 203 * V
MBX2050 54722088E 5452/3 05/11/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MES2128 54722115E 5541/3 05/11/2013 R$ 53,20 181 * XVII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA,

EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
TIMBO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO
1 / 1

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 481/2014
Nº 098 1622/2014
Nº 098 1623/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 756 481/2014
Página : 1 / 4
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração /
Desdobramento
ABB1945 8756039346 7463/0 16/12/2013 218 * II
AFG9809 8756038811 6050/3 01/12/2013 208
AFG9809 8756039803 7455/0 17/12/2013 218 * I
AGR1687 8756039757 7455/0 16/12/2013 218 * I
AGR8011 8756039496 7463/0 15/12/2013 218 * II
AHI6000 8756039682 7463/0 16/12/2013 218 * II
AHI6000 8756039683 7463/0 17/12/2013 218 * II
AHI6000 8756039684 7455/0 18/12/2013 218 * I
AHI6000 8756039685 7463/0 18/12/2013 218 * II
AKG0496 8756038817 6050/3 01/12/2013 208
AOA8163 8756039776 7455/0 19/12/2013 218 * I
AOE3543 8756039645 7455/0 16/12/2013 218 * I
AOI6329 8756039746 7455/0 17/12/2013 218 * I
BIQ6636 8756039896 7455/0 16/12/2013 218 * I
BIU6100 8756039412 7463/0 14/12/2013 218 * II
BNW0241 8756039668 6050/3 17/12/2013 208
CKT6098 8756039848 7455/0 16/12/2013 218 * I
CSC2896 8756038382 7463/0 11/11/2013 218 * II
CYC0117 8756039879 7455/0 16/12/2013 218 * I
DHX9163 8756039391 7455/0 15/12/2013 218 * I
DIV3646 8756039885 7455/0 19/12/2013 218 * I
DUM4417 8756038804 7455/0 01/12/2013 218 * I
DVM1546 8756038835 7455/0 26/11/2013 218 * I
FQQ2211 8756038843 7455/0 29/11/2013 218 * I
IHG4161 8756039894 7455/0 20/12/2013 218 * I
IKG2101 8756039591 7455/0 14/12/2013 218 * I
1 / 4
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração /
Desdobramento
IOK9429 8756038894 7455/0 01/12/2013 218 * I
IOQ4593 8756038867 7455/0 28/11/2013 218 * I
IOQ4593 8756038877 7463/0 27/11/2013 218 * II
JFS5173 8756039617 7455/0 14/12/2013 218 * I
JMY6119 8756039734 7455/0 18/12/2013 218 * I
JYI6911 8756038889 7455/0 01/12/2013 218 * I
LWR3550 8756039369 6050/3 15/12/2013 208
LXR0029 8756039470 7463/0 15/12/2013 218 * II
LXR0029 8756039600 7463/0 15/12/2013 218 * II
LYC1204 8756038831 7455/0 26/11/2013 218 * I
LZG7993 8756039064 6050/3 08/12/2013 208
LZL2758 8756038962 7455/0 26/11/2013 218 * I
LZS3533 8756039338 7455/0 16/12/2013 218 * I
MAL4774 8756039735 7455/0 18/12/2013 218 * I
MAN6643 8756039800 7455/0 16/12/2013 218 * I
MAU7152 8756039722 7455/0 20/12/2013 218 * I
MAV1754 8756039826 7455/0 20/12/2013 218 * I
MBA3272 8756039352 7455/0 17/12/2013 218 * I
MBG5076 8756039898 7455/0 19/12/2013 218 * I
MCL9302 8756038968 7463/0 28/11/2013 218 * II
MCY7118 8756039356 7455/0 17/12/2013 218 * I
MDF3340 8756039633 7455/0 13/12/2013 218 * I
MDH9708 8756038792 6050/3 26/11/2013 208
MDK6745 8756038825 7455/0 30/11/2013 218 * I
MDN7027 8756039336 7455/0 16/12/2013 218 * I
MDZ0921 8756039711 7455/0 19/12/2013 218 * I
MDZ7026 8756038866 7455/0 28/11/2013 218 * I
MEL2987 8756038800 7455/0 30/11/2013 218 * I
MET8227 8756039472 7455/0 14/12/2013 218 * I
MET8227 8756039618 7455/0 14/12/2013 218 * I
MET8227 8756039619 7455/0 15/12/2013 218 * I
MET8227 8756039880 7455/0 16/12/2013 218 * I
MEV3437 8756039578 7455/0 11/12/2013 218 * I
MEV5187 8756039697 7463/0 21/12/2013 218 * II
MEZ1327 8756038871 7455/0 30/11/2013 218 * I
MFC3811 8756039440 7463/0 15/12/2013 218 * II
MFC4643 8756038865 7455/0 27/11/2013 218 * I
2 / 4
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração /
Desdobramento
MFP1087 8756038322 7455/0 06/11/2013 218 * I
MGD4672 8756039439 7455/0 15/12/2013 218 * I
MGG1122 8756038860 7455/0 25/11/2013 218 * I
MGG3809 8756037710 6050/3 31/10/2013 208
MGS1512 8756038174 7455/0 07/11/2013 218 * I
MGU9788 8756039867 7455/0 20/12/2013 218 * I
MGW0401 8756039669 7463/0 18/12/2013 218 * II
MGZ9016 8756038887 7455/0 29/11/2013 218 * I
MHR1643 8756038151 7455/0 06/11/2013 218 * I
MIB1670 8756039542 7463/0 14/12/2013 218 * II
MII4177 8756039796 7463/0 16/12/2013 218 * II
MIJ3423 8756039708 7463/0 17/12/2013 218 * II
MIJ3954 8756038846 7455/0 30/11/2013 218 * I
MIQ7149 8756039555 7455/0 15/12/2013 218 * I
MIR1042 8756038353 5673/2 17/11/2013 183
MIS9648 8756039544 7455/0 14/12/2013 218 * I
MIV9774 8756039494 7455/0 14/12/2013 218 * I
MIX3414 8756039847 7455/0 16/12/2013 218 * I
MJT0922 8756038979 7455/0 27/11/2013 218 * I
MKC2824 8756039419 7455/0 13/12/2013 218 * I
MKG1253 8756039508 7455/0 13/12/2013 218 * I
MKK0631 8756038876 7455/0 26/11/2013 218 * I
MKL2826 8756039700 7455/0 16/12/2013 218 * I
MKO6835 8756038823 7455/0 28/11/2013 218 * I
MKO7858 8756038283 7455/0 10/11/2013 218 * I

MKY6169 8756039548 7463/0 14/12/2013 218 * II
MLO7188 8756038816 5673/2 29/11/2013 183
MMD3384 8756038562 7455/0 15/11/2013 218 * I
MNL4325 8756039441 7455/0 15/12/2013 218 * I
3 / 4
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
TIMBO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO
4 / 4

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1622/2014
Página : 1 / 1
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AFW6637 54722228E 6548/0 16/12/2013 229
GUP3263 54571646E 6920/0 20/11/2013 233
LXA5282 54722234E 6700/0 17/12/2013 230 * XVI
LXC6255 54571823E 6599/2 19/12/2013 230 * V
LXC6255 54571824E 6912/0 19/12/2013 232
MAZ3230 54571645E 6920/0 20/11/2013 233
MCV7951 54571529E 6769/1 05/12/2013 230 * XXII
MDM9959 54571951E 6599/2 19/12/2013 230 * V
MDM9959 55371630D 6637/2 19/12/2013 230 * IX
MFB4371 54571604E 6920/0 20/11/2013 233
MHS8927 54571711E 5010/0 19/12/2013 162 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
TIMBO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014
GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA
1 / 1

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1623/2014
Página : 1 / 1
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
KIW6267 54722183E 5967/0 06/12/2013 203 * V
LXA5282 54722233E 5550/0 17/12/2013 181 * XVIII
LXR9879 54571821E 5541/1 19/12/2013 181 * XVII
LZO9362 54722230E 7366/2 17/12/2013 252 * VI
LZO9362 54722231E 5185/1 17/12/2013 167
MBT1869 54571471E 5185/1 14/11/2013 167
MCM6794 54722244E 5452/1 18/12/2013 181 * VIII
MCY7118 54722223E 5541/5 16/12/2013 181 * XVII
MER2356 54722186E 5967/0 06/12/2013 203 * V
MHE0445 54571952E 5185/1 19/12/2013 167
MIW0268 54722229E 5835/0 16/12/2013 195
MKS1322 54722241E 5550/0 18/12/2013 181 * XVIII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
TIMBO/SC, 27 DE JANEIRO DE 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE DE TRANSITO
1 / 1

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 009, de 20 de Janeiro de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2014
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Mario Sergio Fernandes

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei

Complementar n. 01, de 22/10/93

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor MARIO SERGIO FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, por quarenta (40) dias, a contar de 02/01/2014, conforme Processo RH 12/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em20 de janeiro de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2011
Vigência: 02/01/2014 a 30/04/2014
Processo Licitatório nº 116/2011
Tomada de Preços nº 08/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras - SC
Contratado: Encoplac - Engenharia, Construção e Planejamento Canoinhas Ltda - CNPJ nº 78.826.567/0001-09.

Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Original prorrogando o prazo de execução para até 30 de abril de 2014.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Três Barras - SC, 02 de janeiro de 2014.

Tunápolis

Prefeitura

Decreto N.º 1596/2014 de 28 de Janeiro de 2014.

DECRETO N.º 1596/2014 de 28 de janeiro de 2014.
Reajusta os valores do Auxílio Funeral previsto pela Lei nº 735/2005 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

Considerando que a Lei nº 735/2005 de 23 de março de 2005, que Dispõe sobre o auxílio funeral e contém outras providências, teve seus valores reajustados conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 2º da própria Lei pelo Decreto nº 1375/2011 de 24 de março de 2011;

Considerando que no período de março de 2011 a dezembro de 2013, houve inflação de 17,45% (dezessete, vírgula quarenta e cinco por cento), de acordo com índices do IGPM acumulados no período;

DECRETA:
Art. 1º Os valores do auxílio funeral estabelecidos pela Lei nº 735/2005 passam a vigorar pelo valor de R$ 422,80 (Quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 28 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Este Ato foi publicado na presente data.

ELISABEBT INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária de Adm. Finanças e Planejamento.

Videira

Prefeitura

Extrato do Contrato N. 0719/2013

Extrato do Contrato n. 0719/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HEMILY RAAP DO NASCIMENTO
CPF: 074.920.469-95

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2014
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.998,38 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

Extrato do Termo de Rescisão N. 0003/2014

Extrato do Termo de Rescisão n. 0003/2014
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0591/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILDA BRUCH
CPF: 008.986.309-75

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 03 de janeiro de 2014.

Edital de Processo Seletivo Nº 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes às Inspeção Federal, conforme suas justificativas, fundamentado no Convênio entre a União e o Município, Lei Municipal nº 2.969/2013

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e suas alterações, conforme Convênio entre Prefeitura Municipal de Videira e Ministério da Agricultura.

Tornam público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo que visa a contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuação na Prefeitura Municipal de Videira.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2014, das 08:00 às 11:30 h na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 99, Bairro Alvorada, Videira – SC.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, conforme o quadro abaixo relacionado.

É assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo aos portadores de necessidades especiais, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição e deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

DO CARGO, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Qualificação Exigida	Tipo de Prova
01	Médico Veterinário	03	40h	3.590,62	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no CRMV (*)	Teórica

(*) CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

As vagas do presente edital destinam-se a cadastro de reserva e serão preenchidas conforme o surgimento das necessidades do Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
f) Apresentar fotocópia do CPF;
g) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.
h) Apresentação do Registro atualizado do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 15 (quinze) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem

a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.
Não será permitido, durante a realização da prova à comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

4 – DA PROVA

4.1 - Prova Teórica Objetiva e Dissertativa

O concurso consistirá na aplicação de prova teórica objetiva e dissertativa.
A prova teórica conterá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha e 10 (dez) questões dissertativas.

As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 04 (quatro) alternativas, com apenas uma correta sendo que o peso será 0,2 por questão.

A prova dissertativa terá 10 questões com peso de 0,4 por questão.

5. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

As questões da prova abordarão os temas da grade curricular da Medicina Veterinária com ênfase nas áreas abaixo listadas:

Clinica Médica Veterinária
Reprodução dos animais domésticos
Alimentação animal
Parasitologia animal
Piscicultura e apicultura
Inspeção animal
Epidemiologia animal
Fisiologia animal
Legislação Sanitária animal
Zoonoses

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

Tipo de Prova	Data	Local	Horário
Teórica	16/03/2014	Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso - Rua Saul Brandalise, nº 1656, Bairro Dois Pinheiros - Videira – SC.	09 h às 12 h

7 - DO APROVEITAMENTO:

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira.

O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada a listagem de classificação.

As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, pelos prazos previstos na Lei nº 2.369/10 e suas alterações.

8 - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

São condições para a admissão:

a) Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
b) 01 (uma) foto 3X4;
c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
e) Cópia dos seguintes documentos:
e.1) Carteira de identidade (frente e verso);
e.2) CPF;
e.3) Título de eleitor;
e.4) Certidão de nascimento ou casamento;
e.5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e.6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
e.7) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
e.8) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
f) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
g) Declaração de bens;
h) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;
i) Cópia da carteira e Registro do CRMV.

A relação dos candidatos classificados será divulgada nos endereços eletrônicos: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no Mural do Município de Videira.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço e, persistindo o empate a preferência recairá sobre o mais idoso.

Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos aprovados serão convocados formalmente através de ofício, portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de

seu endereço.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Videira. A Prefeitura Municipal de Videira não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1(um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Videira, 22 de janeiro de 2014
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014			
Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

Via da Prefeitura

☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------☐----------

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014		
Código do Cargo	Nome do Cargo:	Nº da Inscrição: .....
Nome do(a) Candidato(a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.		
Videira, em ...../...../.....	Assinatura do candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	Assinatura do Responsável pelo Recebimento (Empresa/ Prefeitura):

Via do Candidato

Xaxim

Prefeitura

Decreto

DECRETO Nº. 027/2014.
Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2014, a servidora municipal SIMONE CORRADI, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 6242, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 028/2014.
Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares

Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de janeiro de 2014, a servidora municipal NILVANE MAURICE HOSS, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 6207, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
Diretora de Recursos Humanos

Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 004/2014 - Processo Licitatório n. 017/2014, Contrato n. 006/2014.

Objeto: Locação de 01 apartamento para acomodar o profissional médico do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Empresa Contratada: Doacir Francisco Balan
Valor Total: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso X e alterações posteriores.
Vigência: 01/02/2014 a 31/12/2014.

Xaxim SC, 24 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação Pregão 014/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2014 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2014
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 014/2014, até ás 08h45min do dia 11 de FEVEREIRO de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de materiais para artesanato e equipamentos, destinados aos CRAS Primavera e Santa Terezinha, bem como para a Secretaria de Assistência Social, tipo menor preço POR LOTE, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 24 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Aviso de Pregão 015/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2014
PROCESSO 023/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 015/2014, até ás 08h45min horas do dia de 07 de fevereiro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagens de Pneus dos veículos e máquinas da Frota Municipal, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 24 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em Exercício

Associações

AMURES

Retificação - Resolução Nº 001/2014 - Amures - Convocação 1ª Conferência de Proteção e Defesa Civil.
RETIFICAÇÃO
ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 001/2014 - AMURES - CONVOCAÇÃO 1ª CONFERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

A AMURES torna notória a alteração que se faz necessária na Resolução em comento:

Na ementa da Resolução 001/2014, de 20 de janeiro de 2014, que dispõe: "Convoca a 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências", leia-se: "Convoca a 1ª Conferência Regional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 27 de janeiro de 2014.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente AMURES

Consórcios

AGIR

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2013 - AGIR
E X T R A T O
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2013

- EXTRATOS CONTRATOS / 2014

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2013
DATA VIGÊNCIA: 01/01/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 002/2013 - MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADO: ALINE GOMES OLIVEIRA. (CNPJ n° 18.239.118/0001-32)

OBJETO: Manutenção mensal do portal de informações (sítio) e do canal de ouvidoria da AGIR.
VALOR TOTAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Blumenau (SC), em 18 de dezembro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

Edital de Convocação Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

O Presidente da Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Luiz Carlos Tamanini, no uso de suas atribuições legais e visando atender as disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato Público denominado ARIS,

CONVOCA:
Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis / SC, com a seguinte ordem do dia:

Data: 11 de fevereiro de 2014
Horário: 11h (1ª convocação) e 11h30min (2ª convocação)
Local: Centro Sul - Centro de Convenções
Av. Governador Gustavo Richard, 850 - Piso Superior, sala Jurerê - Centro - Florianópolis / SC

Ordem do dia:
1) Apresentação do desempenho da ARIS;
2) Análise e aprovação do Plano de Trabalho para 2014;
3) Análise e aprovação da Prestação de Contas do ano de 2013 e, Análise e aprovação do Orçamento para 2014;
4) Homologação dos novos municípios consorciados;
5) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal - anuênio 2014;
6) Assuntos diversos.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Presidente da ARIS
Prefeito de Corupá

CIS/AMUREL

Resolução Ag-Cis Nº 01
RESOLUÇÃO AG-CIS N° 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos do quadro de pessoal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do art. 66 do Protocolo de Intenções do CIS AMUREL, resolve editar a presente resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica fixado em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), o índice de revisão geral anual dos vencimentos do quadro de pessoal para o exercício de 2014, dos servidores efetivos, contratados ou comissionados do quadro do de pessoal do CIS AMUREL.

Art. 2° O Anexo Único do Protocolo de Intenções do CISAMUREL, fica atualizado pelo referido índice geral anual (INPC) definido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Tubarão (SC), 22 de janeiro de 2014.
JAIME WENSING
Prefeito Municipal de Armazém
Presidente do CISAMUREL

CIS/AMURES

Relação de Orçamento da Receita CIS/AMURES 2014

SANTA CATARINA - CONSORCIO
AMURES - CONSORCIO DE SAUDE
Relação do Orçamento da Receita

Exercício de 2014
Página: 1/2

Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte de Recursos	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade: 3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE												
0001	1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	44.000,00
0002	1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	28.800,00
0003	1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	42.000,00
0004	1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	39.600,00
0005	1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	48.000,00
0006	1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	28.800,00
0007	1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	36.000,00
0008	1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	21.600,00
0009	1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	55.200,00
0010	1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	103.200,00
0011	1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	72.000,00
0012	1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	27.000,00
0013	1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	36.000,00
0014	1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	48.000,00
0015	1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	24.000,00
0016	1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	84.000,00
0017	1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	48.000,00
0018	1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	33.600,00
0019	1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	18.000,00
0020	1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	16.200,00
0021	1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	11.280,00
0022	1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	22.800,00
0023	1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	14.400,00
0024	1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	2.000,00
0025	1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	7.200,00
0026	1.7.2.3.37.26.00.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	160.998,00
0027	1.7.2.3.37.27.00.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	104.519,00
0028	1.7.2.3.37.28.00.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	152.428,00
0029	1.7.2.3.37.29.00.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	143.695,00
0030	1.7.2.3.37.30.00.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	174.207,00
0031	1.7.2.3.37.31.00.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	104.515,00
0032	1.7.2.3.37.32.00.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	130.748,00
0033	1.7.2.3.37.33.00.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	76.385,00
0034	1.7.2.3.37.34.00.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	200.306,00
0035	1.7.2.3.37.35.00.00.00	SERVIÇOS - LAGES	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	412.800,00
0036	1.7.2.3.37.36.00.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	261.290,00
0037	1.7.2.3.37.37.00.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	95.698,00
0038	1.7.2.3.37.38.00.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	130.648,00
0039	1.7.2.3.37.39.00.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	175.437,00
0040	1.7.2.3.37.40.00.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	87.088,00
0041	1.7.2.3.37.41.00.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	304.794,00
0042	1.7.2.3.37.42.00.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSE DO CERRITO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	174.177,00
0043	1.7.2.3.37.43.00.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	121.917,00
0044	1.7.2.3.37.44.00.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	65.420,00
0045	1.7.2.3.37.45.00.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	58.756,00
0046	1.7.2.3.37.46.00.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	40.876,00
0047	1.7.2.3.37.47.00.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA NORTE	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	82.652,00
0048	1.7.2.3.37.48.00.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	52.260,00
0049	1.7.2.3.37.49.00.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	7.097,00

SANTA CATARINA - CONSORCIO
AMURES - CONSORCIO DE SAUDE
Relação do Orçamento da Receita

Exercício de 2014
Página: 2/2

Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte de Recursos	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade:	3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE											
0050	1.7.2.3.37.50.00.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	26.043,00
0051	1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	15.002,00
0052	1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	11.181,00
0053	1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	15.572,00
0054	1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	15.705,00
0055	1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	18.793,00
0056	1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	10.985,00
0057	1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	14.352,00
0058	1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.215,00
0059	1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	21.494,00
0060	1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	27.710,00
0061	1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	12.302,00
0062	1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	13.352,00
0063	1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	16.563,00
0064	1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.912,00
0065	1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	32.206,00
0066	1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	17.823,00
0067	1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	13.383,00
0068	1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	6.580,00
0069	1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	6.044,00
0070	1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	4.244,00
0071	1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.548,00
0072	1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	5.340,00
0073	1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	903,00
0074	1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	2.757,00
0075	1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	1.000,00
0076	1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	9.000,00
											Total da Entidade:	4.574.400,00
											Total da Geral:	4.574.400,00

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		Valor Estimado
Entidade:	3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE	
0080	RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMI	4.574.400,00
	Total da Entidade:	4.574.400,00
	Total da Geral:	4.574.400,00

Relação da Despesa Orçada CIS/AMURES 2014

SANTA CATARINA - CONSORCIO
AMURES - CONSORCIO DE SAUDE

Exercício de 2014

Página: 1/1

Relação da Despesa Orçada

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
Entidade:	3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE				
Órgão:	01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade:	01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj./Ativ.	1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS			
1	4.4.90.00.00.00.00.00 0080	Aplicacoes Diretas	Não	Não	20.000,00
			Total do Projeto/Atividade:		20.000,00
Proj./Ativ.	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES			
2	3.1.90.00.00.00.00.00 0080	Aplicacoes Diretas	Não	Sim	703.000,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00 0080	Aplicacoes Diretas	Não	Não	192.270,00
4	4.4.90.00.00.00.00.00 0080	Aplicacoes Diretas	Não	Não	16.410,00
			Total do Projeto/Atividade:		911.680,00
Proj./Ativ.	2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIS/AMURES			
5	3.3.90.00.00.00.00.00 0080	Aplicacoes Diretas	Não	Não	3.641.720,00
			Total do Projeto/Atividade:		3.641.720,00
Proj./Ativ.	2.003	RESERVA DE CONTINGENCIA			
6	9.9.99.00.00.00.00.00 0080	RESERVA DE CONTINGENCIA	Não	Não	1.000,00
			Total do Projeto/Atividade:		1.000,00
			Total da Unidade:		4.574.400,00
			Total do Órgão:		4.574.400,00
			Total da Entidade:		4.574.400,00
			Total Geral:		4.574.400,00

Relação de Orçamento da Receita CIS/AMURES 2014

SANTA CATARINA - CONSORCIO
AMURES - CONSORCIO DE SAUDE
Relação do Orçamento da Receita

Exercício de 2014
Página: 1/2

Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte de Recursos	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade:	3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE											
0001	1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	44.000,00
0002	1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	28.800,00
0003	1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	42.000,00
0004	1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	39.600,00
0005	1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	48.000,00
0006	1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	28.800,00
0007	1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	36.000,00
0008	1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	21.600,00
0009	1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	55.200,00
0010	1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	103.200,00
0011	1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	72.000,00
0012	1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	27.000,00
0013	1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	36.000,00
0014	1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	48.000,00
0015	1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	24.000,00
0016	1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	84.000,00
0017	1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	48.000,00
0018	1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	33.600,00
0019	1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	18.000,00
0020	1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	16.200,00
0021	1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	11.280,00
0022	1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	22.800,00
0023	1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	14.400,00
0024	1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	2.000,00
0025	1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	7.200,00
0026	1.7.2.3.37.26.00.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	160.998,00
0027	1.7.2.3.37.27.00.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	104.519,00
0028	1.7.2.3.37.28.00.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	152.428,00
0029	1.7.2.3.37.29.00.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	143.695,00
0030	1.7.2.3.37.30.00.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	174.207,00
0031	1.7.2.3.37.31.00.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	104.515,00
0032	1.7.2.3.37.32.00.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	130.748,00
0033	1.7.2.3.37.33.00.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	76.385,00
0034	1.7.2.3.37.34.00.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	200.306,00
0035	1.7.2.3.37.35.00.00.00	SERVIÇOS - LAGES	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	412.800,00
0036	1.7.2.3.37.36.00.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	261.290,00
0037	1.7.2.3.37.37.00.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	95.698,00
0038	1.7.2.3.37.38.00.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	130.648,00
0039	1.7.2.3.37.39.00.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	175.437,00
0040	1.7.2.3.37.40.00.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	87.088,00
0041	1.7.2.3.37.41.00.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	304.794,00
0042	1.7.2.3.37.42.00.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSE DO CERRITO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	174.177,00
0043	1.7.2.3.37.43.00.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	121.917,00
0044	1.7.2.3.37.44.00.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	65.420,00
0045	1.7.2.3.37.45.00.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	58.756,00
0046	1.7.2.3.37.46.00.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	40.876,00
0047	1.7.2.3.37.47.00.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA NORTE	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	82.652,00
0048	1.7.2.3.37.48.00.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	52.260,00
0049	1.7.2.3.37.49.00.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	7.097,00

SANTA CATARINA - CONSORCIO
AMURES - CONSORCIO DE SAUDE
Relação do Orçamento da Receita

Exercício de 2014
Página: 2/2

Código	Rubricas	Descrição	Recurso/Fonte de Recursos	Recurso Vinc.	Educação	Saúde	PASEP	Soma na RCL	Deduz RCL	Excesso	Regime Prev	Valor Estimado
Entidade:	3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE											
0050	1.7.2.3.37.50.00.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	26.043,00
0051	1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	15.002,00
0052	1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	11.181,00
0053	1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	15.572,00
0054	1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	15.705,00
0055	1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	18.793,00
0056	1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	10.985,00
0057	1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	14.352,00
0058	1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.215,00
0059	1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	21.494,00
0060	1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	27.710,00
0061	1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	12.302,00
0062	1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	13.352,00
0063	1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	16.563,00
0064	1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.912,00
0065	1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	32.206,00
0066	1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	17.823,00
0067	1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	13.383,00
0068	1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	6.580,00
0069	1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	6.044,00
0070	1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	4.244,00
0071	1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	8.548,00
0072	1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	5.340,00
0073	1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	903,00
0074	1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	2.757,00
0075	1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	1.000,00
0076	1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	80/0080	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	9.000,00
											Total da Entidade:	4.574.400,00
											Total da Geral:	4.574.400,00

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		Valor Estimado
Entidade:	3 - AMURES - CONSORCIO DE SAUDE	
0080	RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMI	4.574.400,00
	Total da Entidade:	4.574.400,00
	Total da Geral:	4.574.400,00

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-Mo Nº 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 01/2014 DATA DA ASSINATURA: 02.01.2014
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2014.
VALOR: R$ 77.866,41 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02.01.2014 A 31.12.2014

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI ANDEVIR ISGANZELLA
DIRETORA - CONTRATANTE PRESIDENTE - CONTRATADO

Edital de Concurso Público Nº. 001/2014

EDITAL nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE-SC, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº. 001/2014.

ANDEVIR ISGANZELLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM MEIO OESTE, no uso das atrições de seu cargo torna público que fará realizar Concurso Público, para provimento do Quadro de Pessoal do CISAM, de acordo com suas legislações vigentes, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pelas normas Estatutárias e suas alterações, e ainda com fulcro nas disposições da Constituição Federal.
O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense – AMPLASC, localizada no endereço na Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro – Campos Novos, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855 - http://www.amplasc.org.br e e-mail: amplasc@amplasc.org.br.

1. DOS EMPREGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E DO REGIME JURÍDICO.
1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital. E, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
1.2. Os empregos públicos, objeto deste Concurso Público, são descritos na tabela abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA	VENCIMENTO MENSAL (INICIAL)
Assistente Administrativo - Nível Médio	40	01	R$ 1.860,81
Auxiliar de Serviços Gerais – Nível Médio	40	01	R$ 897,15
Contador - Nível Superior	40	01	R$ 2.996,51
Engenheiro Sanitarista - Nível Superior	40	01	R$ 3.859,57
Laboratorista - Nível Técnico - Médio	40	01	R$ 2.127,63
Químico - Nível Superior	40	01	R$ 2.996,51

1.3. A escolaridade exigida deverá ser comprovada quando da convocação do candidato para a posse.
1.4. O Concurso Público, objeto deste Edital será realizado em 01 (uma) única etapa constituída de prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.
1.5. A escolaridade exigida para a posse é a constante na tabela abaixo:
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Assistente Administrativo	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos completos - Formação específica: Nível médio, com certificado ou diploma de Conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. - Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas) - Aptidão física e mental
Auxiliar de Serviços Gerais	- Escolaridade Mínima: Ensino Médio - Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos - Formação específica: não exigida - Aptidão física e mental
Contador	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos completos - Formação específica: Contador com nível superior com registro no CRC - Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas) - Aptidão física e mental
Engenheiro Sanitarista	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos completos - Possuir Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe correspondente, Carteira Nacional de Habilitação. -Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas) - Aptidão física e mental
Laboratorista	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos completos - Escolaridade: ensino médio -Possuir formação específica: Curso Técnico na área com registro no CRQ, Carteira Nacional de Habilitação - Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas) - Aptidão física e mental

	- Ser brasileiro nato ou naturalizado - Ter idade mínima de 18 anos completos - Formação específica: curso de engenheiro químico, ou químico industrial ou bacharel em química com registro no CRQ, Carteira Nacional de Habilitação - Aptidão em Informática: Editor de textos e planilhas eletrônicas
Químico	- Aptidão física e mental

1.6. DO REGIME JURÍDICO.
1.6.1. Os empregados públicos a serem contratados se submetem ao regime celetista e ao sistema do regime geral da previdência social.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1. Da participação:
2.1.1. A participação do candidato no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.
2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.1.3. O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, para um único emprego público considerando que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.
2.2. Condições de inscrição:
2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13 do Decreto 70.436 de 18/04/1972;
2.2.2. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.2.3. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) e eleitorais;
2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse, ficando os candidatos com idade inferior à 18 anos na data da inscrição cientes de que correm o risco de serem preteridos por outros candidatos no chamamento para a posse, se ainda não tiverem completados 18 anos quando convocados a posse.
2.2.5. Ter conhecimento e aceitação das exigências e regras contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso que venham a ser divulgados;

2.2.6. Ter a escolaridade exigida para o emprego público na data da posse, conforme dispõe o presente Edital.
2.2.7. No caso do candidato já ser aposentado, será observado as disposições do § 10 do artigo 37 da CF/88: § 10. Em que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
2.3. Do Processo de Inscrição:
2.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas do dia 27/01/2014 até 26/02/2014, junto à sede do CISAM, localizado na Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 - (049) 3555 1107, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
2.3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do CPF, RG e Título de Eleitor (sem necessidade de autenticação), juntamente com duas fotos 3 x 4 recentes, bem como comprovante de depósito da taxa de inscrição.
2.3.3. A taxa de inscrição para os empregos públicos serão as seguintes:
a) Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo e Laboratorista: R$ 30,00 (trinta reais);
b) Contador, Engenheiro Sanitarista e Químico: R$ 60,00 (sessenta reais).
2.3.4. A inscrição somente será aceita após o pagamento da taxa que deverá ser efetuado através de depósito identificado na conta do Consórcio, nº 222-3, agência 1071 (Caixa Econômica Federal), operação 06, até o ultimo dia da inscrição.
2.3.5. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.
2.3.6. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, sendo possível inscrição através de instrumento de procuração, sendo que o instrumento deverá ter assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, bem como cópia do documento de Identidade do Outorgado autenticada.
2.3.7. O candidato ou seu representante legal é inteiramente responsável pela fidedignidade e correção das informações prestadas por qualquer meio e por elas responderá administrativa, civil e penalmente.
2.3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, a não ser o de mudança de endereço que poderá ser feito por correspondência eletrônica, carta registrada ou pessoalmente na sede do CISAM até a data de homologação do presente concurso.

2.3.9. A taxa de inscrição não será restituída, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração do CISAM.
2.3.10. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.3.11. Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
2.3.12. A inveridicidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição ou em qualquer documento apresentado ao CISAM, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Concurso.
2.3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar as condições especiais que necessita no requerimento de inscrição.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
3.1. Nos termos do Parecer Jurídico da FECAM nº 2550, e levando em consideração o numero de vagas oferecidas 1 (uma) vaga para cada emprego público, resultando em numero mínimo fracionado abaixo de 0,5 não há reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

4. DA HOMOLOGAÇÃO..
4.1. Das inscrições:
4.1.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pelo Presidente do CISAM. A relação das inscrições homologadas estará disponível nos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br ou www.cisam.sc.gov.br a partir do dia 27 de janeiro 2014.
4.1.2. Nos referidos endereços será divulgada a relação das inscrições que não forem homologadas.

5. DA PROVA.
5.1. A prova escrita para todos os empregos públicos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre as ementas constantes no programa referido no Anexo II do presente edital.
5.1.1. A prova escrita para os empregos públicos constará de:
a) Questões de Conhecimentos Gerais: 10 (dez) questões valendo 0,25 cada;
b) Questões de Língua Portuguesa: 10 (dez) questões valendo

0,25 cada;
c) Questões de Matemática: 10 (dez) questões valendo 0,25 cada;

b) Questões de Conhecimentos Específicos: 10 (dez) questões, valendo 0,25 cada.
5.2. A prova escrita para todos os empregos públicos será realizada no dia 15 março de 2014 e terá duração total de 3 (três) horas, com início às 09h00min e término às 12h00min.
5.2.1.

5.2.2. Os candidatos deverão comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos com cartão de inscrição e documento original de identificação com foto, bem como caneta esferográfica azul ou preta.
5.3. Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original de identificação com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova. Não será aceita cópia de documento original de identificação com foto, ainda que autenticada.
5.3.2. A não apresentação de documento original de identificação com foto, impedirá o acesso do candidato ao local de prova e implicará a sua eliminação automática do concurso.
5.3.3. O candidato declara expressamente concordar em ser submetido à inspeção física ou através de equipamentos eletrônicos, em qualquer local onde se realizar a prova, com a finalidade de se evitar fraude e manter a lisura do concurso.
5.4. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
5.5. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte e uso de relógios analógicos ou digitais, aparelhos celular, pagers, palms e qualquer outro equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico. Também não são permitidos alimentos, bebidas (sendo permitido apenas água envasada em recipiente transparente) e fumo no local de prova, bem como o uso de chapéus, bonés ou qualquer outra cobertura e o uso de óculos escuros e ou espelhados (salvo por indicação médica que deverá ser apresentada pelo candidato).
5.6. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, antes do início da prova, ressaltando que o CISAM e nem a AMPLASC se responsabilizarão pelos referidos aparelhos.
5.7. A recusa do candidato em atender o disposto nos itens 5.5 e 5.6 do presente edital, bem como o porte e ou uso de qualquer dos equipamentos descritos naqueles itens em qualquer lugar do estabelecimento em que se realizar o concurso, até o momento em que o candidato entregar a
sua prova, implicará na atribuição de nota zero (0) e na eliminação automática do concurso, mesmo que a prova seja entregue.

5.8. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
5.9. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(es) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis);
b) Mais de uma opção de resposta assinalada;
c) Espaço não assinalado (s) no gabarito de respostas;
d) O gabarito de respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
e) Se no gabarito houver alguma forma de identificação do candidato, como por exemplo, nome, apelido etc...
5.10. As letras correspondentes às respostas assinaladas, nas questões da prova escrita objetiva, deverão ser transcritas (marcadas) no cartão respostas (gabarito) e com o tipo de marcação determinados no caderno de provas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
5.11. A prova escrita objetiva será corrigida com base na marcação feita pelo candidato no GABARITO DE RESPOSTAS.
5.12. Será aprovado na prova escrita objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
5.13. O candidato, ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala, o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.
5.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.
5.14.1. O candidato somente poderá ausentar temporariamente da sala no período de realização da prova, se autorizado e acompanhado por pelo menos um fiscal.
5.14.2. Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.
5.15. A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo, as notas, expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.
5.16. O CISAM e a AMPLASC não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao transporte, alimentação, alojamento e/ou hospedagem dos candidatos no concurso.
5.17. O CISAM e a AMPLASC não assumem qualquer responsabilidade sobre roubos e ou furtos de pertences ou veículos dos candidatos ou atos de terceiros que vierem a ser cometidos nos locais onde se realizarão as provas.
5.18. O gabarito provisório das provas será divulgado na Internet no endereço eletrônico www.amplasc.org.br , a partir das 18h 00min, do dia da realização da prova.

6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.1. Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.
6.2. Será considerados classificados no concurso, o candidato que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
6.3. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerados os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º, da mencionada Lei.
6.5. Para o desempate dos candidatos não amparados pelo subitem anterior, será considerado, sucessivamente, o seguinte critério:
a) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;
b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Geral;
c) tiver idade mais elevada.
6.6. O Presidente do CISAM homologará o resultado final do concurso com a publicação da listagem dos candidatos aprovados e respectivas classificações.

7. DO RESULTADO.
7.1. O Resultado do Concurso e todas as suas etapas serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.amplasc.org.br e/ou www.cisam.sc.gov.br e no Mural do CISAM.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE.
8.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação.
8.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR) ou pessoalmente.
8.3. O candidato que não se apresentar na data, local e horário estabelecido conforme convocação será excluído deste Concurso Público, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, situação em que o candidato ou seu

representante legal
deverá protocolar, no máximo, até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, requerimento junto ao CISAM.
8.4. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto de 15 (quinze) dias será reclassificado para o ultimo lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subseqüente.

8.5. Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pelo CISAM, observando-se também a escolaridade e exigências de cada emprego, conforme estabelecido neste Edital.
8.6. O laudo médico solicitado para a posse no emprego público será expedido pela Junta Médica do CISAM, ou indicada por este.
8.7. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.
8.8. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.
8.9. O resultado do exame médico será expresso com indicação de "apto ou inapto", para o exercício da atribuição do cargo.
8.10. A indicação de condição "inapto" será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no concurso.
8.11. A aprovação e classificação neste Concurso não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro do CISAM. A admissão é de competência da Administração, dentro das necessidades e conveniência administrativas observadas a ordem de classificação dos candidatos.

9. DOS RECURSOS.
9.1. Caberá recurso:
a) quanto à homologação das inscrições;
b) quanto ao gabarito provisório da prova escrita;
c) quanto à homologação do resultado do concurso.
9.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no seguinte endereço: CISAM: localizado na Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 - (049) 3555 1107, conforme datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Concurso tal como se denota do Anexo IV deste Edital.
9.2.1. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.
9.2.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
a) ser impresso e assinado em duas vias;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.
9.5. No caso de erro de publicação na indicação da resposta de uma questão no gabarito provisório, o mesmo será corrigido.
9.6. Em caso de anulação de questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos que tiverem se submetido à prova cuja questão for anulada.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.
10.1. Delega-se competência à AMPLASC para:
a) elaborar, aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
b) proceder à avaliação da prova escrita;
c) apreciar, julgar e publicar as respostas dos recursos previstos neste Edital;
d) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
e) prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
f) atuar em conformidade com as disposições deste edital;
g) definir normas para aplicação das provas.

11. DO FORO JUDICIAL.
11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso público de que trata este edital, é o da Comarca de Capinzal no Estado de Santa Catarina.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1. Este concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do CISAM.
12.2. Não será aceito pedido de reclassificação, na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na posse quando convocado.
12.3. A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito de contratação automática no quadro de pessoal do CISAM.

12.4. Será excluído do Concurso, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
e) negar-se a cumprir o que determina ou descumprir as regras contidas neste Edital.
f) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
g) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço informado na inscrição, o candidato deverá encaminhar documento ou comparecer à Administração do CISAM, indicando seu emprego público, número de inscrição, número da identidade e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.
12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
12.6. O Edital na sua íntegra será publicado no endereço eletrônico do concurso: www.amplasc.org.br e no www.cisam.sc.gov.br.
12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
12.7.1. Não é permitida a permanência nos locais de prova de acompanhantes dos candidatos, mesmo que filhos menores e ou seus cuidadores, a não ser lactentes.
12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões de Concurso e pela AMPLASC.

Capinzal/SC, em 24 de janeiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Presidente

SIDNEI PENZO
Diretor Adm. e Financeiro

ANEXO I

ATIVIDADES ESPECÍFICAS

EMPREGO PÚBLICO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Assistente Administrativo	Executar atividades de apoio administrativo relacionadas à redação de documentos oficiais, elaboração de pareceres, relatórios, textos, planilhas e gráficos; - Atender e orientar o público interno e externo; -Organizar arquivos e documentos; -Prestar suporte administrativo à gestão; - Registrar informações; Operar sistemas informatizados e proceder às rotinas administrativas; - Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas; - Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; - Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; - Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidas e fluxogramas de serviços; - Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão, e; - Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

EMPREGO PÚBLICO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Laboratorista	- Pesquisar e executar trabalhos laboratoriais, análises físico-químicas, microbiológicas e assemelhadas. - Coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços e realizar análises físico-químicas e microbiológicas; - Preparar soluções químicas necessárias ao controle de qualidade da água e esgoto; - Documentar análises e exames realizados, registrar resultados e manter cópias; - Interpretar resultados de análises, preparar e fornecer laudos e boletins; - Proceder esterilização de material de uso; - Zelar pela conservação e guarda de materiais e aparelhos de laboratório; - Comunicar a chefia imediata as avarias apresentadas nos aparelhos e solicitar reposição de estoque de materiais; - Fornecer dados estatísticos de atividades próprias; - Manter a limpeza e ordem do laboratório; - Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições; - Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; - Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; - Participar de comissões, sempre que designado; - Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade; - Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidas e fluxogramas de serviços; - Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

EMPREGO PÚBLICO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Auxiliar de Serviços Gerais	- Efetuar todas as atividades necessárias à limpeza das instalações, compreendendo escritório, almoxarifados e garagens, área de convivência e demais dependências, seus arredores e pátios; - Polir objetos, peças e placas metálicas; - Preparar e servir café, chá, água, etc. - Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; - Guardar e organizar objetos, bem como transportar pequenos objetos; - Buscar e entregar correspondências na agência local dos correios e outros órgãos públicos e privados; - Buscar e entregar documentos nas agências bancárias; - Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; - Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; - Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; - Receber, transmitir e distribuir documentos, sempre que solicitado; - Participar de comissões, sempre que designado; e - Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

EMPREGO PÚBLICO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Engenheiro Sanitarista	- Planejar, executar e supervisionar trabalhos de engenharia voltados para saneamento básico e saúde pública; - Elaborar laudos, pareceres e informes técnicos; - Realizar perícias e visitas técnicas e prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de saneamento do consórcio e dos entes consorciados; - Coordenar, orientar e executar estudos, projetos e fiscalização de obras; - Elaborar, coordenar e executar projetos de saneamento em áreas de relevante interesse epidemiológico; - Elaborar projetos de Melhorias Sanitárias Domiciliares; analisar, avaliar e monitorar convênios, gerenciar obras relacionadas ao saneamento básico. - Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; - Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidas e fluxogramas de serviços; - Participar de comissões, sempre que designado e; - Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

EMPREGO PÚBLICO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Químico	- Elaborar pareceres, laudos e atestados referentes às análises realizadas nos laboratórios; - Realizar ensaios e pesquisas na área de atuação; - Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, químico-biológica, toxicológicas; - Pesquisa de tratamentos prévios e complementares, bem como de destinação adequada dos resíduos gerados; - Operação e manutenção de equipamentos e instalações; - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, planejamento e projeto de aquisição e instalação de equipamentos na área de sua atuação; - Montar, operar, fiscalizar e manter equipamentos e instalações no âmbito do CISAM; - Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições; - Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas E os colegas; - Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade; - Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; - Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade; - Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; - Participar de comissões, sempre que designado; Outras funções inerentes ao cargo.

EMPREGO PÚBLICO	ATIVIDADES ESPECIFICAS
	- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; - Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; - Elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; - Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; -Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; - Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; - Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; - Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; - Prestar as informações contábeis, necessárias para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; - Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; - Fornecer dados estatísticos de suas atividades; - Apresentar relatório de suas atividades; - Prestar assistência a supervisão e à auditoria externa e interna; - Organizar boletim de receita e despesas; - Participar de perícias contábeis; - Examinar empenhos de despesas verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; - Elaborar demonstrativos relativos à execução orçamentária e financeira; - Realizar a prestação, acertos e ajustes de contas em geral; - Realizar cálculos financeiros e de custos; - Conciliar contas; - Analisar balanços; - Elaborar folha de pagamento; - Informar sobre consignações em favor de entidades consignatárias; - Elaborar prestações de contas aos entes consorciados; - Proceder o arquivamento e guarda de todos os documentos atinentes ao setor contábil; - Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; - Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; - Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; - Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; - Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade; - Auxiliar na elaboração e registrar as informações do PPA, LDO e LOA; - Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; - Participar de comissões, sempre que designado;
Contador	- Executar todas as atividades relacionadas com a contabilidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ORIENTADOR MÍNIMO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial. Total de questões: 10 (dez), valendo 0,25 cada questão.

MATEMÁTICA - Números inteiros, operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções, divisão proporcional, regras de três simples e composta. Porcentagem, juros simples e compostos. Sistemas de medida: área, volume, massa, capacidade, tempo, Funções algébricas. Equações e inequações de 1º e 2º graus, probemas. Total de questões: 10 (dez), valendo 0,25 cada questão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Redação de expedientes. Noções de relações humanas. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Relações Públicas. Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material. Constituição da República Federativa do Brasil: organização do Estado, direitos e garantias fundamentais, organização dos Poderes, serviço público, direitos do consumidor. Atendimento ao público entre outros conhecimentos inerentes a função. Total de questões: (10), valendo 0,25 cada questão. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes Jurídicos. Processos administrativos: Princípios da administração pública. Lei nº 8.423, de 02 de junho de 1992: improbidade Administrativa .

CONHECIMENTOS GERAIS - Administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos,

geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais. Atualidades em nível regional (meio oeste - SC), estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo. Total de questões: (10), valendo 0,25 cada questão.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA - ortografia, alfabeto, vogais, consoantes, gênero do substantivo: masculino e feminino, número do substantivo: singular e plural, grau do substantivo: diminutivo e aumentativo, pontuação, interpretação de texto. Total de questões: 10 (dez), valendo 0,25 cada questão.

MATEMÁTICA - Operações fundamentais de adição, subtração, multiplicação e divisão, primando para o raciocínio matemático lógico dos candidatos. Total de questões: 10 (dez), valendo 0,25 cada questão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública.

CONHECIMENTOS GERAIS - Administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais. Atualidades em nível local (meio oeste SC), estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo. Total de questões: (10), valendo 0,25 cada questão.

LABORATORISTA, CONTADOR, QUÍMICO E ENGENHEIRO SANITARISTA

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; fonemas e grafia; significação e formação de palavras; adequação semântica; aposto e vocativo; regência nominal e verbal: estudo de preposições, pronomes: relativos, interrogativos, oblíquos, demonstrativos, possessivos preposições, conjunções, interjeições, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios, pronomes e determinadas flexões; concordância nominal: substantivos, numeral, artigos, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios; concordância verbal: sujeito, flexão e articulação de modos e tempos verbais; figuras de linguagem; orações coordenadas e subordinadas; objeto direto e indireto; fonologia, divisão silábica; orações coordenadas; apêndice; aposto e vocativo; termos essenciais e integrantes da oração.

MATEMÁTICA- Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 2º grau; cálculo de juros simples e compostos; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória. Conjuntos numéricos, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta, sistemas de medidas. Noções e cálculo de áreas e volumes. Juros simples e composto, equações, raciocínio lógico; Geometria analítica: Coordenadas cartesianas no plano; Distância entre dois pontos; Ponto médio de um segmento; Equação da reta; Paralelismo; Perpendicularismo; Coordenadas cartesianas no espaço; Determinação de um ponto no R^3; Figura no espaço; Ângulo entre duas retas; Circunferência; Cônicas; Geometria plana; Área de figuras planas; Volume; Circunferência e círculos; Triângulos; Razões e proporções; Números proporcionais; Divisão proporcional; Grandezas proporcionais; Estatística; Porcentagem; Regras de sociedade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Notação científica; Funções; Função linear; Função quadrática; Função exponencial e logarítmica; Funções periódicas; Relações trigonométricas; Números Reais; Valor médio; Medidas de comprimento, superfície e volume; Potências; Cálculos com números aproximados; Leis algébricas; Calculo diferencial e integral; Limite; Derivada; Integral; Álgebra vetorial; Vetores; Operações com vetores; Espaço vetorial; Grandezas escalares e vetoriais; Vetores no R^2 e R^3; Espaço vetorial; Matemática financeira; Juro simples; Juro composto; Desconto simples d; Desconto composto; Amortização; Anuidades antecipadas; Operações de compra e venda; Números complexos; Conceito; Operações com números complexos;

Multiplicação de números complexos; Complexos conjugados; Forma trigonométrica de um número complexo; Potência de um número complexo; Módulo.

CONHECIMENTOS GERAIS:
ESTADO DE SANTA CATARINA: Municípios, região Meio Oeste/SC, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais
BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais
ATUALIDADES: Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

CONTEUDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE CONTADOR:
Constituição Federal e suas Emendas, nos assuntos relacionados com o Servidor Público, Previdência Social, Administração Pública, Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10520/2002, Lei 101/2000 e alterações - Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Atividade financeira de consórcios públicos, Lei 11.107/2005. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e empregos sociais, juros e empregos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores, Transferências voluntárias Gestão patrimonial. Lei de acesso à informação 12507/2011 e Lei 131/2009

CONTEUDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE QUÍMICO:
Química Orgânica e Inorgânica: propriedades periódicas dos elementos, ligação covalente; Ligação Iônica; Ligação Metálica. Nomenclatura dos diversos compostos. Compostos orgânicos de interesse biológico e tecnológico. Processos Termodinâmicos: propriedades termodinâmicas dos fluidos puros; Equilíbrio e estabilidade em sistemas de um componente; Equilíbrio de fases; Equilíbrio químico. Refrigeração: princípios, aplicações e equipamentos. Compressores. Troca térmica com e sem mudança de fase: aplicações, escolha e projeto de equipamentos. Controle de processos: Elementos de controle de processos da indústria química. Variáveis: pressão, temperatura, vazão, nível e densidade. Meio-ambiente: Análises no controle da poluição ambiental. Tratamento de efluentes. Poluentes atmosféricos e seu tratamento. Tratamento de resíduos sólidos. Projetos e sua análise: Generalidades sobre cartas de processos. Identificação das variáveis de processo e do projeto, parâmetros de equipamentos. Estudo da

economia de processos químicos. Finanças: Balanço e princípios contábeis básicos.

Demonstrativo de lucros e perdas. Engenharia de Avaliações: Princípios Básicos; Aspectos básicos das Normas Brasileiras; Introdução à Engenharia Econômica: Substituição de equipamentos; Depreciação. Elaboração, Análise e Administração de Projetos: Planejamento de projetos; Análises econômico-financeiras de projetos; Estatística: Distribuições de freqüência; Média, mediana, moda, variância, desvio padrão e coeficiente de variação; Teoria elementar da probabilidade; Ajustamento de curvas e o método dos mínimos quadrados. Matemática

Financeira: Juros e capitalização simples; Capitalização Composta; Descontos; Fluxo de Caixa; Séries de pagamentos iguais com termos antecipados e postecipados; Valor Presente Líquido e Taxa Interna de Retorno.

CONTEUDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA:
Sistema Público de Abastecimento de Água/Captação de águas superficiais e subterrâneas: barragens, recalque, estação de tratamento de água, materiais e equipamentos, dimensionamento, proteção, adução de água, reservatórios de distribuição, redes de distribuição, tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação, decantação, filtração, oxidação/desinfecção, fluoretação/desfluoretação, aeração – tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistema de Esgoto Sanitário: coletores, interceptores, emissários, processos de tratamento de esgotos, lodos ativados, filtros biológicos, lagoas de estabilização, outros, dimensionamento, orçamento. Saúde Pública e Meio Ambiente: a ecologia, os ecossistemas, cadeia alimentar, a biodegradação, nutrição, respiração e fotossíntese, os impactos ambientais, a poluição e contaminação, as doenças relacionadas com a falta de saneamento, os aspectos epidemiológicos, indicadores de saúde. Ciclos biogeoquímicos da natureza: água, carbono, oxigênio, nitrogênio e fósforo. Processos de depuração biológica das águas: autodepuração dos cursos d'água, parâmetros biológicos, tratamento de águas residuárias domésticas. Processos físico-químicos de tratamento de efluentes e de água de abastecimento: Parâmetros físico-químicos, tratamento físico-químicos de águas, importância do abastecimento de água, a água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água, padrões de portabilidade, controle da qualidade da água. Consumo de água, estimativa de população. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas; Drenagem urbana.

CONTEUDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE LABORATORISTA:
Conceitos Básicos de Química: Química Geral - Propriedades da matéria, reações e equações químicas. Funções e ligações químicas. Cálculos de fórmulas e estequiométricos. Equipamentos de Proteção, áreas de riscos e identificação e técnicas de manuseio de materiais e equipamentos utilizados no laboratório. Preparações de soluções, expressões de concentrações e transformações de unidades. Equilíbrio químico. Equilíbrio ácido-base. Equilíbrio de solubilidade. Química Orgânica - Conceito, classificação, nomenclatura de compostos orgânicos e suas propriedades físicas e químicas. Química Analítica - Conhecimentos sobre os procedimentos de coleta e preservação de amostras para análise. Princípios das análises quantitativas e qualitativas no controle de qualidade de água e esgotos, [pH, cor, turbidez, fluoreto, cloro residual livre, cloreto, ferro, dureza, metais, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênio, sólidos (totais, fixos, voláteis, em suspensão e dissolvidos), nitrogênio (amoniacal e Kjeldahl), fósforo (total e solúvel), detergentes (surfactantes), metais pesados, coliformes (totais e termotolerantes), cianobactérias e cianotoxinas.

Controle de Qualidade de Águas e Esgotos: características físico-químicas e parâmetros de qualidade de água e esgotos. - Técnicas e metodologias analíticas aplicadas em laboratórios: Gravimetria, titulometrias, potenciometria, cromatografias, espectrometrias e determinações físico-químicas. - Controle metrológico: Validação de métodos analíticos, estatística básica, tipos de erros analíticos e gestão da qualidade em laboratórios de análises. Significado sanitário dos diversos parâmetros de analises. - Analises microbiológica: Coleta e conservação de amostras, meios de culturas, ensaios bioquímicos dos principais agentes contaminantes. - Parasitas de

veiculação hídrica: métodos de identificação e ciclo biológico. Tratamento de Água e Esgotos: Etapas do tratamento de águas: tipos de tratamento e fundamentos teóricos. Coagulação/Floculação, cloração, fluoretação e correção do pH. Redes de distribuição. - Etapas do tratamento de esgotos: tipos de tratamento e fundamentos teóricos, características dos efluentes finais, tratamento do lodo do esgoto e disposição de resíduos do tratamento. Legislação específica: controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano. Classificação dos corpos de água. Controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem não industrial. Ensaios de proficiência.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014

A divulgação do presente certame, seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das Inscrições	27/01 a 26/02/2014	08h30 às 11h30 13h30 às 17h00
Divulgação Preliminar das Inscrições	28/02/2014	19h00
Recurso das Inscrições	05/03 e 06/03/14	08h00 às 11h30 13h30 às 17h00
Homologação das Inscrições	10/03/2014	18h00
Prova Escrita	15/03/2014	09h00 às 12h00
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/03/2014	18h00
Resultado Preliminar de classificação	18/03/2014	19h00
Identificação Pública	20/03/2014	15h00
Recurso do Resultado Preliminar de classificação	21/03 e 24/03/2014	08h30 às 17h00
Homologação do Resultado de Classificação e divulgação	28/03/2014	19h00

Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital nos sites informados neste edital.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO PÚBLICO N.001/2014

FOTO 3X4

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____
Filiação: Pai _____
Mãe_____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____
Sexo: (_____) Masc. (_____) Fem.
Estado Civil :_____ Nº de Filhos: _____
Natural de: _____
RG Nº: _____ ; CPF Nº: _____
_____
TÍTULO ELEITORAL Nº :_____ ZONA Nº _____ SEÇÃO Nº _____
ENDEREÇO: _____
_____ , nº _____
Bairro :_____ , Cidade :_____ , Estado: _____
CEP: _____ , Fone: _____
_____
LOCAL DE TRABALHO ATUAL: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____ , nº:_____
Bairro: _____ , Cidade :_____ , Estado: _____
CEP: _____ , Fone: _____
_____
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: (_____) SIM; (_____) NÃO.
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL: _____
_____
_____
ESCOLARIDADE:
_____
_____
CURSOS RELACIONADOS AO CARGO:
_____
_____
EU, _____ , declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Concurso Público n.01/2014, e todas as disposições nele contidas.

Capinzal-SC, em _____ /_____ /2014.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital de Concurso Público n.001/2014(nome do órgão e cidade)
_____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____
Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
( )	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
( )	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____ Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso
Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ /____ /____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

CVC

Decreto/Presidente Nº 001/2014

DECRETO/PRESIDENTE nº 001/2014
De 24/01/2014
"DISPOEM SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS "

O Presidente Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC. Sr. Everaldo Luiz Casonatto, no uso De suas atribuições e na forma do artigo 43, § 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC,

DECRETA:
Art. 1º) Conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2014, fica concedida a revisão geral anual à todos os servidores do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC a partir de do mês de janeiro de 2014, em 7,1634% conforme o índice acumulado dos últimos 12 meses do mês de abril de 2013.

Art. 2º) O Quadro de vencimentos, anexo IV do estatuto deverá ser atualizado de acordo com o percentual determinado no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º) As despesas correram por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º) Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 24 de janeiro de 2014.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Presidente da CVC

Ata da 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - (CVC).

ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 09h00min (nove horas) do dia 23 de janeiro de 2014 reuniram-se no prédio da antiga Escola Magirus, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como os demais prefeitos e vice-prefeitos dos Municípios assoados ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da

Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o artigo 13 do Estatuto, com a seguinte pauta: 1º) Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão; 2º) Apresentação e aprovação do Balanço do Exercício anterior (2013); 3º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício seguinte (2014); 4º) Indicação do Diretor Executivo; 5º) Apresentação de proposta para alterar o Estatuto Social; 6º) Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 7º) Aprovação dos Contratos de Programas e de Rateios (Resíduos Sólidos e Internet); 8º) Saída dos Municípios de: Saudades, Sul Brasil, Cunhataí, São Carlos e Nova Erechim; 9º) Assuntos Gerais. O Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella, chamou a atenção de todos para o início da Assembleia, onde destacou a previsão estatutária da Assembleia Geral Ordinária e leu a pauta do dia, para dar início aos trabalhos foi composta a mesa com os seguintes membros: Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco; Vice Presidente do CVC e Prefeito de União do Oeste Sr. Everaldo Luis Casonatto e o Secretário do CVC e Prefeito de Águas Frias Sr. Danilo Daga, e seguida foi passa a palavra ao presidente para suas considerações e abertura oficial da Assembleia, onde o Presidente, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes, fez um relato sobre a necessidade e importância da união dos Municípios de pequeno porte para a busca de recursos, passada a palavra ao Vice Presidente Sr. Everaldo Luis Casonatto que cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, passada a palavra ao Secretário Sr. Danilo Daga que cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, desfeita a mesa, o Diretor passou a explanar sobre o primeiro item da pauta, onde foi demostrado todo o trabalha realizado durante o ano de 2013 bem como a programação para 2014, deixando claro que a programação poderá ser alterada a qualquer momento quando necessário, passada a palavra ao Presidente que colocou o Relatório de Gestão em discussão, onde houve vários comentários a respeito do trabalha realizado e após a aprovação por todos os presentes, na sequencia o Diretor passou a apresentar o segundo item da pauta, a Prestação de Contas do ano de 2013, demonstrando todas as receitas e despesas, após leu o relatório de aprovação elaborado pelo Conselho Fiscal, passada a palavra ao Presidente que colocou a prestação de contas em discussão, onde houve vários questionamentos a respeito das contribuições, as quais foram prontamente explicadas pelo Diretor Executivo, sendo que após as explicações a prestação de contas restou aprovada por todos os presentes, prosseguindo o Diretor passou a apresentar o terceiro item da pauta, o Orçamento para o ano de 2014, onde, após várias sugestões foi reformulada a proposta inicial e aprovado os valores das contribuições que passaram a valer a partir de 1º de fevereiro de 2014 sendo que ficaram definidos os seguintes valores: Municípios com até 5.000 habitantes repassara o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Municípios com população entre 5.001 e 10.000 habitantes repassara o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), Municípios com população entre 10.001 e 25.000 habitantes repassara o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e Municípios com população superior a 25.000 habitantes repassara o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em seguida o Diretor passou a apresentar o quarto item da pauta, Indicação do Diretor Executivo, o Diretor explicou que sua nomeação foi por tempo determinado, ou seja, dois anos conforme prevê o estatuto do consórcio, havendo a necessidade da indicação pela Diretoria de outro nome ou mesmo a sua recondução, passada a palavra ao Presidente, ele comentou a necessidade da indicação de outra pessoa para que o atual diretor possa ajudar o consórcio de outra forma, e indicou o nome da Sra. Silvana Fátima Vidi Zanella, onde foi lido seu curriculum e efetuada a sua apresentação aos presentes, após diversos questionamentos e sugestões para a nova estruturação do consórcio, foi aprovado por unanimidade à indicação da Sra. Silvana Fátima Vidi Zanella como Diretora Executiva do CVC, em continuidade o Diretor passou a quinto item da pauta, Apresentação de proposta para Alterar o Estatuto do CVC, onde antes de tudo foi repassados aos presente que após a provação pela Assembleia as alterações do estatuto deverão ser aprovadas pela Câmeras Municipais de Vereadores de todos os Municípios associados ao CVC, e apresentou as seguintes propostas: Alteração da data da assemblei Geral Ordinária para o mês de dezembro, Artigo 13 do estatuto; Alteração do Artigo 20 do estatuto para que o conselho fiscal seja composto por prefeitos dos Municípios associados ao CVC, Alteração da data base da revisão geral anual aos servidores do CVC para o mês de novembro, Artigo 43 do estatuto; Inclusão no Artigo 6º das seguintes atividades, pesca, usina de asfalto e provedor de internet, Alteração do parágrafo primeiro do artigo 12 e do parágrafo primeiro do artigo 20 para mandato de dois anos da diretoria e do conselho fiscal, Alteração do Anexo III do estatuto, especificamente no cargo de Gerente de Programas, alterando o número de vagas de 3 (três) para e 6 (seis) e a referência Salarial de 36 (trinta e seis) para 72 (setenta e dois), Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 que passará a vigorar com a seguinte redação "A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto do Presidente, após a aprovação pela Assembleia Geral, em continuidade o Diretor passou ao sexto item da pauta, Eleição da diretoria e do conselho Fiscal explicando que se faz necessária a eleição da Diretoria do CVC bem como do Conselho fiscal, haja vista que o mandato dos mesmos é de um ano onde as eleições devem sempre acontecer na Assembleia ordinária, solicitando aos interessados que registre suas candidaturas. Em seguida, os Prefeitos indicaram como Presidente o Prefeito de União do Oeste, Sr. Everaldo Luis Casonatto, onde este foi eleito por unanimidade. Para Vice Presidente do CVC foi indicado e eleito por unanimidade o Sr. Danilo Daga Prefeito Municipal de Águas Frias, e Para Secretário do CVC foi indicado e eleito por unanimidade o Sr. Volmir Antônio Sotille, Prefeito Municipal de Santiago do Sul. Quanto à escolha e posse dos membros do Conselho Fiscal, que deverá ser composto por presidentes e/ou representantes das câmaras de vereadores dos Municípios que integram o CVC, conforme o artigo 20 do protocolo de intenções, foram indicados e eleitos por unanimidade os senhores: Gilberto Cordasso Vereador do Municípios de e Coronel Freitas; Sergio Ferrari, Vereador do município de Quilombo; e o Sr. Marcos Khel, Vereador de Irati, onde entre ele foi eleito o Sr. Gilberto Cordasso, Vereador de Coronel Freitas, como presidente do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 13 C/C o §1º do artigo 20 do Protocolo de Intenções. O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco deu a posse ao Vereador de Coronel Freitas, Sr. Gilberto Cordasso, agora Presidente do Conselho de Fiscal do CVC, bem como aos demais membros do conselho. E foi dada a posse ao Prefeito de União do Oeste, Sr. Everaldo Luis Casonatto, agora Presidente do CVC bem como aos demais membros da diretoria, passada a palavra ao novo Presidente Sr. Everaldo Luis Casonatto que fez seus agradecimentos a todos e comentou que é necessária a mobilização de todos os prefeitos na busca de recursos para o CVC, em seguida o Diretor passou a explicar o sétimo item da pauta, Aprovação dos contratos de Programa e de Rateio Resíduos Sólidos e da Cidade Digital, os quais foram elaborados conforme decisões tomadas em Assembleias anteriores, onde após ampla explanação, questionamentos e esclarecimentos todos foram aprovados, porém houve a manifestação do prefeito de Águas de Chapecó Sr. André Max Tormen, que informou que seu município e mais alguns estariam participando do desenvolvimento do plano intermunicipal por outro consórcio, onde ficou definido que haverá uma reunião com estes Municípios para tomadas de decisões, em seguida passou-se ao item oitavo da pauta, Saída dos Municípios de Saudades, Sul Brasil, São Carlos, Cunhataí e Nova Erechim, onde o Diretor explicou que recebeu ofícios destes Municípios solicitando sua saída do consórcio, o Presidente explicou a todos que a saída é uma prerrogativa do estatuto e que não é possível obrigar os prefeitos a permanecer consorciado, afirmando ainda que tentou conversar com os prefeitos para que os mesmo continuassem consorciado porém não obteve êxito, posto em votação todos os presente votarão a favor, estando assim, desde esta data excluso do consórcio os município de Saudades, Sul Brasil, São Carlos, Cunhataí e Nova

Erechim, já no item nono, Assuntos Gerais, o Diretor informou aos presentes sobre a data base da revisão geral anual aos servidores do CVC que ocorreu no mês de abril, conforme artigo 43 do estatuto, porém como se faz necessária à autorização da assemblei geral, conforme determina o paragrafo primeiro do artigo 43 do estatuto, não foi repassados o aumento no mês de abril, ficando assim aprovando por todos os presentes que a revisão passe a vigorar sobre os vencimentos de janeiro de 2014 com atualização de 7,1634% conforme o índice do INPC acumulado do mês de abril de 2013, Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Everaldo Luis Casonatto, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 11ª Assembleia Geral do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.01.27 21:26:46 -02'00'